

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade da remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	85\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.441, de 23 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.458, de 30 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 5.880 de 26 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 5.939, de 10 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.050, de 30 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.051, de 30 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.052, de 30 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.053, de 30 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.016, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.017, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.019, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.021, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.022, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.023, de 24 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.033, de 27 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.034, de 27 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.035, de 27 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.036, de 27 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.037, de 27 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.038, de 27 de julho de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 de julho de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de julho de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de julho de 1940.
 Departamento do Serviço Público — Exposição de motivos, da Divisão do Funcionário Público e da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara do Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Casa da Moeda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Inspeção Geral do Ensino.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Portarias, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, do Expediente do Sr. ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Serviço Florestal, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Escola Nacional de Agronomia e do Serviço de Economia Rural.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.
 Termos de Contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Noticiário — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte
 "EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$0 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.458 — DE 30 DE JULHO DE 1940

Cria funções gratificadas no Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Único do Ministério da Agricultura, dezesseis (16) funções gratificadas de chefe de secção do Fomento Agrícola, nos Estados, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, as quais serão exercidas por funcionários escolhidos, designados de acordo com o disposto no art. 4.º, § 2.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 4.426, de 24 de julho de 1939.

Parágrafo Único. Fica fixada em quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0) a gratificação, anual, de cada uma das funções a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento das gratificações em apreço, fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 38:400\$0 (trinta e oito contos e quatrocentos mil réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.441 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Dispõe sobre o plano de urbanização e remodelação da cidade de Niterói

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Prefeitura da cidade de Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, autorizada a executar, pela forma que julgar mais conveniente e obedecidos os preceitos da legislação estadual e municipal, um plano de urbanização e remodelação da cidade, podendo, para isso, permitir o aterro da faixa litorânea constante dos projetos anexos a esta lei e compreendida entre a Ponta da Armação e a praia das Plexas.

Art. 2.º A União transferirá ao Estado do Rio de Janeiro, sem onus algum, o domínio útil dos terrenos de marinha e acrescidos, de qualquer grão, resultante do referido aterro e dos desmontes a serem efetuados, ficando o aludido Estado investido de autoridade para decretar desapropriações e realizar a transferência dos mesmos terrenos a empresa ou companhia à qual for confiada a execução das obras.

Art. 3.º A transferência dos terrenos, feita pelo Estado, não estará sujeita ao pagamento de laudêmio, assim como as primeiras transferências da empresa contratante a terceiros, uma vez que a faça dentro do prazo a ser ajustado com o município e que não excederá de 15 anos.

Art. 4.º Ficam os governos do Estado e do Município autorizados a conceder à Companhia ou empresa contratante, pela forma que for ajustada e pelo prazo máximo de 15 anos, a isenção do imposto de transmissão para as primeiras vendas dos aludidos terrenos assim como a isenção dos impostos predial e territorial e a dispensa dos emolumentos de obras para as primeiras construções.

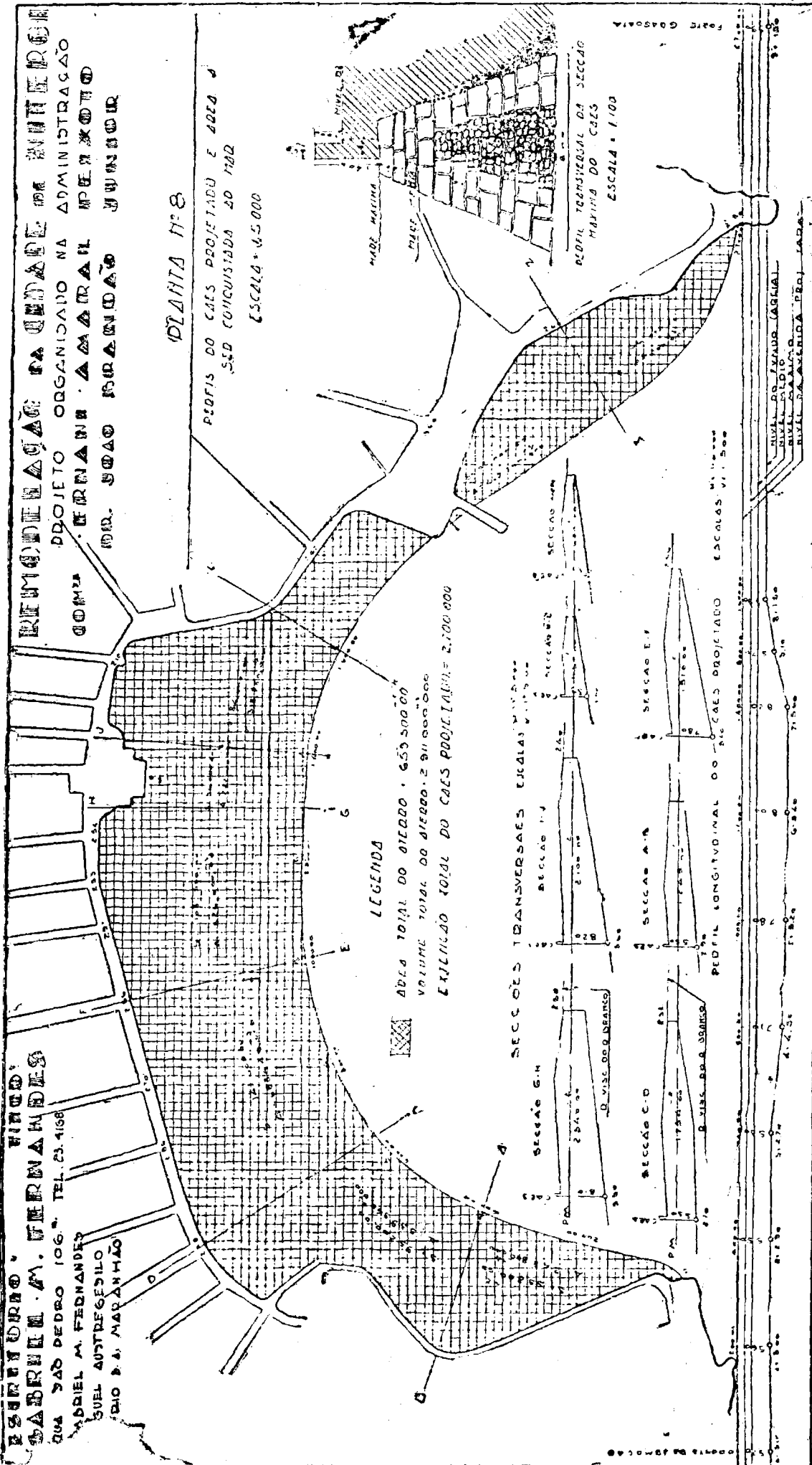
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.



REMODELACÃO DA CIDADE DE NITERÓI
 PROJETO ORGANISADO NA ADMINISTRAÇÃO
 COM HERNANI AMARAL DE AZEVEDO
 DE JOÃO BRANDÃO JUNIOR

PLANTA Nº 133

ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO OFICIAL

ESCALA: 1:5000

NOTA: AS SEÇÕES FORAM ORGANIZADAS COM OS DADOS CALCULADOS
 NA PLANTA DO PONTO DO RIO DE JANEIRO E DADA DE 1937 PELA
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

— PROJETO DA DR. DE CONTORNO

□ DESMONTES A SEREM FEITOS E ÁREA A DESAPROPRIAR

□ ÁREA A SER ATENDIDA

AVENIDA DA AVENIDA

ESCRITÓRIO TÉCNICO: GABRIEL M. FERNANDES

RUA SÃO PEDRO 106, JEL 23-4168

GABRIEL M. FERNANDES

MIGUEL AUGUSTO DE SIQUEIRA

MARIO DA CARANHAO

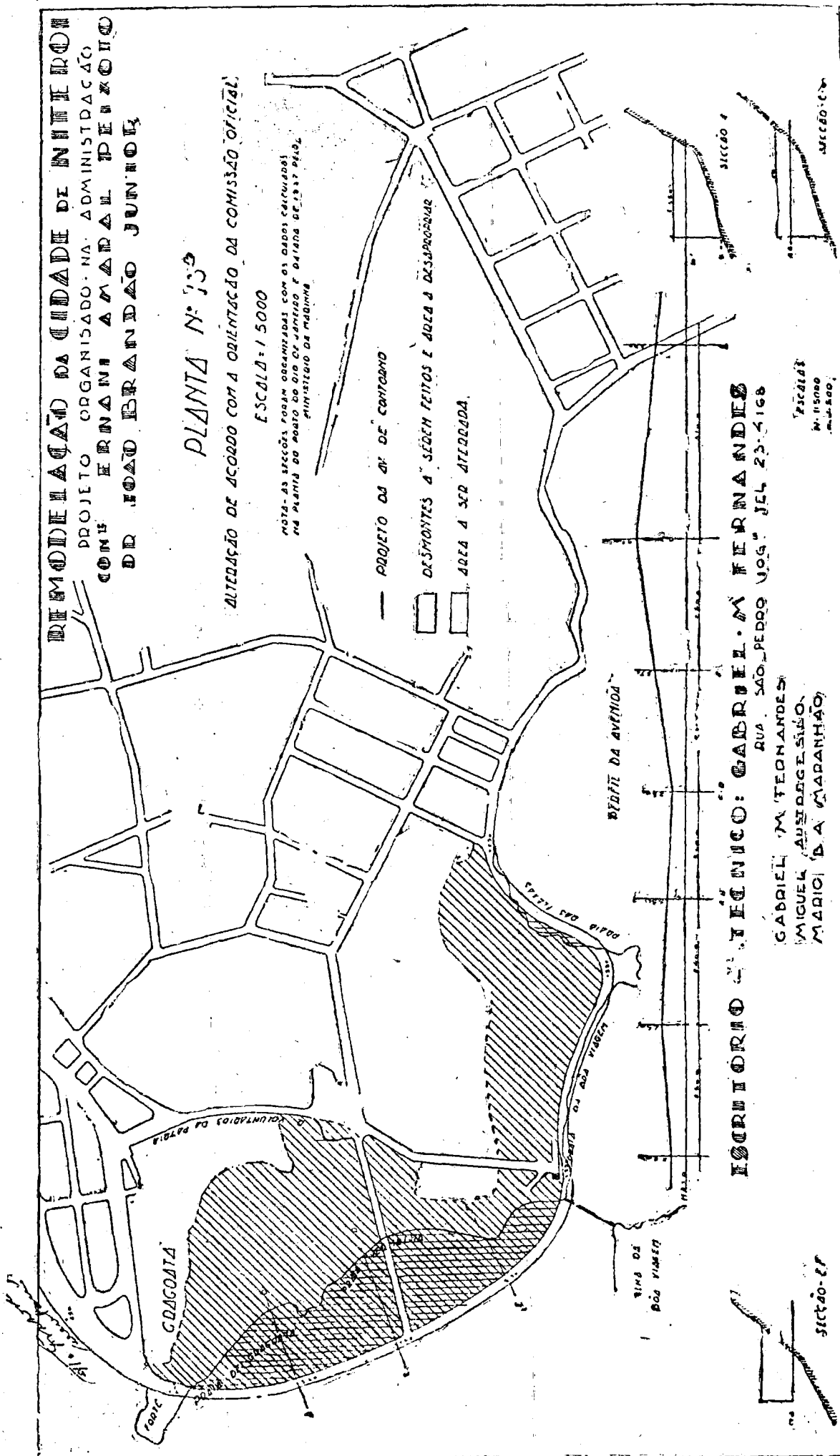
Escala

1:5000

1:5000

Seção 27

Seção 17



DECRETO N. 5.880 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Outorga à Sociedade Luz e Força Santo Amaro Ltda., com sede no Município e Comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, concessão para o aproveitamento de energia hidro-elétrica da queda d'água denominada Vargem Grande, no rio Cubatão, situada no local Vargem Grande, distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de Palhoça.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição, e tendo em vista o Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), e o Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1933, decreta:

Art. 1.º É outorgada, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, à Sociedade Luz e Força Santo Amaro Ltda., concessão para aproveitamento de energia hidro-elétrica da queda d'água denominada Vargem Grande, do rio Cubatão, situada no local Vargem Grande, distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de Palhoça, do mesmo Estado, correspondente à descarga de três mil e cem (3.100) litros por segundo e à altura de queda de seis (6) metros, produzindo a potência de cento e oitenta e dois (182) k.w.

§ 1.º O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia hidro-elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia elétrica nos Municípios de Palhoça, São José e Biguaçu (excluído o Distrito de São Pedro de Alcântara, Município de São José), Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º A título de exigências preliminares das confidas no artigo 158 do Código de Águas, e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano contado da data do registro deste decreto, na Divisão de Águas, em três vias:

a) estudo hidroológico sumário da região; descargas máximas e mínimas observadas no rio Cubatão;

b) planta em escala razoável do trecho do rio a aproveitar, indicando os terrenos, inclusive os inundados pelo "remous" da barragem, que deverão ser ocupados em função do aproveitamento;

c) método de cálculo da barragem, projeto, época e justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que deverá ser construída a barragem. Cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água. Disposições que assegurem a conservação e livre circulação dos peixes. Seções longitudinais e transversais. Orçamento;

d) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento; turbina, justificação do tipo adotado, seu rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou de disparo; sentido de rotação; indicação da velocidade com 25, 50 e 100 % de variação de carga; regulador e aparelhos de medição, desenhos da turbina; tempo de fechamento; canal de fuga, etc. Orçamentos respectivos;

e) gerador; justificação do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente, com $\cos \phi = 0.7$, $\cos \phi = 0.8$ e $\cos \phi = 1.0$; frequência de cinquenta (50) ciclos por segundo, regulador de tensão e sua variação; regulador; excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento; queda de tensão de curto circuito do gerador; detalhes e característicos na escala fornecida pelos fabricantes; orçamento respectivo; GD2 do grupo motor gerador; esquema das ligações;

f) transformadores elevadores; as mesmas exigências feitas aos geradores;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão, antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras, seguranças, seus dispositivos entre si e as suas paredes;

h) indicação da linha de saída de alta tensão e de transmissão; para-raios, bobinas de choque e ligações de terra; indicação de isoladores, cabos, interruptores de proteção contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico das linhas de transmissão, sua perda na partida e na chegada; comprimento das linhas, distância entre os condutores e fator de potência; o projeto das linhas de transmissão deverão ser acompanhados de mapa da região em escala razoável e com detalhes; projeto e cálculo das redes de distribuição; orçamento;

i) memória justificativa, incluindo orçamento global e detalhado de todas as partes do projeto, bem como das desapropriações a fazer.

II — Obedecer em todos os projetos, salvo no que o contrato expressamente determinar, as prescrições das normas seguintes que estiverem em vigor:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);
- c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);
- d) American Society of Mechanical Engineers (A.S.M.E.);
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);
- f) International Electrotechnical Commission (I.E.C.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de dois (2) meses, contados da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de assinado o contrato de concessão.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função da sua indústria, concorrendo de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de porcentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material, a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificada, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, esta reverterá ao Governo do Estado de Santa Catarina, bem como toda a propriedade do concessionário, que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 163 do Código de Águas.

Art. 9.º Se o Governo do Estado de Santa Catarina não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulado no contrato da presente concessão, renovação da mesma.

Art. 10.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º, do presente decreto, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes dos arts. 151 e 161 do Código de Águas.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C.7.779 - 30-7-40 - 183\$6)

DECRETO N. 5.939 — DE 10 DE JULHO DE 1940

Autoriza a empresa Siqueira, Meirelles, Junqueira & Cia., com sede em S. Sebastião do Paraíso, a construir uma linha de transmissão, nos termos do Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940.

O Presidente da República, tendo em vista o que requereu a empresa Siqueira, Meirelles, Junqueira & Cia., com sede em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e o disposto no Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março do corrente ano; usando da atribuição que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição e

Considerando que o deferimento do requerido foi julgado conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Siqueira, Meirelles, Junqueira & Cia., com sede em São Sebastião do Paraíso, a construir uma linha de transmissão entre a Usina Sant'Ana, situada no Município de Jacuí, e a Fábrica de Cimento Itaú, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A linha de transmissão destina-se a assegurar a continuidade de suprimento à Fábrica de Cimento Itaú, e simultaneamente, estabelecer a interligação entre as usinas de Santana e São João, ambas de propriedade da mesma empresa, para maior segurança do fornecimento de energia elétrica a São Sebastião do Paraíso e localidades vizinhas.

Art. 2.º A construção da linha de transmissão será iniciada dentro do prazo fixado pelo Ministro da Agricultura, depois da aprovação dos respectivos estudos e projetos.

Art. 3.º O presente decreto deverá ser registrado na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de trinta (30) dias a partir da sua publicação, afim de produzir os necessários efeitos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-7.769-30-7-1940-58\$1).

DECRETO N. 6.016 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Benedicto Valladares Ribeiro a pesquisar jazida de agalmatolito em terrenos da Fazenda "Santa Edwiges", Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado, pertence à União, por não ter sido manifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuído no art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedicto Valladares Ribeiro a pesquisar jazida de agalmatolito em uma área de nove hectares e setenta e oito ares (9,78 ha) em terrenos de sua propriedade situados na Fazenda "Santa Edwiges", Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um trapézio assim definido: da casa da Granja "Santa Edwiges", com rumo N 21º30' E e comprimento de cento e cinquenta e três (153) metros, alcança-se o primeiro vértice do polígono; deste, com rumo N 15º30' W e uma reta de quatrocentos e trinta e oito (438) metros, alcança-se o segundo vértice; deste, com rumo N 45º E e uma reta com o comprimento de duzentos e vinte (220) metros, alcança-se o terceiro vértice; deste, com rumo S 15º E e uma reta de comprimento de quinhentos e trinta (530) metros, alcança-se o quarto vértice; deste, finalmente, com rumo S 74º W, encontra-se novamente o primeiro vértice, fechando-se assim, o polígono em apreço (todos os rumos referidos ao meridiano magnético), autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3º. Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4º. O título a que se refere o n. I do art. 1º deste decreto pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-7.774-30-7-1940-102\$0).

DECRETO N. 6.017 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Waldemar Rolla a pesquisar amianto e associados, no Município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa embora em terras do domínio privado, pertence à União, por não ter sido ma-

nifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuído no art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Waldemar Rolla a pesquisar amianto e associados numa área de sete hectares (7 ha.) de terrenos de sua propriedade situados na Fazenda "Santa Cruz", Município de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero assim definido: partindo-se da ponte existente na estrada de rodagem que vai do povoado de Gomes para São Domingos do Prata e distante do referido povoado dois mil duzentos e cinquenta (2.250) metros, tem-se o primeiro vértice; deste, por uma reta de duzentos e sessenta (260) metros de comprimento e com rumo S. 67º 30' E., tem-se o segundo vértice; deste, por uma reta de duzentos e trinta e cinco (235) metros de comprimento e rumo S. 2º W., tem-se o terceiro vértice; deste, por uma reta de trezentos (300) metros de comprimento e rumo N. 76º W. tem-se o quarto vértice; deste, finalmente, por uma reta de duzentos e setenta (270) metros de comprimento e com rumo N. 13º 30' E., alcança-se novamente o ponto de partida, fechando-se, assim, o mencionado polígono — todos os rumos são referidos ao norte verdadeiro —; autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3º. Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4º. O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(C 7.773 — 30-7-40 — 102\$0).

DECRETO N. 6.019 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Concede à "Castro Lopes & Tebyriçá" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e atendendo ao que requereu "Castro Lopes & Tebyriçá", com sede nesta Capital, decreta:

Art. 1º. É concedida à "Castro Lopes & Tebyriçá", autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(C 7 768 — 30-7-40 — 20\$4)

DECRETO N. 6.021 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes, a pesquisar ilmenita, na Ilha de São Sebastião, Município de Vila Bela, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa embora em terras do domínio privado, pertence à União, por não ter sido manifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuido no art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes a pesquisar ilmenita numa área de cento e oito hectares (108 Ha) localizada no litoral da Ilha de S. Sebastião, Município de Vila Bela, do Estado de S. Paulo e constituída por quatro faixas assim definidas: a primeira está compreendida entre Praia Grande e Ponta Pequena tem nove mil metros (9.000 m.) de extensão e sessenta metros (60 m.) de largura; a segunda fica entre a Praia de Fora e a Ponta das Canas tem três mil metros (3.000 m.) de extensão e sessenta metros (60 m.) de largura; a terceira fica entre a Praia de Figueira e a Ponta Tapuá tem três mil e quinhentos metros (3.500 m.) de extensão e sessenta metros (60 m.) de largura; a quarta fica entre a Ponta Grande e a Praia do Bonete tem dois mil e quatrocentos metros (2.400 m.) de extensão e sessenta metros (60 m.) de largura, conforme consta da planta arquivada no D.N.P.M.; autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de 1:080\$0 (um conto e oitenta mil réis) e só será válido depois de transcrita no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(C 7.772 — 30-7-40 — 102\$0).

DECRETO N. 6.022 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Reis a pesquisar bauxita e associados em "Carapebús", Município de Macaé do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei número 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras

do domínio privado, pertence à União por não ter sido manifestada ao Poder Público, conforme dispõe o art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José dos Santos Reis a pesquisar bauxita e associados numa área de sessenta hectares (60 Ha) localizada em "Carapebús", Município de Macaé do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um retângulo cujo vértice mais setentrional, que é tomado para ponto de referência, localiza-se na foz do córrego Isolina, afluente da Lagoa Carapebús, e os lados adjacentes a este vértice têm, respectivamente, dois mil metros (2.000 m.) no rumo N 49° E (magnético) e trezentos metros (300 m.) no rumo N. 41° W (magnético), tudo conforme planta arquivada no D.N.P.M.; autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de seiscentos mil réis (600\$000) e só será válido depois de transcrita no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 7.771—30-7-1940—102\$0)

DECRETO N. 6.023 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro José Marques Sobrinho, a pesquisar carvão, no lugar denominado Espigão Alto, Município de São Jerônimo (antigo Tibagi), Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei número 1.985 de 29 de janeiro de 1940 e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado, pertence à União por não ter sido manifestada ao Poder Público, conforme dispõe o art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Marques Sobrinho a pesquisar carvão numa área de duzentos (200) hectares, localizada no lugar denominado Espigão Alto, no Município de São Jerônimo (antigo Tibagi), Estado do Paraná, área essa delimitada por um eplagono irregular assim definido: o primeiro vértice, que é tomado para ponto de partida, está situado no extremo de uma reta de mil (1.000) metros que parte da confluência do rio Alecrim com o ribeirão do Pelame e sob o rumo S. 84° W.; partindo-se deste vértice e com rumo N. 1° 40' W. e comprimento de oitocentos (800) metros de extensão, alcança-se o segundo vértice; deste, com rumo N. 76° 30' W. e por uma reta de cento e sessenta (160) metros de comprimento, alcança-se o terceiro vértice; deste, por uma reta de trezentos e trinta e cinco (335) metros, sob o rumo N. 60° 30' W., alcança-se o quarto vértice; deste, por uma reta de quinhentos e quarenta (540) metros, sob o rumo N. 78° 30' W., alcança-se o quinto vértice; deste, por uma reta de oitocentos (800) metros e rumo S. 87° 30' W., alcança-se o sexto vértice; deste, por uma reta de mil duzentos e sessenta (1.260) metros e rumo S. 0° N., alcança-se o sétimo vértice; daí finalmente, por uma reta de mil e oitocentos e oitenta

(1.780) metros e rumo N. 84° E., alcança-se novamente o ponto inicial, fechando-se assim a figura; — autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de um conto de réis (1:000\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 7.770—30-7-40—102\$000).

DECRETO N. 6.033 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, para aquisição e instalação de uma caixa d'água tipo "Tunisie" de 29.000 litros de capacidade e mudança com alteamento da atual, na estação de Rio Bonito, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 549/S, de 12 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 28:667\$240 (vinte e oito contos seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta réis), para aquisição e instalação de uma caixa d'água de chapa de ferro liso, de secção circular, tipo "Tunisie" com a capacidade de 29.000 litros e mudança com alteamento da atual, na estação de Rio Bonito, linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9º, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano findo — relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de seis meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C-7.740 — 30-7-940 — 45\$9).

DECRETO N. 6.034 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, para a construção de uma caixa d'água de concreto armado, de 32.000 litros de capacidade, casa para bomba, instalação de bomba com motor a gasolina, instalação de um hidrante, canalização e demolição da caixa existente, na estação de Capivari, linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited" e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 552/S, de 12 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 53:649\$730 (cincoenta e três contos seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta réis), para a construção de uma caixa d'água de concreto armado, de 32.000 litros de capacidade, casa para bomba, instalação de bomba com motor a gasolina, instalação de um hidrante, canalização e demolição da caixa existente, na estação de Capivari, linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9º, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro do ano próximo findo, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939 — relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de quatro meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C-7.741 — 30-7-940 — 51\$0).

DECRETO N. 6.035 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, para aquisição e montagem de maquinismos e motores nas oficinas da Locomoção, em Porto Novo, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited", e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 555/S, de 12 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 37:806\$780 (trinta e sete contos oitocentos e seis mil setecentos e oitenta réis), para aquisição e montagem de maquinismos e motores nas oficinas da Locomoção, em Porto Novo, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9º, das Instruções aprovadas pela Portaria número 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano findo, — relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de três meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C-7.742 — 30-7-940 — 45\$9).

DECRETO N. 6.036 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova orçamento básico para aquisição, pela "The Leopoldina Railway Company, Limited", de seis locomotivas "Tank".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 538-S, de 5 deste mês, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento básico de £16.590.0.0 (quarenta e seis mil quinhentas e noventa libras esterlinas) e 288:365\$639 (duzentos e oitenta e oito contos trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta réis), que com este baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a aquisição, pela "The Leopoldina Railway Company, Limited", de seis locomotivas "Tank", com superaquecedores, supridas de dispositivos para queimar óleo combustível e equipamento necessário para, em rápida reversão, queimar carvão, se preciso.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos de que trata o Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C-7.743 — 30-7-1940 — 45.º9).

DECRETO N. 6.037 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, para aquisição e instalação de uma caixa d'água, de chapa de ferro, cilíndrica, tipo "Tunisic", de 29.000 litros de capacidade, na Parada Jundiá, km. 198+598, da linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e de acordo com as informações da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 550/S, de 12 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 19:824\$150 (dezenove contos oitocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta réis), para aquisição e instalação de uma caixa d'água, de chapa de ferro, cilíndrica, tipo "Tunisic" de 29.000 litros de capacidade, na Parada Jundiá, km. 198+598, da linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano findo, relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão da obra a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de quatro meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 7.744 — 30-7-1940 — 45.º9)

DECRETO N. 6.038 — DE 27 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, para construção de uma caixa d'água de concreto armado com capacidade para 32.000 litros, em substituição à de ferro de 18.600 litros, existente no pátio da estação de Porto das Caixas, na linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e de acordo com as informações da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 556/S, de 12 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os projetos e orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 15:224\$400 (quinze contos duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis), para a construção de uma caixa d'água de concreto armado com a capacidade de 32.000 litros, em substituição à de ferro de 18.600 litros, existente no pátio da estação de Porto das Caixas, na linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano próximo findo, relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão da obra a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de três meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 7.745 — 30-7-1940 — 45.º9).

DECRETO N. 6.050 — DE 30 DE JULHO DE 1940

Aprova novas tabelas numéricas para o Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda.

soal extranumerário mensalista do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, em substituição às que foram aprovadas pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A despesa correspondente na importância de 573:500\$0 (quinhentos e setenta e três contos e quinhentos mil réis) será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação n. 4 — Pessoal Extranumerário, Item 01) — Mensalistas, do vigente orçamento daquele Ministério, suplementada pelo Decreto-lei n. 2.399, de 11 de julho corrente, e com a alteração constante do Decreto-lei n. 2.395, da mesma data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — FAZENDA

Repartição — Departamento Federal de Compras

TABELA NUMÉRICA

Núm.	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa em 5 meses
2	Armazenista	X	550\$0	5:500\$0
10	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	20:000\$0
17	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	38:250\$0
2	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	5:000\$0
44	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	121:000\$0
12	Praticante de Escritório	VI	350\$0	21:000\$0
1	Inspetor	XI	600\$0	3:000\$0
1	Inspetor	XII	650\$0	3:250\$0
2	Inspetor	XIV	800\$0	8:000\$0
10	Inspetor	XV	900\$0	45:000\$0
1	Telefonista	VI	350\$0	1:750\$0
1	Servente	IV	250\$0	1:250\$0
103				273:000\$0

MINISTÉRIO — FAZENDA

Repartição — Departamento Federal de Compras

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Núm.	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa em 5 meses
47	Escriturário	XII	650\$0	55:250\$0
12	Escriturário	XIV	800\$0	48:000\$0
4	Escriturário	XV	900\$0	18:000\$0
4	Escriturário	XVII	1:100\$0	22:000\$0
4	Escriturário	XIX	1:300\$0	26:000\$0
3	Escriturário	—	1:600\$0	24:000\$0
2	Escriturário	—	2:000\$0	20:000\$0
7	Inspetor	XVII	1:100\$0	38:500\$0
2	Inspetor	XIX	1:300\$0	13:000\$0
8	Servente	VI	350\$0	14:000\$0
6	Servente	VIII	450\$0	13:500\$0
3	Servente	X	550\$0	8:250\$0
72				300:500\$0

DECRETO N. 6.051 — DE 30 DE JULHO DE 1940

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar durante o exercício de 1940, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, em substituição às que se encontram apenas ao Decreto n. 5.162, de 22 de janeiro de 1940.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de seiscentos e doze contos de réis (612:000\$0), correrá pela Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 4 — Pessoal Extranumerário, do atual Orçamento do Ministério da Fazenda, sendo duzentos e noventa e sete contos de réis (297:000\$0) à conta do Item 01) — Mensalistas, e trezentos e quinze contos de réis (315:000\$0) à conta do Item 03) — Para admissão, na forma da legislação, etc., da referida subconsignação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Repartição — Contadorias Seccionais

Tabela Numérica

N.º — Função — Ref. de salário — Salário mensal — Despesa anual			
35. Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	210:000\$0
29. Auxiliar de Escritório	X	550\$0	191:400\$0
25. Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	180:000\$0
85			581:400\$0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Repartição — Contadorias Seccionais

Tabela Numérica Suplementar

N.º — Função — Ref. de salário — Salário mensal — Despesa anual			
1. Escriturário	XV	900\$0	10:800\$0
2. Escriturário	XII	650\$0	15:600\$0
1. Servente	VI	350\$0	4:200\$0
4			30:600\$0

DECRETO N. 6.052 — DE 30 DE JULHO DE 1940

Extingue 1 cargo excedente de Inspetor de alunos, classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extinto 1 cargo excedente de Inspetor de alunos, classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Caetano, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.053 — DE 30 DE JULHO DE 1940

Extingue 1 cargo excedente da classe G, da carreira de Médico Clínico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extinto 1 cargo excedente da classe G, da carreira de Médico Clínico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Zacharias Affonso Franco, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

Interinamente, o doutor Renato Clark Bacellar para o cargo de 1.º Tenente médico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o impedimento do Major doutor Armenio Borelli

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Grandão Moreira, para exercer interinamente, o cargo de guarda de presídio, classe C, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão do respectivo titular, interino, Propício Marinho de Oliveira

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Ao escrevente juramentado Luiz Lomeu Magacho, do Cartório do Oficial do Registro Civil da 9ª Circunscrição para o da 6ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR:

"Ex-offício", no interesse da administração, de acordo com o art. 61, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mangel Rodrigues de Menezes, servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para o cargo de servente, classe B, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de promoção de Alvaro Carvalho Borges.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.854-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Propício Marinho de Oliveira, do cargo que exerce, interinamente, de guarda de presídio, classe C, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Alberto Guimarães Ferreira de Sá, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1912, filho de Alberto Ferreira de Sá e de Melânia Luiza de Sá, solteiro, residente nesta Capital.

A Ekaterina Ivanovna Puntso, natural da Estônia, nascida a 20 de julho de 1911, filha de Ivan Puntso e de Ekaterina Puntso, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Alfredo Hennig, natural da Alemanha, nascido a 15 de outubro de 1898, filho de Paulo Otto Hennig e de Elisabeth Gemuseus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Na conformidade dos Decretos ns. 6.918, de 14 de maio de 1908; 2.001, de 26 de novembro do mesmo ano, Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Eurico Madeira, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1886, filho de José Antonio Madeira e de Francisca Marcelina Geralda, solteiro, residente nesta Capital.

A Emiliano Abrão Selem, natural da Síria, nascido a 20 de janeiro de 1892, filho de Abrão Pedro Selem e de Anna Abrão Selem, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Jayme Abovsky, natural da Rússia, nascido a 4 de junho de 1911, filho de Samuel Abovsky e de Lydia K. Abovsky, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulino Francisco de Araujo, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1901, filho de Antonio Francisco de Araujo e de Maria Joaquina dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º, do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antônio de Souza Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 2 de setembro de 1886, filho de Domingos de Souza Ribeiro e de Balbina Rosa Vianna, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Luiz Vieira natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1899, filho de José Luiz Cabrita e de Mariana Rosa, solteiro, residente nesta Capital.

A Antônio Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1892, filho de Luiz Antônio de Figueiredo e de Rita da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Capelato, natural da Itália, nascido a 23 de janeiro de 1897, filho de José Capelato e de Justina Cecen, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Lopes, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1888, filho de Tomás Lopes e de Maria Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Pereira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1887, filho de Augusto Pereira dos Santos e de Anna da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Mariano dos Santos, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1890, filho de Mariano dos Santos e de Tereza Custodia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Linares, natural da Espanha, nascido em fevereiro de 1901, filho de João Linares e de Antônia Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Pinto dos Santos, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1876, filho de Manoel Pinto dos Santos e de Josepha Rosa dos Santos, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido em janeiro de 1881, filho de Manoel Rodrigues e de Luciana Tavares, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Estrela, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1900, filho de Maria Augusta Estrela, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Mendes, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1908, filho de Manoel Mendes e de Albertina Costa Mourão, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Baptista, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1890, filho de Bernardino Baptista e de Emilia da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Cossarin, natural da Itália, nascido a 27 de novembro de 1870, filho de Alexandre Cossarin e de Catharina Del Piero Cossarin, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Maneta, natural da Itália, nascido a 12 de julho de 1890, filho de Francisco Maneta e de Maria Alexandre, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Correia, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1907, filho de Rosa Correia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Joaquim Pinto, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1893, filho de João Pinto e de Maria de Sousa Lobbio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Estevam, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1890, filho de Valentim Estevam e de Santa Francesqueta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A André Rasqueves, natural da Austria, nascido a 23 de junho de 1899, filho de Estevam Rasqueves, e de Maria Rasqueves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Albino Gonçalves Fernandes, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1910, filho de José Gonçalves Fernandes e de Marcelina Lopes Ferreira, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Albino da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1892, filho de Antonio da Silva e de Maria Luiza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albertino dos Santos Ferreira, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1881, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Pereira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Abilio Lopes Duarte, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1897, filho de José Lopes Duarte e de Rita dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Agostinho Coelho, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1889, filho de Joaquim Coelho e de Gertrudes Maria, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alessio Marssanati, natural da Itália, maior, filho de Pedro Marssanati e de Beatriz Pagliarini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alfredo Marques, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1889, filho de Manoel Marques e de Rita da Rocha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alexandre Chimento, natural da Itália, nascido a 22 de maio de 1884, filho de Constanço Chimento e de Maria Luiza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ayres Augusto, natural de Portugal, nascido a 9 de maio de 1887, filho de João de Deus e de Maria do Rosário, casado, residente nesta Capital.

A Amaro Ferreira dos Santos, natural de Portugal nascido a 5 de março de 1903, filho de Antonio Ferreira dos Santos e de Maria Rita da Silva, casado, residente nesta Capital.

A André Dias Gusman, natural da Espanha, nascido a 16 de agosto de 1908, filho de Manoel Dias Barajas e de Maria Fuesanta Gusman Rubio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelina da Conceição Salgado, natural de Portugal, nascida a 9 de abril de 1908, filha de José Salgado e de Amélia Salgado, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Arthur Lavorenti, natural da Itália, nascido a 24 de setembro de 1887, filho de Moisés Lavorenti e de Sílvia Vedovelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arnaldo Bassaglia, natural da Itália, nascido a 13 de agosto de 1897, filho de Mario Bassaglia e de Clarinda Palestra Bassaglia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Barbara da Silva, natural de Portugal, nascida a 12 de agosto de 1916, filha de Manoel dos Santos e de Alvina da Silva, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Bruno Lindenau, natural da Alemanha, nascido a 26 de julho de 1886, filho de August Lindenau e de Johanne Olse Lindenau, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Bonifacio Luiz Garcia, natural da Espanha, nascido a 5 de março de 1911, filho de Manoel Luiz e de Antonia Garcia, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Benito Montes, natural da Espanha, nascido a 1 de novembro de 1901, filho de João Montes e de Carolina Vicente, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Benedito Baldi, natural da Itália, nascido a 14 de julho de 1876, filho de Luigi Baldi e de Domenica Baldi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caetano Belletate, natural da Itália, nascido a 8 de dezembro de 1868, filho de Gregório Belletate e de Maria Pocalterra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Camilo Danieli, natural da Itália, nascido a 13 de agosto de 1868, filho de Pedro Danieli e de Lucia di Lotta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Dante Jacobini, natural da Itália, nascido a 26 de janeiro de 1893, filho de Jacomo Jacobini e de Maria Jianetti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diogo de Almeida, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1902, filho de Francisco de Almeida e de Elisa dos Prazeres, solteiro, residente nesta Capital.

A Donato Diorio, natural da Itália, nascido a 7 de agosto de 1892, filho de Nicolau Diorio e de Maria Maroco Diorio, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Padula, natural da Itália, nascido a 14 de março de 1891, filho de Pedro Padula e de Domenica Salvagio, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Jacomo, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1885, filho de Eugénio Jacomo e de Margarida Jacomo, casado, residente nesta Capital.

A Egidio Ciscato, natural da Argentina, nascido a 18 de agosto de 1901, filho de João Ciscato e de Maria Ciscato, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Elisabeth Zsiga, natural da Hungria, nascida a 10 de outubro de 1890, filha de Stefano Alinko e de Catarina Horvat, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Pasqualotto, natural da Itália, nascido em 1 de abril de 1881, filho de Egidio Pasqualotto e de Joanna Torresan, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Luiz da Rocha, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1882, filho de Manoel José da Rocha e de Carlota Joaquina Fernandes, solteiro, residente nesta Capital.

A Estanislau Vicakas, natural da Lituânia, nascido a 18 de maio de 1890, filho de Jacob Vicakas e de Maria Vicakas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Evaristo de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1888, filho de Leonardo de Oliveira e de Adelaide Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Florisbela Augusta, natural de Portugal, nascida a 15 de setembro de 1914, filha de Luiz do Espírito Santo e de Lucinda Libânio, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Ferdinandi Joanni Belfi, natural da Itália, nascido a 24 de agosto de 1891, filho de Genaro Giacomo e de Elisabetta Bozza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Florêncio de Souza, natural de Portugal, nascido a 13 de setembro de 1894, filho de Manoel de Souza e de Maria Luiza, casado, residente nesta Capital.

A Filomena Adriana Pires, natural de Portugal, nascida a 5 de julho de 1888, filha de Manoel Antônio Pires e de Adelaide do Nascimento Lopes, viúva, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Ferreiro Alvarez, natural da Espanha, nascido a 20 de setembro de 1886, filho de José Ferreiro Martinez e de Manoela Alvarez Gil, casado residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Francisco da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1891, filho de Frutuoso da Silva e de Ana Joaquina da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Francisco de Fonseca, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1876, filho de José Pereira e de Anna Affonseca, viúvo, residente nesta Capital.

A Francisco Ramires Lacalle, natural da Espanha, nascido a 6 de fevereiro de 1880, filho de Pero Juan Ramires Medina e de Maria Dolores Tecale Martines, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Roque de Marcos, natural da Itália, nascido a 20 de setembro de 1881, filho de Roque de Marcos e de Domingas de Marcos, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Francisco Ferreira Alvites, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1876, filho de Antônio Ferreira Pinheiro e de Maria Felicia Alvites, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Pedro, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1885, filho de Luiz Pedro e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Francisco Soares, natural de Portugal, nascido no ano de 1885, filho de Manoel Soares e de Maria do Carmo, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Gabriel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1903, filho de José Ribeiro dos Santos e de Maria Fernandes da Costa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Gusso Marco Antônio, natural da Itália, nascido a 26 de março de 1880, filho de Cristóforo Gusso e de Marcotina Boscardine, casado, residente no Estado do Paraná.

A Higino Fernandes, natural da Espanha, nascido em data ignorada, filho de Manuel Fernandes e de Filipa Anta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Horacio Soares, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1888, filho de Daniel Soares e de Maria Cambainha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Herminio Lopes de Sousa, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1898, filho de Antônio Lopes de Sousa e de Ana de Oliveira Gonçalves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Harry Frhr Von Der Goltz, natural da Alemanha, nascido a 4 de maio de 1878, filho de Fritz Freiherr von der Goltz e de Emelin Freifau von der Goltz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Hermenegildo Salmassi, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1885, filho de Luiz Salmassi e de Albertina Carolina Salmassi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Consoni, natural da Itália, nascido a 21 de dezembro de 1833, filho de João Consoni e de Anunciata Mavera, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Artico, natural da Itália, nascido no ano de 1896, filho de Luiz Artico e de Amabili Campanerute, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique José da Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1881, filho de Joaquim Netto e de Joaquina Rosa da Conceição, solteiro, residente nesta Capital.

A Irmgard Gäteke, natural da Alemanha, nascida a 29 de maio de 1919, filha de Max Gäteke e de Elisabeth Gäteke, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A José Pereira da Cruz, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1891, filho de Francisco Pereira da Cruz e de Maria Corrêa, casado, residente nesta Capital.

A José Ferreira de Azevedo Filho, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1904, filho de José Ferreira de Azevedo e de Maria de Oliveira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1884, filho de Jerônimo Fernandes de Oliveira e de Maria Moreira, solteiro, residente nesta Capital.

A José Bretzel, natural da Alemanha, nascido a 3 de junho de 1909, filho de Anton Bretzel e de Anna Bretzel, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Maria Via Montes, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1888, filho de Maria Via Montes, desquitado, residente nesta Capital.

A José de Sousa Lourenço, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1887, filho de Bernardo Lourenço e de Rosa de Sousa Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Pinto de Araujo, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1859, filho de Francisco Pinto e de Anna Maria, casado, residente nesta Capital.

A José Tirso Alvarez, natural da Espanha, nascido a 2 de maio de 1878, filho de Manoel Tirso e de Gaspara Alvarez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mathias Simões, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1876, filho de José Simões e de Maria da Piedade, viúvo, residente nesta Capital.

A José Alexandre Pedro, natural da Arábia, nascido a 15 de novembro de 1879, filho de Pedro Alipio e de Rosa Antonia, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Rosa, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1879, filho de Joaquim Rosa e de Maria Pinheiro, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Monteagudo, natural da Espanha, nascido a 30 de agosto de 1886, filho de André Monteagudo e de Soledade Gonçalves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Ferreira Leal, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1889, filho de Zeferino Ferreira Leal e de Maria Rosa Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gonçalves da Justa, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1888, filho de Manoel Gonçalves da Justa e de Maria Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Cancherini, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1881, filho de Anacleto Cancherini e de Maria Corsi, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Manuel Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 25 de novembro de 1892, filho de Abílio Augusto Cordeiro e de Beatriz Cordeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronimo Gomes Martingo, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1889, filho de Joaquim Gomes Martingo e de Joaquina Margarida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Josefina Capeleti, natural da Itália, maior, filha de Pedro Capeleti e de Pascoa Veronezi, viúva, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Coelho Gomes, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1893, filho de Antonio Coelho Gomes e de Rosa Coelho Gomes, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1890, filho de Antônio Ribeiro e de Josefa da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Martins da Nova, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1896, filho de João Martins da Nova e de Maria Rosa, casado, residente nesta Capital.

A João George Saconi, natural da Itália, nascido a 6 de setembro de 1885, filho de Aristides Saconi e de Maria Picoli Saconi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Vestena, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1891, filho de Domingos Vestena e de Luiza Colombari, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Kossuer, natural da Alemanha, nascido a 27 de fevereiro de 1882, filho de Jacob Kossuer e de Luiza Kossuer, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Leopoldo Augusto Gomes da Silva, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1903, filho de Antônio Gomes da Silva e de Adelina Teixeira Grassi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Lino Baptista Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1887, filho de João Baptista Gonçalves e de Maria de Souza, solteiro, residente nesta Capital.

A Lourenço Côas, natural da Polônia, nascido a 10 de agosto de 1879, filho de Miguel Côas e de Sofia Côas, casado, residente no Estado do Paraná.

A Luca Barsi, natural de Venezuela, nascido a 22 de julho de 1880, filho de Luca Barsi e de Joana Quaduch, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luciano dos Santos, natural de Portugal, nascido no ano de 1904, filho de João Manoel e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz de Souza Cabral, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1877, filho de Jacinto de Souza Cabral e de Maria dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Lourenço Botelho, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1907, filho de José Lourenço e de Maria dos Prazeres, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Luiz Boscolo, natural da Itália, nascido a 9 de maio de 1887, filho de Carlo Boscolo e de Angelica Padoano, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Luiz Munhoz, natural da Espanha, nascido a 23 de julho de 1893, filho de Trinidad Munhoz e de Luiza Pedrajas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Ferreira Loureiro, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1895, filho de Adelino Loureiro e de Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital.

A Margarida Paiotti, natural da Itália, nascida a 13 de maio de 1898, filha de Angelo Paiotti, e de Domingas Gracioli Paiotti, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Luiza Moreira, natural de Portugal, nascida a 17 de junho de 1898, filha de Manoel Luiz Moreira Torres e de Luiza Joaquina, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Marcelino José, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1878, filho de João Domingos e de Antonia Fernandes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Agostinho Garcia, natural da Espanha, nascido a 18 de maio de 1889, filho de Thomaz de Barros e de Isabel Moraes, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1904, filho de José Ribeiro e de Joaquina Rebelo, casado, residente nesta Capital.

A Manoel José Barbosa Maciel, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1908, filho de Sebastião Pereira Maciel e de Adelaide Leite Barbosa Maciel, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Francisco, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1882, filho de Antonio Francisco e de Maria Delfina, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Leandro de Abreu, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1873, filho de Leandro de Abreu e de Anna Marques da Silva, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Sibiliano, natural da Itália, nascido a 14 de janeiro de 1876, filho de Francisco Emmanuel e de Paula Germani, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Bernardo Sacaiva, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1882, filho de Marcia de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manuel Miguel Viana, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1874, filho de José Antonio Miguel Viana e de Maria Conceição Gomes Viana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Pinheiro Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1882, filho de José Pinheiro Gonçalves e de Delphina Jesus Fernandes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Gomes Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1882, filho de Custódio Gomes Gonçalves e de Ana Gonçalves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Costa, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1895, filho de Francisco da Costa e de Maria Teixeira, casado, residente nesta Capital.

A Narciso de Oliveira e Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de dezembro de 1876, filho de Manoel Caetano de Oliveira e de Rita Maria da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

A Nicolau Delgado, natural de Espanha, nascido a 4 de maio de 1894, filho de António Delgado e de Aracé Delgado, casado, residente nesta Capital.

A Paulina Gadanholto, natural da Itália, nascida a 24 de janeiro de 1877, filha de João Gadanholto e de Tereza Pasquele Gadanholto, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo Petrela, natural de Polónia, nascido a 6 de março de 1881, filho de André Petrela e de Ana Petrela, casado, residente no Estado do Paraná.

A Ramon André Afonso, natural da Espanha, nascido a 20 de novembro de 1903, filho de Damião André e de Anna Afonso, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Romão Gavalhão, natural de Espanha, nascido a 17 de setembro de 1900, filho de João de Deus Gavalhão e de Thérèza-Sarrion, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rogerio Arado, natural da Itália, nascido no ano de 1887, filho de Luiz Arado e de Angela Arado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Raul Henrique de Seabra Pereira, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1883, filho de Manoel Antonio Pereira Pina Sampaio Ferraz e de Branca de Seabra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rafael Belardo, natural da Itália, nascido a 2 de fevereiro de 1888, filho de Francisco Belardo e de Angela Bova, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Serafim Otero, natural da Espanha, nascido a 14 de maio de 1894, filho de Marcos Otero e de Dolores Nogueron, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Serafim Piazzon, natural da Itália, nascido a 23 de setembro de 1866, filho de Geronimo Piazzon e de Constanza Giuseppina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Santo Busato, natural da Itália, nascido no ano de 1870, filho de Luigi Busato e de Candida Secchi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Bertolo Garcia, natural da Espanha, nascido a 3 de janeiro de 1915, filho de José Bertolo e de Constantina Garvia, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Vicente Dionísio, natural da Itália, nascido a 7 de junho de 1892, filho de Francisco Dionísio e de Rosa Luciana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Virgínio Bóz, natural da Itália, nascido no ano de 1890, filho de Vicente Bóz e de Maria Favaro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitoria Moreno, natural da Espanha, nascida a 11 de agosto de 1876, filha de Zacharias Batista Fernandes e de Thérèza Guerrero Parra, viúva, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de Professor, Padrão G, de Artes Gráficas, da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, do Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Raimunda Alves Cardoso.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fernando Floriano Peixoto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, Padrão G, da Escola de Aprendizes Artífices, da Base, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Cesar Vasconcelos da Silva, para o Ministério da Fazenda.

José de Souza Mello, para exercer, interinamente, o cargo de Prático de Farmácia, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Gonçalves de Azeredo.

Maria Conceição dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Prático de Farmácia, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Thimoteo de Souza Espinola.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.644, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Avelino de Godoy, no cargo de oficial-administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.167, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, João Barreto de Menezes, no cargo de bibliotecário, classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.010, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Elysio Alves de Souza, no cargo de servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.664, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Pedro Paranhos Paixão, no cargo de escriturário, classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.096, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Cesar Guerreiro, no cargo de biólogo, classe M, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.775, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o decreto de 11 de junho de 1940, que nomeou Odil Gouveia para exercer o cargo de Guardas-sanitário, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Paulo do Amaral Silveira para o cargo de Carteiro do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.795, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, José Edmundo Barbieri, no cargo de servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

No interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo PR-17.488-940, da Secretaria da Presidência da República, Mario Ribeiro Guimarães, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, na Capital do Estado da Bahia.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Romulo da Veiga Sampaio para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Mario Ribeiro Guimarães.

REMOVER:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Mato Grosso, Aluisio Valadares para o interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Jamacy Andrade.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, Jamacy Andrade para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da promoção de Romulo da Veiga Sampaio.

NOMEAR:

Antonio Barreiros para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Aluisio Valadares.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.043 — Em 13 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o expediente em que o Ministério da Agricultura propõe a criação de dezesseis funções gratificadas de chefe de seção do Fomento Agrícola, nos Estados.

2. O Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, estabelece:

"Art. 7º. A D.F.P.V. é constituída pelos seguintes órgãos:

I —

II — Seções de Fomento Agrícola, com sede nos 20 Estados da Federação e no Território do Acre".

"Art. 4º. Cada seção terá um chefe, designado pelo diretor da respectiva Divisão, dentre os funcionários das carreiras especializadas da lotação da Divisão, o qual perceberá a gratificação de função que for fixada em lei".

§ 1º.

§ 2º. Para as seções do Fomento Agrícola, nos Estados, serão designados funcionários das carreiras especializadas da lotação do D.N.P.V.

"Art. 43. O chefe de Seção do Fomento Agrícola, nos Estados onde houver acordos para serviços de fomento, especializados ou não, será o executor ou fiscal do acordo.

Parágrafo único. Nesses casos, o chefe de Seção de Fomento Agrícola deixará de perceber a gratificação de função, fixada em lei, e terá direito a uma gratificação especial, arbitrada pelo Ministro e uma superior a 800\$0 mensais, a qual correrá por conta das quotas do acordo". (O grifo é meu).

3. A vista dos dispositivos do regimento, transcritos, e como fossem em número de dezesseis, os Estados que mantinham acordos com a União, nos termos do artigo 43, o Decreto-lei n. 1.710, de 27 de outubro de 1939, criando as funções gratificadas previstas no

mesmo regimento, instituiu, apenas, cinco funções gratificadas de chefe de seção do Fomento Agrícola, para os cinco Estados restantes. Os demais chefes receberiam a "gratificação especial" indicada no parágrafo único do referido artigo 43.

4. Esse regime, entretanto, não pode prevalecer, em face do Estatuto dos Funcionários. Nele não está prevista a modalidade da gratificação de que se trata, e seu art. 103, determina:

"Além do vencimento ou remuneração do cargo e das vantagens previstas neste Estatuto, o funcionário não poderá receber nenhuma outra vantagem, a qualquer título". (Os grifos são meus).

5. Impõe-se, assim, realmente, a elevação do número das funções de chefe de seção do Fomento Agrícola, criadas pelo Decreto-lei n. 1.710, de 27 de outubro de 1939.

6. Nessas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, que consubstancia as providências em lide e que, para adaptá-lo à forma empregada por este Departamento, substituiu o elaborado pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.458, em 30-7-40).

1.122 — Em 24 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o incluso projeto de decreto-lei, elaborado pelo Ministério da Agricultura com o objetivo de

"regular a aplicação da Taxa Adicional de 4% a que se referem o art. 48 da Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e art. 1º, n. 117, do Decreto n. 22.278, de 29 de dezembro de 1932."

2. Pretende o referido Ministério que o produto da citada taxa, destinada pela lei que a criou ao fomento da sericicultura nacional, seja escriturado, a seu crédito, em conta de "Depósito", pelo Ministério da Fazenda, afim de ser movimentado livremente.

3. A sobretaxa de 3% criada pelo art. 48 da Lei Orçamentária n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e elevada posteriormente para 4% pelo art. 1º, n. 117, do Decreto n. 22.278, de 29 de dezembro de 1932, que incidia sobre mercadorias e artigos da antiga classe 18ª e da atual classe 7ª — Seda — da Tarifa das Alfândegas, foi suprimida pelo art. 3º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

4. O Ministério da Fazenda manifestou-se contrariamente à sugestão do Ministério da Agricultura, sob o fundamento de que a escrituração em depósito de rendas arrecadadas pela União, não é admissível em face do disposto no art. 68 da Constituição e opinou, para solucionar o caso em exame, pela concessão de créditos especiais a serem abertos, anualmente, para atender ao pagamento dos auxílios estabelecidos no plano de fomento de sericicultura, organizado pelo Ministério da Agricultura.

5. Consta do processo uma informação da Contadoria Geral da República de que nos exercícios de 1936, 1937, 1938 e 1939, além das dotações consignadas nos respectivos orçamentos para Auxílios a sericultores e empresas de criação de casulos foram abertos créditos especiais para o mesmo fim. No orçamento em vigor não foi incluído crédito para o referido auxílio.

6. Este Departamento concorda plenamente com o Ministério da Fazenda quanto à impossibilidade da escrituração em depósito de parte do produto dos direitos de importação sobre a seda, pois, a praxe condenável de se consignar em depósitos rendas arrecadadas pela União, que contraria o princípio da universalidade do Orçamento, foi definitivamente abolida pelo Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, que ao proibir em seu art. 21 a criação de fundos especiais, determinou que as despesas então

"custeadas por quaisquer rendas serão incluídas nas tabelas orçamentárias da Despesa, com o quantitativo que lhes for atribuído, sendo incorporadas as aludidas rendas à Receita Geral da União."

7. Este salutar princípio está hoje consagrado pelo art. 68 da Constituição, que melhor o definiu e ampliou nos seguintes termos:

"O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente à Receita todos os tributos, rendas e suprimentos dos fundos, incluídas na Despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos".

8. Não concorda, entretanto, este Departamento com a sugestão oferecida pelo Ministério da Fazenda no sentido de que os auxílios à sericicultura e à indústria nacional da seda sejam concedidos mediante créditos especiais anualmente abertos e calculados à vista das mercadorias importadas e sujeitas ao pagamento dos direitos da classe 7ª — Seda — da Tarifa das Alfândegas.

9. A abertura de créditos especiais só se justifica para atender a encargos novos surgidos no decorrer do exercício e resultantes da

criação de serviços não dotados no Orçamento. No caso presente, trata-se, como informa o Ministério da Agricultura, de atender a encargos decorrentes de um plano de fomento à sericicultura em que estão empenhados, não só o Governo Federal como os serviços estaduais congêneres.

10. Nestas condições, o que parece mais aconselhável, é que o Ministério da Agricultura organize, anualmente, o referido plano de forma a demonstrar quais as vantagens decorrentes da sua execução para a economia nacional e quais os encargos pertinentes ao Estado. Em seguida, si Vossa Excelência considerar a sua aprovação conveniente aos superiores interesses da política econômica do Governo, autorizará a inclusão na proposta orçamentária do mesmo Ministério, das dotações necessárias, que deverão ser suportadas pelos recursos da Receita Geral da União, pois a taxa que se pretende destacar, já se acha definitivamente incorporada aos direitos de importação para consumo sobre as mercadorias da classe 7ª, da Tarifa das Alfândegas. E, no caso de se verificar no decurso do exercício a insuficiência da dotação orçamentária fixada, proceder-se-á à suplementação na forma da legislação em vigor.

11. Ao restituir o processo incluso, tenho a honra de sugerir a sua devolução ao Ministério da Agricultura para a observância da solução condensada no item anterior, si Vossa Excelência se dignar aprová-la.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 29-7-40. — G. VARGAS.

1.148 — Em 27 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em virtude das alterações decorrentes da transformação da extinta Comissão Central de Compras em Departamento Federal de Compras, foram expedidos, a 11 de julho corrente, os Decretos-leis ns. 2.395 e 2.399, fazendo alteração e suplementando, respectivamente, as dotações orçamentárias relativas ao pessoal extranumerário daquele órgão de serviço.

2. Em consequência disso, torna-se necessária a expedição de nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista em aprego, pelo que este Departamento tem a honra de juntá-la acompanhada do projeto de decreto que a aprova e da relação nominal correspondente, tudo em condições de merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto n. 6.050 em 30-7-40).

1.158 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República.

2. A alteração proposta visa criar seis (6) funções de servente para suprir a deficiência atual decorrente da exoneração de outros tantos funcionários interinos.

3. Para que não houvesse aumento de despesa, seriam suprimidas funções de auxiliares de escritório, em importância equivalente.

4. Em relação ao assunto, cabe salientar que a tabela numérica em aprego, aprovada pelo Decreto n. 5.162, de 22 de janeiro último, consigna o número de auxiliares de escritório, que àquela data foi considerado necessário para regularizar os trabalhos a cargo do órgão de serviço correspondente, não parecendo assim a este Departamento que o número de auxiliares de escritório deva sofrer reduções, para serem incluídos como serventes mensalistas antigos serventes interinos, já exonutados.

5. As necessidades relativas aos trabalhos de asseio podem ser atendidas, como até agora o vinham sendo, por meio de funcionários lotados naquela repartição.

6. Estudando ainda o assunto, este Departamento encontrou uma situação irregular, que colide com a lei orgânica do pessoal extranumerário e com o decreto-lei que instituiu o Departamento Federal de Compras; qual a de existirem extranumerários-mensalistas daquele Departamento executando trabalhos que, pela sua natureza, competem à Contadoria Geral da República ou com a mesma se relacionam, mas que nada têm a ver com o órgão para o qual foram admitidos.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, aprovando nova tabela numérica para a Contadoria Geral da República, acompanhado das relações nominais correspondentes de forma a regularizar a situação daquela repartição e a dos servidores acima indicados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto n. 6.051, em 30-7-40).

1.152 — Em 29 de julho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a Exposição de Motivos do Ministério da Guerra, sobre o requerimento em que Maria Rodrigues, viúva do 2º cabo do Exér-

cito, Palmiro João Rodrigues, falecido em 17 de abril de 1936, em consequência de um acidente, pede a concessão de uma pensão especial com que possa prover os meios de sua subsistência e a de três filhos menores.

2. O Ministério da Guerra, apreciando o pedido, manifesta-se contrariamente ao seu atendimento, por falta de amparo legal.

3. A requerente, segundo consta do processo, fez, em 13 de maio de 1936 e 20 de janeiro de 1937, igual pedido àquele Ministério, obtendo, em ambos, parecer contrário ao seu atendimento.

4. Não se conformando com essas decisões, volta novamente ao assunto para solicitar a concessão da pensão pleiteada, alegando, desta vez, achar-se em estado de penúria.

5. Palmiro João Rodrigues, 2º cabo do Exército, faleceu em 17 de abril de 1936, em consequência de um acidente, quando era transportado em caminhão da Unidade, da 6ª Bateria Independente de Artilharia da Costa, para o Forte Marechal Luz.

6. Promovidos, respectivamente, os inquéritos sanitário de origem e policial, ficou provado haver motivado a morte do aludido cabo, o violento choque que recebeu, quando viajava no estribo do carro, indo bater com o corpo de encontro a um poste de iluminação.

7. A Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, vigente ao tempo daquele falecimento, só permitia a concessão de pensão aos herdeiros de praças quando falecidos em consequência de moléstia ou ferimentos adquiridos em campanha (art. 25).

8. À vista da legislação do Exército, não ha, portanto, amparo legal para a pretensão.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, como fez o Ministério da Guerra, pelo indeferimento do pedido, por faltar amparo legal, devendo o mesmo ser encaminhado a esse Ministério, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 29-7-40. — G. VARGAS.

1.153 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na anexa exposição de motivos, que Vossa Excelência submeteu ao estudo deste Departamento, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas declara que, conforme o entendimento que teve com Vossa Excelência, ficou combinado que um dos engenheiros da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, designados para fiscalizar, nos Estados Unidos da América, a fabricação de trilhos, destinados àquela via férrea, deverá seguir para aquele país, não mais com o encargo em aprego, uma vez que os trilhos já foram recebidos no Brasil, porém com incumbência idêntica em relação aos trilhos que serão adquiridos para as diversas estradas de ferro da União, pelo Major Napoleão de Alencastro Guimarães.

2. Sugeriu, ainda, o Senhor Ministro, conforme declara, na mesma ocasião, a conveniência de serem incumbidos os engenheiros da Central do Brasil, Vitor Gustavo Mascarenhas Tann, Aloísio Gomes de Castro e Maurício Monte Mor, que se acham nos Estados Unidos, da fiscalização do material rodante a ser adquirido, do mesmo modo, pelo Major Napoleão de Alencastro Guimarães.

3. À vista disso, solicita que Vossa Excelência se digne de ratificar aquele entendimento, e permitir que as despesas decorrentes corram à conta do crédito de 225:000\$, aberto pelo Decreto-lei n. 2.194, de 17 de maio findo, que será assim aplicado: 75:000\$, para o engenheiro Heitor Pombo Chermont Rayol, da Noroeste do Brasil, (cinco meses a 15:000\$00); e 135:000\$00 aos três engenheiros da Central do Brasil, isto é, 45:000\$00 a cada um (três meses a 15:000\$00) visto como estes últimos já receberam as gratificações até setembro vindouro.

4. Solicita, outrossim, que Vossa Excelência se digne de autorizar que a despesa, com o pagamento da passagem do engenheiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, corra à conta da Verba 2 — Material, Consignação III, Subconsignação n. 19, Item 07), do orçamento daquele Ministério, vigente para o corrente exercício.

5. O Decreto-lei n. 2.194, de 17 de maio do corrente ano, declara, em seu art. 1º:

“Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de duzentos e vinte e cinco contos de réis (225:000\$00) para pagamento (Pessoal) da gratificação mensal de quinze contos de réis (15:000\$00) concedida a cada um dos engenheiros designados por decreto de 19 de fevereiro do corrente ano, para, em comissão, fiscalizar, nos Estados Unidos da América do Norte, a fabricação de materiais destinados à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil”.

6. O artigo 2º desse mesmo decreto-lei, estabelece:

“Ficam feitas as seguintes alterações no vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas despesas

S/C n. 19 — Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens, etc.

07) — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Passa de	20:000\$00
Para	100:000\$00

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que sejam ratificadas as autorizações anteriores de Vossa Excelência;

b) que, à conta da dotação orçamentária própria corra a despesa de transporte;

c) que, à conta do crédito especial de 225:000\$0, que está em ser, no Tribunal de Contas, sejam pagas as gratificações, a título de representação e

d) que, para os devidos fins, se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 29-7-40. — G. VARGAS.

1.154 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a petição em que Antônio Maximiano Faria e outros, serventes, classe D, da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, pleiteiam a unificação dos cargos dessa e dos da classe E da carreira a que pertencem.

2. A pretensão não tem qualquer amparo legal, além de infringir o disposto no artigo 224, item I, letra b, do Estatuto dos Funcionários, que determina não poder ser encaminhada qualquer solicitação, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 29-7-40. — G. VARGAS.

1.156 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o anexo processo em que o escrivão, classe E, do seu Quadro Unico, Cacilda Martinelli Montenegro, pede que lhe sejam extensivos os benefícios da Exposição de Motivos n. 100, de 29 de janeiro do corrente ano, deste Departamento.

2. A sugestão feita nessa Exposição de Motivos, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, teve por finalidade regularizar a situação dos funcionários das carreiras de Servente, Estatístico-auxiliar e Escrivão, que, por motivo de transferência, a pedido, não foram admitidos à prova de classificação, para cumprimento do disposto no Decreto-lei n. 145, de 1937, que facultou aos funcionários daquelas carreiras, nas condições que especificou, ingressar nas de Contínuo, Estatístico e Oficial Administrativo.

3. Essa medida foi alvitada em virtude da fusão feita, cu que se venha a fazer, dos quadros a que pertenciam tais funcionários, eliminando-se, desse modo, o fundamento que os impediu da prestação daquela prova.

4. Não é esse, entretanto, o caso da requerente que, ex-Auxiliar da extinta Justiça Eleitoral, se encontrava em disponibilidade em março de 1939, quando se realizou a citada prova, e que só em maio daquele ano foi aproveitada no cargo que exerce atualmente.

5. Assim sendo, nenhuma relação tem a sua pretensão com a Exposição de Motivos invocada, que visou unicamente a situação dos funcionários que, por motivo de transferência, a pedido, não se beneficiaram do citado decreto-lei.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o pedido junto e de opinar pelo seu indeferimento, devendo o anexo processo ser remetido ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para arquivar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 29-7-40. — G. VARGAS.

1.157 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o expediente em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a criação de onze cargos de escrevente no Quadro VI daquele Ministério, para cumprimento do disposto no artigo 407, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro do corrente ano.

2. A medida que encontra apoio, realmente, no dispositivo legal indicado, já foi consubstanciada, com outras, igualmente necessárias à perfeita observância do estatuido naquele decreto-lei, mediante expedição do Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

3. Nessas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de opinar pelo seu arquivamento e pela sua devolução, para esse fim, ao Ministério da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 29-7-40. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.848-40 — Aryam Pessoa, engenheiro, classe II, Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência de carreira e ministério.

Despacho:

O requerente deverá declarar se aceita a transferência, sem a condição de lotação, que dependerá da existência de cargo a ser preenchido.

Convém salientar que os funcionários da carreira de Engenheiro poderão ser promovidos, desde que possuam, devidamente registrado, diploma de qualquer especialização profissional e à mesma já pertencentes antes da vigência do Estatuto dos Funcionários.

Ao S. P. F.

Em 30 de julho de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.459-40 — Angelo Caruso, ex-guarda civil, solicita readmissão, recorrendo do ato que indeferiu sua anterior solicitação.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido; do ato do Sr. Ministro da Justiça só cabe recurso para o Sr. Presidente da República.

Ao S. P. J.

Em 30 de julho de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.462-40 — David Albuquerque Maia e outros, funcionários e extranumerários do Quadro I do Ministério da Viação (Dep. Nac. de Portos e Navegação), com exercício em Ilhéus, solicitam gratificação, em vista da insalubridade do local.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar os pedidos.

Ao S. P. V.

Em 30 de julho de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.318-40 — Consulta sobre a aplicação do Decreto n. 5.962, de 16 de julho de 1940, que alterou o Regulamento de Promoções.

Parecer

A C.E.V. formula, no ofício anexo, várias questões sobre a aplicação do recente Decreto 5.962, datado de 16 do corrente mês.

2. As consultas encontram cabal esclarecimento na simples exposição de um postulado jurídico.

3. Clovis Bevilacqua, definindo o "conteúdo", a extensão, o objetivo do princípio da não retroatividade, considera "máxima fundamental de direito transitório" e solução definitivamente aceita pela doutrina, a de que a

"lei deve receber, sempre, a mais completa aplicação, sem ofender, todavia, aqueles direitos que já entraram para o patrimônio do indivíduo, sob a garantia da lei"

4. Por isso mesmo que a lei exprime uma necessidade social, percebida pelo legislador que a procura atender, forçoso é reconhecer-lhe a máxima latitude na aplicação, que abrange o passado, como o presente e o futuro, ressalvados os casos de retroatividade não permitida.

5. Assim sendo, a retroatividade é a regra; a não retroatividade é a exceção.

6. Estes princípios também se aplicam no Direito Administrativo, onde se enquadram, aliás, melhor que em qualquer outro campo do Direito, pois que se revelam áptos para satisfazer aos superiores interesses da coletividade.

7. As alterações de decretos, regulamentos, ordenações governamentais e administrativas, consubstanciam, sempre, o espírito renovador, a vontade de melhorar, aperfeiçoar, corrigir falhas, suprir deficiências verificadas na prática, ampliar.

8. O objetivo, pois, justifica a aplicação aos casos pendentes, salvo o respeito que deve ser mantido em relação às situações estáveis, legitimamente constituídas, definitivamente incorporadas ao patrimônio individual ou coletivo, inalteráveis ao arbítrio de outrem.

9. Sómente quando tais direitos possam ser lesados, em virtude da aplicação das novas disposições, não devem estas últimas retroagir.

10. Estabelecidas estas premissas, não será difícil a solução de todas as questões propostas pela C.E.V. que adiante são discriminadas e respondidas.

1ª.

11. As propostas de promoção que esta Comissão deverá encaminhar ao Senhor Ministro, nos primeiros dias de agosto próximo, deverão ser organizadas na conformidade das modificações introduzidas no Regulamento de Promoções pelo Decreto 5.962?

Resposta

12. Sim; a modificação foi realizada no sistema de apuração do merecimento e não atinge qualquer direito individual, definitivamente estabelecido e inalterável.

13. Na conformidade do espírito que anima a legislação vigente, o direito assegurado ao funcionário é o do CRITÉRIO DE JUSTIÇA na apuração do seu mérito. As normas de apuração, inspiradas nesse critério, cabe ao Governo traçá-las, modificá-las, ampliá-las, aperfeiçoá-las, sempre que for necessário para melhor atender ao objetivo precípuo, isto é, o de fazer Justiça.

14. Consequentemente a novas normas, resultados de estudos, conducentes à melhoria do sistema de promoções, aplicam-se, desde logo, sem qualquer restrição, ainda que, dentro do quadriestrel em que se tornam obrigatórias, vão abranger período anterior à sua decretação.

15. É que o quadriestrel para efeito de apuração do merecimento, é uno e indivisível, e não podendo ser aplicada a norma já revogada, e reconhecida inconveniente, torná-se necessário apelar para a que se acha em vigor, no momento da apreciação final das promoções (Capítulo V, do Regulamento).

2ª.

16. No caso de resposta afirmativa à consulta anterior, pergunta-se si, do mesmo modo, se deve proceder em relação a vagas que deveriam ter sido preenchidas, em quadriestres anteriores.

Resposta

17. No caso, não tem interesse prático saber em que quadriestrel deveria ter sido preenchida a vaga. Há uma situação de fato. Isto é, não foi feito o preenchimento.

18. Nestas condições, é claro que ele deverá obedecer às normas vigentes na data em que for processado, e não cingir-se a dispositivos, já revogados.

3ª.

19. Ainda é lícito, em face do Decreto 5.962, conferir pontos às monografias que aguardam julgamento?

Resposta

20. Não; desde que não é mais condição de merecimento a produção de monografias, não teria objetivo a atribuição de pontos que não poderiam ser computados.

21. Não se diga que há no caso direito lesado, pois que, antes do julgamento, nada se integrara no patrimônio do funcionário. Havia, apenas, uma expectativa de direito, sem estabilidade, alterável a juízo de outrem, tanto assim que poderia ser atribuída ponderação ótima (10), da mesma forma que a má (0).

4ª.

22. Os pontos conferidos a monografias e que já foram computados a funcionários em boletins referentes ao 1º quadriestrel de 1940, e ao 2º, e 3º, de 1939, devem permanecer ou devem ser cancelados, uma vez que esses funcionários ficarão, durante o prazo de validade dos boletins, em situação de manifesta superioridade sobre os seus colegas que não poderão alcançá-los, por lhes ser agora defesa a apresentação de monografias?

Resposta

23. Os pontos devem ser mantidos, porque foram conferidos na forma da legislação vigente na data da atribuição e se integraram no patrimônio dos que o obtiveram, não sendo mais suscetíveis de alteração, a arbitrio de outrem.

24. Não procede a alegação de que se assegura, assim, uma situação de injusta superioridade a alguns funcionários, em relação a outros.

25. A superioridade foi adquirida, porque, no momento em que o Regulamento permitia, a uns e outros, a produção de monografias, para obter maior grau de merecimento, uns valeram-se dessa faculdade e outros não.

26. A diversidade resulta, pois, de uma situação de direito, perfeitamente definida e inalterável.

27. Não se pode alegar prejuízo dos que, até então, não apresentaram monografias. Se é lícito admitir que estes poderiam produzir trabalhos dessa natureza, também os demais poderiam apresentar novas monografias e alcançar novos pontos.

28. Doravante uns e outros não poderão fazê-lo, em virtude da alteração do Regulamento. Assim se uns não podem desfazer a diferença, resultante da inatividade num período em que lhes era dado conseguí-lo, outros também ficam impedidos de aumentar essa mesma diferença, de onde decorre o perfeito equilíbrio da situação.

29. Nessa conformidade, deve ser entendido e aplicado o vigente Regulamento de Promoções, no entender desta Divisão.

D.F., em 29 de julho de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 30-7-1940. — A' C.E.V. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 4.566-1940 — Reclamação do escrivão João Augusto da Silva Massa, do Ministério da Viação e Obras Públicas, contra a classificação básica, por ordem de antiguidade.

Parecer

Dentro do prazo estabelecido pelo Decreto-lei 1.474, de 1939, reclamou o suplicante contra a colocação que obteve — 6º lugar — na classificação básica, por ordem de antiguidade, publicada no D.O. de 7-3-39.

2. Só agora, entretanto, o que é de estranhar, foi encaminhada a este Departamento a sua petição.

3. Alega o interessado que, na aludida classificação, foi colocado em 1º lugar, aparecendo, todavia, na publicação citada, em sexto.

4. A modificação, segundo as informações prestadas no processo, foi feita no S.R.P.6 e ratificada pela C.E.V., tendo merecido a homologação deste Departamento e a aprovação do Senhor Presidente da República.

5. Labora em engano o requerente, ao julgar que deveria ter sido computado, como de antiguidade de classe, todo seu tempo de serviço naquela Estrada, como evidência, também, o seu desconhecimento das Instruções que regularam as classificações básicas relativas a 1-4-37.

6. Na classe E, a que pertence, foram reajustados ex-primeiros e segundos escrivãos da E.F.C. do Rio G. do Norte.

7. De acordo com as Instruções de 1937 foram colocados em primeiro plano (hierarquicamente superiores), independentemente da contagem de antiguidade, os quatro ex-primeiros escrivãos, tendo sido feito o desempate, entre eles, pelo tempo de serviço na cargo anterior ao Reajustamento de 1936; em seguida foram classificados os ex-segundos escrivãos, adotando-se, para o desempate entre estes, o mesmo critério.

8. Assim, o peticionário, que contava, em 31-12-36, sete anos e dias de 2º escrivão (promovido em 1930), foi colocado sob o funcionário que figura em 5º lugar, por contar este, na mesma data, maior número de anos no aludido cargo.

9. Nestas condições, foi acertada a colocação que obteve o peticionário, devendo ser indeferido o seu requerimento, por falta de amparo legal e restituído o processo à C.E.V., para arquivamento.

D. F., em 29 de julho de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 30-7-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 4.425-40 — Mansueta de Carvalho Barbosa, escrivão da classe G, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para igual classe da carreira do arquivista, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer datado de 27 do corrente, à D.S., resta, apenas, estabelecer as condições de habilitação previstas na alínea b do art. 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos. Nestas condições, esta Divisão opina que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P., no processo n. 568-39, publicado no "Diário Oficial" de 18-8-39. D. S. do DASP, em 30-7-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-7-40. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.079-39 — Alberto Pinto Pereira, gravador, da classe G, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, solicita transferência para igual classe da carreira de desenhista, do mesmo quadro e Ministério.

Parecer: Submetido às provas de que trata a alínea b do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente foi, pela Banca Examinadora respectiva, considerado habilitado, conforme se vê das ponderações lançadas pela mesma no original competente. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo deferimento desde que a transferência se condicione à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. D.S. do DASP, em 28-7-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-7-40. — Luiz Simões Lopes.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

FOLHA DE PAGAMENTO

Folha do pagamento de quotas de censura cinematográfica e teatral, relativa ao mês de julho do corrente ano, de acordo com o Decreto-lei n. 2.047, de 29-2-940, na importância total de 9:300\$0.

Nome	Vencimento mensal	Quota de julho	Líquido a pagar
1. Raimundo de Monte Arrais, censor J	1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0
2. João Paulo Melo Barreto Filho, censor I	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
3. José Pita de Castro, censor I...	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
4. Sílvio Júlio de Albuquerque Lima, censor I	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
5. Leila Ronald de Carvalho, censor I	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
6. Pedro Elói Cordeiro, censor I...	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
7. José Pita Montojos, censor I....	1:300\$0	1:300\$0	1:300\$0
Total	9:300\$0	9:300\$0	9:300\$0

Importa a presente folha de pagamento em 9:300\$0 (nove contos e trezentos mil réis). Departamento de Imprensa e Propaganda, em 29 de julho de 1940.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Valler de Albuquerque Carvalho, 2º tenente reformado da Polícia Militar (proc. 8.830-40). — Indeferido, nos termos do parecer do Sr. Comandante;

Tertuliano dos Reis Príncipe, 1º tenente reformado da Polícia Militar (proc. 8.843-40). — Indeferido, de acordo com as informações;

Damião Teixeira da Silva, ex-praça da Polícia Militar (proc. 7.701-40). — Indeferido;

Geraldo Xavier de Sousa, ex-praça da Polícia Militar (processo 10.489-40). — Indeferido;

José Fonseca Alves da Silva, ex-praça da Polícia Militar (processo 6.426-40). — Arquite-se à vista do que informa o Sr. Comandante;

Vitor Sainz, 1º sargento reformado da Polícia Militar (processo 9.773-40). — Indeferido;

Sílio Pereira Lima, Major Médico Cirurgião do Corpo de Bombeiros, (proc. 7.333-40). — Deferido;

Alberto Vanthier (proc. 3.062-40). — Deferido;

Ezequiel Graberman (proc. 7.556-40). — Indeferido;

Aníbal Vicente da Hora (proc. 12.994-40). — Aguarde oportunidade;

Pedro Gomes da Piedade (proc. 5.370-40). — Arquite-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19

(*) Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados (fora das horas de expediente) por funcionários titulados e extranumerários durante o mês de abril de 1940:

Número — Nomes — Categoria	Venc.	Valor da hora	Horas	Total
1. João Gaspar Pacheco Pereira Duarte, Operário de Artes Gráficas II	1:100\$0	6\$111	4	24\$4
2. Isaac Bernardes Camelo, idem G	900\$0	5\$0	6	30\$0
3. Nestor Medeiros da Silva Leal, idem G	900\$0	5\$0	4	20\$0
4. Ademir Lourenço Viana, idem F	700\$0	3\$888	7	27\$2
5. Alexandrino Batista Nepomuceno, idem F	700\$0	3\$888	60	233\$3
6. Antenor Pereira Prata, idem F	700\$0	3\$888	21	81\$6
7. Aquilino Magalhães, idem F	700\$0	3\$888	1	46\$7
8. Arlindo Dias de Magalhães, idem F	700\$0	3\$888	21	81\$6
9. Afílio da Silva Reis, idem F	700\$0	3\$888	6	23\$3
10. Benício Coelho, idem F	700\$0	3\$888	12	46\$7
11. Carlos Agapito da Paciência, idem F	700\$0	3\$888	12	46\$7
12. Claudemiro Ciro de Castro, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
13. Dilermando Bernardes Camelo, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
14. Diogo Cesar Garcez Palha, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
15. Domingos Antônio Cardoso, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
16. Durval Peixoto, idem F	700\$0	3\$888	15	58\$2
17. Dorvalino de Oliveira, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
18. Eiffel Tarde de Oliveira, idem F	700\$0	3\$888	39	151\$6
19. Elisa Alves Machado, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
20. Elói Moreira da Silva, idem F	700\$0	3\$888	4	15\$6
21. Euclides de Sousa Breves, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
22. Francisco Barifouse, idem F	700\$0	3\$888	1	3\$9
23. Frederico Carrão, idem F	700\$0	3\$888	1	3\$9
24. Georgino Antônio Fernandes, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
25. Jacinto José Eusébio de Marins, idem F	700\$0	3\$888	1	3\$9
26. Jarbas Manuel Nunes, idem F	700\$0	3\$888	19	73\$9
27. Jasson Mendonça, idem F	700\$0	3\$888	47	182\$7
28. Joaquim Teixeira de Carvalho, idem F	700\$0	3\$888	20	77\$8
29. João Dias de Sousa, idem F	700\$0	3\$888	12	46\$7
30. João Távares Pedrosa, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
31. José Bevilacqua, idem F	700\$0	3\$888	7	27\$2
32. José Nunes da Silva, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
33. Luiz Soares da Rocha, idem F	700\$0	3\$888	12	46\$7
34. Marcelino Batista, idem F	700\$0	3\$888	23	89\$4
35. Osvaldo Diógenes de Sousa, idem F	700\$0	3\$888	1	3\$9
36. Osvaldo dos Santos, idem F	700\$0	3\$888	17	66\$1
37. Rubem da Mota, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
38. Rubens José Fernandes, idem F	700\$0	3\$888	2	7\$8
39. Rui Nogueira, idem F	700\$0	3\$888	12	46\$7
40. Valdemar Teixeira de Oliveira, idem F	700\$0	3\$888	3	11\$7
41. Afonso Cetrofice, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
42. Alcides Domingues Neves, idem E	600\$0	3\$333	13	43\$3
43. Anália Sebastiana de Faria Soares, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
44. Antônio Jazarini, idem E	600\$0	3\$333	3	10\$0
45. Carlos da Silva Silveira, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
46. Darcy Teixeira, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
47. Francisco Goulart Guimarães, idem E	600\$0	3\$333	1	3\$3
48. Hildebrando Honorato de Barros, idem E	600\$0	3\$333	5	16\$7
49. Lino Pegauba, idem E	600\$0	3\$333	12	40\$0
50. Manuel Luiz da Costa, idem E	600\$0	3\$333	12	40\$0
51. Marina do Amaral Mota, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
52. Mário Felipe dos Santos, idem E	600\$0	3\$333	6	20\$0
53. Mário dos Santos Lara, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
54. Noriel Luiz Lopes, idem F	600\$0	3\$333	7	23\$3
55. Osvaldo do Nascimento Braga, idem E	600\$0	3\$333	19	63\$3
56. Sílvio Leal, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
57. Sebastião Hermes Cid Maia, idem D	500\$0	2\$777	2	5\$6
58. Manuel do Amaral Vergueiro, idem G	400\$0	2\$222	20	44\$4
59. Alice da Cunha Ferreira, idem B	300\$0	1\$666	2	3\$3
60. Izanor Figueiredo Venerando da Graça, idem B	300\$0	1\$666	2	3\$3
61. Nestor Dias Pais Lima, idem B	300\$0	1\$666	4	6\$7
62. Valler de Sousa, idem A	200\$0	1\$111	1	1\$1

(*) Reproduz-se por ter sido com incorreções.

N. de ordem — Nomes — Categoria	Venc.	Valor da Hora	Horas	Total	Número de ordem — Nomes — Categoria	Vencimentos	Valor
63. Benedito Caldas, Artífice XI.....	600\$0	3\$333	30	130\$0	22. Benício Coelho, idem	700\$0	3\$888 60 233\$3
64. Ananias Pereira da Costa, idem X..	550\$0	3\$055	2	6\$1	23. Cacilda Pereira de Sousa, idem..	700\$0	3\$888 6 23\$3
65. Fernando da Mota Carrano, idem X	550\$0	3\$055	29	88\$6	24. Clementina da Silva Fernandes,		
66. Jaime Agnese, idem X.....	550\$0	3\$055	12	36\$7	idem.....	700\$0	3\$888 10 38\$9
67. Francisco Fornari, idem IX.....	500\$0	2\$777	2	5\$6	25. Diná Monteiro, idem	700\$0	3\$888 3 11\$7
68. Gastão Moraes Monteiro, idem IX..	500\$0	2\$777	6	16\$7	26. Durval Peixoto, idem.....	700\$0	3\$888 2 7\$8
69. José Carlos Gachet, idem VII.....	400\$0	2\$222	14	31\$1	27. Eiffel Tarde de Oliveira, idem...	700\$0	3\$888 60 223\$3
70. Mário dos Santos, idem VII.....	400\$0	2\$222	2	4\$1	28. Elisa Alves Machado, idem.....	700\$0	3\$888 1 3\$9
71. Wilson Nunes, idem VII.....	400\$0	2\$222	4	8\$9	29. Elói Moreira da Silva, idem.....	700\$0	3\$888 4 15\$6
72. Davi Araújo Machado, Auxiliador de					30. Emílio do Carmo Cavalcanti, idem	700\$0	3\$888 16 62\$2
Artífice I	100\$0	\$555	12	6\$7	31. Everardo Eleutério da Silveira,		
73. João Vieira Campos, idem I.....	100\$0	\$555	17	9\$4	idem.....	700\$0	3\$888 3 11\$7
74. Orlando Pereira de Abreu, idem I..	100\$0	\$555	1	\$6	32. Francisco Teodoro d'Aguilla, idem	700\$0	3\$888 12 46\$7
75. Raul Rocha Filho, idem I.....	100\$0	\$555	2	1\$1	33. Frederico Carão, idem.....	700\$0	3\$888 6 23\$3
76. Valter Rodrigues de Carvalho					34. Generoso Roxo Teixeira Barbosa,		
Idem I	100\$0	\$555	10	5\$6	idem.....	700\$0	3\$888 10 38\$9
77. Alfeu Pereira Gurgel, Servente E..	600\$0	3\$333	6	20\$0	35. Guilherme Henriques da Silva,		
78. Armindo da Silveira, idem E.....	600\$0	3\$333	4	13\$3	idem.....	700\$0	3\$888 9 35\$0
79. Cláudio Francisco Barbosa, idem E	600\$0	3\$333	7	23\$3	36. Jarbas Manuel Nunes, idem.....	700\$0	3\$888 3 11\$7
80. João Carneiro da Cunha, idem E..	600\$0	3\$333	6	20\$0	37. Jasson Mendonça, idem	700\$0	3\$888 60 233\$3
81. João Domingos dos Santos, idem E	600\$0	3\$333	1	3\$3	38. Joana Franca Stockmeyer, idem..	700\$0	3\$888 11 42\$8
82. Luiz Rodrigues de Carvalho, idem E	600\$0	3\$333	8	26\$7	39. João Dias de Sousa, idem.....	700\$0	3\$888 8 31\$1
83. Melfcio Nunes, idem E.....	600\$0	3\$333	6	20\$0	40. Joaquim Manuel da Silva Menezes,		
84. Otávio Vieira da Cunha, idem E..	600\$0	3\$333	6	20\$0	idem	700\$0	3\$888 11 42\$8
85. Pedro Canuto Cardoso, idem E....	600\$0	3\$333	6	20\$0	41. Joaquim Teixeira de Carvalho,		
86. Virgílio Moura, idem E.....	600\$0	3\$333	4	13\$3	idem.....	700\$0	3\$888 4 15\$6
87. José Pereira Guimarães, idem B..	300\$0	1\$666	6	10\$0	42. José Bevilacqua, idem	700\$0	3\$888 60 233\$3
88. Vilório José Maria, idem B.....	300\$0	1\$666	2	3\$3	43. José Castilho, idem	700\$0	3\$888 14 54\$6
89. João Júlio de Oliveira Fialho,					44. José da Silva Amaral, idem.....	700\$0	3\$888 20 77\$8
Idem IX	500\$0	2\$777	6	16\$7	45. Josefa da Silva e Sousa, idem..	700\$0	3\$888 16 62\$2
90. Manuel Soares, idem IX.....	500\$0	2\$777	6	16\$7	46. Judite da Silva, idem.....	700\$0	3\$888 15 58\$3
91. Luiz Felipe da Câmara Portocar-					47. Júlio Padilha de Lima, idem.....	700\$0	3\$888 5 19\$4
rero, Artífice IX	500\$0	2\$777	5	13\$9	48. Luiz Gonzaga Maurício Ramos, idem	700\$0	3\$888 9 35\$0
Total.....				2:628\$3	49. Luiz Soares da Rocha, idem.....	700\$0	3\$888 9 35\$0

Importa a presente folha de pagamento na quantia de dois contos seiscentos e vinte oito mil e trezentos réis.

1940 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Imprensa Nacional — Verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Subconsignação 17 — a) Pessoal civil — Serviço ao Pessoal (artigos 120 e 127 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939).

Crédito — Decreto n. 1.936, de 30-12-39..... 100:000\$0
Saldo anterior 93:420\$0
Despesa com esta folha..... 2:628\$3

Saldo..... 90:791\$7

Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça, 25 de maio de 1940.
— Julieta R. dos Santos, dactilógrafa H. — Bacharel Heitor Collet, chefe da Seção Financeira. — Visto, Amaral Palet, diretor.

Folha de pagamento de serviços extraordinários (prestados fora das horas de expediente), por funcionários titulados e extranumerários, durante o mês de maio de 1940:

Número de ordem — Nomes — Categoria — Vencimentos — Valor da hora — Total da hora — Total

1. Alamiro Pimentel Pereira, revisor H	1:100\$0	6\$111	3	18\$3
2. Ormindo da Rocha Santos, idem..	1:100\$0	6\$111	7	42\$8
3. Oscar da Silva Lemos Filho, revisor G	900\$0	5\$000	4	20\$0
4. Alfredo Pereira Teles, op. art. graf. H	1:100\$0	6\$111	1	6\$1
5. Clodomiro Peixoto, idem	1:100\$0	6\$111	1	6\$1
6. João Gaspar Pacheco Pereira Duarte, idem	1:100\$0	6\$111	2	12\$2
7. Mário Moreira Sampaio, idem....	1:100\$0	6\$111	20	122\$2
8. João Antônio dos Santos Cardoso, op. art. graf. G.....	900\$0	5\$000	1	5\$0
9. João Ribeiro Pais, idem.....	900\$0	5\$000	1	5\$0
10. João Fernandes da Costa Lage, idem	900\$0	5\$000	18	90\$0
11. Alexandrino Batista Nepomuceno, op. art. graf F.....	700\$0	3\$888	60	233\$3
12. Alexandre Aguiar, idem	700\$0	3\$888	21	81\$6
13. Alvaro Araújo Conceição, idem..	700\$0	3\$888	27	105\$0
14. Angelo Tartaglia, idem	700\$0	3\$888	41	159\$4
15. Antenor Pereira Prata, idem....	700\$0	3\$888	56	217\$7
16. Antônio de Azevedo Campos, idem	700\$0	3\$888	9	35\$0
17. Antônio Francisco do Nascimento, idem	700\$0	3\$888	18	70\$0
18. Aquilino de Sousa Magalhães, idem	700\$0	3\$888	8	31\$1
19. Aristolino da Fonseca França, idem.....	700\$0	3\$888	15	58\$3
20. Arlindo Dias de Magalhães, idem.	700\$0	3\$888	3	11\$7
21. Belmiro Alves, idem	700\$0	3\$888	5	19\$1

22. Benício Coelho, idem	700\$0	3\$888	60	233\$3
23. Cacilda Pereira de Sousa, idem..	700\$0	3\$888	6	23\$3
24. Clementina da Silva Fernandes, idem.....	700\$0	3\$888	10	38\$9
25. Diná Monteiro, idem	700\$0	3\$888	3	11\$7
26. Durval Peixoto, idem.....	700\$0	3\$888	2	7\$8
27. Eiffel Tarde de Oliveira, idem...	700\$0	3\$888	60	223\$3
28. Elisa Alves Machado, idem.....	700\$0	3\$888	1	3\$9
29. Elói Moreira da Silva, idem.....	700\$0	3\$888	4	15\$6
30. Emílio do Carmo Cavalcanti, idem	700\$0	3\$888	16	62\$2
31. Everardo Eleutério da Silveira, idem.....	700\$0	3\$888	3	11\$7
32. Francisco Teodoro d'Aguilla, idem	700\$0	3\$888	12	46\$7
33. Frederico Carão, idem.....	700\$0	3\$888	6	23\$3
34. Generoso Roxo Teixeira Barbosa, idem.....	700\$0	3\$888	10	38\$9
35. Guilherme Henriques da Silva, idem.....	700\$0	3\$888	9	35\$0
36. Jarbas Manuel Nunes, idem.....	700\$0	3\$888	3	11\$7
37. Jasson Mendonça, idem	700\$0	3\$888	60	233\$3
38. Joana Franca Stockmeyer, idem..	700\$0	3\$888	11	42\$8
39. João Dias de Sousa, idem.....	700\$0	3\$888	8	31\$1
40. Joaquim Manuel da Silva Menezes, idem	700\$0	3\$888	11	42\$8
41. Joaquim Teixeira de Carvalho, idem.....	700\$0	3\$888	4	15\$6
42. José Bevilacqua, idem	700\$0	3\$888	60	233\$3
43. José Castilho, idem	700\$0	3\$888	14	54\$6
44. José da Silva Amaral, idem.....	700\$0	3\$888	20	77\$8
45. Josefa da Silva e Sousa, idem..	700\$0	3\$888	16	62\$2
46. Judite da Silva, idem.....	700\$0	3\$888	15	58\$3
47. Júlio Padilha de Lima, idem.....	700\$0	3\$888	5	19\$4
48. Luiz Gonzaga Maurício Ramos, idem	700\$0	3\$888	9	35\$0
49. Luiz Soares da Rocha, idem.....	700\$0	3\$888	9	35\$0
50. Manuel Freire da Rosa, idem....	700\$0	3\$888	3	11\$7
51. Marcílio Batista, idem	700\$0	3\$888	14	54\$4
52. Otacílio Felipe dos Santos, idem.	700\$0	3\$888	9	35\$0
53. Oscar Teixeira Bastos, idem.....	700\$0	3\$888	1	3\$9
54. Rui Nogueira, idem	700\$0	3\$888	9	35\$0
55. Salvador Carapito, idem	700\$0	3\$888	1	3\$9
56. Sérvulo Franco, idem	700\$0	3\$888	20	77\$8
57. Vicentina Gomes, idem	700\$0	3\$888	11	42\$8
58. Antônio Cotroffe, op. art. graf. E.	600\$0	3\$333	1	3\$3
59. Agnelo Silva, idem	600\$0	3\$333	4	13\$3
60. Alcides Domingos Neves, idem...	600\$0	3\$333	3	10\$0
61. Alice Marques Ramos, idem	600\$0	3\$333	8	26\$7
62. Ari Bartolomeu de Almeida, idem.	600\$0	3\$333	4	13\$3
63. Ari Cascão, idem	600\$0	3\$333	12	40\$0
64. Astrogilda Silva, idem	600\$0	3\$333	9	30\$0
65. Benvida Rodrigues, idem	600\$0	3\$333	13	43\$3
66. Cacilda Couto e Silva, idem.....	600\$0	3\$333	11	36\$7
67. Cândido Nolasco de Carvalho, idem	600\$0	3\$333	15	50\$0
68. Celina Rodrigues, idem	600\$0	3\$333	12	40\$0
69. Cristina Gonçalves da Costa, idem.	600\$0	3\$333	9	30\$0
70. Devilar de Azevedo Coutinho, idem.	600\$0	3\$333	12	40\$0
71. Dina do Couto Dias, idem.....	600\$0	3\$333	11	36\$7
72. Djalma Rosário dos Santos, idem.	600\$0	3\$333	7	23\$3
73. Edite Fonseca dos Santos, idem..	600\$0	3\$333	8	26\$7
74. Edwiges de Araújo e Silva, idem.	600\$0	3\$333	8	26\$7
75. Elza de Almeida, idem.....	600\$0	3\$333	8	26\$7
76. Eurídice de Sousa Miranda, idem.	600\$0	3\$333	6	20\$0
77. Guilherme Aguiar, idem	600\$0	3\$333	48	160\$0
78. Hildebrando Cláudio Monteiro, idem	600\$0	3\$333	3	10\$8
79. Henrique Bittencourt dos Santos, idem	600\$0	3\$333	4	13\$3
80. Hilda Borges Monteiro, idem....	600\$0	3\$333	11	36\$7
81. Itacema de Brito, idem.....	600\$0	3\$333	11	36\$7
82. Isaura Bygina Teles, idem.....	600\$0	3\$333	8	26\$7
83. Isolina da Silva Almeida, idem...	600\$0	3\$333	17	56\$7
84. Joaquim Maurício de Ataíde, idem.	600\$0	3\$333	1	3\$3
85. José Germano da Silva Brum, idem	600\$0	3\$333	2	6\$7
86. José Moreira Brandão, operário artes gráficas E.....	600\$0	3\$333	4	13\$3
87. Júlio Matias, idem E.....	600\$0	3\$333	15	50\$0
88. Lalieta Sampaio Cúrio, idem E..	600\$0	3\$333	10	33\$3
89. Lenir Costa, idem E.....	600\$0	3\$333	12	40\$0
90. Marina do Amaral Mota, idem E..	600\$0	3\$333	1	3\$3
91. Mário Felipe dos Santos, idem E.	600\$0	3\$333	4	13\$3
92. Noêmia Frontino Gomes, idem E.	600\$0	3\$333	10	33\$3
93. Otacílio Justo, idem E	600\$0	3\$333	5	16\$7
94. Odete Paixão, idem E.....	600\$0	3\$333	10	33\$3
95. Otili Soares, idem E.....	600\$0	3\$333	4	13\$3
96. Olga de Castro, idem E	600\$0	3\$333	10	33\$3
97. Filomena da Silva Leite, idem E.	600\$0	3\$333	1	3\$3
98. Porcina Porfírio, idem E.....	600\$0	3\$333	16	53\$3
99. Roberto da Silveira, idem E.....	600\$0	3\$333	15	50\$0
100. Romeu Barbosa de Azevedo, idem E	600\$0	3\$333	3	10\$0
101. Valter Pimentel da Mota, idem E.	600\$0	3\$333	12	40\$0
102. Euclides de Oliveira, idem E....	500\$0	2\$777	4	11\$1
103. Felipe Garcez, idem D.....	500\$0	2\$777	4	11\$1

Número de ordem — Nomes — Categoria — Vencimentos — Valor
da hora — Total da hora — Total

101.	Manuel Freitas Lourenço Júnior, idem D	500\$0	2\$777	9	25\$0
105.	Sebastião Hermes Cid Maia, idem D	500\$0	2\$777	11	30\$5
106.	Astrogildo da Silva Amaral, idem C	400\$0	2\$222	1	2\$2
107.	Alfio Nicodemo Fraugalo, idem C	400\$0	2\$222	1	8\$0
108.	Manuel do Amaral Vergueiro, idem C	400\$0	2\$222	5	11\$1
109.	Olimpio Macedo Alves de Castro, idem C	400\$0	2\$222	3	6\$7
110.	Orlandina Mascarenhas, idem C	400\$0	2\$222	8	17\$8
111.	Arlindo Martins Viapa, idem B	300\$0	1\$666	1	1\$7
112.	Carlos Guahberto de Menezes Filho, idem B	300\$0	1\$666	8	13\$3
113.	Eulina França de Veiga, idem B	300\$0	1\$666	11	18\$3
114.	Glória de Oliveira, idem B	300\$0	1\$666	9	15\$0
115.	José Santiago da Costa, idem B	300\$0	1\$666	8	13\$3
116.	Margarida de Figueiredo Castro, idem B	300\$0	1\$666	1	1\$7
117.	Maria Conceição Fernandes, idem B	300\$0	1\$666	10	16\$7
118.	Maria Rodrigues da Silva, idem B	300\$0	1\$666	8	13\$3
119.	Oswaldo de Vasconcelos, idem B	300\$0	1\$666	12	20\$0
120.	Valdir Cunha, idem B	300\$0	1\$666	3	5\$0
121.	Valquíria Gomes Sampaio, idem B	300\$0	1\$666	8	13\$3
122.	Antonieta Arminda de Castro, idem A	200\$0	1\$111	10	11\$1
124.	Floreia Schiplini, idem A	200\$0	1\$111	6	6\$7
124.	Georgina da Silva Paula, idem A	200\$0	1\$111	8	8\$0
125.	Izidro Pereira, idem A	200\$0	1\$111	12	13\$3
126.	Maria de Lourdes Mercier, idem A	200\$0	1\$111	2	2\$2
127.	Benedito Caldas, artífice XI	600\$0	3\$333	60	200\$0
128.	Paulo Correia da Silva, idem XI	600\$0	3\$333	8	26\$7
129.	Alvaro Martins Coelho, idem X	550\$0	3\$055	14	42\$8
130.	Ananias Pereira da Costa, idem X	550\$0	3\$055	1	3\$1
131.	Fernando da Mota Carrano, idem X	550\$0	3\$055	19	58\$0
132.	João Nogueira, idem X	550\$0	3\$055	11	33\$6
133.	Gastão Morais Monteiro, idem IX	500\$0	2\$777	1	2\$8
134.	Laurindo Vilor Paulino, idem IX	500\$0	2\$777	8	22\$2
135.	Vicente de Paula Estolano da Silveira, idem IX	500\$0	2\$777	12	33\$3
136.	Euelides Felipe do Santos, idem VII	400\$0	2\$222	5	11\$1
137.	João Coutinho da Fonte, idem VII	400\$0	2\$222	13	28\$9
138.	José Carlos Gachet, idem VII	400\$0	2\$222	3	6\$7
139.	Sebastião do Carmo e Silva, idem VII	400\$0	2\$222	5	11\$1
150.	Wilson Nunes, idem VII	400\$0	2\$222	2	4\$1
141.	Derek Lage Peixoto, praticante de escritório VI	350\$0	1\$944	2	3\$9
142.	Alvarino Pacheco Botelho, auxiliar de artífice III	200\$0	1\$111	3	3\$3
143.	Benedito Bernardino da Costa Júnior, idem I	100\$0	\$555	1	\$6
144.	Cléia do Couto Dias, idem I	100\$0	\$555	7	3\$0
145.	Davi Araújo Machado, idem I	100\$0	\$555	3	1\$7
146.	Eugénio Barbosa Pereira, idem I	100\$0	\$555	2	1\$1
147.	Herédia da Silva Paula, idem I	100\$0	\$555	3	1\$1
148.	Hugo Campelo, idem I	100\$0	\$555	3	1\$7
149.	João Vieira Campos, idem I	100\$0	\$555	3	1\$7
150.	Prisco Ferreira da Silva Santos Filho, idem I	100\$0	\$555	1	\$6
151.	Raul Rocha Filho, idem I	100\$0	\$555	1	\$6
152.	Zuleica Benevenuti, idem I	100\$0	\$555	12	6\$7
153.	Heitor Balduino de Paula, zelador II	1:100\$0	6\$111	60	366\$7
154.	Manuel Vicente da Cunha, contínuo G	900\$0	5\$000	5	25\$0
155.	Fernando Alves Pereira, servente E	600\$0	3\$333	1	3\$3
156.	José Domingues dos Santos, idem	600\$0	3\$333	9	30\$0
157.	Luiz Rodrigues de Carvalho, idem E	600\$0	3\$333	30	100\$0
158.	Melício Nunes, idem E	600\$0	3\$333	2	6\$7
159.	Vitorino Rizzi Lippl, idem E	600\$0	3\$333	4	13\$3
160.	Virgílio Moura, idem E	600\$0	3\$333	1	3\$3
161.	José Pereira Guimarães, idem B	300\$0	1\$666	1	1\$7
162.	Vitorino José Maria, idem B	300\$0	1\$666	1	1\$7
163.	João Júlio de Oliveira Soares, idem IX	500\$0	2\$777	1	2\$8
164.	Manuel Soares, idem IX	500\$0	2\$777	1	2\$8
165.	Xavier Afonso Parisi, foical administrativo H	1:100\$0	6\$111	44	268\$9
166.	Paulo Lopes Barroso, servente E	600\$0	3\$333	6	20\$0
167.	Gregório Chagas, pedreiro E	600\$0	3\$333	8	26\$7

Total 6:365\$5

Importa a presente folha na importância de seis mil e trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos réis (6:365\$5)

1940 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Imprensa Nacional — Verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — subconsignação 17: a) Pessoal Civil — Serviço do Pessoal (artigos 120 e 127, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Crédito — Decreto n. 1.936, de 30-12-39	100:000\$0
Saldo anterior	90:701\$7
Despesa com esta folha	6:365\$5
Saldo	84:426\$2

Relação dos funcionários que tiveram o serviço prorrogado no mês de abril:

Alexandrino Batista Nepomuceno	60 horas
Antenor Pereira Prata	21 "
Aquilino de Sousa Magalhães	12 "
Arlindo Dias de Magalhães	21 "
Beneício Coelho	12 "
Durval Peixoto	15 "
Eiffel Tarde de Oliveira	39 "
Elisa Alves Machado	2 "
Elói Moreira da Silva	4 "
Frederico Carrão	1 "
Jarbas Manuel Nunes	19 "
Jasson Mendonça	47 "
João Dias de Sousa	12 "
Joaquim Teixeira de Carvalho	20 "
José Bevilacqua	7 "
Luiz Soares Rocha	12 "
Marcílio Batista	23 "
Raul Nogueira	12 "
Afonso Coltroffe	2 "
Alcides Domingues Neves	13 "
Marina do Amaral Mota	2 "
Mário Felipe dos Santos	6 "
Sebastião Hermes Cid Maia	2 "
Manuel do Amaral Vergueiro	20 "
Benedito Caldas	39 "
Ananias Pereira da Costa	2 "
Fernando da Mota Carrano	29 "
Gastão Morais Monteiro	6 "
José Carlos Gachet	14 "
Wilson Nunes	4 "
Davi Araújo Machado	12 "
João Vieira Campos	17 "
Raul Rocha Filho	2 "
José Domingues dos Santos	1 "
Luiz Rodrigues de Carvalho	8 "
Melício Nunes	6 "
Virgílio Moura	4 "
José Pereira Guimarães	6 "
Vitório José Maria	2 "
João Júlio de Oliveira Fialho	6 "
Manuel Soares	6 "

Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça, 24 de abril de 1940.
— *Julietta R. dos Santos*, dacl. II. — *Bacharel Heitor Collet*, chefe da Secção Financeira. — Visto, *Amaral Palet*, director.

Requerimento despachado

Dia 30 de julho de 1940

Alvaro Antônio Leão (P. 61.697-40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE

Em portaria ministerial n. 411, de 29 de julho corrente, foram designados os Srs. Dr. Abgar Renault, maestro Heitor Vila-Lobos, Dr. Eduardo Duarte de Sousa-Aguilar, Dr. Júlio Barata, coronel Ayrton Lobo, major João Barbosa Leite, major Leoni de Oliveira Machado, major Arnaldo Fernandes Dorna, capitão-tenente Eurico Pechiche e tenente Benedito Dutra de Menezes para constituir a Comissão incumbida de organizar a formatura da Juventude Brasileira no dia 1 de setembro e a concentração orfeônica do Dia da Pátria, no corrente ano, cabendo ainda à mesma Comissão expedir instruções para a realização daquela formatura nos Estados.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1940

Antônio Francisco Santos Sousa. — Certifique-se. (22.126, de 1940).

Capitão Claudino da Silva. — Requeira por exercício encerrado. (10.534-40).

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe
GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diárias aos funcionários e extranumerários-mensalistas, por serviços prestados fora da sede, nos meses de maio e junho do corrente ano, organizada de acordo com o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939:

Nomes — Cargo ou função — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Vencimentos — Número de dias — Diária arbitrária — Importância total.

Clovis Mozart Teixeira, engenheiro II — Correnteza, Ilha, Capoa, Pedra Branca, Gragerú, na zona rural dos Municípios de Japaratinga, Socorro, Aracaju, Maroim e Aracaju, respectivamente — Revisão de ocupação e reconhecimento, compreendendo medição, demarcação, confrontação e avaliação de terrenos de marinha e alagados de marinha (1) ..	1:100\$0	6	10\$0 10\$0 10\$0 15\$0 15\$0 10\$0	70\$0
--	----------	---	--	-------

José Olívio do Nascimento, escrivão G — Idem, Idem — Idem Idem (1) ..	900\$0	6	10\$0 10\$0 10\$0 13\$0 13\$0 10\$0	66\$0
---	--------	---	--	-------

Manuel Corumba dos Santos, trabalhador II — Idem, Idem Idem, Idem (1) ..	150\$0	6	8\$0	48\$0
--	--------	---	------	-------

José Lindovico de Menezes, trabalhador II — Ilha, Capoa, Pedra Branca, na zona rural dos Municípios de Socorro, Aracaju, Maroim — Idem, Idem (2) ..	150\$0	4	8\$0	32\$0
---	--------	---	------	-------

Turibio Correia Leite, trabalhador II — Correnteza, Ilha, Capoa e Gragerú, na zona rural dos Municípios de Japaratinga, Socorro, Aracaju e Aracaju, respectivamente — Idem, Idem (3) ..	150\$0	4	8\$0	32\$0
---	--------	---	------	-------

Observações:

(1) Serviços prestados nos dias 7 de maio, 31 de maio, 7 de junho, 12 e 13 de junho e 18 de junho do corrente ano.

(2) Serviços prestados nos dias 31 de maio, 7, 12 e 13 de junho do corrente ano.

(3) Serviços prestados nos dias 7 e 31 de maio, e 7 e 18 de junho do corrente ano.

Importa e confere a presente folha de diárias, na quantia de duzentos e quarenta e oito mil réis (248\$0).

Foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Serviço Regional do Domínio da União em Sergipe, 2 de julho de 1940. — José Olívio do Nascimento, escrivão da classe G. — Visto, Clovis Mozart Teixeira, chefe do Serviço Regional.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 30

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional atendendo ao que lhe requereu a Cristab S. A., estabelecida à rua São Bento n. 3, nesta capital, resolve, de conformidade com o item I das Instruções anexas à circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização à aludida empresa, para comprar os minérios enumerados no aludido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, excluídos os trabalhos de joalheria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — Abelardo Alvares de Araujo. (G — 7.732 — 29-7-1940 — 19\$1.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Processos despachados

Dia 26 de julho de 1940

N. 50.415/40 — Lothar Stenthal & Cia. — Pedindo levantamento de depósito. — Satisfaça a exigência.

Carta — Cristiano Justus Júnior — Ponta Grossa — Paraná — Fazendo uma consulta. — Venha por meio de petição, devidamente selada, caso queira.

Dia 27

N. 74.635/39 — Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway — Pedido de isenção de selo. — Satisfaça a exigência.

Dia 29

N. 52.943/40 — Alvaro Teixeira Rego. — Reclamando contra a Recebedoria do Distrito Federal. — Por força do disposto no rt. 69 e sua letra "c", do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ficam sujeitos à multa de 200\$0 "os magistrados, autoridades civis ou militares, chefes de repartições e de serviços que despacharem processo contendo qualquer ato ou papel não selado ou selado insuficientemente, ou que despacharem, assinarem, fizerem guardar, mandarem cumprir ou concorrerem para que produzam efeito os papéis em tais condições."

Destarte, a exigência de selo no documento de fls. 2 decorre de imperativo legal vigente, não podendo ser entendida como questão incidente.

Assim sendo, convide-se o interessado, novamente, a satisfazer a exigência em apreço, sob pena da cobrança executiva prevista no artigo 11 parágrafo 1º, do precitado regulamento.

N. 51.290/40 — Oliveira & Cia. de Piumi — Minas — Sobre alteração de firma. — Remeta-se o processo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para para os fins indicados na informação e parecer, caso o procurador do interessado, não atenda ao convite para satisfazer as exigências apontadas.

Convide-se, pois, por meio de publicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 11 de julho de 1940

N. 81.068/39 — José Egídio Neves — Santa Bárbara — Minas — Garimpeiro matriculado — Pedindo garantias para o exercício de sua profissão. — Sendo improcedente a reclamação, como esclarece a Diretoria das Rendas Internas, archive-se.

Processos despachados

Dia 25 de julho de 1940

N. 42.251-40 — Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista A. I. P. Ltda., pedindo aprovação de aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, em face dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e do mais que consta do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Fazenda a que alude o despacho supra, está assim concebido:

"A Diretoria Geral da Fazenda Pública, aceitando o parecer do Dr. procurador, negou aprovação à alteração do contrato social da Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista, A. I. P. Limitada, em virtude de colidir a respectiva denominação com a da sociedade civil Administradora Imobiliária Paulista Ltda.

Em face disso, os sócios desta resolveram dissolvê-la deixando em função apenas aquela, da qual são também os únicos componentes. Preferiram entregar os negócios da entidade civil à sua empresa comercial.

A operação é juridicamente possível. Pois nada impede que uma sociedade mercantil ou um comerciante individual-criem no seu próprio estabelecimento uma seção de administração de prédios.

Basta para caracterizar a comerciabilidade que um dos seus fins seja comercial.

Aliás, uma moderna corrente no campo do direito comercial, ensabçada por autores alemães, italianos e franceses, considera existente a comerciabilidade sempre que o negócio for explorado por via de empresa, como se dava na espécie com a sociedade civil.

Do ponto de vista formal, a dissolução foi bem resolvida e realizada, tendo tido a publicidade legal.

Nestas condições, desapareceu o impedimento constante dos referidos parecer e despacho.

Dai, opinar pelo deferimento do pedido."

N. 54.169-40 — Antônio Longo & Irmão — Pedindo aprovação de aumento de capital. — Constando do contrato social da requerente que a mesma não vai operar em depósitos, reconsidero o despacho de fls. 11, para o fim de aprovar o aumento de capital.

N. 50.715-40 — Banco da Lavoura de Minas Gerais — Pedindo autorização para abrir agências em Campos, Paraíba do Sul e Resende, no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido, como propõe o Sr. diretor das Rendas Internas. Expeçam-se as cartas patentes.

Dia 22 de julho de 1940

N. 11.915-38 — Levy, Frank & Cia. Ltda. — Pedindo cancelamento de carta-patente. — Faça-se o cancelamento da autorização, como propõe o Sr. diretor das Rendas Internas.

Dia 25

N. 54.002-40 — D. N. Oliveira & Cia. — Pedindo autorização para explorar o comércio bancário. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

Dia 29

N. 52.457-1940 — J. J. Marinho & Comp., pedindo aprovação de aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, de acordo com o parecer do Sr. Diretor das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Processos despachados

Dia 25 de julho de 1940

N. 54.009-40 — Adrião F. Porto Casa Bancária, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos solicitados, de acordo com o proposto na informação e parecer.

N. 13.829-40 — Antônio Rodrigues Germano, pedindo restituição de documentos. — Arquive-se na Segunda Sub-Diretoria.

N. 52.461-40 — Jakab Levi, pedindo autorização para comprar, vender e exportar pedras preciosas em bruto. — Satisfaz as exigências da informação e parecer.

N. 47.929-40 — M. Porto & Comp. Ltda., pedindo autorização para praticar operações bancárias. — Faça a caução a que alude a informação e parecer.

N. 54.435-40 — Drury Albert Mac Millen, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaz as exigências.

Dia 26

N. 6.136-40 — Miranda Ribeiro — Juiz de Fora, fazendo uma consulta. — Responda-se à consulta de fls., de acordo com o parecer, acrescentando-se que o requerente está dispensado da remessa de balancetes à Caixa de Mobilização Bancária, de vez que não pratica operações de depósitos e redescontos sujeitas ao controle daquele instituto, nos termos do Decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932.

O parecer a que alude o despacho supra, foi emitido pelo sub-diretor, Antônio Eustáquio Coelho e está assim concebido: "Ao consulente se deve responder: a) o prazo para o funcionamento dos estabelecimentos bancários com capital inferior a 250.000\$0, que terminaria a 30 de junho último, foi prorrogado, de acordo com o Decreto n. 2.357, de 1 de julho corrente, até 31 de dezembro do corrente ano; b) desde que o contrato social se refere exclusivamente à venda de apólices, a carta patente expedida só abrange esse gênero de comércio; c) todo estabelecimento bancário, que funciona de acordo com o Decreto n. 14.728, de 1821, está sujeito à contribuição de que trata o Decreto-lei n. 1.880, de 14 de setembro de 1939, combinado com o parágrafo único do art. 4º, do Decreto-lei n. 2.357, de 1 de julho corrente.

N. 52.044-40 — Banco de Crédito Geral S. A., pedindo aprovação de reforma de seus estatutos. — Prove, preliminarmente, a quitação dos seus administradores com o imposto de renda, para observar o que tem sido decidido em casos idênticos pela superior autoridade.

Dia 27

N. 59.484-40 — Banco Italo Belga S. A. — Fazendo uma consulta. — Solucione a consulta de acordo com a informação e parecer.

O Parecer citado do despacho supra, emitido pelo Sr. Sub-Diretor Antônio Eustáquio Coelho, concordou com a seguinte informação prestada pelo escrivão Nei da Costa Palmeira:

"Consulta o 'Banco Italo Belga S. A.', desta Capital, juntando os modelos anexos ns. 1 e 2, se lhe é facultada a venda de apólices estaduais e municipais, a prestações mensais até 30 meses, nas condições estabelecidas nos 'certificados de venda' representados pelos citados modelos.

A venda de apólices estaduais e municipais é tipicamente uma operação bancária definida no art. 3º, n. 1, B, do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, abrangida naquele texto como 'títulos da dívida pública nacional'.

Autorizado a funcionar como banco, como se acha o consulente, e como tal podendo praticar as operações bancárias permitidas pela carta-patente que lhe foi expedida, em a qual não se encontra consignada restrição para a prática do comércio em apreço, é obvio que poderá transigir naquela modalidade de negócio, respeitada a legislação complementar que regula a matéria, em virtude da qual deverá modificar a redação dada à cláusula de caducidade impressa nos 'certificados de venda' anexos, em obediência ao que determina o n. IV do art. 3º do Decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, que, definindo os crimes contra a economia popular, sua guarda e empre-

go, tem plena aplicação à forma de caducidade visada nos citados documentos.

Nesse sentido proponho se responda à consulta em apreço."

N. 58.925-40 — Andrade Cabral & Cia. Ltda. — Pedindo expedição de guia para recolher contribuição bancária relativa ao 2º semestre de 1940. — Deferido. Expeça-se a guia, de acordo com o parecer."

Segunda Coletoria das Rendas Federais em Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940. (Processo n. 60.511-40):

Waldy Hottum.

Guilherme J. B. Rittmeyer.

João Batista da Silva.

Manuel Rodrigues.

Colecoria Federal de Patrocínio — Estado de Minas Gerais

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940. (Processo n. 60.695-40):

José Emídio da Silva.

Segunda Coletoria de Sorocaba — Estado de São Paulo

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives para o ano de 1940. (Processo n. 60.795-1940):

Eurico Jerosch.

J. Azevedo Sobrinho.

Dia 15 de julho de 1940

N. 713 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Pedro Mata de Araújo, estabelecido à rua do Espírito Santo 38, em João Pessoa, no Estado do Espírito Santo (processo n. 52.286-40).

Dia 29

N. 768 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidade farmacêutica de fabricação de Terlutino C. da Mata, estabelecido à rua Gama e Melo n. 8, na Capital do Estado da Paraíba (processo n. 31.943-40).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 29 de julho de 1940

Processos despachados:

N. 41.899-40 (Tesouro) — relativo a uma exposição de projeto de decreto, do Ministério da Agricultura. — Arquive-se.

N. 79.188-39 (Tesouro) — referente ao aviso Pl. 815,2 (42) (00) (P. 1.016), de 3 de maio último, do Conselho Federal do Comércio Exterior. — Arquive-se.

N. 76.801-39 (Tesouro) — de interesse da S. A. Air France. — Proceda-se de acordo com o parecer acima. O parecer aludido foi prestado pelo Procurador Geral da Fazenda Pública, nos termos que se seguem:

"Concordo com o parecer, lembrando, entretanto, que o assunto poderá ser reconsiderado, quando for estudado o projeto a que se refere a Diretoria das Rendas Aduaneiras, bem como do futuro Código Aduaneiro".

N. 2.878-40 (Tesouro) — de interesse de Royal Mail Agencies (Brasil) Limited. — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

N. 27.319-40 — (Tesouro) — de interesse da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está redigido nos termos que se seguem:

"As Alfândegas do Rio Grande e Pelotas, nas informações que prestaram, limitaram-se a declarar que cumprem as disposições do Regulamento da Repressão do Contrabando, sem aludirem ao assunto principal da questão.

Não foi para isso que esta Diretoria procurou ouvi-las, mas para que fosse esclarecida a norma por elas adotada para o desembarque de mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro, em face dos argumentos apresentados pela Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, no memorial apenso.

Segundo o memorial da Associação Comercial de Bagé, os negociantes daquela praça reclamam contra o fato de chegarem as cargas remetidas para Pelotas e Rio Grande, antes dos documentos, o que por vezes tem determinado apreensão das mercadorias, e por isso pleiteiam, como solução ao caso, a concessão de um prazo de 8 a 10 dias para apresentação dos aludidos documentos.

Os interessados talvez tenham se explicado mal.

E de todos sabido a morosidade com que trafegam os trens de carga, não sendo admissível que a correspondência remetida no mesmo dia, pelo correio, em trem de passageiro, chegue depois, quando o

trajeto entre Bagé e Pelotas e Rio Grande, feito em 9 e 11 horas, respectivamente.

Além disso, o regulamento da Estrada de Ferro estabelece um prazo razoável para o desembarço e entrega das cargas, independente do pagamento de armazenagens.

O que possivelmente ocorre é que as alfândegas aguardem o recebimento das segundas vias das guias expedidas pela repartição de procedência, na forma do art. 24, do Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, para, em confronto com a terceira via que acompanha a mercadoria, processar o seu desembarço, ou talvez a exigência do prazo marcado pela repartição de procedência para a validade das guias, nos termos do Art. 23.

Estas informações é que deveriam as aludidas Alfândegas prestar.

Se é este o motivo da reclamação, como presumo, poder-se-á recomendar às estações fiscais daquele Estado, que ao marcarem os prazos a que alude o referido art. 23, tenham em consideração não só a distância como possíveis acidentes de viagem, e que, sempre que as circunstâncias o exijam, processem o desembarço das mercadorias, mediante apresentação da guia que as acompanha e que deverá ser apresentada pelos interessados.

A deficiência das informações impede uma apreciação mais detalhada do assunto.

N. 56.801-10 — (Tesouro) — De interesse de Royal Mail Agencies (Brazil), Ltd. — Atenda-se, com a devida fiscalização aduaneira.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1940

Aos 24 dias do mês de julho de 1940, às 13 1/2 horas, quarta-feira, reuniram-se os senhores doutores Hildebrando Newton de Barcelos, presidente, Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o senhor Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o senhor Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.691-A-1.082 — R. Petersen & Cia. Ltda. — Class. merc. Alfândega do Rio — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.776).

Apresenta-se o senhor Ribeiro de Menezes.

N. 6.741-A-1.118 — M. Dedine — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.777).

N. 6.761-A-1.131 — Johnson & Johnson do Brasil — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, unanimemente.

N. 4.261-A-435 — Jack Leonard — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de classificar a mercadoria no artigo 368, alínea 3.ª, como móveis não especificados de madeira folhada, sujeito a taxa de 18\$720 em dobro, à vista da nota n. 87, unanimemente. (Ac. n. 9.778).

N. 4.934-A-532 — Companhia Antártica Paulista — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.779).

N. 5.771-A-772 — General Electric S. A. — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.780).

N. 6.050-A-812 — Pierri Sobrinho & Cia. — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.781).

N. 6.203-A-856 — L. Figueiredo & Cia. — Class. merc. Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.782).

Adiados:

Ns. 5.137/A/311 — 6.199/A/852 — 6.304/A/R900 — 6.406/A/913 — 6.470/A/991 — 6.474/A/995 e 6.788/A/1.147.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 24 de julho de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO DE 22 DE JULHO DE 1940

Realizou-se no dia 22 de julho de 1940, às 13 horas, a 15ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente, Odílio Martins de Araújo, Ulisses de Oliveira Sampaio, e Hernani Coelho Duarte, membros da Câmara; o Sr. bacharel Parellazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 18 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.182-277 — Wilson Sons & Comp. Ltd. — Imposto de farol — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Não se conheceu do recurso, por falta de decisão de 1ª instância, unanimemente. (Ac. 9.755).

N. 3.804-3.099 — Barra de Sana & Comp. — Taxa de previdência — Alfândega de Santos — Relator, O. Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.756).

N. 3.808-3.400 — Indústrias Reunidas Mandredi S/A — Taxa de previdência — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.757).

N. 4.500-3.187 — Barra de Sana & Comp. — Taxa de previdência — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.758).

N. 4.519-3.836 — Bröselmann & Comp. — Imposto de farol — Alfândega de Maceió — Relator, C. Duarte. — Tomou-se conhecimento do processo para encaminhá-lo ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que S. Ex. aprecie as irregularidades nele contidas, e, consequentemente, julgando cabível, levante, por equidade, a perempção, por maioria, contra o voto do Sr. relator. Designando para redigir o acórdão o Sr. R. Ortenblad. Voto em separado do Sr. C. Duarte. (Ac. 9.759).

N. 1.971-3.916 — R. O. N. Addison — Imposto de farol — Alfândega de São Francisco — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.760).

N. 1.992-A-3.932 — Both & Comp. (London) Ltd. — Imposto de farol — Alfândega de S. Luiz — Relator, C. Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 1.997-A-3.936 — Booth & Comp. (London) Ltda. — Imposto de farol — Alfândega de São Luiz — Relator, C. Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 2.062-A-3.948 — The Texas Co. (South America) Ltd. — (Francisco de Aguiar & Comp.) — Imposto de farol — Alfândega de São Luiz — Relator, C. Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 2.058-A-3.944 — The Texas Co. (South America) Ltd. — (Francisco de Aguiar & Comp.) — Imposto de farol — Alfândega de São Luiz — Relator, C. Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 3.359-A-4.111 — Banco Alemão Transatlântico — Pagamento de direitos em dobro — Alfândega de Porto Alegre — Relator, C. Duarte. — Anula-se o processo "ab-initio", afim de que seja instaurado outro, onde se observem todas as formalidades legais, unanimemente. (Ac. 9.761).

N. 5.697-A/4.412 — E. de Leão & Comp. — Infração do regulamento de cabotagem — Alfândega de Paranaguá — Relator, C. Duarte. — Tomou-se conhecimento do processo para anulá-lo, a partir da decisão proferida pelo administrador da Mesa de Rendas Federais de Antonia, afim de que seja o mesmo apreciado em primeira instância, pela autoridade competente, da Alfândega de Paranaguá, unanimemente. (Ac. n. 9.762).

N. 3.535-A/4.425 — The Great Western of Brasil Railway Company Limited — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, U. Sampaio. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 5.751-A/4.440 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator, designado para redigir o acórdão do Sr. O. Araújo. (Acórdão n. 9.763).

N. 5.767-A/4.451 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Adicional de 10% — Alfândega do Rio — Relator, O. Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.764).

N. 5.811-A/4.468 — Royal Mail Agencies (Brazil) Ltd. — Responsabilidade imputada ao comandante do vapor "Asturias" — Alfândega do Rio — Relator, C. Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.765).

N. 5.815-A/4.469 — Alfândega do Rio Grande — *Ex-officio* — Apreensão de mercadoria — Anselmi & Comp. — Relator, U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente. (Ac. 9.766).

N. 5.822-A/4.470 — Anderson, Clayton & Comp. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.767).

N. 5.827-A/4.473 — Companhia Antártica Paulista — Revisão de despacho — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Diretoria das Rendas Aduaneiras, unanimemente.

N. 5.828-A/4.474 — Companhia Antártica Paulista — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.768).

N. 5.829-A/4.475 — Companhia Antártica Paulista — Sobre falta de quatro volumes descarregados do vapor holandês "Waterland" — Alfândega de Santos — Relator, O. Araújo. — Anula-se o processo, a partir da decisão proferida pela autoridade incompetente,

resolvendo-se encaminhar o mesmo à Alfândega de Santos, para que proceda de acordo com a lei, unanimemente. (Ac. n. 9.769).

N. 5.831-A/4.477 — Companhia Brasileira de Frutas S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.970).

N. 5.832-A/4.478 — Companhia Docas de Santos — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.771).

N. 5.833-A/4.479 — Comissão Central de Compras do Governo Federal — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, O. Araújo. — Não se conheceu do recurso, por se tratar de órgãos da administração pública, unanimemente. (Ac. 9.772).

N. 6.782-A/4.490 — Companhia Nacional de Mineração e Força — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.773).

N. 5.439-AR/2.829 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Revisão de despacho — Diferença de direitos faturas consulares — Alfândega do Rio Grande — Relator, C. Duarte. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para, reformando o acórdão n. 5.792 e a decisão recorrida, dar provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 9.774).

N. 6.174-AR/4.303 — H. Theo Moeller & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Porto Alegre — Relator, O. Araújo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, para encaminhá-lo ao senhor ministro da Fazenda, para que S. Ex. decida, por equidade, caso julgue cabível, unanimemente. (Ac. 9.775).

Diados: 5.838-A/4.484; 5.840-A/4.486 e 5.842-A/4.488.

Segunda Câmara do Conselho Superior da Tarifa, em 22 de julho de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 31 de julho de 1940

No requerimento do Estado do Rio Grande do Sul, foi lançado o seguinte despacho. — Junte ao processo n. 43.

Na carta da Agência do Banco do Brasil, em Campinas — São Paulo, foi proferido o seguinte despacho. — Junte-se ao processo número 9.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 4.026/940 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Deferido. Proceda-se pela forma proposta, com as devidas cautelas.

N. 37.819/940 — Afonso Feurle. — Os recibos de fls. estão regularmente selados, por isso que apenas expressam o recebimento de quantias já agravadas com o selo proporcional, não constituindo os mesmos nenhuma das hipóteses previstas no art. 24 da Tabela A, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Torne o processo à 3ª subdiretoria para os devidos fins.

N. 40.973/940 — Aderbal Ferreira de Carvalho. — Cobre-se a revalidação de três vezes o selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 9.889/940 — David Antônio Vieira. — Dê-se a baixa a partir de novembro de 1932. Feita a devida nota volte o processo.

N. 38.880/940 — Alvaro Marques Sarabanda. — Restitua-se, com a informação sobre a procedência da dívida, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 7.447/940 — Benjamin Szulc. — Restitua-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva de cancelar a dívida improcedente.

N. 40.041/940 — Osório Pereira Machado. — Idem.

N. 7.229/940 — Vassan Gaspariani Felipe. — Idem.

N. 11.596/940 — Francisco Garcia & J. Garcia. — Idem.

N. 40.191/940 — J. P. Trindade. — Cobre-se a revalidação de três vezes o selo devido pelo termo, na forma do art. 63, § 2º do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 41.363/940 — Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. — Sele o requerimento supra.

Precatórios:

N. 41.575/940 — Juízo da Sexta Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Cumpra-se.

N. 41.579/940 — Juízo da Quinta Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem. Auto:

N. 3.382/40 — Contra A. P. Silvestre. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o aulo da folhas e imponho à firma A. P. Silvestre a multa de 1:000\$0, mínimo dos arts. 4º § 21, nota II, 72, 81 e 111, § 1º, e combinados com o art. 206, do Decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 30 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 38.094-40 — Oscar Afonso Alves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, 100\$0 mínimo da lei.

N. 38.137-940 — Schlinder & Adler. — Idem.

N. 38.138-940 — M. C. Lareth. — Idem.

N. 38.139-940 — José dos Santos. — Idem.

N. 38.140-940 — Josefina Schepff. — Idem.

N. 38.141-940 — Emília da Silva. — Idem.

N. 38.142-940 — Dezelvita Cavalcanti. — Idem.

N. 38.143-940 — Ester Meyer. — Idem.

N. 38.144-940 — Maria Amélia Vicente. — Idem.

N. 38.178-940 — Teolinda Conceição Tito. — Idem.

N. 38.651-940 — José Ambrósio da Silva. — Idem.

N. 38.654-940 — Joaquim dos Santos Camões. — Idem.

N. 38.655-940 — Tomaz Bornay. — Idem.

N. 38.656-940 — Moacir Bornay. — Idem.

N. 38.672-940 — Lubrificação Grafite Color Ltda. — Idem.

N. 38.673-940 — Julíeta de Matos Embach. — Idem.

N. 38.679-940 — Companhia Extra. — Idem.

N. 38.684-940 — Antônio Braga. — Idem.

N. 38.698-940 — Vicentina Francerehini. — Idem.

N. 38.699-940 — Virginia Nazareth Correia. — Idem.

N. 38.705-940 — João Reis. — Idem.

N. 37.708-940 — J. Andrade. — Idem.

N. 38.708-940 — J. Andrade. — Idem.

N. 38.725-940 — Leon Bloch. — Idem.

N. 38.726-940 — Elvira Costa. — Idem.

N. 38.727-940 — Pedro Pereira da Silva. — Idem.

N. 38.728-940 — Laboratório Settl Ltda. — Idem.

N. 38.732-940 — Heitor Coupe & Cia. — Idem.

N. 38.735-940 — Construtora Brasil Ltda. — Idem.

N. 38.736-940 — Casa Land. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, 100\$0 mínimo da lei.

N. 38.737-940 — Valdemiro & Castro. — Idem.

N. 39.019-940 — Huisse Isse. — Idem.

N. 36.149-940 — Manuel Joaquim. — Idem.

N. 36.302-940 — Martinho César da Silveira Garcez Neto. — Idem.

N. 36.303-940 — Rafael Circuná de Andrade. — Idem.

N. 36.304-940 — Oscar Marques Gomes. — Idem.

N. 36.305-940 — Vicente Stette. — Idem.

N. 36.310-940 — Monteiro & Siqueira. — Idem.

N. 36.312-940 — Joaquina Bessa Ribeiro. — Idem.

N. 36.313-940 — Leon Joseph. — Idem.

N. 36.306-940 — Orlando Carneiro Orlandino. — Idem.

N. 36.314-940 — Pedro Serafim Sobrinho. — Idem.

N. 36.315-940 — Francisco Ribeiro Guimarães. — Idem.

N. 36.316-940 — Newton da Cunha Esteves. — Idem.

N. 36.317-940 — Barbosa Irmão Ltda. — Idem.

N. 36.318-940 — Lauro Keirein. — Idem.

N. 36.319-940 — J. Ferreira de Abreu. — Idem.

N. 36.320-940 — José de Andrade Silva. — Idem.

N. 36.321-940 — Joaquim da Silva Pereira. — Idem.

N. 36.331-940 — Marcos de Oliveira Vale. — Idem.

N. 36.350-940 — Almeida & César. — Idem.

N. 36.431-940 — Maria do Nascimento. — Idem.

N. 36.446-940 — Ana de Sousa. — Idem.

N. 36.785-940 — J. Carneiro de Medeiros. — Idem.

N. 36.989-940 — Arnaldo Simões. — Idem.

N. 36.991-940 — Afonso & Irmão. — Idem.

N. 36.992-940 — Ribeiro & Gonçalves. — Idem.

N. 36.993/940 — Mário José da Silva Pompéia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 35.318/940 — Sociedade de Madeiras Nacional Ltd. — Idem.

N. 35.416/940 — Araçá de Oliveira. — Idem.

N. 35.415/940 — Pietro Folcone. — Idem.

N. 35.309/940 — Rafael Selmoltz. — Idem.

N. 37.069-940 — Dr. Rodrigo Otávio Filho. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 35.669/940 — Lojas de Calçados Ltd. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940 de acordo com o parecer.

N. 34.138/940 — J. M. Macedo. — Idem.

N. 35.989/940 — Reis & Cia. Ltd. — Idem.

N. 34.506/940 — Oliveira Maia & Valente. — Idem.

N. 34.640 — Valadares Fernandes & Cia. Ltd. — Idem.

N. 34.927/940 — Valente Rodrigues & Cia. Ltd. — Idem.

N. 37.098/940 — S. A. Industrial de Tubos. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 35.921/940 — Manuel Rodrigues Leite. — Idem.

N. 31.512/940 — Irmãos Tenaro. — Idem.

N. 31.707/940 — José Elkind. — Idem.

N. 31.749/940 — José Ferreira. — Idem.

N. 31.749/940 — José Ferreira. — Idem.

N. 36.165/940 — Edgard M. Rodrigues. — Mantenho o despacho de 6-6-940, pelos fundamentos da informação e do parecer.

N. 20.666/940 — João Alves Vieira. — Inscreva-se nos termos propostos no parecer.

N. 35.661/940 — J. Paranhos Bastos. — Averbese-se a mudança nos termos propostos. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 31.830/940 — H. Loureiro. — Averbese-se a mudança *ex-officio* nos termos propostos. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 22.938/940 — João Rocha de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 31.979/940 — Tomaz Manuel dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 31.978/940 — Joaquim João. — Idem.

N. 35.771/940 — Laboratório Geosgenol Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219 § 2º do Decreto n. 739, de 24-9-938.

N. 35.843/940 — J. Campos Ferrão. — Idem.

N. 31.158/940 — Duprat & Cia. Ltd. — Idem.

N. 30.221/940 — Alberto José Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 29.980/940 — Emilio Stamb & Cia. — Idem.

N. 28.727/940 — Chermont Pinto & Cia. Ltd. — Idem.

N. 11.913/940 — Eugênio Amaral. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 16.756/940 — Antônio de Souza. — Idem.

N. 19.207/940 — Belarmino Rodrigues. — Idem.

N. 33.337/940 — Antônio Martins da Fonseca. — De acordo com o parecer reconsidero o despacho de 10 do corrente mês, exarado no processo 32.225/940, para torná-lo de nulo efeito. Averbese-se a mudança em nome de Antônio Martins Fonseca a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 26.227/940 — Francisco Vasques. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 28.733/940 — Deolinda Corrêa. — Idem.

N. 33.254/940 — F. B. Ribeiro. — Idem.

N. 31.450/940 — Adalzo Paulino. — Idem.

N. 25.058/940 — D. Rodrigues Castro. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 40.795/940 — Tobias da Silva Ferrão. — Averbese-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 38.341/940 — Tales de Melo. — Certifique-se o que constar.

N. 26.046/940 — Pereira Couto & Cia. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para os fins indicados na parte final da informação de 2 de julho corrente proferido às fls. 10.

N. 29.857/940 — A. Jorge & Pereira. — Faça a requerente a prova no prazo de 15 dias, de que se acha devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 25.118/940 — Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A. — Proceda-se nos termos da informação e do parecer. Imponho à Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A. e a cada um dos diretores Ciro Cavalcante Pereira, Máximo Ramela Rei, Cícero da Silva Araújo e Manoel do Nascimento Carvalho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 18.496/939 — Otto Schuller. — Não sendo caso de baixa nem alteração de classificação, em face do parecer *in fine* autorizo a inscrição da coleta sob n. 46.550/939 e a averbação de mudança, nos termos propostos. Imponho a Chrisbraz S. A., Henrique de Ballon e Antônio Augusto Varizo Júnior, a cada um, a multa de 50\$0, mínimo da lei e ao coletando Otto Schuller a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 16.765/940 — A. Santos & Lourenço. — Proceda-se nos termos propostos na informação e no parecer. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$0), médio da lei.

Notificações:

N. 1.944/940 — Pinheiro Filho & Vieira. Av. Suburbana número 3.040. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.943/940 — M. E. Sales. Av. Suburbana n. 3.038. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.824/940 — M. Valverde Pinto. Av. Suburbana n. 2.356. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.823/940 — Emir & Barbosa. Av. Suburbana n. 2.368. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 29.069-40 — Café e Bar Ita Ltda., Avenida Rio Branco, número 19. — Prove o aluguel de acordo com o preceituado no art. 10º do vigente regulamento, marcado o prazo de 20 dias.

N. 37.945-40 — Maria Monteiro & Carvalho, rua do Rosário, número 152-154. — Prove o direito que lhe assiste de requerer pelos interessados, no prazo de 20 dias.

N. 38.192-40 — Arquimedes Memória, rua 7 de Setembro, número 37-1º. — Exiba a procuração, no prazo de 20 dias.

N. 14.696-40 — Oscar Candêas, Estação do Engenho, número 129. — Prove, apresentando um certificado expedido pela Prefeitura do Distrito Federal, que não foi licenciado para os anos de 1939 e 1940, marcado o prazo de 30 dias.

N. 36.692-40 — Porfírio Maria Gonçalves, rua Humaitá, número 147. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor, no prazo de 30 dias.

N. 36.900-40 — H. Marmorosch, rua da Assembléia, n. 23. — Prove a sua existência legal, no prazo de 30 dias.

N. 37.212-40 — João Rodrigues, rua Marina, n. 173. — Apresente a baixa dada pela Prefeitura, no prazo de 30 dias.

N. 34.490-40 — Euclides Ferreira & Irmão, rua José do Patrocínio, n. 77. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 33.180-40 — José Caiat, rua General Pedra, n. 134. — Averbese-se a mudança.

N. 34.202-40 — Cristab S. A., rua São Bento, n. 3-1º. — Idem.

N. 35.277-40 — Rodolfo Lewenthal, rua Gonçalves Dias, número 81-4º. — Idem.

N. 36.561-40 — J. Alonso & Simões, rua da Quitanda, número 163. — Idem.

N. 30.263-40 — E. M. Vidal Couse, rua Correia Dutra, número 56. — Averbese-se a mudança e remeta-se à 3ª Sub-diretoria.

N. 14.454-40 — J. M. Ramos & Irmão, rua Júlio do Carmo, número 95. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Sub-diretoria.

N. 14.631-40 — A. Carneiro Alves, rua Bento Cardoso, número 2. — Idem.

N. 19.996-40 — A. Santos Moreira & Cia. Ltda., Travessa Almeida Freitas, n. 46. — Idem.

N. 33.352-40 — Silva & Luiz Segundo, Estação do Retiro, número 47. — Idem.

N. 37.792-40 — Luigi Guadio, Ladeira do Faria, n. 2. — Idem.

N. 37.840-40 — Inocêncio Sérgio Cáceres, Estrada Braz de Pina, n. 345. — Idem.

N. 37.863-40 — Leonídia Teixeira, rua Sidônio Pais, n. 52. — Idem.

N. 37.902-40 — José de Freitas, rua Júlio do Carmo, n. 159-fundos. — Idem.

N. 38.001-40 — A. Perez, Irmão & Alonso, Praia de Botafogo, número 453. — Idem.

N. 38.250-40 — Antônio Lopes, rua Benedito Hipólito n. 111. — Idem.

N. 38.257-40 — João Machado Toste, rua Lobo Júnior, n. 151. — Idem.

N. 38.285-40 — José Ferreira Couto, rua Pedro Américo, número 8. — Idem.

N. 37.545-40 — Anselmo Presa Pereira, Avenida Salvador da Sá, n. 46. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 37.842-40 — Joram Camisão da Costa, rua Pedro Américo, número 70-A. — Idem.

N. 37.844-40 — Mário José de Carvalho, Estação do Portella, número 183. — Idem.

N. 27.889-40 — Moscoso Castro & Cia., rua da Alfândega, número 51. — Transfira-se. Quanto aos diretores, nada ha que providenciar.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 2 de agosto, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 9.585 — Ford Motor Company — Im. selo (consulta) — Recb. Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho, com vista ao Sr. Jaime Péricles.

N. 9.797 — Aurélio Noce — Vendas mercantis — Recb. Federal — Rel. Sr. Jaime Péricles.

N. 9.851 — S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro — Imp. selo — Deleg. Fiscal em Minas Gerais — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.986 — Avila & Vasconcelos Ltda. — Vendas mercantis — Recb. do Distrito Federal — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.992 — Biscuitos União Limitada — Vendas mercantis — Recb. do Distrito Federal — Rel. Sr. Aprígio Braga.

(Sessão Secreta)

N. 734-R — L. Barbosa & Cia. Ltda. — Imp. Renda — Recons. ac. 8.964 — Rec. 8.375 — Deleg. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 768-R — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd. — Imp. Renda — Recons. ac. 9.389 — Rec. 9.448 — Diretoria Imp. Renda — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.785 — José Martorano — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 9.786 — José Martorano — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zehua.

N. 9.787 — José Martorano — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.845 — Pedro Bacelar de Sá — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda — Bafa — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 9.875 — Lauro Rolim — Imp. Renda — Delegacia Imp Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 9.878 — Lauro Rolim — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.879 — Lauro Rolim — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.885 — Lauro Rolim — Imp. Renda — Deleg. Imp Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.938 — Elias Antonio Arra — Imp. Renda — Deleg. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.940 — Elias Antonio Arra — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 9.941 — Elias Antonio Arra — Imp. Renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 9.974 — R. Teixeira — Imp. Renda — Deleg. Renda em Santos — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.976 — R. Teixeira — Imp. Renda — Deleg. Renda em Santos — Rel. Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de julho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1940, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. — O Sr. Vicente de Paulo Galliez, presidente, deixou de comparecer por motivo justificado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 19 do mês fluente.

No expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do Gabinete do senhor Ministro da Fazenda, comunicando os despachos proferidos pelo senhor Ministro:

Officio n. 209, de 22-7-1940, em que é interessado José Gomes Feitosa, estabelecido em Propriá, Estado de Sergipe, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.374, publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio último: "De acordo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta". Officio n. 210, de 22-7-1940, em que é interessada a Companhia Industrial São Roberto, estabelecida em Gouveia, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.468, publicado no "Diário Oficial" de 28 de maio último: "De acordo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta". Officio n. 211, de 22-7-1940, em que é interessada a firma Park, Davis & Comp., estabelecida nesta Capital, e a que refere o acórdão deste Conselho n. 8.531, publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio último: "De acordo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta". Officio n. 212, de 22-7-1940, em que são interessados Maria Eugênia da Cunha Rabelo e José Vieira Brasil, residentes no Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.467, publicado no "Diário Oficial" de 28 de maio último: Não justifica que os autuados tenham deixado de satisfazer o pagamento em causa, de imposto proporcional sobre empréstimos hipotecários, o fato de caber ao tabelião expedir a respectiva guia. Nestas condições, tomando conhecimento da proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo rejeitar a dispensa das multas impostas".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 9.092 — Rec. 512-R — Savério Vita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.309) — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 9.093 — Rec. 9.772 — Ernesta Marangoni Balcan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Toma-se conhecimento do recurso, para anular o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ac. 9.094 — Rec. 9.780 — Rodrigues & Mota — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.095 — Rec. 11.051 — Bagosta & Paoletti — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Acórdão n. 9.096 — Recurso n. 10.941 — Otto H. Weber & Companhia — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para reformando a decisão recorrida, sujeitar o produto ao pagamento da taxa prevista no art. 4º, inciso 2º, si de procedência nacional, e, se de procedência estrangeira, no inciso 3º, do Decreto n. 739, de 1938, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Tobias Rios Filho é designado para redigir o acórdão.

Acórdão n. 9.097 — Recurso n. 11.072 — Trussardi & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio" — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 9.098 — Recurso n. 511-R — Companhia Agueareira de Goiana, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.229) — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos.

Acórdão n. 9.099 — Recurso n. 9.779 — Chehad Miguel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 9.100 — Recurso n. 9.786 — Labib Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 9.101 — Recurso n. 9.789 — Camilo Antônio Cardoso e Horácio Firmo Piegas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, a ambos os recursos, para reduzir a 500\$0 a penalidade imposta a Horácio Firmo Piegas, mínimo do artigo 219, parágrafo 6º, do Decreto-lei n. 739, de 1938, com a obrigação ainda do recolhimento de 302\$4, de imposto não pago e para 200\$0 a multa aplicada a Camilo Antônio Cardoso, mínimo cominado para as infrações dos arts. 72 e 81, do Decreto n. 17.164, de 1926, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos.

Acórdão n. 9.102 — Recurso n. 9.793 — Daudt Oliveira & Companhia — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso para sujeitar a firma autuada apenas ao pagamento do imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho, que negava provimento ao recurso e encaminhava o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade e José Francisco de Matos, que negava provimento ao recurso.

Acórdão n. 9.103 — Recurso n. 9.551 — Companhia Fly Tox do Brasil, S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, o Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 9.104 — Recurso n. 8.762 — Manuel Chacon Jurado — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José Francisco de Matos. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 9.105 — Rec. 8.772 — Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ac. 9.106 — Rec. 8.781 — Bernardo Meyer & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.107 — Rec. 8.787 — S. A. Fiação e Tecelagem "Luffalla" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.108 — Rec. 84820 — F. Silbert — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.109 — Rec. 8.851 — Nadir Figueiredo S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.110 — Rec. 8.857 — Pedro Duarte e Schilling Illitier & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 9.111 — Rec. 8.863 — Romano Pranuvi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.112 — Rec. 8.898 — Leonardo Statollini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiado:

Rec. n. 10.961.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26 de julho de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 1940,
ÀS 11 HORAS

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 24 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 9.413 — Recurso n. 10.322 — Pinto Bastos & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar cobrar, apenas, a diferença do imposto, independente de multa, por não ser devida, unanimemente.

Acordão n. 9.414 — Recurso n. 10.324 — Pinto Bastos & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, para mandar cobrar a diferença apenas de imposto independente de multa, unanimemente.

Acordão n. 9.415 — Recurso n. 11.053 — Apelles, Fotografos Ltda. — Decreto n. 15.524, de 1922 (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.416 — Recurso n. 11.083 — S. A. Decorações Edis — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.417 — Recurso n. 9.064 — Salim Adib Mafuz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo. — Toma-se conhecimento do recurso, para negar provimento ao mesmo na parte referente à aplicação da multa de 1:000\$, grau máximo da pena prevista no artigo 81, em virtude da revelia ocorrida e ordenar o recolhimento do imposto na base de 1\$5 por unidade, unanimemente. — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez.

Acordão n. 9.418 — Recurso n. 9.130 — Helvécio Melo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, senhor Vicente de Paulo Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente, e contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos, encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade.

Acordão n. 9.419 — Recurso n. 9.482 — The Goodyear Tire & Rubber Company, of South America — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. É designado Sr. Tobias Rios Filho, para redigir o acordão.

Acordão n. 9.420 — Recurso n. 9.336 — Chaves & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 9.421 — Recurso n. 9.458 — Hercules Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e, encaminha-se o processo ao Senhor Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos.

Acordão n. 9.422 — Recurso n. 9.489 — Megue & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Acordão n. 9.423 — Recurso n. 9.509 — Nadin Nuri Abud & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 9.424 — Recurso n. 9.521 — Eduardo Cinelli & Comp. e Companhia Industrial Paulista de Papeis e Papelão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Nega-se provimento aos recursos e encaminha-se o processo ao Senhor Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 9.425 — Recurso n. 9.384 — Leite & Gevaerd — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 9.426 — Recurso n. 9.626 — José Caio Fortes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 9.427 — Recurso n. 11.093 — Metalfrit Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.428 — Recurso n. 446-R — José de Gaspari — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordão n. 7.448) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acordão n. 9.429 — Recurso n. 513-R — Boaventura Cavallieri — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordão número 7.902) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, se-

nhor Marcondes da Luz. — Indefere-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 9.130 — Recurso n. 8.245 — Sauer, Sürmann & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 9.131 — Recurso n. 11.067 — Fery de Campos, Limitada — Decretos ns. 15.524, de 1922 e 12.475, de 1917 (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.132 — Recurso n. 11.084 — Gonçalo Tebar — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.133 — Recurso n. 11.093 — Aleides F. Nicarella — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.134 — Recurso n. 11.096 — Luca & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.135 — Recurso n. 10.325 — Pinto Bastos & Comp. Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para cobrar-se a diferença do imposto, independente de multa, unanimemente.

Acordão n. 9.136 — Recurso n. 11.052 — Lebrão Filho & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.137 — Recurso n. 11.069 — Vitor Distefano — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.138 — Recurso n. 11.071 — Anderson, Clayton & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.139 — Recurso n. 11.073 — Serpe & Marchese — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.140 — Recurso n. 11.082 — Francisco Teperman & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.141 — Recurso n. 11.085 — J. Vignoli — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 9.142 — Recurso n. 11.094 — Odete Schneider — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 29 de julho de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 2-8-940 (sexta-feira), às 11 horas.

RECURSOS

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 8.835 — Vidraria Carioca Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.040 — Américo Martins Cardoso — Indústria e profissões — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.574 — Vicente di Franco — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 9.790 — Germano Geraldo Horst — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.130 — Maurício Zuelzer — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 8.502 — Companhia Cirrus S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.619 — Carlos M. M. Barreto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

N. 8.927 — José Silva & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 8.933 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 8.974 — Jamil Cabus — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.525 — Instituto Vital Brasil — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-offício".

N. 9.798 — S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.801 — Francisco Dias Alão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.807 — José Gonçalves Viana — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.811 — Mário Moraes e Vva. Hugo Hermann & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.100 — S. A. Fábricas "Orion" — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 1.093 — Benedito Pardeli — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 8.277 — Associação dos Negociantes Alfaiates em S. Paulo — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-offício".

N. 11.099 — Camargo & Favero Ltda. — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 11.122 — Indústria Mecano-Elétrica Aparelhos Nacionais Ltda., "Iman Ltda." — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 5.834 — Manuel Rodrigues Gaspar e Miguel Russo & Irmão — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 9.031 — Leite & Gevard e outros — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Florianópolis, "ex-offício".

N. 9.113 — Darcil Portela & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.275 — Perfumaria Dalle do Brasil Ltda. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-offício".

N. 11.077 — Instituto Pinheiros Ltda. — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.102 — Pedro Bruto & Comp. — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galiez:

N. 314-R — Tecelagem de Seda Santa Madalena Ltda. — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do acórdão 5.172 — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 7.200 — Francisco Maximiano Junqueira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Segundo Conselho de Contribuintes.

Secretaria, 31 de julho de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Casa da Moeda

CIRCULAR N. 2-40

O diretor da Casa da Moeda, no interesse do Serviço, solicita aos Srs. chefes das Repartições Fiscais que ao remeterem caixas de devoluções de valores a esta repartição não o façam com o respectivo officio de remessa dentro das mesmas, de vez que, devido ao grande volume de devoluções de diversas procedências, nem sempre podem elas ser abertas logo que aqui chegam.

Diretoria da Casa da Moeda, em 30 de julho de 1940. — *Josué Serôa da Mota*, diretor.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

647ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE JULHO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Pais Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul Romeu A. Braga, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves e Cap. Le L. C. Francisco José da Rocha, Procurador junto ao T. M. A.: Dr. Carlos Américo Brasil, Secretário Gilberto de Alencar Sabóia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 362 julgado em 19-6-1940. Processo n. 433 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Com representação da Procuradoria contra o pescador Delfino Marins co-responsavel no encalhe do barco de pesca "Ilha Vence" em 11 de janeiro de 1938 na costa dos Maricás, litoral do Estado do Rio de Janeiro. Decisão unânime: A) e B) quanto à natureza e extensão do acidente e à causa determinante: definidas no processo n. 292; C) considerar o representado como incurso na letra "i" do art. 61 do regulamento do T. M. A. e por isso impôr-lhe a pena de duzentos e cinquenta mil réis (250\$00) de multa e custas do processo reconhecendo a existência de atenuantes sem agravantes. O Sr. Relator e o Sr. Presidente variaram quanto à graduação da pena.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Sabóia*, Secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 29 de julho de 1940 (em aditamento)

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.853 — M. Faz. 1.256 — 672\$9 a D. Emília de Oliveira Xavier de Azevedo.

N. 2.867 — M. Faz. 1.262 — 250\$0 a Pedro Dauguy.

N. 2.868 — M. Faz. 1.263 — 670\$0 a Joaquim Lustosa Dauguy.

N. 2.869 — M. Faz. 1.264 — 280\$0 a Joaquim Dauguy.

N. 2.872 — M. Faz. 1.267 — 56\$0 ao Coronel da Reserva Professor Artur Paulino de Sousa.

N. 2.873 — M. Faz. 1.268 — 744\$1 ao Coronel da Reserva Professor Himeneu da Cunha Louzada.

N. 2.874 — M. Faz. 1.269 — 552\$1 ao Coronel da Reserva Professor Lafaiete Cduz.

N. 2.875 — M. Faz. 1.270 — 660\$0 ao 1º Tenente Irto Sardenberg.

N. 2.877 — M. Faz. 1.272 — 35\$7 á Rede Mineira.

N. 2.879 — M. Faz. 1.274 — 54\$5 a Joaquim Gama da Silva.

N. 2.880 — M. Faz. 1.275 — 251\$3 ao 2º Tenente Reofreado Fernando de Araujo Coutinho.

N. 2.882 — M. Faz. 1.277 — 549\$2 ao Coronel da reserva Professor Alcides da Oliveira Fabricio.

N. 2.886 — M. Faz. 1.281 — 480\$0 ao Coronel da reserva João Alcides Cunha.

N. 2.887 — M. Faz. 1.282 — 942\$0 ao sargento ajudante Henrique Gonçalves Santos.

N. 2.888 — M. Faz. 1.283 — 450\$0 ao 2º sargento Euclides Nunes da Silva.

N. 2.890 — M. Faz. 1.285 — 648\$0 ao Coronel da reserva Otacilio de Oliveira.

N. 2.891 — M. Faz. 1.286 — 456\$0 ao Coronel da reserva Mário Cruz.

Na Delegacia da Paraíba:

N. 2.870 — M. Faz. 1.265 — 878\$3 a João Adelino de Melo.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 2.876 — M. Faz. 1.271 — 4:369\$6 ao 3º sargento escrevente Reno Rodrigues Ramos.

N. 2.878 — M. Faz. 1.273 — 4:533\$3 ao Coronel Miguel Ney de Carvalho.

N. 2.885 — M. Faz. 1.280 — 125\$4 ao cabo reservista Eulino Fernandes Modesto.

N. 2.889 — M. Faz. 1.284 — 41\$0 ao cabo Celestino Ferreira da Costa.

Na Delegacia de São Paulo:

N. 2.854 — M. Faz. 1.257 — 2:165\$0 ao 2º Tenente farmacêutico da reserva Benedito Siqueira Amaral (o não como se pediu em Aviso n. 3.206 de 6 de outubro de 1939).

N. 2.866 — M. Faz. 1.261 — 1:492\$4 a Evaristo Ramos de Oliveira.

N. 2.871 — M. Faz. 1.266 — 651\$2 ao 2º sargento Amaro Romano Alves.

Na Delegacia do Paraná:

N. 2.865 — M. Faz. 1.260 — 738\$0 a Antônio Silvério de Araujo.

N. 2.881 — M. Faz. 1.276 — 3:515\$250 a Antônio Cândido de Figueiredo.

N. 2.883 — M. Faz. 1.278 — 1:101\$850 a Artur Lundgren & Comp. Ltda. "Casas Pernambucanas".

N. 2.884 — M. Faz. 1.279 — 149\$5 a Vanor Henriques.

Dia 29 de julho de 1940

Despachos:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Sílvio Alves Catão do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 14º Regimento de Cavalaria Independente. (D. Pedrito).

Dia 31

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão Respício do Espírito Santo, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

O capitão Paulo Braga de Sousa, do 3º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba) para o Grupo Escola (Capital Federal)

Portarias:

N. 2.719, de 31 de julho de 1940 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, em face da justificação em Juízo produzida por Edmundo José de Melo e anexada ao processo de sua aposentadoria no cargo de 1º oficial da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

reconhecer que o aludido funcionário é o mesmo que, quando serviu no Colégio Militar do Rio de Janeiro, como auxiliar de escrita, se assinava José de Melo Neto.

Requerimentos:

Carlos Augusto Naylor Junior, proprietário do terreno sito à rua Fernando Mendes, junto e depois do prédio n. 25, em Copacabana, pedindo que seja certificado si, em face do Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, ha alguma objeção por parte do Ministério da Guerra na construção de um prédio de apartamentos com 11 pavimentos, no referido terreno. — "O requerente, Carlos Augusto Naylor Junior, fez prova de que a construção de um prédio de apartamentos no terreno de sua propriedade à rua Fernando Mendes, junto e depois do prédio n. 25 foi autorizada pela Prefeitura ainda na vigência do laudo parcial do Inhangá e antes de 31 de outubro de 1939, quando foi determinado pelo Exmo. Sr. Presidente da República novo exame do caso, o mesmo fazendo com relação ao contrato de financiamento, estando assim o seu caso enquadrado no despacho presidencial, de 12 de abril de 1940, exarado na exposição de motivos deste Ministério, de 11 do mesmo mês. Não ha, portanto, inconveniente para o Ministério da Guerra na construção requerida, ficando, entretanto, o imóvel sujeito a futuro aforamento, a quem de direito, si ficar dentro da zona que fôr delimitada, em consequência do novo laudo a apresentar pela Comissão Demarcadora Mista sobre o local do antigo Forte. Certifique-se na forma da lei e na conformidade do presente despacho."

Emanuel Graça de Araujo Franco, capitão, pedindo trancamento de sua matrícula na Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Tito Galvão Filho, 1º tenente de Administração, pedindo contagem de tempo pelo dobro para efeitos de inatividade. — Indeferido em face do Aviso n. 2.836, de 27-7-1940.

Oto Feio da Silveira, coronel da 1ª classe da reserva de 1ª linha pedindo que, para efeito do percepção dos 5 % de que trata o Decreto n. 23.794, de 23-1-1931, sejam contados como um ano, dez meses e 29 dias, constantes de seu tempo de serviço efetivo, arredondando, assim, para 42 anos o referido tempo de serviço. — Indeferido, em vista das informações.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Sr. general, secretário geral:

Daysucke Endo, atirador do T. G. 275, pedindo, por antecipação, certificado de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R. e por falta de amparo legal.

Angelo Milesi, soldado da Escola de Armas, pedindo transferência para o Contingente da C. P. O. R. da 4ª R. M., por troca, com o soldado José Gregório, daquele Contingente, correndo por conta dos interessados as despesas de transporte. — Transfiro, por interesse próprio.

Stragildo Mendes de Lima, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Compareça à S. M. G. (2ª Seção).

Afonso Tavares de Sousa, ex-cabo, pedindo certidão de seus assentamentos afim de fazer prova de quitação com o serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei.

Olavo Padilha de Almeida, 2º cabo, pedindo matrícula na Escola de Saúde do Exército, no curso de manipulador de radiologia, independente de concurso. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Hernani de Irajá Pereira, 1º tenente médico da 2ª Classe da Reserva de 1ª linha, pedindo carta-patente. — Forneça-se certidão do teor da carta-patente na forma da lei.

Bento Egipto da Silva Braga Neto, pedindo certidão de seus assentamentos para fins de contagem de tempo em repartição pública. — Certifique-se, na forma da lei.

Diógenes Antônio de Sousa, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei, o que constar sobre a situação do requerente, perante o Serviço Militar.

Miguel Duarte, pedindo sua caderneta militar. — Certifique-se, na forma da lei.

Jerônimo Antônio da Silva, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Noé-dos Santos Pinto, músico de 2ª classe, reformado, pedindo transferência de residência de Campos para Piratininga (Vitória). — Deferido, de acordo com a informação da D. R., correndo as despesas de transporte por conta própria e ficando adido à 3ª C. R. para efeito de vencimentos.

Lourença Benedito, escrevente, em exercício na D. E., pedindo por certidão, o que constar do diagnóstico da ficha da baixa ao H. M. D. da 2ª R. M., em 29-5-925. — Indeferido, visto não ser necessária a certidão para o fim pedido, conforme informação da Diretoria de Saúde do Exército.

Airton de Figueiredo Montenegro, ex-praça, pedindo certidão do teor de seu registro de nascimento. — Forneça-se, na forma da lei, certidão do teor do registro de nascimento.

Augusto Queiroz de Macedo, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Alexandre de Sousa, alegando não haver recebido o certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Pereira da Silva, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Justino da Silva Gomes, alegando ter extraviado a caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Otávio Cavichioli, atirador do T. G. 275, pedindo por antecipação, certificado de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R. e por falta de amparo legal.

Marcelo Quisan, comerciante, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — O imputado devedor não reconhece o débito. Faça prova da dívida.

Calixto Silva, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pedindo certidão de seus assentamentos. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

W. M. Jackson Inc., comerciantes, pedindo providências afim de que um oficial seja compelido a saldar seu débito. — Arquite-se, visto ter sido feito o pagamento.

Oswaldo Arruda, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, afim de fazer prova de quitação com o serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei.

W. M. Jackson Inc., comerciantes, pedindo providências, afim de que um oficial salde seu débito. — Compareça à S. G. M. G. (2ª Seção). (Documento fichado sob o n. 17.941).

Luiza Gaspar, viúva do ex-servente da classe A, do Quadro III, Sebastião Gaspar Lobo, pedindo pensão. — Dirija-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a quem compete deliberar.

Pelo Exmo. Sr. Ministro:

Otoniel de Arruda Cordeiro, 3º sargento, escrevente provisório, pedindo para estagiar no Serviço de Identificação do Exército. — Deferido.

Benjamin Santos, por seu advogado, pedindo "vista" do processo, ficha n. 19.536-39, arquivado nesta Secretaria. — Como requer.

Antônio Machuca, pedindo para juntar ao processo de requisição militar de Rachid Abucarb, uma procuração. — Junte-se ao processo n. 9.286-30 C. C. R. Quanto ao julgamento, aguarde oportunidade.

Otávio Furquim, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, por contrariar o disposto no Decreto n. 21.117, de 3 de março de 1932.

Emiliano Felipe dos Santos, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O documento requisitório não satisfaz as exigências do Decreto n. 21.117, de 3 de março de 1932; e o signatário da requisição não pode ser encontrado para esclarecer o assunto.

Olo Blune, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, tendo em vista o parecer da fls. 13, segundo o qual o requerente desistiu do que pleiteia.

Atílio Batistotti, pedindo pagamento de indenização. — Arquite-se, de vez que não houve requisição do caminhão nem a autorização para os consertos.

Fausta Knoploch Santos, esposa do 3º sargento Mário Rodrigues Santos, do B. E., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para que seu esposo continue o tratamento em sua residência, nesta Capital. — Deferido, de acordo com as informações. (Da ata de inspeção de saúde a que se submeteu o referido sargento, em 9 de julho de 1940, consta o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço do Exército, precisa de seis meses para seu tratamento, que pode ser feito fora deste Hospital, em sua própria residência).

Gercino O. de Medeiros, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O requerente já foi indenizado pelos serviços prestados por si e pelo seu autocaminhão com o pagamento de diárias e o fornecimento de pneus e peças para o dito autocaminhão.

Comissão de Obras do porto de Paranaguá, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O direito da reclamação incorreu em prescrição, nos termos do que dispõe o artigo 8º do Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Constante Gusso, pedindo pagamento de requisições militares. — Indeferido, em face dos pareceres de fls. 4 e 5.

Câmllo Silveira Rosas, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Ao requerente foi restituída a utilidade requisitada, conforme declaração do próprio interessado a fls. 9 do processo.

A. Cavalcanti de Albuquerque, advogado, pedindo certidão relativa ao funcionamento de uma pistola. — Compareça à S.G.M.G. (2ª Seção).

Produtos Boko Limitada, pedindo pagamento de requisições militares. — Faça prova da dívida com documento habil. (S-1-P. 19.925, de 1940).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de serviços prestados. — Compareça à 1ª Seção da Secretaria Geral para esclarecimentos. (S-1-P. 4.159-40).

Turibio José do Nascimento, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de forma. — Arquite-se, de acordo com o disposto no Decreto n. 20.843, de 23 de dezembro de 1931. (S-1-P. 7.927-40).

Hermínio Castelo Branco, major reformado, pedindo reconsideração de despacho exarado em petição anterior. — Arquite-se, em face da informação do Sr. General Inspetor de Engenharia. (S-1-P. 6.449, de 1940).

Luiz de Sousa, ex-1.º cabo enfermeiro veterinário, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face do disposto no Aviso n. 2.441, de 3 de julho de 1940. (S-1-P. 14.129-40).

Jos Pereira dos Santos, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face do disposto no aviso número 3-7-940. (S-1-P. 18.593-40).

Alcides Bentes Cardoso, ex-praça, pedindo a devolução da caderneta militar, e pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se. O direito a vantagem requerida incorreu em prescrição. Quanto a entrega da caderneta militar, compareça ao 2.º R. I. para ser identificado. (S-1-P. 11-072540).

Francisco Elizeu Máximo, por seu procurador, Raimundo Hipólito de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados e a devolução de sua caderneta militar. — Arquite-se. O direito a vantagem requerida incorreu em prescrição. Quanto a caderneta militar, compareça ao 2.º R. I. para ser identificado. (S-1-P. 11.070 de 1940).

Francisco Pedro de Oliveira Tozzi, ex-sargento ajudante, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, para fins de reforma. — Indeferido. O requerente foi excluído das fileiras do Exército, em 16 de julho de 1931, a pedido. (S-1-P. 11.779-40).

João Neri de Macedo, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se. Os requerimentos anteriores já tiveram o necessário despacho; o 1.º no D. O. de 13-6-939 e o 2.º no B. E. n. 8, de 24-7-940. (S-1-P. 17.169-40).

Julietta Abate Evans, progenitora do aluno do Colégio Militar Sead Evans, pedindo solução de petição anterior. — Arquite-se. O processo anterior foi solucionado com o despacho ministerial publicado no D. O. de 23-5-940. (S-1-P. 20.227-40).

Aristides Costa, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo para ser incluído na relação dos primeiros tenentes que vão estagiar no corrente ano. — Indeferido, de acordo com a informação prestada pela 1.ª Região Militar. (S-1-P. 17.038-40).

Raimundo Antônio de Figueiredo, ex-cabo, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, de acordo com as informações e por falta de fundamento legal. (S-1-P. 19.923-40).

Antônio de Arruda e Sousa, soldado, pedindo pagamento de diárias por exercícios findos. — Indeferido, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro, publicado no D. O. de 25-7 de 940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1-P. 20.046-40).

João Eustáquio Ferreira, soldado, pedindo pagamento de diárias por exercícios findos. — Indeferido, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro, publicado no D. O. de 25-7 de 940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1-P. 20.044-40).

Hermenegildo Maciel, soldado, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. senhor ministro, publicado no D. O. de 25-7-940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1-P. 20.043-40).

Jrmeu Mamedes, soldado, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro, publicado no D. O. de 25-7-940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1-P. 20.042 de 1940).

Cenidonio Velasco, soldado, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro, publicado no D. O. de 25-VI-940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1 — P. número 20.041-40).

Valdemar Silva de Santana, 1.º cabo, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicado no D. O. de 25-VI-940, em idêntico pedido do soldado Francisco Hipólito das Neves, do 18.º B. C. (S-1 — P. 20.039-40).

Jesuino Vieira Teles, soldado reservista, por seu procurador, pedindo pagamentos de vencimentos e etapas atrasadas. — Indeferido, em face do parecer n. 215, de 11-XII-939, do Consultor Jurídico do Gabinete deste Ministério, publicado no D. O. de 16-VII-940. (S-1 — P. 19.936-40).

Lauro Pereira do Lago, músico de 1.ª classe, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face do parecer n. 215, de 11-XII-939, do Consultor Jurídico deste Gabinete, publicado no D. O. de 16-VII-940. (S-1 — P. 19.937-40).

Antônio do Araujo Barcelar, ex-praça, pedindo pagamento de vencimento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face do parecer n. 215, de 11-XII-939, do Consultor Jurídico deste Ministério, publicado no D. O. de 16-VII-940. (S-1 — P. 19.934-40).

João Rodrigues dos Santos, 2.º cabo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face do parecer n. 215, de 11-XII-939, do Consultor Jurídico do Gabinete deste Ministério, publicado no D. O. de 16-VII-940. (S-1 — P. 19.935).

José Verissimo da Silva, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face do parecer n. 215, de 11 de dezembro de 1939, do Consultor Jurídico do Gabinete deste Ministério, publicado no D. O. de 16-VII-940. (S-1 — P. 19.917-40).

Vitor Serafim de Oliveira, ex-soldado corneteiro de 1.ª classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria da Infantaria e por falta de amparo legal. (S-1 — P. 20.633-40).

Cassal Martins Brum, capitão, pedindo lhe seja mandado contar como tempo de serviço os últimos 6 meses de estadia no Colégio Militar de Porto Alegre. — Deferido, em face da informação da E. P. C. Ao requerente deverão ser contados, como tempo de serviço, os 6 últimos meses do curso do Colégio Militar, de acordo com o disposto no § único do art. 94, do Decreto n. 15.416, de 27-III-922. (S-1 — P. 20.738-40).

José de Sousa Ferraz, ex-soldado corneteiro de 1.ª classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal. (S-1 — P. 20.637-40).

Romão Alves de Moura, ex-soldado corneteiro de 1.ª classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal. (S-1 — P. 20.636-40).

Euzébio Tomé Gomes, 3.º sargento, pedindo alta de posto de 2.º sargento. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. (S-1 — P. 18.736-40).

José Trajano de Oliveira, ex-soldado corneteiro, de 1.ª classe pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal. (S-1 — P. 20.635-40).

Antônio Severino dos Santos, ex-primeiro cabo, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido. Das informações verifica-se que o requerente recebeu em dinheiro as etapas que reclama. Quanto a gratificação, nenhum direito lhe assistia, de vez que, a que não lhe foi abonada corresponde ao tempo em que esteve afastado das funções (S/1-P — 16.770-40).

Agenor Trajano da Silva, ex-soldado corneteiro de segunda classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal (S/1-P — 20.632-40).

Orlando de Souza Costa, segundo tenente da reserva convocado, pedindo pagamento de vencimentos e etapas correspondentes ao tempo em que esteve afastado do Exército. — Indeferido, tem em vista que as informações não confirmaram a alegação do requerente, "de ter tomado parte no movimento revolucionário de 1924", pelo que não lhe ampara o art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934 (S/1-P — 19.921-40).

Sebastião Ferreira do Nascimento, ex-soldado corneteiro, de segunda classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal (S/1-P — 20.630-40).

Alfredo Trajano de Souza, ex-primeiro cabo corneteiro, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal (S/1-P. n. 20.634-40).

Adolfo José de Almeida Filho, segundo tenente da reserva convocado, pedindo solução de um requerimento. — Arquite-se. Após o reconhecimento da dívida, o processo anterior foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 1.930, de 14-7-939 (S/1-P. n. 19.955-40).

Benedito Andaf, soldado asilado, pedindo abono de etapa de família. — Indeferido, visto o peticionário ter contraído matrimônio depois da invalidez (S/1-P. 17.357-40).

Armando Fontoura, segundo tenente da reserva, pedindo solução de requerimentos anteriores. — Arquite-se. Dos dois requerimentos que o peticionário fez antes, sobre o mesmo assunto e que foram despatchados, um foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 485, de 7-2-940; e o outro encontra-se relacionado sob o n. 849, na Secretaria do C.S.E.G., aguardando oportunidade (S/1-P. 17.230 de 1940).

Angelica Ferreira Fernandes, viúva do terceiro sargento Elpidio Fernandes, pedindo interrupção da prescrição de um pedido de pensão especial. — Reconheça a firma do requerimento (S/1-P. 20.597-40).

Henrique Duarte Lima, ex-soldado músico de primeira classe, pedindo certidão de inteiro teor de requerimentos anteriores em que pedia transferência para a reserva, remunerada. — Certifique-se, na forma da lei (S/1-P. 20.572-40).

Crodegando de Moraes Mendes, capitão reformado, pedindo reconsideração de despacho de petição anterior. — Arquite-se. Deixa de ser encaminhado em face do Decreto n. 20.848, de 23-12-931, cujo cumprimento está reiterado pelo aviso n. 971, de 7-3-940 (S/1-P. número 16.974-40).

Abdon Bunazar, por seu procurador, pedindo pagamento de requisições militares. — Compareça à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, afim de providenciar sobre o que pede a Primeira Secção (S/1-P. 8.815-40).

Maria do Parto Nascimento, viúva do ex-servente da classe C, do Quadro I. Ananias Gonçalves do Nascimento, pedindo pagamento de um mês de ordenado de seu falecido marido. — Arquite-se, pois a requerente recusou-se a receber o que de direito lhe cabia.

Alberto de Carvalho, pedindo emprego. — Arquite-se pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante propostas das repartições interessadas ou por concurso.

Inspetoria Geral do Ensino**Requerimentos despachados:**

José Alves de Luna Filho, soldado do Batalhão Escola, pedindo engajamento por 2 anos. — Requeira em época oportuna, visto ser voluntário por 2 anos, a contar de 1-12-938, conforme informou o comandante do Batalhão Escola. Em 18-7-940.

José Vieira Candeias, Altamir de Oliveira Lima, José Roberto Ulhôa Tenório, João Maurício Pereira, Isaura Viana Cavalcanti, Renato Monteiro Guimarães, Severino Martins da Silva, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo. Em 26-7-940.

Ministério da Viação e Obras Públicas**Diretoria de Contabilidade**

PORTARIA N. 411, DE 30 DE JULHO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Cambará S. A. e de acordo com o parecer n. 143, de 24 de junho do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

1º, aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para a montagem da estação da requerente, cuja permissão para funcionamento foi outorgada pela portaria n. 186, de 4 de abril do corrente ano;

2º, autorizar o funcionamento alternado da referida estação, na seguinte forma: até às 18 horas, num dia, das 18 horas em diante, no dia seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*
(C — 7.833 — 31-7-1940 — 23\$5.)

PORTARIA N. 413, DE 30 DE JULHO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Fábrica de Juta e de acordo com o parecer n. 150, de 27 de junho p. lido, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

1º, conceder permissão a requerente para, a título precário, instalar a bordo do avião comercial de sua propriedade matrícula PP-LAA, um transmissor de ondas curtas destinado exclusivamente ao tráfego de segurança de voo e sob a condição de só empregar técnicos e operadores brasileiros;

2º, aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do referido transmissor, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*
(C — 7.834 — 31-7-1940 — 23\$5.)

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 415, DE 31 DE JULHO DE 1940

O Ministro de Estado resolve dar a seguinte redação aos artigos 2º e 4º, das instruções baixadas com a portaria n. 314, de 24 de maio de 1940:

"Art. 2º A Comissão de estudos se intitulará "Comissão de Estudos dos ramais de São Sebastião e de São Paulo", e será constituída de uma Administração e Escritório Técnico, com sede na 3ª Divisão, e de três residências de campo, compreendendo trechos de linha fixados pelo chefe da Comissão e aprovados pelo chefe da referida Divisão.

§ 1º A Administração e o Escritório serão assim constituídos:

- 1 — Engenheiro chefe.
- 1 — Engenheiro encarregado do Escritório Técnico.
- 1 — Engenheiro diarista a 43\$0.
- 3 — Oficiais Administrativos ou Escriturários.
- 1 — Auxiliar de escrita diarista.
- 1 — Desenhista.
- 1 — Auxiliar de campo, diarista a 40\$0.
- 3 — Desenhistas de obras, diaristas a 23\$0.
- 2 — Praticantes de desenhista, diarista a 15\$0.
- 2 — Trabalhadores, diaristas a 10\$0.

§ 2º Cada residência de campo terá a seguinte composição:

- 1 — Encarregado — Engenheiro diarista a 43\$0.
- 2 — Niveladores diaristas a 26\$0.
- 2 — Seccionistas diaristas a 18\$0.
- 1 — Feitor diarista a 16\$0.

Trabalhadores diaristas a 10\$0, 9\$0 e 8\$0.

§ 3º As diárias fixadas nos parágrafos anteriores para o pessoal técnico a admitir poderá ser elevado até o máximo permitido pelo § 1º, do artigo 39, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, desde que fique provada a especialização, de forma a ser o diarista confrontado com o extranumerário-contratado para trabalho análogo.

Art. 4º A admissão e a dispensa do pessoal caberá:

- a) ao chefe da 3ª Divisão, quando a diária não exceder de 30\$0;
- b) ao diretor da Estrada, nos demais casos.

Parágrafo único. Os atos de admissão e dispensa serão publicados, obrigatoriamente, no "Boletim do Pessoal", justificando-se a especialização, quando for o caso".

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

ATOS DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Em 28 de julho de 1940:

José Patrício Moreira, solicitando devolução de documentos. — Já tendo sido entregues os documentos solicitados — archive-se (22.064-40).

Antônio Peixoto do Amaral, Edson Gomes Guimarães e outros, almoxarifes, classe G, do Quadro I deste ministério, lotados na IFOCS, solicitando remuneração do mesmo nível da de funcionários de iguais encargos em outras repartições técnicas federais. — Aguardem os requerentes o estudo das carreiras de "Almoxarife" do Ministério da Viação, que está sendo feito no S.P.V. (17.708-40).

Em 27 de julho de 1940:

Norival Malvar Martins, auxiliar de artífice, padrão V, da E.F.C.B., pedindo seu aproveitamento na carreira de escriturário, Serviço Regional. — Indeferido. O requerente, quando dispensado em 1931, não tinha categoria de pessoal de escrita e sim de conferente de bilhetes (22.761-40).

Em 29 de julho de 1940:

Modesto Carlos dos Santos Filho, ex-extranumerário diarista do D.C.T., pedindo sua reintegração. — Dirija-se o requerente diretamente à repartição em que deseja ingressar, onde será examinada a possibilidade do seu aproveitamento (23.586-40).

José Pires Rosa, praticante de agente de 1ª classe, diarista da E.F.C.B., pedindo seu aproveitamento como extranumerário-mensalista. — Aguarde o requerente que ocorram vagas em número suficiente, tendo em vista a sua classificação, para ser nomeado (23.285, de 1940).

Lauro Gonçalves, praticante de agente, diarista da E.F.C.B., solicitando admissão como extranumerário-mensalista. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o artigo 221, n. I, a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (21.966-40).

Ernesto José Barbosa, ex-guarda-freios da E.F.C.B., solicitando sua readmissão. — Indeferido. Os motivos que determinaram a dispensa do requerente não aconselham a sua volta ao serviço (23.308-46).

Argemiro Gonçalves Rosas, telegrafista VIII, atualmente com exercício na D.R. de Macaé, pedindo sua volta para a D.R. do Distrito Federal. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. I, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (23.523-40).

Abel Gomes de Assunção, artífice de 2ª classe da E.F.C.B., solicitando nomeação para o cargo da classe E, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, alegando habilitação em concurso. — Indeferido. O prazo de validade do concurso prestado pelo requerente prescreveu em 1928 (4.444-40).

Manuel Suarez Sausi, cabineiro da classe G, da E.F.C.B., reclamando contra sua colocação na lista triplíce para promoção. — Indeferido, visto que a reclamação foi feita fora do prazo (21.452-40).

Em 30 de julho de 1940:

Cícero Alves da Paz, extranumerário-diarista da E.F.C.B., pedindo, em grau de recurso, cancelamento de uma punição que lhe foi imposta pela diretoria daquela estrada. — Nego provimento ao recurso atenta a gravidade da falta cometida (22.970-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 26 de julho de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Guaraciaba Alves Ribeiro, escriturário classe G, do Quadro I, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 17 de julho a 16 de agosto do corrente ano (24.334-40).

Despacho do dia 27 de julho de 1940

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Arnaldo Mendes, desenhista classe I do Quadro I, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 30 de julho a 29 de setembro do corrente ano (24.069-40).

Despachos do dia 29 de julho de 1940

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Bianor Lafayette Bezerra, escriturário classe F, do Quadro I, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 28 de agosto do corrente ano (24.529-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Claudionor Camelo, servente classe D, do Quadro I, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 28 de setembro do corrente ano (24.530-40).

Concedida, nos termos do art. 172, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Henrique Fruzzoni, técnico de engenharia, classe G, do Quadro I, por três meses, no período de 30 de julho a 29 de outubro do corrente ano (24.231-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Valtér Pacheco dos Santos, servente VII, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 15 de julho a 14 de agosto do corrente ano (24.349-40).

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário — Dias de serviço prorrogados ou antecipados em junto — Horas prorrogadas ou antecipadas — Horas pagas de prorrogação ou antecipação — Gratificação diária — Importância a receber.

Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo K	1:900\$0	9	27	18	21\$1	189\$9
Laura Pires de Aguiar Cardoso, oficial administrativo I	1:300\$0	9	27	18	14\$4	129\$6
Zuleida Cezar Burlamaqui, oficial administrativo I	1:300\$0	9	27	18	14\$4	129\$6
Izolino Martins de Araujo, servente E	600\$0	9	27	18	6\$7	60\$3
Menezes de Oliveira Pires, servente D	500\$0	9	27	18	5\$6	50\$4
Viriato Nunes Costa, motorista X	550\$0	9	27	18	6\$1	54\$9
Total						614\$7

Natureza dos serviços: — Serviços prestados no gabinete do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Secção de Controle, 20 de julho de 1940.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Processos despachados pela diretoria

- N. 141.450/39 — Antônio Galdino de Faria. — Certifique-se.
 N. 77.380/40 — Felipe José Cardoso. — Certifique-se.
 N. 65.730/40 — João Vilas Boas. — Certifique-se.
 N. 131.637/40 — João Henrique de Freitas Sobrinho. — Certifique-se.
 N. 67.960/40 — Agostinho Lopes Guimarães. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 44.480/40 — Armando Sampaio Schuveitzi. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 31.601/40 — Elisa da Cruz Franco. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 86.170/40 — Esperança Lopes de Sousa. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 83.910/40 — Herminia de Moraes Figueiredo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 75.730/40 — Luiz da Costa Araújo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 79.580/40 — Maria Lousada. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 73.620/40 — Roberto de Vasconcelos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 18.940/40 — Sebastião de Oliveira Camargo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 153.650/40 — Telmo de Medeiros Santos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.
 N. 24.530/40 — Alvaro Nogueira da Silva. — Aguarde oportunidade.
 N. 50.490/40 — Francisco Monteiro Nunes. — Aguarde oportunidade.
 N. 68.410/40 — Hélio Costa. — Aguarde oportunidade.
 N. 67.680/40 — Benedito Romualdo da Silva. — Indeferido.
 N. 6.228/40 — Lourival Rodrigues. — Autorizo.
 N. 3.986/40 — F. Sampaio & Comp. Ltda. — Entregue-se a 1ª via do certificado anexo, mediante recibo.
 N. 21.092/40 — J. Alves Carvalho & Comp. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.
 N. 46.580/40 — Carlos Andrés. — Deferido, de acordo com as condições anexas.
 N. 80.200/40 — Odila Vieira. — Dispensa e pagamento da armazenagem.
 N. 9.220/40 — José Alves Abigandi. — Em face do alegado pelo requerente e das informações de 17 e 23 de março próximo findo, autorizo a restituição de 50 % (metade da importância paga pela estadia em apreço).
 N. 53.012/40 — S. A. Cortume Krambeck. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 25\$8.

- N. 52.992/40 — Laticínios Santa Elisa. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 144\$0.
 N. 54.592/40 — Antônio Pereira Rocha. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 305\$4.
 N. 54.612/40 — Maria Luiza Kingman. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 46\$4.
 N. 55.012/40 — Antônio Barreto. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 60\$0.
 N. 55.022/40 — Alberto Candido. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 924\$0.
 N. 102.012/39 — Elisa Perceano. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 91\$0.
 N. 54.242/40 — José de Oliveira Lopes. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 54\$3.
 N. 53.542/40 — Serafim Pereira de Almeida. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 15\$6.
 N. 53.002/40 — Fábio Bastos & Companhia. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 83\$3.
 N. 53.022/40 — Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 96\$5.
 N. 55.062/40 — Coletoria Estadual de Serra Negra. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 100\$0.
 N. 53.032/40 — Lopes & Irmãos. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 246\$5.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

PORTARIA N. 37

O inspetor de Obras Contra as Secas, usando da atribuição constante do capítulo V do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do § 1º do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir Leontino Sampaio, para, como extranumerário-tarefa, exercer, no Primeiro Distrito, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição a Baulino Brasilino de Queiroz, falecido.

Indicação do trabalho — Medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro;

Fixação do prazo — 24-3-940 a 31-12-940;

Mínimo de produção — 30;

Condições de execução — Manual e outros necessários à sua execução;

Acabamento — Perfeito;

Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da verba I — consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-Consignação 42 — Item 05 — do atual orçamento da República, anexo número 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique ao interessado qualquer direito a indenização.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — Luiz Augusto da Silva Vieira, inspetor de secas.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1940

Cícero Gomes de Oliveira, solicitando seja submetido a exame afim de obter carta de mecânico de aeronave. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 583-40.

Cícero Gomes de Oliveira, solicitando devolução dos documentos que juntou ao seu pedido de exame para obtenção de carta de mecânico de aeronave. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 583-40.

Dia 26

Sindicato Condor Ltda., solicitando prorrogação da licença de voo da aeronave PP-CAN e requerendo sejam vistoriadas as aeronaves PP-CAO e PP-CAW. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.067-40.

Sindicato Condor Ltda., solicitando seja prorrogado por mais 30 dias o certificado de navegabilidade da aeronave PP-CAW, em vista da impossibilidade de ser a mesma vistoriada até 27-7-40. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.067-40.

Dia 27

Sindicato Condor Ltda., solicitando seja o Sr. Licínio Correia Dias, licenciado a conduzir, como comandante, as suas aeronaves "F.W. 58". — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.087-40.

Panair do Brasil, S.A., solicitando licença de aeromoço para o Sr. Antônio Felix de Bulhões Natal Filho. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 3.978-40.

Panair do Brasil, S.A., solicitando licença de acromogo para o Sr. Michael Kelly. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.115 de 1940.

Ferdinando Coputti Grezzi, apresentando laudo médico de exame de saúde, requer sua aceitação de acordo com o art. 5º, portaria n. 142, de 30-9-37. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 3.961-40.

Georges Guimarães, requerendo autorização para proceder aos exames de saúde dos candidatos à tripulante e tripulantes de aeronaves civis. — Autorizado à vista dos pareceres e sem onus para os cofres públicos. Ref. 4.178-40.

Abel de Oliveira, requerendo licença para conduzir aeronave do tipo "R.W.D.", bem como concessão de uma caderneta de voo. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 3.835-40.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1940

Por portaria n. 388, foi posto à disposição da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, pelo prazo de um ano, o agrônomo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Jorge Coutinho Aguiar, para colaborar na Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

— Por portaria n. 389, foi autorizado o enólogo, classe K, Juvenal Gomes Ferreira, com exercício na Estação de Enologia de Jundiaí, do Laboratório Central de Enologia, do CNEPA, deste Ministério, no Estado de São Paulo, a abrir concorrência administrativa para a aquisição normal de material permanente e de consumo, destinado à citada Estação, cuja despesa correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Consignação II — Material de Consumo e respectivas quotas do orçamento vigente.

— Por portaria n. 390, foi designado o servente, classe B, interno, no Quadro Único deste Ministério — João Correia da Silva, para ter exercício no Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao senhor ministro, em 19 de julho de 1940.

QUADRO ÚNICO

Carreira — Oficial administrativo

Classe J — 1 vago

Lista triplíce por merecimento

1. Lúcio Morisson	110 pontos
2. Heloisa Elvira Suckow de Oliveira	109 pontos
3. Mário da Silva Barros	108 pontos

Classe I — 4 vago

Indicação por antiguidade

Maria Júlia Monteiro de Barros.

Carreira — Contabilista

Classe H — 2 vagos

Indicação por antiguidade

Alcindo Pereira da Silva.

Indicação por merecimento

1 vago

Armando de Oliveira Fernandes.

Nota — Único ocupante em condições de ser promovido.

Carreira — Estatístico auxiliar

Classe H — 3 vagos

Lista triplíce por merecimento absoluto

1. Eunice Matos Portas	99,6 pontos
2. Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão	97,3 pontos
3. Augusto Paulo de Sousa Viana	97,3 pontos

4. Francisco Rodrigues de Alencar	96,3 pontos
5. Rubem Mendes de Freitas	95,6 pontos
6. Cecília Buarque de Holanda	95,6 pontos
7. Alice Mac-Dóvel Gonçalves	95,0 pontos
8. Lúcia Maria Vieira	92,2 pontos
9. Edite Everton de Almeida	90,0 pontos

Carreira — Jardineiro

Classe F — 1 vago

Indicação por antiguidade

Francisco Ribeiro Guerra.

Classe E — 1 vago

Indicação por antiguidade

Alfredo Bento Pimentel.

Carreira — Escriturário

Classe F — 2 vagos

Indicação por antiguidade

1 vago

Manuel de Freitas.

Indicação por merecimento

1 vago

Gabriel Junqueira de Barros.

Nota — Só há um ocupante com interstício na classe.

A Comissão: Luiz Guimarães Junior, presidente. — R. Fernandes e Silva. — Waldemar José de Carvalho.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Estação de Expurgo de Vegetais da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal que vem funcionando, sem interrupção, há mais de vinte anos, no Cais do Porto, em armazéns de construção antiquada, cedidos a este Ministério pelo da Viação, acha-se quasi impossibilitada de preencher os fins para os quais foi criada, em consequência das precárias condições de sua cobertura.

Esta, pela ação do tempo, está cheia de defeitos, principalmente nas calhas e condutores de águas, bem como nas grandes clarabóias, que apresentam para mais de 500 vidros partidos, o que ocasiona, nos momentos de chuva, grandes contratempos que poderiam trazer elevados prejuízos se não fosse a dedicação dos responsáveis pela Estação, pois, em tais ocasiões, lançam mão de todos os recursos possíveis para evitar a destruição de grandes "stocks" de cereais e grãos leguminosos que esperam o expurgo.

A Seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério orçou todos os consertos necessários em 342:929\$5; porém, dada a impossibilidade de sua realização integral, à falta de recursos orçamentários, solicito de Vossa Excelência a necessária autorização, para que sejam executados, no corrente ano, pelo regime de concorrência administrativa, previsto pela letra b), do § 2º do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os consertos inadiáveis, referentes à cobertura daquela Estação, orçados em 63:000\$0.

A despesa, caso autorizada por Vossa Excelência, deverá correr à conta da Verba 5 — Obras, etc., Consignação I — Obras, Subconsignação 2 — "Para reconstruções, etc.", do orçamento vigente deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — Fernando Costa. Autorizado. Em 16-7-40. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 636 — Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex., por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inclusa proposta de admissão do Sr. Grijalva Rodrigues Fernandes, para, na qualidade de extranumerário contratado, executar trabalhos relativos ao melhoramento do algodoeiro e de outras plantas têxteis.

O Sr. Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola justifica a presente proposta, baseando-se na grande vantagem econômica e conveniência administrativa que tal medida encerra.

Cumpr-me informar V. Ex. de que exista recurso disponível, em verba própria, para ocorrer à despesa respectiva.

Outrossim, o assunto foi estudado pela Divisão do Pessoal e manifestou-se, também, favoravelmente, a Comissão de Eficiência deste Ministério.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — Fernando Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Divisão do Pessoal — DCM. 20.902/40 — Sr. Diretor — Havendo necessidade de prorrogar o expediente de alguns funcionários e um extranumerário desta Seção, encarregados da organização dos processos de "exercícios findos" a serem enviados ao Ministério da Fazenda, bem como os referentes a "dívidas relacionadas", proponho que seja autorizada a prestação dos serviços extraordinários e que seja arbitrada a gratificação nos termos da alínea a, art. 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 21 de outubro de 1939, pelo prazo de um mês, aos serventários abaixo relacionados: José Marcos de Moura, oficial administrativo, classe "I" — Trajano Luiz de Lemos, oficial administrativo classe "I" — Efigênia Carmem Semiramis de Oliveira, auxiliar de escritório IX. — Carlos Olympio Paes, chefe da Seção de Controle. — Autorizo e arbitro em um terço dos vencimentos. — Aníbal Alves Bastos. (1/7/40).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza (Ceará, Piauí e Maranhão), relativa ao mês de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária — Total

Pedro Herbster Menescal, veterinário sanitário "J" — 1:500\$0 — Sede em Fortaleza: Ordem de Serviço n. 36, de 16-4-40. Do dia 18 ao dia 30 esteve em serviço de informação ao processo D.N.P.A. n. 420-40, em Ouro Branco (Ceará)	13	25\$0	325\$5
Elicero de Assis Marinho, prático rural, classe "G" — 900\$0 — Sede em Fortaleza: Ordem de Serviço n. 32, de 3-4-40. Do dia 5 ao dia 30 esteve em serviço de vacinação nos municípios de Santa Quitéria, Ipu, Nova Russas, Pinheiro e Crateús (Ceará)	26	5\$0	390\$0
Aníbal Teófilo Serpa, prático rural, classe "G" — 900\$0 — Sede em Fortaleza: Ordem de Serviço n. 31, de 1-4-40. Do dia 1 ao dia 8 esteve em serviço de vacinação no município de Quixadá (Ceará)	8	15\$0	120\$0
Aníbal Teófilo Serpa, prático rural, classe "G" — 900\$0 — Ordem de Serviço n. 35, de 15-4-40. Do dia 16 ao dia 28 esteve a serviço de combate à febre aftosa no município de Baturité e no Posto de Inspeção Veterinária do distrito de Mondubim, município de Fortaleza (Ceará)	13	15\$0	195\$0
Abelardo Martins da Silva, prático rural, classe "E" — 600\$0 — Sede em Fortaleza: Ordem de Serviço n. 33, de 3-4-40. Do dia 5 ao dia 8 esteve em serviço de vacinação no município de Baturité, e distritos de Guaiúba e Antônio Diogo (Ceará)	4	10\$0	40\$0
Abelardo Martins da Silva, prático rural, classe "E" — 600\$0 — Ordem de Serviço n. 34, de 10-4-40. Do dia 10 ao dia 26 esteve em serviço de vacinação nos municípios de Russas e Limoeiro (Ceará)	17	10\$0	170\$0
Abelardo Martins da Silva, prático rural, classe "E" — 600\$0 — Ordem de Serviço n. 37, de 29-4-40. Do dia 29 ao dia 30 esteve em serviço de vacinação no município de São Francisco (Ceará)	2	10\$0	20\$0
Francisco Assis Rodrigues de Andrade, prático rural, classe "D" — 500\$0 — Sede em Sobral, Ceará: Ordem de Serviço n. 32, de 3-4-40. Do dia 8 ao dia 30 esteve em serviço de vacinação nos municípios de Santa Quitéria, Ipu, Nova Russas, Pinheiro e Crateús (Ceará)	23	8\$0	184\$0
Total			1:444\$0

Importa esta folha na quantia de um conto quatrocentos e quarenta e quatro mil réis (1:444\$0).

Fortaleza, 17 de maio de 1940. — José da Silveira Mendonça, Escriba "G".

Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado (Campo de Sementes de Coqueiro), relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária — Total

Luiz Martins Fontes, almoxarife clas. "E" — 600\$0 — Campo de Sementes de Coqueiro — Aracaju, de 5 a 28 de maio findo nos municípios de S. Cristovão, Itaporanga e Estância — Estado de Sergipe. Escolha de sementes de coqueiro para plantio. Portaria n. 1 da administração do Campo de Sementes de Coqueiro, datada de 4 de maio de 1940	24	10\$0	240\$0
Importa a presente folha em duzentos e quarenta mil réis (240\$0).			

Aracaju, 10 de julho de 1940. — Lino Erineu da Silva, dactilógrafo clas. "F".

Confere. — Helio Perdigão de Freitas, chefe equipe diárias. — Visto. Carlos de Paes, chefe seção controle. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado (Campo de Sementes de Coqueiro), relativa ao mês de junho de 1940.

Cargo — Nome — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Almoxarife, classe E — 600\$0 — Luiz Martins Fontes	16	10\$0	160\$0
---	----	-------	--------

Observações — Campo de Sementes de Coqueiro, Aracaju, de 5 a 20 de junho findo, nos Municípios de Itaporanga e São Cristovão, neste Estado de Sergipe, afim de efetuar a escolha de sementes de coqueiro para compra. Portaria n. 3, do administrador do C. S. Coqueiro, designando seguir aos Municípios de Itaporanga e São Cristovão, afim de efetuar escolha de sementes de coqueiro, arbitrando a diária de 10\$0 nos termos do Decreto n. 4.993, de 9-12-39, art. 1º, letra "b".

Importa a presente folha em cento e sessenta mil réis (160\$0).

Aracaju, 8 de julho de 1940. — Lívio Pereira da Silva, dactilógrafo classe F. — Visto: Carlos O Paes, chefe de Seção de Controle. — Visto: Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de março de 1940.

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias de diárias e total — Observações

Agrônomo D.N.P.V., classe I. Vencimentos: 1:300\$0, Joaquim Cardoso de Miranda — Sede: Irati. Dias 1 a 6, 15 a 21 em Curitiba, neste Estado, a chamado desta chefia, em serviço de interesse daquela Subseção: Ordem de Serviço: Telegramas ns. 79, de 24-2-40, e 108, de 14-3-40	12	22\$0	264\$0
Feitor diarista, diária 20\$0, Vitor Morang — Sede: Malé. Dias 4 a 7 em Cruz Machado, 3 a 10 em Palmas e Clevelândia, providenciando devolução de sementes; dia 12 em Irati, em serviço de interesse à Residência de Malé; dias 14, 15 e 25 em Paula Freitas e Irati, no primeiro em serviço de devolução de sementes e no segundo receber numerário para atender às despesas da residência de Malé, sendo que todas as cidades percorridas são deste Estado. Ordem de Serviço n. 1, de 1-3-40	11	8\$0	88\$0
Trabalhador diarista, diária 14\$0, Jaime Santos — Sede: União da Vitória. Dias 4 a 9, 11 a 16, 19 a 23 e 26 a 30 em Município de União da Vitória (Rondinha) em serviço de capinas e colheita de arroz no campo de cooperação "Rondinha", no Estado do Paraná. Ordem de serviço n. 2, de 1-3-40	22	8\$0	176\$0
Total			528\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 528\$0 (quinhentos e vinte e oito mil réis).

Certifico que os funcionários de que trata a presente folha estiveram em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção de Fomento Agrícola. — Hermes Cardoso, chefe da Seção.

Curitiba, 10 de julho de 1940. — Edmir Góes J. Gomes, servindo de escriturário. — Visto: Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, relativa ao mês de junho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária — Total

Benon Maia Gomes, agrônomo de plantas têxteis, classe "J" — Vencimentos 1:630\$0 — Sede: Estação Experimental em União — E. de Alagoas — 8 dias (de 5 a 8 e de 18 a 21), inspecionando campos de cooperação no município da União e tratando de interesse da estação junto à Seção de Fomento Agrícola em Maceió. (Ofício n. 414, de 12-4-940)	8	25\$0	200\$0
			200\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 200\$0 (duzentos mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante os empenhos ns. 30, de 5-6-940 e 38, de 21-6-940.

Seção de Fomento Agrícola, em Maceió, 10 de julho de 1940.
— *Aristides Athayde de Oliveira*, amanuense de 5ª classe.

Visto. *Carlos Paes*, chefe Seção de Controle. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização nos Estados do Paraná e São Paulo, relativa ao mês de janeiro de 1940.

Cargo — Nomes — Número de diárias — Importâncias das diárias — Total

Escrutinário XIII, com exercício no Núcleo Co-700\$0 — Rogaciano Antunes Ribeiro	15	12\$0	180\$0
Total			180\$0

Importa a presente folha na importância de 180\$0 (cento e oitenta mil réis).

Observações — Sede: Núcleo "Cândido de Abreu". Nos dias 13 a 27 esteve tratando dos interesses do Núcleo sob a sua direção junto a chefia. Telegrama da chefia da D.T.C. nos Estados do Paraná e São Paulo n. 6, de 8 de janeiro de 1940.

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagem nos dias acima mencionados a serviço da D.T.C. nos Estados do Paraná e São Paulo. — *Sylvano Alves*, chefe.

Curitiba, 18 de julho de 1940. — (Assinatura ilegível), escrutinário XIII.

Confere: *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe diárias. — Visto: *Carlos O. Paes*, chefe da S. Controle. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas.

Relativa ao mês de junho do corrente ano

Cargo — Nome	Número de diárias	Importâncias da diária	Total
Agrônomo do Fomento Agrícola, classe "J", Milton Coelho — Vencimentos: 1:630\$0	3	25\$0	75\$0
			75\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 75\$0 (setenta e cinco mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante o empenho n. 40, de 21-6-940.

Observações — Sede: Maceió — Estado de Alagoas — 3 dias (18 a 20 de junho), inspecionando trabalhos de cooperação no Município de Palmeira dos Índios (telegrama n. 18, de 17-6-940).

Seção de Fomento Agrícola, em Maceió, 10 de julho de 1940.
— *Aristides Athayde de Oliveira*, amanuense de 5ª classe. — Visto
— *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural, em Santa Catarina, relativa ao mês de junho de 1940:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Economista Rural — Classe II — Vencimentos 1:100\$0 — Alceu Oliveira — Sede em Florianópolis — Afastado da sede de 8 a 24 de junho, em fiscalização e organização de cooperativas nos Municípios de Blumenau, Indaial e Rio do Sul, neste Estado, e de ordem do chefe desta Agência	17	18\$0	306\$0
Inspeção XVI — Venc.: 1:000\$0 — Marcelo Pimenta Veloso — Sede em Florianópolis — Afastado da sede nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de junho, em reorganização das Cooperativas dos Produtores de Mate de Valões, Posso Preto, Canoinhas, Felipe Schmidt e Campo Alegre, neste Estado, e de ordem do chefe da Agência	23	16\$5	379\$5
Total			685\$5

Importa a presente folha em seiscientos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis (685\$5).

Florianópolis, 6 de julho de 1940. — *Alceu Oliveira*, economista rural, classe II. Visto. — *Carlos de Góes*, chefe da S. Controle.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Florianópolis, 6 de julho de 1940. — *Alceu Oliveira*, economista rural, classe II. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, no Piauí, relativa ao mês de abril de 1940:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Chefe da Agência do S. E. R., no Piauí — Agrônomo, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Lauro Carneiro Dias Vieira — Sede: Terezina, capital do Estado do Piauí — Dias 1 a 8 de abril, em Fortaleza, capital do Ceará, afim de tomar parte na reunião para assentar as bases da padronização da cera de carnaúba, conforme telegrama de ordem n. 486, de 20 de março, do Sr. diretor do S. E. R., no Rio	8	22\$0	176\$0
Fiscal de Plantas Têxteis, classe E, da Agência do S. E. R., no Piauí — Vencimentos: 600\$0 — Pedro Aires — Sede: Parnaíba, Estado do Piauí — Dias 1 a 30 em Terezina, capital do Estado do Piauí, afim de receber adiantamentos, conforme ofício de comunicação n. 73, de 25 de março, do chefe da Agência do S. E. R., ao Sr. diretor do S. E. R., no Rio	30	10\$0	300\$0
			476\$0

Importa e confere a presente folha de diárias em quatrocentos e setenta e seis mil réis (476\$0).

Agência do Serviço de Economia Rural, no Piauí, em 17 de junho de 1940. — *Moreno Torres*, auxiliar de escritório X. Visto. — *Carlos de Góes*, chefe da Seção de Controle. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TRIGO EM PASSO FUNDO

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo, do Instituto de Experimentação Agrícola, relativa aos meses de janeiro a maio de 1940:

Cargo — Nome — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

Agrônomo, classe II — Vencimento 1:100\$0 — Raul Edgard Kalckmann — Sede: Passo Fundo — De 13 de fevereiro a 8 de maio de 1940, na Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola (Rio de Janeiro), onde esteve em objeto de serviço da Estação Experimental, tendo em vista o telegrama n. 33, de 27-1-40, do Sr. diretor daquele Instituto. Confero e importa a presente folha de diárias em 1:548\$0 (um conto, quinhentos e quarenta e oito mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 5, do corrente ano, cuja 2ª via foi encaminhada à D.T.C., pelo ofício n. 106, de 15 de maio do corrente 86 18\$0 1:548\$0

Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — (Estado do Rio Grande do Sul), 27 de maio de 1940. Visto. — Assinatura ilegível, diretor. — Confere: Assinatura ilegível, Esc. XIII.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de junho de 1940:

Cargo — Nome — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

Agrônomo classe I — Vencimentos (1:300\$0) — Avelino Ribeiro — Sede — Itajaí — Programa de viagem — Estudos da zona Cafeteira no Município de Camburiú, afim de fazer uma distribuição de despoldadores — De conformidade com a ordem acima, percorreu nos dias 4, 5 e 6, as principais zonas cafeeiras do Município de Camburiú, tendo nos dias 17 e 18, feito distribuição dos despoldadores, no dia 19 por solicitação do Sr. prefeito municipal, viajou com o mesmo até Blumenau, estudando diversos assuntos agrícolas, e nos dias 20 e 21, iniciou o serviço de despoldamento no Município de Camburiú, nas propriedades dos Srs. Ildebrando Garcia e Roque Claudino dos Santos, e nos dias 25 e 26, na propriedade do Sr. Francisco Santos 16 22\$0 220\$0

Soma 220\$0

Florianópolis, 4 de julho de 1940. — João Baptista Abreu, dactilógrafo classe F. — Confere — Celio Perdigão de Freitas, chefe equipe diárias. — Visto — Carlos de Góes, chefe Secção de Controle. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de junho de 1940:

Cargo — Nome — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

Dactilógrafo classe F, Vencimentos (700\$0) — João Batista Abreu — Sede — Florianópolis, data em que esteve afastado 22-6-40 à 30-6-40. Por ordem da Chefia da Secção de Fomento, esteve prestando serviços durante os dias acima mencionados a Secção de Café no Município de Itajaí 9 12\$0 108\$0

Soma 108\$0

Florianópolis, 4 de julho de 1940. — João Baptista Abreu, dactilógrafo classe F. — Confere — Celio Perdigão de Freitas, chefe equipe diárias. — Visto — Carlos de Góes, chefe Secção de Controle. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, em Belém, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1940:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Veterinário da classe I — Vencimento mensal: um conto e trezentos mil réis (1:300\$0) — Juio Galvão Vaz Cerquinho — Sede: Manaus — Cincoenta e oito dias (1 a 29 de janeiro e 1 a 29 de fevereiro de 1940), em serviço de combate a zoonoses, em Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas. (Portaria I. R. D. S. A., em Belém, n. 40, de 24 de julho de 1939) 58 22\$0 1:276\$0

Prático rural da classe F — Vencimento mensal: setecentos mil réis (700\$0) — Heitor Bastos — Sede: Belém — Três dias (27 a 29 de fevereiro de 1940), em serviço de combate a surto afiloso na cidade de Bragança, Estado do Pará. (Portaria I. R. D. S. A., em Belém, n. 9, de 26-2-40) 3 12\$0 36\$0

Prático rural da classe D — Vencimento mensal: quinhentos mil réis (500\$0) — Luiz Pinto de Sousa — Sede: Manaus — Cincoenta e oito dias (1 a 29 de janeiro e 1 a 29 de fevereiro de 1940, em serviço de combate a zoonoses, em Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas. (Ordem de serviço I. R. D. S. A., em Belém, do dia 29 de agosto de 1939) 58 8\$0 464\$0

1:776\$0

Foram prestados os serviços acima mencionados.

Confere e importa a presente folha em um conto setecentos e setenta e seis mil réis (1:776\$0), quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenhos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, de 31 de janeiro e 29 de fevereiro de 1940.

Inspetoria Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, em Belém, 25 de junho de 1940. — *Reimunda N. da Costa e Silva*, dactilógrafo, classe F. Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe de diárias. Visto. — *Carlos de Góes*, chefe da Secção de Controle. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, por conta do crédito do Núcleo Colonial "Senador Esteves Júnior", relativa ao mês de fevereiro de 1940:

Cargo — Nome — Observações — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Guarda Série XII — 650\$0 — Luiz Hubert — Sede: Nova Trento — De 1 a 18 de fevereiro do corrente ano, em serviço de inspeção ao Núcleo Colonial Senador Esteves Júnior, de acordo com o despacho do processo D.T.C., n. 3.409-39. Comunicação feita a esta Secção de Colonização, pelo seu ofício n. 25, de 28 de março último 18 11\$0 198\$0

Soma 198\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em cento e noventa e oito mil réis (198\$0).

Florianópolis, Secção de Colonização, 10 de julho de 1940. — (Assinatura ilegível), auxiliar série VII. Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe diárias. Visto. — *Carlos de Góes*, chefe da Secção de Controle. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, em Belém, relativa ao mês de março de 1940:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importância da diária e total

Veterinário da classe I — Vencimento mensal: um conto e trezentos mil réis (1:300\$0) — Júlio Galvão Vaz Cerquinho — Sede: Manaus — Vinte e nove dias (1 a 29 de março), em serviço de combate a zoonoses, em Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas. (Portaria I. R. D. D. S. A., em Belém, número 40, de 24-7-39) 29 22\$0 638\$0

Prático rural da classe F — Vencimento mensal: setecentos mil réis (700\$0) — Heitor Bastos — Sede: Belém — Quatro dias (1 a 4 de março de 1940), em serviço de combate a surto afiloso, na cidade de Bragança, Estado do Pará. (Portaria I. R. D. D. S. A., em Belém, n. 9, de 26 de fevereiro de 1940) 4 12\$0 48\$0

Prático rural da classe D — Vencimento mensal: quinhentos mil réis (500\$0) — Luiz Pinto de Sousa — Sede: Manaus — Vinte e nove dias (1 a 29 de março de 1940), em serviço de combate a zoonoses, em Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas. (Ordem de serviço I. R. D. D. S. A., em Belém, do dia 29 de agosto de 1939) 29 8\$0 232\$0

Foram prestados os serviços acima mencionados.

Confere e importa a presente folha em novecentos e dezoito mil réis 918\$0, quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenhos n. 16, 17, 18, de 30 de março de 1940.

Inspetoria Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, em Belém, 25 de junho de 1940. — *Raimunda N. da Costa e Silva*, dactilógrafa classe F. Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe diárias. Visto. — *Carlos de Góes*, chefe da Seção de Controle. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BARRETOS

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o zootecnista classe K, Jos' Rodrigues da Silva Calheiros e mais quatro funcionários da Inspetoria Regional em Barretos, relativa aos meses de fevereiro e março de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Rodrigues da Silva Calheiros, zootecnista classe K — Vencimento, 1:990\$0 — Sede: Uberaba, E. de Minas Gerais — 3 dias (3, 28 e 29 de fevereiro), registrando animais de raça Indubrasil para o Registro Genealógico, em Uberaba e Uberlândia, 9 dias (1 a 9 de março), registrando animais das raças Indubrasil e Gyr, em Tupaciguara, Uberlândia, Corumbá e Araguari (proc. IR-459, de 1940)	12	32\$0	384\$0

Irênio Ramos Barbosa, zootecnista classe J — Vencimento, 1:500\$0 — Sede: Campo Grande, E. de Mato Grosso — 3 dias e meio (2, 20 e 28 de fevereiro), na cidade de uma instalação telefônica para F. E. C. naquela cidade (PV — 2-2-940 — F. E. C.)	3 1/2	25\$0	87\$5
--	-------	-------	-------

Afonso Ribeiro Pires, zootecnista classe J — Vencimento, 1:500\$0 — Sede: Urutai, E. de Goiás — 5 dias (13 a 17 de março) foi a Itaberai, afim de medicar o reprodutor equino "El-Kalil", que se achava servindo em estação de monta. (Tel. n. 72, de 11-3-940)

5 25\$0 125\$0

Oswaldo Nogueira Correia, agrônomo classe II — Vencimento, réis 1:400\$0 — Sede: São Paulo — 19 dias (5 a 9, 12 a 20 e 26 a 30 de março), registrando animais para a Associação do Herd Book Caracú e Associação dos Criadores de Jumento Brasileiro em Olímpia, Colina. São Joaquim e Barretos (of. n. 579, de 18-4-935)

19 18\$0 342\$0

José Eustórgio de Oliveira e Silva, escriturário G — Vencimento, 900\$0 — Sede: São Carlos, E. de São Paulo — 9 dias (23 a 31 de março), foi a F. E. C. de Urutai, E. de Goiás, averiguar fatos ali ocorridos de conformidade com as instruções da Inspetoria Regional (of. n. 402, de 30-3-40)

9 15\$0 135\$0

1:073\$5

Importa a presente folha de diárias em 1:073\$5 (um conto e setenta e três mil e quinhentos réis).

Exercício de 1940 — Ministério da Agricultura — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. Confere e importa a presente folha de diárias em um 1:073\$5 (um conto e setenta e três mil e quinhentos réis). A importância da presente folha foi deduzida do crédito da subconsignação própria.

Em 6 de maio de 1940. — *José Eustorgio de O. e Silva*, esc.-G.

Declaro que foram prestados os serviços a que refere a presente folha de diárias.

Em 6 de maio de 1940. — *Joaquim de Almeida Leite*, agrônomo classe H. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

INSPETORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM RECIFE Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife — Relativa ao mês de junho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Antônio de Miranda Lima, veterinário classe I da D. D. S. A. — Vencimentos, 1:300\$0 — Sede: Recife — No dia 5, no município do Cabo, neste Estado. A serviço de inspeção de um banheiro carapaticida, na propriedade Boa Vista, conforme ofício n. 392, de 4-6-40, do Sr. inspetor-chefe	1	22\$0	22\$0
Mário Augusto de Oliveira, veterinário classe I, da D. D. S. A. — Vencimentos, 1:300\$0 — Sede: Recife. De 22 a 24, a serviço de inspeção, na fábrica de manteiga "Peixe", no município de Pesqueira, neste Estado. De 25 a 30, a serviço de combate ao carbúnculo hemático, no município de Alagoa do Monteiro, Estado da Paraíba, conforme ofício n. 370, de 20-6-940, e telegrama n. 180, de 22-6-40, do Sr. inspetor-chefe	9	22\$0	198\$0
José Reis Guimarães, prático rural classe F, da D. D. S. A. — Vencimentos, 700\$0 — Sede: Recife. De 5 a 20, vacinando contra o carbúnculo hemático, manqueira e garrotilho, nas Usinas Aripibú e Cucatú, nos municípios do Cabo e Ribeirão, conforme ofício n. 328, de 4 do corrente, do Sr. inspetor-chefe	16	10\$0	160\$0

José Reis Guimarães, prático rural classe F, da D. D. S. A. — Vencimentos, 700\$0 — Sede: Recife. De 22 a 30, a serviço de combate ao carbúnculo hemático, no município de Alagoa do Monteiro, Estado da Paraíba, conforme officio n. 374, de 21-6-40, do Sr. inspetor-chefe 9 12\$0 108\$0

Euelides Feitosa Freire, prático rural classe F, da D. D. S. A. — Vencimentos, 700\$0 — Sede: Limoeiro, Pernambuco. De 20 a 27, no município de Surubim, neste Estado, vacinando contra o carbúnculo hemático, conforme officio n. 21, de 17-6-40, do Sr. inspetor-chefe 8 10\$0 80\$0

Alvaro Gaudêncio Cerqueira, mensalista extranumerário, servente IV, da D. D. S. A. — Salário, 250\$0 — Sede: Petrolina, Pernambuco. De 4 a 13, a serviço do combate à febre aftosa, nos municípios de Pau dos Ferros, Apodi e Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme telegrama n. 194, de 1-6-40 10 8\$0 80\$0

648\$0

Importa a presente folha em seiscentos e quarenta e oito mil réis (648\$0).

Inspetoria Regional da D. D. S. A. em Recife, 8 de julho de 1940. — Confere. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Exercício de 1940 — Ministério da Agricultura — Despesas — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias regulamentares — 04 — Departamento Nacional da Produção animal — Para a inspetoria Regional em Recife. Saldo do empenho n. 1, de 24-2-40 2:631\$0

Importância desta folha 648\$0

Saldo do empenho 1:986\$0

Importa a presente folha em seiscentos e quarenta e oito mil réis (648\$0).

Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, 8 de julho de 1940. — *Luiz Corrêa Dutra*, prático rural-G. — Visto. *Guilherme A. de Carvalho*, pelo inspetor-chefe.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado:

D. Cerqueira & Cia., pedindo para ocuparem parte de terras onde esteve situado o Jardim Zoológico. — Satisfacem a Lei de Selo. (D. C. M. 23.178-940).

Serviço Florestal

Por Portaria n. 31, de 29-7-1940, o diretor do Serviço Florestal, atendendo ao acúmulo de trabalho a cargo de diversos serventuários desta repartição e usando da faculdade que lhe confere o artigo 122, letra "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, resolve autorizar a antecipação e prorrogação remuneradas do período normal de expediente dos funcionários e extranumerários mensalistas abaixo citados, durante o prazo de 1 a 30 de agosto do corrente ano, arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento e do salário de cada um:

Expediente antecipado

	Vencimento e salário	Gratificação arbitrária
Paulo Cid Lemos — OFAM-J	1:500\$0	500\$0
Maria Isabel C. de Sá Leitão — DAT-F ..	700\$0	233\$3
Maria Júlia Rodrigues Coutinho, auxiliar de escritório IX	500\$0	166\$6

Expediente prorrogado

	Vencimento e salário	Gratificação arbitrária
Manuel Augusto de Menezes, servente E ..	600\$0	200\$0
Orlando Dias Monteiro, SVT-C	400\$0	133\$3
Armando Mendes, servente VI	350\$0	116\$6
Clarindo Alves Lage, guarda VI	350\$0	116\$6

1:466\$4

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de um conto quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (1:466\$4), deverá

ser paga à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, subconsignação 4 — Gratificações por serviço extraordinário, 08) Serviço Florestal, art. 3º, anexo 7, ao Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offício de 12-7-1940

(*) Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.008 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar-me a ir ao Estado de São Paulo verificar a possibilidade de aproveitamento das madeiras nacionais para o fabrico de papel, nas fábricas Fáber que funcionam na capital e no interior do mesmo Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Despacho: Autorizo. — 12-7-1940. — *F. Costa*.

Superintendência do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1940

Avisos:

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1 — O agrônomo, classe I, com exercício no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Acre, Roberval Pompílio Nogueira Cardoso, goza de franquia postal e telegráfica, no corrente exercício, de acordo com a solicitação constante do meu aviso n. 62, de 19 de janeiro último, dirigido a V. Ex.

Devendo o Aprendizado em apreço, passar a ter sede em Manaus, para onde já seguiu o agrônomo Roberval, solicito as providências a V. Ex., no sentido das repartições postais e telegráficas do Estado do Amazonas terem conhecimento da franquias de que goza o funcionário citado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Por portaria n. 26, de 29 de julho de 1940, resolve, de acordo com os artigos 71, parágrafo único e 72 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, remover, a pedido, o almoxarife, classe G, Benedito Meireles Muniz, do Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho", na Bahia, para o Aprendizado Agrícola "Visconde de Marã", em Minas Gerais.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Resumo de officios expedidos

Dia 1 de fevereiro de 1940

Ao Sr. chefe da tesouraria do Ministério da Agricultura:

N. 104 — Comunica que o professor Luiz de Oliveira Mendes encontra-se ausente desta capital.

— Ao Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:

N. 105 — Remete prestação de contas do adiantamento de 1:000\$0 recebido, em 25-10-39, pelo servente, classe C, desta Escola, Ernesto Tomaz Leão, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

Dia 7

— Ao Sr. A. S. Windsor — Secretário da General Biological Supply House, Inc. — Chicago:

N. 106 — Transmite agradecimentos

Dia 8

Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 107 — Solicita o fornecimento de um livro modelo 424 (antigo 28) para expedição de correspondência.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:

N. 108 — Remete prestação de contas do adiantamento de 5:000\$0 recebido, em 7-11-39, pelo servente, classe D, desta Escola, Manuel Moraes, para a aquisição de animais.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 109 — Transmite informes relativos à cessão de uma mesa a esta Escola.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 110 — Remete quadro de diárias do pessoal titulado, relativo ao mês de janeiro.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

- Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:
N. 111 — Solicita o fornecimento de 200 folhas de resumo do ponto de funcionários.
— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 112 — Comunica haver reassumido a Diretoria da Escola, em 8-2, o diretor Heitor Grilo.
— Ao Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:
N. 113 — Idem, idem.

Dia 14

- Ao Sr. professor Honório da Costa Monteiro Filho:
N. 114 — Comunica que o mesmo foi designado para a banca examinadora de História Natural do Concurso de Habilitação.
— Ao Sr. Paulo de Azevedo Ataíde:
N. 115 — Idem, idem.
— Ao Sr. Dr. Eumenes Marcondes de Melo:
N. 116 — Idem, idem.
— Ao Sr. professor Coriolano Pereira José da Silva:
N. 117 — Idem, idem, de Química.
N. 118 — Ao Sr. professor José Bueno Lopes — Idem, idem.
N. 119 — Ao Sr. assistente Leopoldo Miguelote Filho — Idem, idem.
N. 120 — Ao Sr. professor Plínio de Almeida Magalhães — Idem, idem, de Matemática.
N. 121 — Ao Sr. professor Artur do Prado — Idem, idem, de Matemática, Física e Desenho.
N. 122 — Ao Sr. professor Antônio Castaño Ferreira — Idem, idem, de Matemática, Física e Sociologia.
N. 123 — A D. Maria da Graça Regis Vieira Machado — Idem, idem, de Física.
N. 124 — Ao Sr. assistente da 17ª cadeira Euclides Janot de Matos — Idem, idem, de Desenho.
N. 125 — Ao Sr. professor Alvaro Afonso Rebelo — Idem, idem, idem.
N. 126 — Ao Dr. Newton Beleza — Idem, idem, de Sociologia.
N. 127 — Ao Sr. professor Augusto Cesar Veiga — Idem, idem, idem.

Dia 15

- N. 128 — Ao Sr. professor Plínio de Almeida Magalhães — Comunica que o mesmo foi designado para fazer parte da banca de exame de 2ª época da 1ª cadeira.
N. 129 — Ao Sr. professor Artur do Prado — Idem, idem, das 1ª, 2ª e 11ª cadeiras.
N. 130 — Ao Sr. assistente Rubem Pinto Bravo Limoeiro — Idem, idem, da 2ª cadeira.
N. 131 — Ao Sr. professor Alcides de Oliveira Franco — Idem, idem, da 3ª cadeira.
N. 132 — Ao Sr. assistente Olivero Henry Leonardos — Idem, idem, da 3ª cadeira.
N. 133 — Ao Sr. professor Coriolano Pereira José da Silva — Idem, idem, das 4ª e 5ª cadeiras.
N. 134 — Ao Sr. assistente Alcides Caldas — Idem, idem, da 4ª cadeira.
N. 135 — Ao Sr. professor Othon Drummond Furtado de Mendonça — Idem, idem, da 5ª cadeira.
N. 136 — Ao Sr. assistente Leopoldo Miguelote Filho — Idem, idem, das 5ª e 6ª cadeiras.
N. 137 — Ao Sr. professor Antônio Barreto — Idem, idem, das 4ª, 3ª e 6ª cadeiras.
N. 138 — Ao Sr. assistente Heitor Ibirá Gonçalves — Idem, idem, da 6ª cadeira.
N. 139 — Ao Sr. professor Honório da Costa Monteiro Filho — Idem, idem, das 7ª cadeira (1º e 2º anos) e 8ª cadeira (1º e 2º anos).
N. 140 — Ao Sr. assistente Jose da Cruz Paixão — Idem, idem, da 7ª cadeira (1º e 2º anos).
N. 141 — Ao Sr. Dr. Paulo de Azevedo Ataíde — Idem, idem, da 8ª cadeira (1º e 2º anos).
N. 142 — Ao Sr. Professor Angelo Moreira da Costa Lima — Idem, idem, da 9ª cadeira.
N. 143 — Ao Sr. Assistente da 9ª cadeira — Idem, idem, da 8ª cadeira (1º e 2º anos) e da 9ª cadeira.
N. 144 — Ao Sr. Assistente Verlande Duarte Silveira — Idem, idem, da 9ª cadeira.
N. 145 — Ao Sr. Prof. Antônio Castaño Ferreira — Idem, idem, das 1ª, 2ª e 11ª cadeiras.
N. 146 — Ao Sr. Assistente da 11ª cadeira, Dr. José Lima Filho — Idem, idem, das cadeiras de desenho e 11ª.
N. 147 — Ao Sr. Assistente Alfredo César do Nascimento Filho — Idem, idem, da 7ª cadeira (1º e 2º anos).
N. 148 — Ao Sr. Assistente Euclides Janot de Matos — Idem, idem, de desenho.
N. 149 — Ao Sr. Prof. Tomaz Cavalcante de Gusmão — Idem, idem, idem.
N. 150 — Ao Sr. Prof. Arnaldo Augusto Vieira — Idem, idem, da 14ª cadeira.
N. 151 — Ao Sr. Prof. Luiz de Oliveira Mendes — Idem, idem, idem.
N. 152 — Ao Sr. Assistente Luiz Otávio Moreira Pena — Idem, idem, idem.

Dia 16

- N. 153 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Solicita um adiantamento de 35:000\$0 para o Sr. Urbino Viana, estatístico, classe I, que o aplicará na compra de livros, documentos, etc. para a biblioteca desta Escola.
N. 154 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Idem idem de 7:000\$0 e destinado ao Curso de Aperfeiçoamento e Especialização.
N. 155 — Ao Sr. Ministro — Referente à anulação das portarias que dispensaram os técnicos do Ministério Srs. Eumenes Marcondes de Melo e Artur Cardoso Aires de Holanda e o professor desta Escola, Verlande Duarte Silveira de lecionarem nos Cursos de Aperfeiçoamento e de Especialização.
N. 156 — Ao Sr. Ricardo C. Almeida Neto — Transmite informações relativas à matrícula na 1ª série do Curso Complementar.

Dia 17

- N. 157 — Ao Sr. Chefe da Seção de Controle — Remete boletim de frequência do pessoal titulado, relativo ao mês de fevereiro.
N. 158 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V. — Transmite a frequência do servente, classe B, Sebastião Benedito Borges de Albuquerque, referente ao mês de fevereiro.
N. 159 — Ao Sr. Inspetor Geral de Polícia — Idem, idem relativamente ao Polícia Especial, classe F, Pelegrino Tolomei.
N. 160 — Ao Sr. Dr. Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola — Idem, idem com referência ao agrônomo Frederico Martinho Braga.
N. 161 — Ao Dr. Murilo Braga — Comunica a remessa, ao diretor da Estação de Pomologia, em Deodoro, do material solicitado no ofício n. 265.

Dia 20

- N. 162 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Remete requerimento da dactilógrafa, classe F, Teresa Maria de la Peña, relativo a um pedido de licença para tratamento de saúde.
N. 163 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle — Remete boletim de frequência do pessoal extranumerário-diarista, relativo ao mês de fevereiro.
N. 164 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle — Idem do pessoal mensalista.
N. 165 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle — Idem do pessoal mensalista do Curso Complementar.
N. 166 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle — Idem do pessoal tarefeiro.

Dia 23

- N. 167 — Ao Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola — Transmite frequência dos agrônomos Lourival Bastos de Menezes, Cincas Lima Guimarães e Rubens Benatar.
N. 168 — Ao Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — Idem dos Srs. Jefferson Firth Rangel, Jalmir G. Gomes, Raul Gomes Pinheiro Machado, Mário de Araújo Marques, Omílio Monteiro Soares, Aristóteles G. A. e Silva e Carlos Henrique Reinger.
N. 169 — Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola — Idem, do Sr. Eumenes Marcondes de Melo.
N. 170 — Ao Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização — Idem do Sr. Jair Santana.
N. 171 — Ao Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola — Idem do Sr. Frederico Martinho Braga.
N. 172 — Ao Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola — Idem do Sr. Francisco Domício de Azevedo.
N. 173 — Ao Sr. diretor da Superintendência do Ensino Agrícola — Idem dos Srs. Joaquim A. da Silva Tavares, Carlos M. Bastos, João Pitangui Albano e Valdemar Mendes Costa.
N. 174 — Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal — Idem dos Srs. George Frederico Laun, José de Paula, Baltazar Aroeira Neves e Elvino Alves Ferreira.
N. 175 — Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Agrostologia — Comunica que o agrônomo biólogo, classe J, Arnaldo Moreira está orientando os trabalhos de estágio dos alunos da cadeira de Zootecnista dos C. A. E.
N. 176 — Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal — Transmite frequência dos estagiários dos C. A. E. Afonso do Nascimento Mibielli e Demétrio Rodrigues Alves.
N. 177 — Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola em Niterói — Idem dos Srs. Casemiro Junqueira Vilela e Julião Oschery.
N. 178 — Ao Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola — Idem do Sr. Artur C. A. de Holanda.
N. 179 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Idem do Sr. Leopoldo Pena Teixeira.
N. 180 — Ao Sr. Armando de Lima. — Transmite agradecimentos pelas gentilezas prestadas por ocasião da excursão de estudos realizada pelos alunos do 4º ano.
N. 181 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — Comunica não ser possível atender ao pedido feito no of. 52, porquanto o relatório a que o mesmo se refere não deu entrada nesta Escola.
N. 182 — Ao Sr. Dr. Antônio Ferreira Viana. — Transmite agradecimentos pelas gentilezas prestadas por ocasião da excursão de estudos realizada pelos alunos do 4º ano.

N. 183 — Ao sr. Andreole — Horto Florestal — S. Carlos — Idem, idem.
 N. 184 — Ao sr. dr. Paulino Botelho de Abreu Sampaio — S. Carlos — Idem, idem.
 N. 185 — Ao sr. José Teodoro Nogueira — Araraquara — Idem, idem.
 N. 186 — Ao sr. João de Arruda Lima — Araraquara — Idem, idem.
 N. 187 — Ao sr. Caio Pinto Guimarães — Campinas — Idem, idem.
 N. 188 — Ao sr. Caio Ramos — Campinas — Idem, idem.
 N. 189 — Ao sr. dr. Joaquim Coutinho — Campinas — Idem, idem.
 N. 190 — Ao sr. dr. Raimundo Cruz Martins — Campinas — Idem, idem.
 N. 191 — Ao sr. dr. Arari Prudente Correia — Nova Odessa — Idem, idem.
 N. 192 — Ao sr. dr. Osvaldo Santos — S. Paulo — Idem, idem.
 N. 193 — Ao sr. dr. Eloi Hardmann — S. Paulo — Idem, idem.
 N. 194 — Ao sr. dr. Edmundo Navarro de Andrade — S. Paulo — Idem, idem.
 N. 195 — Ao sr. dr. Milton Piza — S. Paulo — Idem, idem.
 N. 196 — Ao sr. dr. Augustin San Martin — Pindamonhangaba — Idem, idem.
 N. 197 — Ao sr. Riotti Yassuda — Pindamonhangaba — Idem, idem.
 N. 198 — Ao sr. José Nassi — S. Paulo — Transcreve os artigos do regulamento relativos à revalidação de diploma de agrônomo obtido no estrangeiro.

Dia 29

N. 199 — Ao sr. Ministro. — Resume as atividades da Comissão de Direção e Coordenação Geral dos Projetos da nova Escola Nacional de Agronomia durante o ano de 1939.

N. 200 — Ao sr. Professor Valdemar Raythe de Queiroz e Silva. — Remete os projetos sobre instalações de suínos adotadas na Inspeção Regional de Barretos e solicita informações relativas à sua adaptabilidade na nova E. N. A.

Serviço de Economia Rural

Por Portaria n. 84, de 31 de julho de 1940 — O diretor do Serviço de Economia Rural, de acordo com a aprovação do Sr. ministro, no ofício n. 2.911, de 25-7-40, processo n. 6.623-40 deste Serviço, resolve designar o biólogo classe J, Artur de Miranda Bastos, para em comissão e com o concurso da Agência do S.E.R., no Estado de São Paulo, organizar e levar a efeito a realização duma "Semana da castanha do Pará" na Capital do Estado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

ATA DA 16ª SESSÃO REALIZADA A 30 DE JULHO DE 1940

Aos 30 de julho de 1940 na sala das sessões, sob a presidência do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, e presentes os membros Senhores Bernardo César de Berredo Carneiro e Paulo Burlamaqui de Melo, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário Dona Ernacina de Alvarenga Lanteri Conti, lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram os seguintes processos: Pelo presidente, Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa: CET 84-40 — Admissão de Carlos Rodrigues Seguro, para ascensorista VII — Esta Comissão, tendo em vista a prova de habilitação apresentada pelo candidato, sugere a conveniência de ser ouvido o DASP. — Ao Sr. ministro. CTE 83-40 — A Administração do Edifício propõe o aproveitamento de Antonio Nascimento Rocha, para a vaga de ascensorista VII. — A prova apresentada pelo candidato atende à exigência da lei, sugerindo, porém, seja ouvido o DASP. — Ao Sr. ministro. CET 93-40 — A Divisão do Pessoal propõe a melhoria do praticante de escritório, Maria de Lourdes de Andrade Santos. — Tratando-se de uma indicação que obedeceu o maior espírito de justiça, esta Comissão nada tem a opor à melhoria solicitada. CET 94-40 — Proposta de admissão de Arqúas Cecílio Coelho, para a vaga de auxiliar de artefice V. — Não tendo sido aberto o concurso exigido, parece a esta Comissão julgar aceitável, no presente caso, a prova de habilitação realizada perante o Administrador do Edifício-sede, sugerindo, porém, a conveniência de ser ouvido o DASP. — Ao Sr. ministro. CET 95-40 — Preenchimento de uma vaga de auxiliar médico IX, existente no quadro do pessoal extranumerário mensalista do D. N. I. Dada a premência do preenchimento da referida vaga, parece à Comissão ser conveniente a admissão do Dr. Dirceu Eulálio. Ao Sr. ministro. Pelo Sr. Bernardo César de Berredo Carneiro: CET 71-40 — O Departamento Nacional do Trabalho, propõe a admissão de Alvaro Gomes de Oliveira, para motorista auxiliar. — Esta Comissão, sugeriu fosse ouvido o DASP.

— Ao Sr. ministro. CET 79-40 — José Luiz de Negreiros Sayão Lobato, solicita o seu aproveitamento em qualquer serviço neste Ministério. — Tendo em vista o tempo de serviço prestado pelo referido, à administração pública, esta Comissão submete o assunto à apreciação do Sr. ministro. CET 1.112-39 e 52-40 — Preenchimento de vagas existentes no quadro do pessoal extranumerário mensalista do Serviço do Salário Mínimo. — Dadas as necessidades do serviço em preencher as vagas existentes, no referido quadro, esta Comissão submete o assunto à consideração do Sr. ministro. — Pelo Dr. Paulo Burlamaqui de Melo: CET 74-40 — Proposta de nomeação para serventes interinos, classe B, do Departamento Nacional do Trabalho. — Tendo em vista a alínea b, item I, da Circular n. 23-37, de 24 de novembro de 1937, da Secretaria da Presidência da República, esta Comissão, presentemente, não poderá apreciar o pedido ora formulado pelo referido Departamento. — Ao Sr. ministro. Ainda foram feitos pelo Senhor presidente os seguintes expedientes: Of. CET 683, de 2-7-40 — Ao Sr. delegado regional da Paraíba, agradecendo a comunicação feita no telegrama de 27 de junho findo, referente à investidura do mesmo, no cargo de delegado regional naquele Estado. Of. CET 684, de 4 de julho de 1940 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal, solicitando a remessa das fés de ofício de Demétrio da Oliveira e outros. Of. CET 685, de 12-7-40 — Ao Sr. diretor do D. N. T., informando do despacho do Sr. ministro, no processo n. 15.935, referente a nomeações de serventes interinos, classe B. Of. CET 686, de 15-7-40 — Ao DASP., acusando o recebimento da Circular n. 108, de 13-7-40 Of. CET 1.187, de 29-7-40 — Ao Sr. diretor da Divisão do Orçamento, agradecendo a remessa de dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério", para o presente ano. As 17 horas foi encerrada a sessão da qual para constar, lavrei a presente ata que servindo como secretário, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Ernacina de Alvarenga Conti, secretário. — Samuel Felipe Domingues Uchôa, presidente.

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de julho de 1940 (aditamento)

Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração, na forma do art. 62 do Decreto n. 5.493, de 9 de abril último, a relação dos funcionários que escolheu para seus assistentes (MTIC. 23.350-940). — Aprovo, na forma do art. 62, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, como auxiliares da Presidência, os serventários abaixo indicados, até que seja fixado em definitivo o número dos mesmos auxiliares no quadro do Pessoal a ser organizado.

Dia 25

José Antônio Cruz, pedindo reconsideração do despacho que mandou restaurar o acordão do Conselho Nacional do Trabalho, que reformou a decisão pela qual a sua Terceira Câmara determinara a readmissão do suplicante nos serviços da The Pernambuco Tramways & Power Company Limited (MTIC. 7.800-933). — Nada mais ha a reconsiderar, à vista da informação. Mantenho o despacho de fls. 205. — (A informação a que alude o despacho, esclarece que o despacho em apreço já foi ato de reconsideração de outro anteriormente exarado, razão por que o presente pedido se torna injustificável).

Cristóvão Vieira e Silva, reclamando contra a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas que o dispensou, segundo alega, sem justa causa, dos seus serviços (MTIC. 20.807-939). — Transmitem-se o acordão de fls. 87. (O acordão a que alude o despacho encontra-se publicado no "Diário Oficial" de 8 de julho do ano corrente).

Maria Alice da Costa Valim, Josémar da Costa Valim, Amilton da Costa Valim e Dílio da Costa Valim, recorrendo, na qualidade de viúva e filhos de José Francisco de Oliveira Valim Filho, do acordão do Conselho Nacional do Trabalho, que, recebendo os embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro à decisão de sua Terceira Câmara, declarou indevido o pagamento, aos beneficiários do aludido ex-marítimo, da quantia concernente ao aumento verificado, segundo alegam, nos vencimentos daquele (MTIC. 8.288-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por se não ter verificado no julgamento, qualquer das hipóteses previstas no art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.781.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à deliberação o recurso interposto por Lix da Cunha, na qualidade de procurador das pensionistas Otília Rodrigues da Cunha e Lida da Cunha, da decisão pela qual a Segunda Câmara daquele Conselho manteve o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, relativo a pensão concedida às referidas pensionistas (MTIC 1.102-939). — Arquivo-se, à vista do acordão de fls. 115-116. (O aludido acordão acha-se publicado no "Diário Oficial" de 25 de junho do ano corrente).

Dia 29 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração o caso da dúvida suscitada acerca da filiação

dos empregados da firma Olívio José Monteiro Lordsleem (MTIC. 737 de 1940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta a dúvida sobre a filiação dos empregados de Olívio José Monteiro Lordsleem, de Maceió, e do pedido de transferência das contribuições de Oscar Lemos Rodrigues, empregado da mesma firma, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. 2) Ouvido o Instituto dos Industriários, por determinação do Exmo. Ministro e pedido da Comissão Especial, foi confirmado que a atividade principal do empregador consiste na venda de relógios, óculos, etc., tendo uma pequena oficina de conserto desses mesmos objetos. Na oficina trabalham dois empregados, e o empregador, que também trabalha no balcão, auxiliado por um dos dois empregados que é seu filho. 3) Verifica-se que se trata de oficina pertencente à casa comercial, e sujeita a empresa ao regime do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 4º, alínea "a", inciso I, não alterado pela legislação posterior").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração o caso da transferência das contribuições recolhidas à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo pelo associado Luiz Vasconcelos (MTIC. 2.352-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo transfere para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, na forma do que dispõe o art. 17 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, as contribuições referentes ao ex-associado Luiz de Vasconcelos. 2) Entendendo que o Decreto-lei n. 720 revogara o art. 17 do Decreto número 20.465, e que nos termos daquele decreto-lei deveria ter sido efetuada a transferência de contribuições, submete o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas o assunto à apreciação do Sr. Ministro. 3) É improcedente, ao ver da Comissão, a tese sustentada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. O Decreto-lei n. 720 regula unicamente a transferência de contribuições dos associados que, por força do Decreto-lei n. 627, tiveram sua filiação atribuída a Instituto diverso daquele para o qual contribuíam anteriormente. A transferência de contribuições motivada por mudança de emprego, como ocorre neste processo, continua, portanto, regida pela legislação especial de cada Instituto. 4) Agiu, pois, acertadamente a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, efetuando a transferência de acordo com o disposto no art. 17 do Decreto n. 20.465.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma José Facciolla (MTIC 3.024-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a situação dos empregados da Seção de Beneficiamento de Arroz que a firma José Facciolla mantém em Taubaté, no Estado de São Paulo, em face da previdência social. 2) Apura-se do processo que a firma José Facciolla se dedicava ao comércio por atacado e a varejo de cereais, mantendo uma seção autônoma de beneficiamento de arroz, tanto assim que ela se desligou da matriz, a qual passou a girar sob nova razão social de Facciolla & Pereira Ltda. 3) Pelo exposto, a Comissão Especial é de parecer que são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da Seção de Beneficiamento de Arroz de Taubaté, excetuados os condutores de veículos, que devem ser do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Maurício Schaia (MTIC 3.368-40). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Apura-se do processo que o empregador Maurício Schaia é estabelecido com fábrica de roupas, mantendo seção comercial para a venda das roupas de sua fabricação. 2) Sendo, assim, nitidamente preponderante a atividade industrial desse empregador, a Comissão é de parecer que os seus empregados são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos motoristas e ajudantes da Companhia Auxiliar de Vição e Obras (MTIC 4.134-40). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete ao Sr. Ministro a dúvida suscitada pela Companhia Auxiliar de Vição e Obras, quanto à situação de seus motoristas e ajudantes perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. 2) Estando a situação dos motoristas claramente prevista no Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939, foram solicitados esclarecimentos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas acerca das condições dos ajudantes, tendo esse Instituto informado que os empregados da Companhia, chamados ajudantes, não possuem carteira de "chauffeur", nem estão matriculados na Inspetoria do Tráfego, sob qualquer título. 3) Pelo exposto, a Comissão é de parecer que, em face do disposto no Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939: a) são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

os motoristas da Companhia; b) permanecem na situação de associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os ajudantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil (MTIC 4.136-40). Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários suscita dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil em face dos institutos de Aposentadoria e Pensões.

2) Ficou apurado pelas informações prestadas no processo que a firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil: a) se dedica à importação de farinha de trigo e a representações nacionais e estrangeiras (bebidas, óleo do caroço de algodão e outros), comissões, consignações e conta própria; b) promove, por força da lei, a mistura da farinha estrangeira com farinhas nacionais, o que só faz para o seu estabelecimento e não para terceiros; c) mantém condutores de veículos.

3) Verifica-se, assim, que se trata de uma empresa tipicamente comercial e, em consequência, todos os seus empregados estão sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos condutores de veículos, os quais estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

4) Pelo exposto, a Comissão Especial é de parecer que todos os empregados da firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos condutores de veículos que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Carvalho, Meira & Comp. (MTIC 5.717-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) A firma acima referida exerce duas atividades: a) comércio de ferragens e artigos sanitários; b) indústria de ferragens; e declarou que "A nossa atividade preponderante é o comércio para o qual concorre a nossa indústria".

2) Cumpre investigar se as duas mencionadas atividades são distintas ou não.

3) A citada empresa vende na sua seção comercial não só a produção fabril, como ainda mercadorias de outros fabricantes.

4) Resta apurar se toda a produção da fábrica é encaminhada à seção comercial, ou é também vendida diretamente pela seção industrial a terceiros.

5) Dentre os quesitos apresentados à fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para esclarecimento da situação da empresa, figurou o seguinte: "f) se os artigos manufaturados pela empresa são vendidos pela seção comercial ou diretamente pela fábrica a revendedores", tendo sido respondido da seguinte maneira: "f) são todos vendidos pela seção comercial, embora esta não aufera lucro quando a venda é feita a grandes revendedores".

6) Como se vê, a atividade preponderante da sociedade em causa é o comércio de ferragens e artigos sanitários, da qual é complementar a atividade de fabricação de ferragens, tal como pareceu à própria empresa.

7) Por este motivo, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da sociedade acima referida, excetuados apenas os condutores de veículos que, houver, serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração o caso da dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma A. F. Alves & Comp. (MTIC 6.695-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) Apura-se do processo que A. F. Alves & Comp. exercem a atividade — guarda-móveis — tendo a seu serviço dois empregados, contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

2) Em face do disposto no art. 2º, alínea c, do Decreto-lei número 651, de 26 de agosto de 1938, a Comissão é de parecer que os empregados da empresa são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, ao qual devem ser transferidas as contribuições indevidamente pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Curvo & Irmãos (MTIC 6.697-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Curvo & Irmãos são proprietários do Matadouro Modelo, da fábrica anexa de linguiça e banha, respectivamente, com 14 e 4 empregados, do Açougue Modelo, à rua 15 de Novembro n. 70, com 2 empregados, tendo o escritório, à rua 15 de Novembro n. 23, com 4 empregados e 4 sócios. As atividades da empresa são indus-

triais e comerciais, sendo que é, também, além de fabricante, revendedora de banha, no valor de um quarto de sua própria produção. O açougue Modelo é dependência da parte industrial, da qual vende produtos. Vêm os sócios e os empregados de escritório contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, conforme informa esse Instituto, e os demais empregados do açougue, do matadouro e da fábrica são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; 2) as informações de ambos os Institutos são acordes, com pequena divergência quanto aos empregados do açougue que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários reclama e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes reconhece ser dependência da parte industrial e já contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Está, pois, caracterizada a atividade preponderante industrial, devendo todos os empregados do escritório, como os demais, serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de conformidade com o art. 11 do Decreto-lei n. 427, de 18 de agosto de 1938, melhor redigido no Decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Moacir Barbosa & Comp. Ltda. (MTIC-6.799, de 1940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) a firma acima referida exerce o comércio de papelaria, livraria, perfumaria e bijouteria, e explora ainda uma oficina tipográfica; 2) a Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos idênticos, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da mencionada firma, excetuados apenas os que trabalham exclusivamente na oficina tipográfica, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração o caso da dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Henry Gonot (MTIC-10.561-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pretende a inscrição dos empregados de Henry Gonot, atualmente Cerâmica de Itaipava Ltda., que exerce sua atividade na seção comercial mantida pela empresa, em Petrópolis, para a venda dos artigos confeccionados na fábrica; 2) ouvido, reconhece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a procedência da reclamação e esclarece que já notificou a empresa para pedir a respectiva transferência; 3) em face do exposto, a Comissão é de parecer que os empregados da seção comercial da Cerâmica de Itaipava Ltda., são também associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 19 de julho de 1940

Alberto Silva, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao recurso que apresentou ao Conselho Nacional do Trabalho contra decisão proferida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Rede Viação Paraná-Santa Catarina (MTIC 23.281, de 1940). — Transmite-se ao reclamante a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere este despacho declara que o processo a que se refere o reclamante já se encontra em pauta para julgamento)

Dia 24

Nestor de Freitas, pedindo seja encaminhado ao Departamento de Imprensa e Propaganda o processo em que pede auxílio e autorização para continuar a publicação de atos do Ministério no jornal e revista mensal denominados "Brasil Sentinela da Democracia" (MTIC 3.307-940). — Encaminhe-se ao Departamento de Imprensa e Propaganda, para tomar na consideração que merecer.

Dia 25

Coinbra Bueno & Comp. Ltda., pedindo vista do processo número P-13.914-938 (MTIC 29.615-939). — Sim, em termos.

Dia 26

Alfredo Lee, pedindo reconsideração do despacho do diretor do Departamento Nacional do Trabalho que lhe aplicou a multa de réis 100\$00 por infração do art. 10, do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (MTIC 15.259-939). — Arquive-se, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Procuradoria. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento do processo visto se encontrar o mesmo definitivamente terminado).

Sindicato Marinheiros e Moços da Marinha Mercante, apresentando uma reclamação contra os comandantes dos vapores "Piratini" e "Arapuá", os quais retiveram a bordo, em serviço, tripulantes das referidas embarcações no dia 15 de novembro (MTIC 26.922-939). — Arquive-se, ciente o sindicato interessado dos termos do parecer da Procuradoria. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento do processo, sem prejuízo do direito que assiste aos

empregados de reclamar individualmente perante o Tribunal de Trabalho competente).

Sindicato Odontológico Paulista, solicitando esclarecimento sobre o § 1º, do art. 14, do Decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940 (MTIC 22.183-940). — Transmite-se ao Sindicato interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere este despacho declara que o dispositivo a que se refere a consulta compreende unicamente os empregadores).

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo relativo ao dissídio entre a União dos Trabalhadores Metalúrgicos e a Indústria Termo-Elétrica (MTIC 16.585-940). — Arquive-se, à vista das informações.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1-DP-52 — Senhor Presidente da República. — A Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea c, do Decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, que a instituiu, solicitou, pelo ofício n. 54, de 17 do corrente mês, seja posto à disposição, para a execução dos futuros trabalhos, de acordo com o Plano Siderúrgico Nacional, o engenheiro chefe, Padrão "L", do Quadro único deste Ministério, Carlos Borges de Andrade Ramos, com exercício no Conselho Nacional do Trabalho. O funcionário requisitado, embora esteja desempenhando um cargo em comissão, tem a sua situação assegurada pelo art. 28 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, uma vez que nele se achava investido, em caráter efetivo, ao ser promulgada essa lei. Verificando-se, do exposto, que o afastamento do funcionário em causa obrigará a nomeação de substituto, no cargo em comissão, que desempenha atualmente, e em face do disposto no artigo 35 e seu parágrafo, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de autorizar seja o aludido engenheiro chefe posto à disposição daquela Comissão, pelo prazo de um ano, mas sem os vencimentos do respectivo cargo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — Waldemar Falcão. — Autorizado, na forma do parecer. Em 24 de julho de 1940. — G. VARGAS. (Processo n. 22.907-40).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de julho de 1940, foi dispensado o inspetor regional, Padrão "K", Antônio Fragelli, das funções de Administrador do Palácio do Trabalho, em virtude de ter sido transferido para o Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 23.112-40).

— Por portaria de 31 de julho do corrente ano, foi designado o oficial administrativo, classe "K", Enéias Carlos de Rezende, para, até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Administração do Palácio do Trabalho. (Processo n. MTIC. 23.112-40).

— Por portarias de 20 de maio de 1940, foram admitidos, como extranumerários-mensalistas para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, das Delegacias Regionais com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00), referência VIII, pelo prazo de doze meses, a partir de 1 de janeiro de 1940, de acordo com o Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial", de 30 de dezembro de 1939 — Suplemento, Ivone Pereira e Elza Pereira Marinho Falcão. Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminar o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Apostila

Dia 20 de maio de 1940

Tendo presente o disposto no Decreto-lei 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, o extranumerário mensalista Jehovah Correia de Macedo passou a exercer as funções de praticante de escritório, referência VI, das Delegacias Regionais, a partir de 1 de janeiro de 1940.

Processo despachado

Dia 31 de julho de 1940

Floribela Lopes Alves, viúva de Godofredo de Macedo Soares Alves, encadernador, classe "G", deste Ministério, solicitando pagamento de vencimentos e montepio a que se julga com direito. (Processo n. 22.396-40). — Reconheça-se a firma.

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a autorização contida na portaria n. 210, de 16 de maio último, do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 3 de junho último, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e relativa às gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante os meses de junho e julho últimos, pelo fotógrafo, classe G, Voltaire D'Alva, tendo em vista o acúmulo dos seus

serviços. A despesa respectiva, como se vê do empenho n. 1123, de 3 de junho último, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 4 — Gratificações por serviços extraordinários — 17) Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Processo MTIC. 15.007-40.

N. matric. — Cargo — Nome — Salário hora — N. de horas — Líquido a pagar

512. Fotógrafo G, Voltaire D'Alva:

Junho	5\$0	48	240\$0
Julho	5\$0	12	60\$0
			300\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 300\$0 (trezentos mil réis).

Em se tratando de primeira prorrogação de expediente, não se lhe aplica o disposto na última parte da alínea n do artigo 1º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Secção Financeira, em 31 de julho de 1940. — Samuel França de Almeida, escriturário G. Visto. — Jês C. de Paiva, chefe da Secção Financeira.

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.044, de 28 de fevereiro deste ano, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 103 do Decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jús, no mês de julho corrente, Antônio Monteiro Garcia e outros, num total de 15 nomes, na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal. A despesa respectiva, conforme empenho global sob n. 2-118, de 26 de maio último, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 5 — Gratificações de representação — 04) — Juntas de Conciliação e Julgamento, do orçamento deste Ministério. Processo MTIC. 3.685-40.

N. ordem — Cargo — Nome — Grat. ses. — N. ses. — Líquido

1. Vogal, Antônio Monteiro Garcia	30\$0	20	600\$0
2. Vogal, Cori Peixoto	30\$0	20	600\$0
3. Vogal, Aldemar Beltrão	30\$0	17	510\$0
4. Vogal, Antônio Francisco Carvalhal	30\$0	4	120\$0
5. Vogal, Jaime Cardoso Correia	30\$0	20	600\$0
6. Vogal, Duarte Lopes da Silva	30\$0	20	600\$0
7. Vogal, Arlindo Otero Sanchez	30\$0	19	570\$0
8. Vogal, Moisés Gomes da Silva	30\$0	1	30\$0
9. Vogal, João Constant de M. Serejo	30\$0	20	600\$0
10. Vogal, Tobias Marçal	30\$0	20	600\$0
11. Vogal, Manuel Lopes Coelho Filho	30\$0	20	600\$0
12. Vogal, Edmundo Pereira Leite	30\$0	20	600\$0
13. Vogal, Armando Redig de Campos	30\$0	2	60\$0
14. Vogal, Amauri Duque Estrada	30\$0	4	120\$0
15. Vogal, Carlos Neto	30\$0	2	60\$0
			6:270\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 6:270\$0 (seis contos duzentos e setenta mil réis). Secção Financeira. Em 31 de julho de 1940. — Ney de Freitas, aux. escrit. VII. Visto. — Jês C. de Paiva, chefe da Secção.

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a portaria do diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no "Diário Oficial" de 11 de junho passado, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativa às gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus o inspetor de Imigração, classe H, Carlos Teodoro Dannemann e outros, num total de 28 nomes, no Departamento Nacional de Imigração, considerando a necessidade de atender ao movimento do embarque, desembarque e hospedagem de trabalhadores estrangeiros e nacionais na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

A despesa respectiva correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 9 — Departamento Nacional de Imigração, do orçamento deste Ministério, de cujo crédito foi extraído o empenho sob n. 7/128, de 15 de junho passado. Processo MTIC 14.928-40:

Matric.	Cargo — Nome	Sal.-hora	Num. de horas	Líquido
515.	Inspeção de imigração H (1:100\$0) — Carlos Teodoro Dannemann.	Junho 6\$111	26	158\$9
		Julho 6\$111	26	158\$9
	Soma			317\$8
522.	Patrão G (900\$0) — João Pedro de Alcântara.	Junho 5\$000	26	130\$0
		Julho 5\$000	26	130\$0
	Soma			260\$0

Matric.	Cargo — Nome	Sal.-hora	Num. de horas	Líquido
525.	Patrão G (900\$0) — Pedro Gouveia de Sousa.	Junho 5\$000	26	130\$0
		Julho 5\$000	32	160\$0
	Soma			290\$0
523.	Patrão G (900\$0) — Mateus Ferreira Coelho.	Junho 5\$000	26	130\$0
		Julho 5\$000	28	140\$0
	Soma			270\$0
608.	Maquinista G (900\$0) — Osório de Sousa Barros.	Junho 5\$000	26	130\$0
		Julho 5\$000	26	130\$0
	Soma			260\$0
724.	Maquinista F (700\$0) — Guilherme Ferreira de Aguiar.	Junho 3\$888	26	101\$1
		Julho 3\$888	28	108\$9
	Soma			210\$0
857.	Maquinista F (700\$0) — Alcides José da Costa.	Junho 3\$888	26	101\$1
		Julho 3\$888	28	108\$9
	Soma			210\$0
731.	Maquinista F (700\$0) — José Arsênio Ribeiro.	Junho 3\$888	26	101\$1
		Julho 3\$888	28	108\$9
	Soma			210\$0
713.	Foguista D (500\$0) — Jaime Ferreira Coelho.	Junho 2\$777	10	27\$8
		Julho 2\$777	10	27\$8
	Soma			55\$6
712.	Foguista D (500\$0) — Alexandre Alves de Azevedo.	Junho 2\$777	26	72\$2
		Julho 2\$777	32	88\$9
	Soma			161\$1
714.	Foguista D (500\$0) — Manuel Antônio Ribeiro.	Junho 2\$777	26	72\$2
		Julho 2\$777	26	72\$2
	Soma			144\$4
715.	Marinheiro D (500\$0) — Sérgio Júlio.	Junho 2\$777	26	72\$2
		Julho 2\$777	30	83\$3
	Soma			155\$5
727.	Marinheiro C (400\$0) — Pedro Gonçalves Dias.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	28	62\$2
	Soma			120\$0
729.	Marinheiro C (400\$0) — Elias Pereira Guimarães.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	24	53\$3
	Soma			111\$1
730.	Marinheiro C (400\$0) — Dilerman Peixoto de Medeiros.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	24	53\$3
	Soma			111\$1
725.	Marinheiro C (400\$0) — Manuel Alves Bezerra.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	10	22\$2
	Soma			80\$0
733.	Marinheiro C (400\$0) — Francisco Firmo Velasco.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	26	57\$8
	Soma			115\$6
731.	Marinheiro C (400\$0) — Geraldo Vieira.	Junho 2\$222	10	22\$2
		Julho 2\$222	10	22\$2
	Soma			44\$4
728.	Marinheiro C (400\$0) — José Augusto de Figueiredo.	Junho 2\$222	26	57\$8
		Julho 2\$222	18	40\$0
	Soma			97\$8

Matric.	Cargo — Nome	Sal.-hora	Núm. de horas	Líquido
2.624.	Marinheiro V (300\$0) — Osvaldo de Sousa Barros.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	10 10	16\$7 16\$7
	Soma.....			33\$4
2.543.	Marinheiro V (300\$0) — Raulfo dos Anjos Machado.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	26 30	43\$3 50\$6
	Soma.....			93\$3
2.622.	Marinheiro V (300\$0) — Antônio Teixeira Dias.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	26 24	43\$3 40\$0
	Soma.....			83\$3
2.623.	Marinheiro V (300\$0) — Francisco Firmo Velasco Filho.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	26 28	43\$3 46\$8
	Soma.....			89\$9
2.662.	Marinheiro V (300\$0) — Mário Ferreira de Aguiar.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	26 28	43\$3 46\$8
	Soma.....			89\$9
2.695.	Marinheiro V (300\$0) — Joaquim Marques Siqueira.	Junho 1\$666 Julho 1\$666	26 28	43\$3 46\$8
	Soma.....			89\$9
711.	Cozinheiro D (500\$0) — Cândido Liberato Corrêa.	Junho 2\$777 Julho 2\$777	26 30	72\$2 83\$5
	Soma.....			155\$5
735.	Servente C (400\$0) — Alcebiades Pedro de Alcântara.	Junho 2\$222 Julho 2\$222	26 30	57\$8 66\$7
	Soma.....			124\$5
2.298.	Servente VII (400\$0) — Manuel Ferreira.	Junho 2\$222 Julho 2\$222	26 30	57\$8 66\$7
	Soma.....			124\$5
	TOTAL.....			4:108\$6

Confere e importa a presente folha de pagamento em 4:108\$6 (quatro contos, cento e oito mil e seiscientos réis).

Nota — Os três últimos serventários constantes da presente folha de pagamento ainda não tiveram, no corrente ano, nenhuma prorrogação de expediente, não se lhes aplicando, por isso, o estabelecido na segunda parte da alínea "n" do art. 1º do Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

O inspetor de imigração, classe II, Carlos Teodoro Dannemann já teve, no ano em curso, seu expediente prorrogado em dois períodos de 30 dias úteis: de 1 de março a 7 de abril passado e de 18 de maio a 21 de junho último. Aos demais, já lhes foi concedida uma prorrogação de expediente, por 30 dias úteis, de 1 de março a 7 de abril do corrente ano.

Seção Financeira, 31 de julho de 1940. — Ney de Freitas, aux. escrit. VII. — Visto, Jês C. de Paiva, chefe da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Processo despachado

Dia 29 de julho de 1940

Processo referente à dissolução do Centro dos Empregados do Cais do Porto. — Designo o funcionário da 1.ª Seção Sr. José Custódio de Azevedo Silva para que, na qualidade de assistente deste Departamento junto ao Sindicato dos Empregados do Cais do Porto, faça cumprir o despacho de fls. aprovado na forma do parecer do Consultor Jurídico pelo Exmo. Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 30 de julho de 1940

Multas impostas:

Por infração do Dec. 23.084 de 15-8-33:

DNT. 13.293-40 — Dario Medeiros & Cia. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 18-7-40.

Por infração do Dec. 24.696 de 12-7-31:

DNT. 13.194-40 — Raimundo da Silva Ramos — 100\$0 (cem mil réis). Em 23-7-40.

Por infração do Dec. 22.033 de 29-10-32:

DNT. 14.365-40 — Cia. Paulino Salgado — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 29-7-40.

DNT. 14.194-40 — Cia. Paulino Salgado — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 29-7-40.

Por infração do Dec. 21.364 de 4-5-32:

DNT. 15.003-40 — Tavares de Sousa & Cia. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 29-7-40.

DNT. 14.469-40 — Tavares de Sousa & Cia. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis).

Pedidos de certidão:

DNT. 16.045-40 — The Armco International Corporation — Apresente instrumento de procuração. Em 26-7-40.

DNT. 15.824-40 — Olympia Maquinas de Escrever Ltda. — Apresente instrumento de procuração. Em 26-7-40.

DNT. 14.861-40 — Navegação Paraná Santa Catarina S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 26-7-40.

DNT. 14.293-40 — Leão Ribeiro & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 12.321-40 — Sociedade Anônima Nebiolo. — Retifique a relação de empregados. Em 29-7-40.

DNT. 15.219-40 — Daudt S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 15.218-40 — Daudt & Durão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 15.145-40 — Cia. Instaladora Casa Berta Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 15.134-40 — Fernando Hackradt. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 15.114-40 — Abílio F. Magalhães & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-7-40.

DNT. 15.111-40 — Silvestre & Irmão. — Declare o número da relação dos empregados que trabalham à rua Adriano n. 115. Em 29-7-40.

DNT. 26.492-39 — Metropole Cia. de Seguros. — Arquite-se. Em 29-7-40.

Diversos despachos:

DNT. 16.163-40 — Gonçalves & Pinho. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 29-7-40.

DNT. 16.244-40 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 29-7-40.

DNT. 11.915-40 — Carlos B. Paiva & Cia. — Dê-se vista na forma da lei. Em 29-7-40.

DNT. 15.63140 — M. Machado Tosta. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 29-7-40.

DNT. 16.258-40 — Manofredo Costa & Cia. — Apresente procuração. Em 29-7-40.

Convenções de trabalho:

DNT. 14.901-40 — Augusto Adalberto Teixeira. — Deferido. Posteriormente arquite-se. Em 27-7-40.

DNT. 15.102-40 — Albino Ribeiro Junior. — Deferido. Posteriormente arquite-se. Em 27-7-40.

Convenções arquivadas:

DNT. 10.396-40 — Agostinho Rodrigues & Pinto.

DNT. 12.931-40 — A. Paiva & Irmãos.

DNT. 12.639-40 — Café e Bar Ulisses Ltda.

DNT. 13.971-40 — J. J. Ribeiro.

DNT. 16.129-40 — Manuel Joaquim Ribeiro.

DNT. 14.498-40 — Fernandes & Esteves.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de julho de 1940

Processos arquivados:

João de Melo Franco e outros, solicitando registro de livros. — Deferido.

Valdemar Taets, solicitando identificação (SIP. 21.340-40). — Deferido, em termos.

Dia 27

SIP. 9.886-39 — Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro.

SIP. 45.188-39 — 16ª Inspetoria Regional.

Dia 29

Pedidos de registro de livros e continuação de registro deferidos:

SIP. 25.837-40 — Irmãos Duvivier Ltda.

SIP. 25.820-40 — Luiz Costa Ribeiro.

SIP. 25.821-40 — Paulo Macedo.

SIP. 25.822-40 — João Martins Miranda.

SIP. 25.823-40 — F. Severino da Silva.
 SIP. 25.803-40 — Pasquino Petinari.
 SIP. 25.822-40 — Galluzzo Carmine.
 SIP. 25.857-40 — Rafael, Czarny & Comp.
 SIP. 25.799-40 — J. P. Vilgueiras.
 SIP. 1.778-40 — João Luiz Gossler.
 SIP. 25.885-40 — Edifício Vaz.
 SIP. 25.923-40 — Gomes e Braga.
 SIP. 25.855-40 — S. A. Humaitá.
 SIP. 25.851-40 — Otto Kong.
 SIP. 25.839-40 — Café e Bar Rosário Ltda.
 SIP. 25.848-40 — Valdemar Coelho da Rocha Braga.
 SIP. 25.965-40 — Sudent Ltda.
 SIP. 25.971-40 — Júlio Caudillaux.
 SIP. 23.522-40 — A. Teixeira Segundo.
 SIP. 25.824-40 — Osvaldo Azevedo Vidal.
 SIP. 25.825-40 — Vasco Azambuja.
 SIP. 25.804-40 — Eduardo Teixeira.
 SIP. 25.826-40 — Vitor Belfort Garcia.
 SIP. 25.792-40 — J. B. Martins Ramos.
 SIP. 25.814-40 — Vladimir S. Pereira.
 SIP. 25.815-40 — Edison Prado.
 SIP. 25.816-40 — Hamilton Diniz.
 SIP. 25.817-40 — Mário de Castro.
 SIP. 25.818-40 — Hernani Negrão.
 SIP. 25.819-40 — Luiz Fernandes.
 SIP. 25.856-40 — Auselmo & Fiação.
 SIP. 25.775-40 — C. de Lima Freire.
 SIP. 25.810-40 — Alvaro Barreiros.
 SIP. 25.811-40 — José Arruda.
 SIP. 25.812-40 — Evandro Ribeiro Gonçalves.
 SIP. 25.813-40 — Marino Machado.
 SIP. 21.743-40 — Luiz Ribeiro.

Lucinda Leal Pardal, solicitando registro de livros (SIP. 25.784, de 1940). — Apresente o instrumento de mandato.
 Palmira Gonçalves dos Santos, idem (SIP. 25.774-40). — Idem.
 Rachid Gani, idem (SIP. 25.780-40). — Idem.
 Edifício Caxias, idem (SIP. 25.894-40). — Idem.
 Gomes Oliveira & Irmão, solicitando substituição de livros (SIP. 26.372-40). — Como proposto.
 Autranig & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 25.846-40). — Como proposto.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 25 de Julho de 1940

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-23.877-40 — José Imbardelli Olivieri.
 SIP-23.732-40 — Edward Francis Cunningham.
 SIP-23.640-40 — João Pinto.
 SIP-23.709-40 — Francisco Bruni.
 SIP-23.710-40 — Richard Charles Noth.
 SIP-23.564-40 — Manuel Eligio Prol Quintas.
 SIP-23.556-40 — Abilio Alves Correia.
 SIP-23.541-40 — José Martins.
 SIP-23.303-40 — Ludwik Matuda.
 SIP-23.511-40 — Campagne Alfredo.
 SIP-24.147-40 — José Correia da Cunha.
 SIP-19.872-40 — Joaquim Faria de Azevedo.
 SIP-21.352-40 — José Lourenço.
 SIP-24.260-40 — João Nicolau da Costa.
 SIP-24.128-40 — Rogério dos Santos Sousa.
 SIP-24.121-40 — Júlio Pinto de Magalhães.
 SIP-21.240-40 — Alberto da Silva Fontes.
 SIP-23.988-40 — Cesar Rodrigues Cardoso.
 SIP-23.894-40 — André João Batista Gonçalves.
 SIP-24.098-40 — Abilio Fernandes de Oliveira.
 SIP-24.328-40 — Silvestre Ferreira.
 SIP-24.178-40 — Manoel João Duarte.
 SIP-24.394-40 — Amadeu Pinto Teixeira.
 SIP-23.917-40 — Miguel Gerundo.
 SIP-23.907-40 — Agostinho Lopes da Fonseca.
 SIP-24.543-40 — José Monteiro de Carvalho.
 SIP-24.346-40 — Belmiro Augusto Felix.
 SIP-24.418-40 — Simplicio Fernandes.
 SIP-21.348-40 — Zacarias da Silva.
 SIP- 339-40 — José Nicolau Felício.
 SIP-19.742-40 — José Nogueira.
 SIP-19.873-40 — José João Teixeira.
 SIP-24.497-40 — Jan Landan.
 SIP-23.856-40 — Franklin Carneiro Ferreira Dias.
 SIP-24.319-40 — Manoel Ferreira.
 SIP-24.365-40 — José Machado de Sousa.
 SIP-24.245-40 — Adolfo Gonçalves Rosas.
 SIP- 7.445-40 — Filippa Nicodemo.
 SIP- 4.845-40 — Cesar Elgueiras.
 SIP-24.347-40 — Fortunado Rivas Garcia.
 SIP-25.098-40 — Alberto Pardelinha.
 SIP-24.561-40 — Francisco da Costa Ferreira.

SIP-24.584-40 — José Joaquim Pereira Gomes.
 SIP-24.915-40 — José da Silva Almeida.
 SIP-24.548-40 — Fernando Ferreira de Almeida.
 SIP-24.590-40 — Joaquim Rodrigues Marques.
 SIP-24.605-40 — Luiz Mauá Custódio.
 Euclides Pires da Silva, solicitando vista de processo. (SIP-25.475-40). — Deferido. Conceda-se a vista requerida.
 Arquimedes Pacheco, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-25.251-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de vários jornalistas. (SIP-38-024-39). — Deferido, em face das informações.
 Jorge Kazan, solicitando registro de jornalista. (SIP-24.863-40). — Deferido, em face das informações.
 Luiz Pereira Martins, solicitando registro de novos livros. (SIP-18.886-40). — Deferido, em face das informações.
 A. Domingues Barcia, solicitando registro de novos livros. (SIP-19.440-40). — Deferido, em face das informações.
 Tarcio Paulo Soares, reclamando contra a firma Alfredo Esteves de Moura. (SIP-3.969-40). — Arquite-se.
 José Moreira Silva, reclamando contra a firma A. F. Morais. (SIP-5.322-40). — Arquite-se.

Dia 25

Processos arquivados:

SIP-13.494-10 — João Nunes de Almeida.
 SIP-14.976-40 — Nicolau Montano.
 SIP-23.638-40 — Bento Ondifre de Mesquita Bessa.
 SIP-19.377-40 — Luiz Adão.
 SIP-23.629-40 — Lucif do Nascimento.
 Hilário Pinto de Oliveira, reclamando contra a firma Ana Gonçalves de Rosa (SIP-24.223-40). — Arquite-se.

Pedidos de retificação de cartira deferidos:

SIP-24.586-40 — Almerindo Soares do Rosário.
 SIP-24.429-40 — Augusto Ribeiro da Silva.
 SIP-24.435-40 — Alberto Carlos de Sousa Viana.
 SIP-24.827-40 — Manoel Antônio.
 SIP-24.444-40 — Silvino de P. Lopes.
 SIP-21.719-40 — Maria José Menezes.
 SIP-24.701-40 — Alcino Luiz dos Santos.

Pedidos de identificação dfridos:

SIP-24.286-40 — Felipe dos Santos Soares.
 SIP-24.345-40 — José de Azevedo Araujo.
 SIP-24.014-40 — Antônio Porfírio Vaz.
 SIP-24.040-40 — Joaquina Carneiro de Sousa Neto.

Maria da Gloria Lucas, reclamando contra a firma Diogo Moreira (SIP-19.389-40) — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que já ficou apurado nos autos, imponho, à firma Diogo Moreira, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 65, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10, do Decreto 22.035, de 29-10-32, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Maria da Gloria Lucas.

Dia 26

Pedidos de retificação deferidos:

SIP-24.451-40 — Jovelino Gomes de Jesús.
 SIP-24.843-40 — Antônio R. Valdema.
 SIP-24.580-40 — Antônio dos Santos.
 SIP-21.916-40 — João de Barros.
 SIP-24.579-40 — Novis Tavares das Neves.

Eduardo Correia da Silva, solicitando restituição de documentos (SIP-25.474-40) — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Daniel Mrais Sarmento Filho, solicitando certidão. (SIP-18.373, de 1940) — Certifique-se.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-4.394-40 — Alfredo Fernandes Neto.
 SIP-22.949-40 — Drago Ristich.
 SIP-21.249-40 — Luiz da Costa.
 SIP-17.148-40 — Franguelim Ferreira da Silva.
 SIP-20.137-40 — Joaquim da Assunção.
 SIP-22.325-40 — Alberto Neves Barriga.
 SIP-8.245-40 — Augusto da Silva.
 SIP-14.950-40 — Joaquim da Rocha.
 SIP-23.848-40 — Artur Jorge Aguiar Ferreira.
 SIP-24.025-40 — Abrão Flikmer.
 SIP-23.878-40 — Francesco de Aquino.
 SIP-16.572-40 — Michael Karpfen.
 SIP-16.656-40 — Vojtech Konecny.
 SIP-16.083-40 — Alberto Teixeira Gonçalves.
 SIP-14.215-40 — Alberto de Sousa Pinto.
 SIP-22.140-40 — Casimiro Cardoso.
 SIP-23.739-40 — Miguel Ferreira da Fonseca.
 SIP-23.666-40 — José do Espirnot Santo Carvalho.
 SIP-23.796-40 — Adelino Rodrigues Pereira.
 SIP-12.338-40 — Floriano Almeida Melo.

SIP-22.788-40 — Anacleto Joel Cabana Martinez.
SIP-23.403-40 — Manoel Pereira dos Santos.

Pedidos de entrega de carteira deferidos:

SIP-764-40 — Valentin Gutierrez.
SIP-23.672-40 — Telesforo Fuentes Fernandez.
SIP-21.862-40 — João Frisen.
SIP-15.480-40 — 17ª I. Regional.
SIP-23.729-40 — Rudolf Harold.
SIP-23.468-40 — Antônio Maria Tavares.

SIP-15.488-40 — 17ª I. Regional.

SIP-24.440-40 — Albino Dias dos Reis.

SIP-21.444-40 — Identificador em Juiz de Fora.

SIP-22.252-40 — Lieselotte Else Boyer.

Armando Sousa Alves, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-25.432-40). — Indeferido, em face da alínea "c" da Portaria Ministerial n. SCm-324, de 5-7-1940.

Processos arquivados:

SIP-23.461-40 — 11ª Delegacia Regional.
SIP-12.451-40 — Antônio Augusto.
SIP-25.069-40 — 8ª Delegacia Regional.
SIP-23.634-40 — João dos Santos.
SIP-23.631-40 — Antônio Miguel Pereira.
SIP-21.423-40 — Valdemar Francisco.

Dia 27

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP-25.573-40 — Jofrano & Comp. Ltda.
SIP-25.571-40 — Jaime Sebastião Pinto.
SIP-25.496-40 — Companhia Brasileira de Comédia Jaime Costa.

SIP-25.491-40 — Manuel José Duarte.
SIP-25.654-40 — Manuel Esteves.
SIP-25.608-40 — Lucindo dos Santos Ramos.
SIP-25.603-40 — Maria Helena.
SIP-25.611-40 — Nicóla Pierro.
SIP-25.372-40 — Joaquim de Carvalho.
SIP-25.690-40 — Amândio Martins Areias.
SIP-25.663-40 — Indústrias Reunidas "Creol" Ltda.
SIP-25.678-40 — Brito & Comp. Ltda.
SIP-25.616-40 — Osvaldo Bastos de Carvalho.
SIP-25.752-40 — A. Gonçalves.
SIP-25.645-40 — Alberto Cabral.
SIP-25.649-40 — Casa Bancária Marques Júnior S/A.
SIP-25.625-40 — Saul Litnetzky.
SIP-25.591-40 — Daniel Rodrigues Fontoura.
SIP-25.599-40 — T. K. Chning.
SIP-25.605-40 — Antônio Gomes Leite.
SIP-25.622-40 — Sindicato dos Negociantes Alfaiates e Classes

Anexas.

SIP-25.477-40 — José Souto.

SIP-25.493-40 — Valdemar Joppert.

SIP-22.517-40 — Sindicato Profissional Textil do Distrito Federal.

José Simões, solicitando registro de livros. (SIP-25.668-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Manuel Batista Costa, solicitando registro de livros. (SIP-25.669-40). — Apresente o instrumento de mandato.

José Antônio Duarte, solicitando registro de livros. (SIP-25.655-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Fernandes, Walert & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP-25.861-40). — Como proposto.

Usinas Santa Luzia S/A, solicitando substituição de livros. (SIP-18.769-40). — Como proposto.

A. S. Lindo, solicitando registro de livros. (SIP-25.604-40). — Proceda-se como proposto.

Joaquim Moreira, solicitando registro de livros. (SIP-25.558 de 1940). — Aguarde-se, como proposto.

Dia 29 de julho de 1940

Notificações expedidas:

A. firma Rodrigues & Amaral Ltda.:

N. 68 — Comunicando que foi multada em 200\$0, (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. n. 22.035, de 26 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP-13.765 de 1940).

A. firma Jaime Bento da Silva:

N. 69 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP-7.340 de 1940).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL.

Dia 29 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

Companhia Lopes Sá — Solicitando taxa de seguro contra fogo para seu edificio. — Indeferido. (Proc. n. 1.383-40).

União dos Proprietários — Solicitando permissão para retirar importância da conta "Lucros Suspensos" para ser distribuída a seus acionistas, de acordo com o art. 7º de seus estatutos. — Deferido. (Proc. n. 4.035-40).

Estamparia Colombo, S. A. — Solicitando tarifação especial para seguro contra riscos de fogo, raio e suas consequências. — Nos termos do parecer da D. T. concedo a taxa de 3/8 % R. I. para o risco de Estamparia Colombo, S. A., à rua Mariz e Barros n. 824, sob a condição de manutenção de extintores portáteis de tipo aprovado pelo Corpo de Bombeiros, na parte do estabelecimento ocupado por depósito. (Proc. n. 2.412-40).

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis:

(Inclusão).

Estamparia Colombo, S. A.

Taxa para o risco de fogo, raio e suas consequências: 3/8 % R. I.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

Processo 15.432-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Mineração, em Porto Alegre, na parte em que a mesma solicita a este Conselho;

a) Concessão dos reforços de 600\$0 (seiscentos mil réis) para a verba "Administração — Diversas Despesas" e de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para "Despesas Extraordinárias — Crédito Especial", afim de atender às despesas decorrentes do recenseamento dos seus associados;

b) Concessão dos reforços de 2:250\$0 (dois contos e duzentos e cinquenta mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal Variável", para pagar, numa base mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), os cinco últimos meses do ano, ao funcionário encarregado dos serviços extraordinários junto às Minas de São Jerônimo e 5:000\$0 (cinco contos de réis), em caracter provisório, para gratificar ao pessoal encarregado do levantamento da dívida ativa;

c) Concessão do reforço de 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal, afim de contratar, com o ordenado mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), um funcionário que se torna imprescindível à vista do acréscimo de serviço;

d) Concessão do reforço de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis) para a verba "Administração — Diversas Despesas — Despesas Miúdas", para pagar, numa base mensal de 50\$0 (cincoenta mil réis), ao funcionário encarregado do serviço da tesouraria;

e) Concessão do reforço de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para a verba "Administração — Diversas Despesas — Comissões Bancárias";

f) Concessão do reforço de 4:200\$0 (quatro contos e duzentos mil réis) para a verba "Administração — Diversas Despesas — Condição Membros da Junta";

g) Concessão do reforço de 1:000\$0 (um conto de réis) para a verba "Despesas Diversas — Restituição de Contribuições a Maior";

h) Concessão dos reforços de 8:000\$0 (oito contos de réis) para a verba "Despesas Diversas — Transferência" e 2:000\$0 (dois contos de réis) para a verba "Administração — Móveis e Utensílios";

i) Concessão do reforço de 600\$0 (seiscentos mil réis) para a verba "Aposentadorias Compulsórias";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) Conceder os reforços de 600\$0 (seiscentos mil réis) e 4:000\$0 (quatro contos de réis), constantes do item a) e os de 2:250\$0 (dois contos duzentos e cinquenta mil réis) e 5:000\$0 (cinco contos de réis), constantes do item b), observando-se a Junta Administrativa da Caixa pela aplicação indevida, que elevou a efetivo, da verba concedida para fins de levantamento da dívida dos associados a que se refere o art. 43 do Decreto n. 20.465 e cientificando-se de que o verba ora concedida deverá ser aplicada, estritamente no serviço a que se destina;

b) Indeferir o pedido de reforço de 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis), constante do item c, tendo em vista o que estabelece o plano de padronização;

c) Negar a concessão do reforço de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), constante do item d, em face do que determina o plano de padronização sobre o assunto;

d) Deferir o pedido de reforço de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), constante do item e;

e) Indeferir o pedido de reforço de 4:200\$0 (quatro contos e duzentos mil réis), constante do item f, tendo em vista que o Decreto-lei n. 610 estabelece uma gratificação para os presidentes e membros das Juntas Administrativas;

f) Conceder os reforços de 1:000\$0 (um conto de réis), constante do item g; 8:000\$0 (oito contos de réis) e 2:000\$0 (dois contos de réis), constantes do item h; e 600\$0 (seiscentos mil réis), constante do item i.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Percival Godoy Ilha, relator.

Fui Presente — J. Leonel de Rezende Alvim, Proclrador Geral.

Proc. n. 3.788-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Pedro Evaristo Feio e outros, associados aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista.

em memorial dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, reclamam contra a divergência de descontos sobre aposentadorias, na referida instituição:

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, em seu parecer de fls. 6, demonstra a improcedência da representação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, restituir os autos ao Sr. Ministro do Trabalho, opinando pela improcedência da representação de fls. 41.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.858-10 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Paranaguá consulta sobre si os seus funcionários estão sujeitos ao regime do Decreto n. 1.743, de 28 de outubro de 1939;

Considerando que a consulta não atende ao disposto no art. 12, § 1º, n. 1, do Decreto 24.478, de 1834;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.003-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Belém, e telegrama de fls. 2, consulta sobre a situação de técnicos estrangeiros da Companhia Pará Elétrica, em face do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a consulta encerra hipótese concreta, que cumpre à Caixa resolver, tendo em vista o referido decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta de fls. 2.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. OB-2.346-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas comunica que recebeu cópia dos cálculos efetuados pelo Serviço Técnico Atuarial no recurso obrigatório referente à aposentadoria de Pedro Pereira, e impugna a redução do "quantum" do benefício de 16785 para 15080;

Considerando os termos da informação de fls. 26 do próprio Serviço Técnico Atuarial que reconhece o equívoco em que incidira;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a retificação do valor do benefício, de acordo com os novos cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.590/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 28 de julho de 1939, dando provimento ao recurso interposto por Porcina Leite Sanchez, da decisão da Junta Administrativa da referida Caixa, que lhe recusou a pensão requerida;

Considerando que está demonstrado que D. Porcina levantou a importância de 2/3 da indenização do acidente, quantia que pertence à Caixa;

Considerando que, estando esse dinheiro à disposição da Caixa, o juiz não o podia entregar à D. Porcina, como fez;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para que:

a) seja suspenso o pagamento da pensão até que D. Porcina entregue à Caixa a importância dos 2/3 da indenização que levantou em juízo;

b) seja expedida uma comunicação ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, sobre este fato, para que sejam tomadas as providências que o caso exige.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 17.792/39 — Vistos e relatados os presentes autos, em que Francisco Pinto Gonçalves, em telegrama, representa contra a classificação de um funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina;

Considerando que, segundo ficou apurado, a representação é apócrifa, e, assim, dela não cabe conhecer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.840/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Faustino de Sousa reclama contra medidas tomadas pelo presidente da Junta Governativa da Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway;

Considerando que o caso escapa à competência deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 4.163/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Pachá Lamb recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, em virtude da qual foi demitido do cargo de farmacêutico da Caixa;

Considerando que ficou provado, e mesmo confessado, o procedimento culposo do recorrente;

Considerando que há indícios veementes da coparticipação de terceiros, nas irregularidades ocorridas, em prejuízo do patrimônio da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso e determinar a abertura de rigoroso inquérito na Caixa, a ser procedido por pessoas estranhas ao serviço da mesma, para apuração da corresponsabilidade de terceiros pelas irregularidades verificadas e por outras que o venham a ser, designados pela presidência do Conselho os membros da comissão que funcionará no inquérito.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.856/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente ao débito na Estrada de Ferro Central do Piauí para com a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que para informar o Governo da União sobre a dívida em atraso da referida Estrada para com a Caixa, até 31 de dezembro de 1937, o Sr. inspetor-chefe deste Conselho solicitou da administração da mesma os necessários esclarecimentos;

Considerando que a Caixa respondeu com as demonstrações de fls. 4 e 5, segundo as quais o débito da Estrada, naquela data, era de 176:682\$417 (cento e setenta e seis contos seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete réis);

Considerando que o balanço referente ao exercício de 1937 consignava, porém, no ativo, uma dívida de menor vulto, an importância de 106:299\$300 (cento e seis contos duzentos e noventa e nove mil e trezentos réis);

Assim,

Considerando que, verificada essa diferença de cifras, foram pedidos outros esclarecimentos à Caixa, que declarou ter havido engano de lançamento no balanço de 1937, acrescentando aguardar a manifestação deste Conselho, para fazer a respectiva retificação (doc. de fls. 9);

Considerando, ainda, que, afim de ser o caso bem elucidado, foi o julgamento do processo convertido em diligência, que foi cumprida satisfatoriamente com as novas informações prestadas pelo Sr. inspetor-chefe (fls. 12 v. e 13 v.);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar à autoridade competente o que consta do parecer de folhas 12 v. e 13 v. e autorizar a Caixa a retificar, na conformidade do mesmo, o aludido engano de lançamento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.964/39 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife solicita a este Conselho a concessão do reforço de 747:076\$3 (setecentos e quarenta e sete contos setenta e seis mil e trezentos réis), para o capital da respectiva Carteira Predial;

Considerando que o reforço em apreço, segundo alega a Caixa, adicionado a 800:000\$0 (oitocentos contos de réis), anteriormente concedidos, perfaz uma importância correspondente à percentagem estabelecida no art. 1º do regulamento baixado com o Decreto número 1.749;

Considerando que a referida Caixa está incluída no número daquelas que estão incumbidas de colaborar no plano da construção de habitações aos "mocambos", conforme se verifica da portaria ministerial S em-177, de 10 de novembro de 1939;

Considerando, porém, que a instituição não atendeu ao disposto no n. 3, inciso I, das instruções em vigor, de vez que não remeteu uma demonstração pormenorizada dos resultados até então obtidos na sua Carteira Predial, limitando-se tão somente a declarar que do capital autorizado de 800:000\$0 (oitocentos contos de réis) já

Inverteu, até 17 de novembro de 1939, a importância de 751.017\$9 (setecentos e cinquenta e um contos dezessete mil e novecentos e noventa e seis):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a transferir à Carteira Predial a importância necessária a perfazer, com a soma do capital autorizado, um total que não ultrapasse de 50 % das suas reservas patrimoniais, ciente a mesma de que deve enviar a demonstração acima referida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.292/40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Deodoro de Moraes Lima, ex-médico radiologista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, da decisão do inspetor de previdência Francisco de Matos Vieira, interventor na instituição, determinando o arquivamento do processo referente ao seu pedido de pagamento de férias não gozadas, não obstante haver sido o mesmo autorizado em 1938, ficando a sua efetivação subordinada à concessão de verba necessária:

Considerando que o recorrente pretende indenização do período relativo a férias não gozadas;

Considerando que, conforme jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho em inúmeros julgados, as férias devem ser gozadas e não convertidas em pecunia, o que desvirtuaria os altos objetivos desse descaço reparador, instituído em lei para que o empregado repare as energias dispendidas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recur. 2.996/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que vários membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway opõem embargos à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de 6 de junho de 1939, que deu provimento ao recurso interposto por Júlio Rulkowski do ato da referida junta, relativo à revisão de sua aposentadoria:

Considerando que os embargos foram interpostos após a extinção do prazo estabelecido no parágrafo 9º do art. 4º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, desprezar os embargos, por estarem fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.331/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à apreciação deste Conselho o ante-projeto do edificio destinado à sede da respectiva Delegacia Regional, do Estado de São Paulo:

Considerando que, em face do parecer emitido pela Comissão Técnica de Engenharia, deve ser aprovado o ante-projeto em apreço:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, à vista do referido parecer e do respectivo adendo, aprovar o ante-projeto apresentado.

Resolve, outrossim, recomendar ao Instituto que, por ocasião da concorrência pública, observe o que dispõe o art. 32 do Decreto número 24.691, de 12 de julho de 1934, ou aplique as disposições do Decreto n. 1.402, de 5 de julho de 1939, que dão preferência ao trabalhador sindicalizado.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.528/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, submete ao pronunciamento deste Conselho o caso do mutuário de sua Carteira de Empréstimos José de Barros e Silva, que com um débito de 964\$2, para com a referida Carteira, deixou de ser associado por se ter demitido dos serviços da Empresa:

Considerando que no artigo 12 do decreto 21.763/32 estão prescritas as providências a serem tomadas no caso;

Considerando que, quando a lei exige para o empréstimo sem fiador tempo de serviço superior a 10 anos, finda a garantia do empréstimo nas reservas técnicas do associado;

Considerando que, dada a hipótese do associado em questão não mais se empregar em empresa cujos empregados estejam sujeitos ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, se de um lado a Caixa perde 964\$2, de outro se desobriga do onus de um benefício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Caixa proceda como determina a lei, tendo o máximo cuidado em verificar qualquer providência, por parte do empregado, no sentido de obter a sua transferência para outra instituição.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.133/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que José de Oliveira reclama contra a Estrada de Ferro Perús-Pirapora:

Considerando que, sobre a reclamação de fls. 2, a Procuradoria Geral emitiu o parecer que se segue:

"O Sr. José de Oliveira que foi mandado reintegrar no serviço da Estrada de Ferro Perús-Pirapora reclama aplicação de penalidades à Diretoria da Estrada, porque não foi cumprida a decisão do Conselho e do Sr. ministro.

Realmente, como consta da cópia da Carta de Sentença no processo anexo, esse reclamante obteve decisões do Conselho e do Sr. ministro para ser reintegrado no serviço dessa Estrada.

No entanto, a Estrada promoveu sua ação judiciária para serem anuladas as condições proferidas e para esse efeito o respeitável juiz requisitou o processo original que estava neste Conselho, e o qual foi remetido na conformidade do pedido de fls. 43 do processo número 11.909/39.

Nessas condições, estando já entregue à parte a Carta de Sentença para promover a execução das decisões, que beneficiam o reclamante, e não estando neste Conselho o processo original, não me parece possível a aplicação da multa."

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, à vista do exposto, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.580-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Adélia Arcanjo de Pinho, viúva do marítimo Antônio Gabriel de Pinho, reclama contra a Caixa de Pecúlio do Sindicato Profissional dos Marinheiros de Nazaré, Estado da Bahia, que se negou a pagar o pecúlio a que se julga com direito a reclamante:

Considerando que, segundo está esclarecido nos autos, a Caixa em questão não se acha registrada no Conselho, conforme preceitua o art. 29 do regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 14 de julho de 1934, e, assim, não cabe ser conhecida da reclamação de fls. 2;

Considerando, entretanto, que à vista do que dispõe o referido inciso legal cumpre sejam tomadas as providências necessárias para regularização da instituição em causa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pelas razões expostas, não conhecer da reclamação, devendo a Secretaria tomar as providências indicadas para a regularização da Caixa reclamada, nos termos do regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.646-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que Felício Castellani opõe embargos à decisão da Terceira Câmara, de 30 de maio de 1939, não conhecendo da reclamação apresentada pelo embargante contra os Serviços de Águas e Esgotos de Bebedouro:

Considerando que, em face do disposto no § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934, os embargos não são de ser recebidos, de vez que, sendo infringentes de julgado, não apresentam, no entanto, documento novo:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 723-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, pleiteia revogação do despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação, concedendo à Great Western o aumento de 1% nas tarifas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que se submeta o processo à consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, opinando, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, não seja atendido o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.883-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana opõe embargos à decisão da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 30 de outubro de 1939, na parte em que a referida Junta é censurada em face de irregularidade que se teria verificado no processo de aposentadoria de João Batista de Lima:

Considerando que, diante dos esclarecimentos prestados pela embargada, fica provado que não houve parte dela, propósito de desacatar a decisão da Câmara:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reconsiderar a decisão embargada na parte em que consigna uma advertência à Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 19.092-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: como embargante, Júlio Pereira, e, como embargada, a Segunda Câmara deste Conselho que por acórdão de 31 de julho de 1939, publicado no "Diário Oficial", de 20 de setembro seguinte, resolveu autorizar a demissão do embargante dos serviços da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Considerando que dos autos se verifica que houve boa fé do embargante ao enviar o telegrama de fls. 44, no qual declara que em-

bargava o acórdão citado, e que as respectivas razões seriam logo a seguir encaminhadas a este Conselho;

Considerando que, remetidas as mesmas fora do prazo legal para a interposição de embargos, todavia, é de se conhecer do recurso em apelo, de vez que o telegrama citado está dentro do prazo legal e exclue qualquer idéia de inércia da parte quanto ao seu direito de recurso;

Considerando que outra preliminar é levantada no processo, qual seja a de ter a empresa remetido o respectivo inquérito administrativo fora do prazo estabelecido no art. 12 das instruções de 5 de junho de 1933;

Considerando que tal preliminar também não impede, na espécie, que se conheça do recurso, eis que o atraso na remessa do inquérito não acarretou prejuízo para o empregado;

Isto posto, e

Considerando que, quanto ao mérito, não está suficientemente provada a falta grave atribuída ao embargante, porque contra ele se alega uma co-participação, uma cumplicidade, uma autoria que não ficou esclarecida nem provada;

Considerando, mais, que a empresa não julgou o embargante incompatível com o serviço, porque o reintegrou depois de 25 dias de suspensão, de maneira que si a falta cometida fosse de tal gravidade que o tornasse incompatível para o cargo, a empresa não o teria reintegrado desde logo, antes do decurso de 90 dias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomando conhecimento dos embargos apresentados, julgar os mesmos procedentes para o fim de reformar o acórdão embargado, negando assim aprovação ao inquérito.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mourão de Azeredo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 244-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana formula consulta sobre transferência de contribuições;

Considerando que a hipótese apresentada pela Caixa consulente encerra caso concreto, que deve ser por ela solucionado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 23.240-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway solicita a este Conselho, instruções sobre as providências a adotar quanto ao aparecimento de frinchas nos pavimentos dos "halls" do andar térreo e do primeiro do edifício à sua sede social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo, afim de que a Caixa proceda na conformidade do parecer a este anexo, emitido pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARER

DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Paulo Railway de acordo com o seu ofício, N. G. 9-88, pág. 2-4, em que pede ao Celente Conselho para orientar, sobre as medidas a tomar, no caso do presente processo: informo preliminarmente que, de acordo com o Código Civil, não há mais nenhuma responsabilidade por parte do construtor, em qualquer caso, por motivo das obras terem sido feitas, há mais de cinco anos; notando que, quando muito, a Caixa ficará obrigada a não mais dar obras ao construtor, desde que, fique apurado estar este prédio em condições precárias, por culpa do mesmo.

Ao informar este assunto devo considerar três casos distintos: No 1º caso as fundações do prédio estão cedendo desigualmente, e, é preciso controlar si as suas condições vão piorando, para providenciar a respeito.

No 2º caso é dilatação da estrutura, devendo-se controlar o que existe.

E no 3º caso é trinca somente do terrasso o que é de somenos importância, naturalmente prejudicando o aspecto do prédio.

Os motivos destas rachas são:

No 1º caso houve excesso de carga na taxa de trabalho das fundações sobre o terreno.

No 2º caso houve falta de armação em alguma viga, cinta ou laje; ou então, falta de alguma junta de dilatação na estrutura, conforme a prática nos indica.

No 3º caso o coeficiente de elasticidade do terrasso e concreto armado são muito diferentes, o que não prejudica em nada o prédio, salvo quanto a parte estética.

Como solução darei:

No 1º caso as fundações deverão ser reforçadas para a perfeita estabilidade do edifício, o que não julgo ser provável, salvo se suas condições ficaram muito precárias.

No 2º caso verificar si alguma viga, laje ou cinta está em más condições, sendo então necessário demoli-la e refazer armada conforme as suas justas necessidades.

No 3º caso, recompor as juntas do melhor modo possível, de preferência experimentando um segmento com as cores e dosagens a empregar, e, depois usar a que melhor ficar.

O chefe da Carteira Predial desta Caixa, poderá examinar o assunto e determinar o que deve ser feito, conforme as indicações sugeridas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1940. — *Mário dos Santos Maia*, engenheiro "J".

Proc. 18.509-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na parte em que o mesmo solicita a este Conselho:

a) homologação para o ato do respectivo Conselho Administrativo (Res. ns. 12.826, de 30-12-39) autorizando:

I, as seguintes transferências: da verba "Aposentadorias" para "Pensões" a importância de 500.000\$0 (quinhentos contos de réis); da verba "Vencimentos" para "Percentagens" a importância de 30.000\$0 (trinta contos de réis) e da verba "Transportes e Diárias" para "Despesas Bancárias" a importância de 25.000\$0 (vinte e cinco contos de réis);

II, os reforços seguintes: 400.000\$0 (quatrocentos contos de réis) para "Restituições de Contribuições", 60.000\$0 (sessenta contos de réis) para "Restituição de Multas", 200.000\$0 (duzentos contos de réis) para "Transferência de contribuições", 7.000\$0 (sete contos de réis), para "Liquidações judiciais", 500\$0 (quinhentos mil réis), para "Restituições diversas" e 140.000\$0 (cento e quarenta contos de réis) para "Imposto sobre a Renda";

b) concessão da verba de 8.184\$5 (oito contos cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis) para pagamento de Orlando Rocha Faria, Lígia Carneiro de Oliveira e Edite Bandeira Rocha por serviços prestados;

c) concessão da verba de 4.635\$0 (quatro contos seiscentos e trinta e cinco mil réis) para pagar a Valdemar Loureiro de Campos, contratado pela Administração Central para prestar serviços no Departamento da 10ª Região;

d) concessão dos reforços de 1.266\$0 (um conto duzentos e sessenta e seis mil réis), para "Honorários"; 40.000\$0 (quarenta contos de réis) para "Exames médicos"; 40.000\$0 (quarenta contos de réis) para "Percentagens"; 50.000\$0 (cincoenta contos de réis) para "Diversas despesas"; 120.000\$0 (cento e vinte contos de réis) para "Despesas Bancárias" e 265.000\$0 (duzentos e sessenta e cinco contos de réis) para "Transportes e diárias";

e) homologação para o ato do respectivo Conselho Administrativo que autorizou o pagamento de uma gratificação de 6.700\$0 (seis contos e setecentos mil réis) por serviços extraordinários prestados pelos funcionários relacionados a fls. 184 (of. n. 33, de 3 de agosto de 1939, da Comissão do Inquérito);

f) concessão da verba de 50.000\$0 (cincoenta contos de réis) para "Publicações", solicitada a fls. 192 pelo presidente do Instituto em recurso contra o ato do Conselho Administrativo que a negou;

g) concessão da verba de 3.000\$0 (três contos de réis) para atender ao pagamento de Joaquim Egídio Reginato;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos formulados e negar provimento ao recurso de fls. 192, de vez que em setembro de 1939 existia na verba "Publicações" um saldo de 42.320\$0 (quarenta e dois contos trezentos e vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.574-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana pleiteia o restabelecimento do desconto, em folha, em favor dos Armazéns de Abastecimentos da Estrada de Ferro Sorocabana e da Cooperativa de Seguros de Consumo dos Ferroviários;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, combinado com os arts. 2º e 3º do Decreto-lei n. 312, de 1938.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro Franca Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.666/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz, comunica a este Conselho que o membro efetivo, representante dos associados, João Carneiro da Cunha, afastou-se do exercício do cargo sem pedir licença, deixando de comparecer durante três meses, sem justificação, e que, em face disso, foi convocado para substituir o referido membro, o suplente mais votado, Luiz Pereira da Costa, que renunciou, dando lugar a que fosse convocado o suplente votado em segundo lugar, Alexandre Vera Cruz Alves, o qual já foi empossado, e submete esse ato à aprovação deste Conselho;

Considerando que o art. 52, alínea a, do Regimento Padrão, prescreve:

"Perderá o mandato o membro da Junta que:

a) não comparecer às sessões durante dois meses, sem causa justificada."

Considerando que a convocação do candidato mais votado em segundo lugar, ao invés do suplente eleito em segundo lugar, não está de acordo com as normas estabelecidas nas instruções vigentes;

Considerando que o suplente eleito em segundo-lugar é o associado Manuel Silveira Lisboa, o qual, entretanto, não pode ser convocado em virtude de pertencer ao pessoal da mesma empresa em que trabalha o membro efetivo que permanece na Junta, *ex-vi* do art. 22 das Instruções;

Considerando que a Caixa deveria convocar, então, o candidato mais votado para membro efetivo, pertencente ao pessoal dos Serviços de Tração, Mariano Tomé Ferreira, nos termos do art. 59 das referidas Instruções;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não aprovar a convocação feita pelo presidente da Caixa, determinando que seja convocado o associado Mariano Tomé Ferreira.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Processo n. 770/40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o pedido de transferência de contribuição feito por José Loureiro, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas;

Considerando que o referido Instituto, em tempo, submeteu à elevada consideração do Sr. ministro do Trabalho o assunto tratado nestes autos, denunciando a Caixa em questão pelo fato de ter se negado a mesma a transferir-lhe as contribuições do ex-associado José Loureiro (fls. 8);

Considerando que o Sr. ministro, examinando o caso, determinou fosse providenciada a transferência, informando-se-lhe da respectiva solução;

Considerando, assim, que nada mais cabe resolver senão determinar-se seja oficiado à Caixa no sentido de transferir, incontinenti, as contribuições em causa, ciente, em seguida, do resultado o Sr. ministro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o exposto, determinar seja oficiado à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, para que promova, com a máxima urgência, a transferência ao Instituto dos Comerciantes das contribuições pagas pelo ex-associado José Loureiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Recurso n. 1.737/36 — Vistos e relatados os autos do recurso, na parte em que Josino Cosme de Oliveira opõe embargos à decisão da Segunda Câmara que lhe negou, em grau de recurso, o pagamento da importância de 1:410\$000, pelos serviços de enfermeiro prestados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil-Natal, hoje Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal;

Considerando que a decisão da Câmara foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1937 e os embargos só deram entrada na Secretaria do Conselho em outubro de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos, à vista do que dispõe o art. 4.º § 9.º, do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Recurso n. 4.097/39 — Vistos e relatados os autos em que Alcebades Ferreira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de inscrição de irmãs solteiras;

Considerando que a decisão da Caixa se fundou em que, já sendo inscrita a esposa do recorrente, às irmãs deste não pode ser assegurado igual direito, uma vez que a existência de beneficiários de uma classe exclue os da classe subsequente dos benefícios regulamentares;

Considerando que o argumento invocado pela Caixa só se aplica ao caso de concessão de pensão, tal como preceitua o art. 31, § 2.º, do Decreto n. 20.465, de 1931, podendo, entretanto, se proceder à inscrição de uma ou mais classes de beneficiários;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o efeito de determinar que a Caixa proceda à inscrição das beneficiárias.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Retificação — Publicado novamente por ter saído com incorreções na publicação de 25-5-940.

(*) Retificação — Publicado novamente por ter saído com incorreções na publicação de 27-6-940.

Proc. 6.073-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Telefônica de São Luiz pede autorização a este Conselho para dispensar dos seus serviços a funcionária Irene Veiga;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido para determinar a reintegração da empregada com todas as vantagens legais, de acordo com o parecer anexo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER

A Companhia Telefônica de São Luiz, retrocedendo a época ateniense, onde o filho natural não tinha direito nem aos alimentos e a sua mãe era considerada infame, e, por esta razão, afastando-se de todos os modernos conceitos jurídicos-sociais, advindos com a evolução do Direito, solicita autorização para demitir uma empregada que ficou grávida, apenas porque não é casada; não se lhe imputa qualquer outro fato que pudesse subordinar a convicção, ou mesmo presunção, de que se trata de uma empregada de vida pouco honesta.

Ainda mais, mostrando desconhecer as leis a que está sujeita, dirige-se a um órgão incompetente e funda o seu pedido numa lei a ela inaplicável.

Eis a espécie: D. Irene Veiga, com mais de 10 anos de serviços prestados à Comp. Telefônica de São Luiz, tendo engravidado, solicitou uma licença em 29 de dezembro de 1939, subordinando o seu pedido ao art. 7.º, § 1.º, do decreto 21.417-A, de 17 de maio de 1932, que regula o trabalho de mulheres e menores, apresentando os documentos exigidos pelo decreto.

A referida Companhia, interpretando ao seu modo o dispositivo citado, negou a concessão da licença, por isto que pensa aplicar-se apenas as mulheres casadas, afastou do seu cargo a aludida empregada e solicitou à Inspeção Regional do Trabalho do Maranhão a abertura de um inquérito administrativo, afirmando que D. Irene Veiga fosse demitida na conformidade dos arts. 5.º letra "g", e 13 da lei 62, de 1935.

Reconhecida a incompetência da Inspeção para examinar o caso "sub-judice", o processo foi submetido a alta consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que o remeteu ao Conselho Nacional do Trabalho.

Isto posto, examinemos a hipótese em face do Direito do Trabalho.

Tratando-se de empresa de serviço público sujeita ao regime do decreto 20.465, de 1931 (art. 1.º) cabe, realmente, a este Conselho, apreciar as questões de estabilidade e outras garantias asseguradas por lei aos seus empregados, (art. 13 do decreto 24.784, de 1934).

A questão teve origem, conforme se constata do processo, da interpretação dada ao art. 7.º do decreto 21.417-A, de 1932, que estipula:

"Em todos os estabelecimentos industriais e comerciais, públicos ou particulares, é proibido o trabalho à mulher grávida, durante um período de quatro semanas, antes do parto, e quatro semanas depois.

§ 1.º —

A época das quatro semanas anteriores ao parto será notificada, com a necessária antecedência, ao empregador, pela empregada, sob pena de perder esta o direito ao auxílio previsto no art. 9.º.

§ 2.º —

No caso do empregador impugnar a notificação estabelecida no parágrafo anterior, deverá a empregada comprovar o seu estado mediante atestado médico.

§ 3.º —

A falta de notificação determinada no § 1.º ou a sua inexistência isenta o empregador de responsabilidade no que concerne ao disposto neste artigo.

§ 4.º —

Os períodos de quatro semanas antes e depois do parto poderão ser aumentados até o limite de duas semanas cada um, em casos excepcionais, comprovados por atestado médico.

Trata-se, como se vê, de uma norma de caráter imperativo que não faz distinção entre mulher casada ou não, proibindo o seu trabalho quatro semanas antes do parto e quatro depois; não é um direito facultado à mulher grávida, mas uma obrigação que tem a empresa, ditada pela própria sociedade. Ainda mais, não se aplica apenas a mulher casada, porém, a qualquer mulher, visto que não há exceção contida no seu texto. Assim, atendendo a que "a lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica" (art. 6.º do int. do Cod. Civil);

Atendendo a que nenhuma restrição está contida no texto da lei;

Atendendo a que a própria Constituição de 10 de novembro de 1938 estabelece no seu art. 126:

"Aos filhos naturais, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legítimos, extensivos àqueles os direitos e deveres que em relação a estes incumbem aos pais".

e que vale dizer que o Estado Novo está integrado na evolução jurídico-social da civilização;

Atendendo a que o art. 13 do Decreto 21.417-A, de 1932 reza que

"Aos empregadores não é permitida despedir a mulher grávida pelo simples fato da gravidez e sem outro motivo que justifique a dispensa".

Atendendo, portanto, a que a licença não poderia ser negada, nem solicitada autorização para, por este motivo, demitir a gestante;

Atendendo, ainda, a que não podia existir abandono, visto que a figur alega desta falta tem como condição "sine qua non", a ausência de uma causa que justifique o período fallado. Ora, no caso vertente, a empregada tinha direito a se ausentar da empresa, por isto que a licença decorre de um preceito imperativo que não distingue a gestante casada da solteira;

Atendendo, realmente, a que o direito moderno foge do injusto desconceito com que se estigmatiza os bastardos, como se vê da própria jurisprudência sobre previdência social (Proc. 2.812-37, ac. do C. N. T. in D. O. de 5-4-39; Rec. 3.200-38, ac. do C. N. T. in D. O. de 27-2-38; Rec. 2.396-37, ac. do C. N. T. in D. O. de 6-3-39, etc.).

Opino que se julgue improcedente o pedido da Companhia Telefônica de São Luiz, condenando-a a reintegrar a acusada com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940. — *Arnoldo Lopes Sussekind*, Assistente Jurídico.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 29 DE JULHO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vittu, secretária.

Processo:

D.N.T. 569-F-32 — Fileto Amena Lins e outros num total de 42 reclamações, reclamando contra Comp. Bras. de Portos, férias. — Arquivar na importância global de 6:302\$5. Pagas as custas pelos reclamantes. Ambas as partes deixaram de comparecer.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 30 DE JULHO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vittu, secretária.

Processos:

D.N.T. 593-C-32 — Claudino Rodrigues reclamando contra Moreira de Souza & Comp., férias. — Procedente em 205\$0. Pagas as custas pela reclamada.

D.N.T. 857-J-32 — José Lourenço reclamando contra Francisco Teixeira Campos, férias. — Procedente em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 4.229-40 — Miguel Canuto reclamando contra Mário Dias Peixoto, dispensa sem justa causa. — Procedente em 425\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

P. 3.774-40 — Craciano Vieira da Silva reclamando contra Teotônio Borges da Silva, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 60\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

D.N.T. 193-E-32 — Emílio Masson reclamando contra Isaac dos Santos, férias. — Improcedente em 225\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 7.411-40 — Mário Gonçalves reclamando contra Comp. Imóveis Representações Brasileiras, dispensa sem prévio aviso. — Conciliação em 36\$0. Pagas as custas pela reclamada.

D.N.T. 791-J-32 — José Izidoro do Nascimento reclamando contra V. Miraglia, férias. — Arquivar em 247\$5. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. 555-M-32 — Manuel da Costa reclamando contra Ribeiro & Pacheco, férias. — Arquivar em 175\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 4.682-40 — Armando Maia reclamando contra José Maria, um dia de salário. — Arquivar em 20\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 7.412-40 — Tadeuz Iavrievisz reclamando contra Oficina Rio-São Paulo, suspensão indeterminada. — Adiado para o dia 21 do mês de agosto, às 15 horas.

P. 4.560-40 — Albano Carvalho reclamando contra Amaral & Fernandes, férias. — Adiado para o dia 28 de agosto, próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Contrato lavrado no livro competente a fls. 1 a 4

Térmo de contrato celebrado no Departamento de Imprensa e Propaganda, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Clovis Machado Silva para o desempenho das funções de redator.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, presentes, no gabinete do diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, o respectivo diretor e o Senhor Clovis Machado Silva, acordam o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo segundo do Decreto-lei número dois mil quatrocentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e quarenta, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Senhor Clovis Machado Silva, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de redator.

Cláusula segunda: — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0).

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será de seis meses, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta da Verba de cento e setenta e seis contos de réis, destinada à admissão de contratados do Departamento de Imprensa e Propaganda, conforme especificação contida no Decreto-lei a que se refere a cláusula primeira.

Cláusula sexta: — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número 1.125, de 26 de julho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima: — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava: — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempateador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Leonie Teixeira Dias, auxiliar de escritório IX que o lavrei. — *Lourival Fontes. — Clovis Machado Silva. — Antonio Nicolau Gemmal. — Francisco de Paula Gomes da Silva. — Leonie Teixeira Dias.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Primeiro traslado — L.º 21 — Fls. 51v.

Escritura de compra e venda de um terreno situado no quilômetro 340 + 840ms,00, do ramal de Lima Duarte, Minas Gerais, sendo outorgantes vendedores: o Dr. Francisco de Paula Alves e outros, e outorgada a União Federal, conforme processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 57.984/40.

Saibam quantos esta escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos trinta

1a (30) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda n. 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do Vigésimo Offício de Notas, por me haver sido pedida esta, de que faço arquivar, na forma da lei, o respectivo bilhete de distribuição, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgantes vendedores: Dr. Francisco de Paula Alves e sua mulher Celestina de Castro Alves, José Augusto Alves e sua mulher Salomé Alves, Dr. Gelúlio de Andrade Alves e sua mulher Alice Schimidt Alves, Anibal de Andrade Alves e sua mulher Alice Campos Alves, José Batista Brochado e sua mulher Rita de Cassia Alves Brochado; todos brasileiros, proprietários, residente na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representados neste ato por seu bastante procurador, o primeiro outorgante, Dr. Francisco de Paula Alves, advogado, por força do instrumento de procuração lavrada em Notas do Terceiro Tabelião da referida cidade de Juiz de Fora, Dr. Ormindo Maia, no L. 18, fls. 91, cujo primeiro traslado me foi exibido e fica registrado no livro próprio, n. 2, deste cartório; e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, "ex-vi" de disposição legal, todos meus conhecidos e das testemunhas, pelos próprios, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito: Primeiro — Que são legítimos senhores e possuidores de um terreno situado no quilômetro 340 + 840ms,00 do Ramal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, o qual houveram em virtude do inventário dos bens que ficaram por falecimento de Francisca Gustavo Alves, o qual foi julgado por sentença do juiz competente, de 8 de novembro de 1938, que transitou em julgado, conforme consta da certidão dos autos de inventário, dada e passada pelo Dr. Ormindo Maia, escrivão do Terceiro Offício de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Lima Duarte, a fls. 220 do L. 3-C, sob o número 2.001, tudo constante de folhas 48, 48v., 49 e 50 do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 57.984/40. Segundo — Que o dito terreno tem a área total de 25.976ms2,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis metros quadrados), da qual é subtraída uma faixa destinada à abertura de uma rua já projetada pela Prefeitura de Lima Duarte, Minas Gerais, com a área de 5.755ms2,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta décimos metros quadrados), ficando desta forma reduzida a área vendida a 20.220ms2,50 (vinte mil duzentos e vinte metros e cinquenta décimos metros quadrados), com a seguinte caracterização: partindo da estaca "A" situada no cixo da linha, com o rumo de 41°15' SE, mede 86m,91 (oitenta e seis metros e noventa e um centímetros), cortando a faixa da rua projetada, até a estaca "B"; e com o rumo de 38°52' NE mede 109,ms.42 (cento e nove metros e quarenta e dois centímetros) até a estaca "C"; e com o rumo de 51°08' NW, mede 33,ms.87 (trinta e três metros e oitenta e sete centímetros) até a estaca "D"; e com o rumo de 38°30' NE mede 216,ms.19 (duzentos e dezesseis metros e dezenove centímetros) até a estaca "E"; e com o rumo de 22°50' NW mede 24,ms.70 (vinte e quatro metros e setenta centímetros) até a estaca "F"; e com o rumo de 88°10' SW mede 48,ms.37 (quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros), cortando a faixa da rua projetada até a estaca "G"; e com o rumo de 46°00' SW, mede 100,17 (cem metros e dezessete centímetros) até a estaca "H"; e com o rumo de 41°20' SW mede 99,ms.19 (noventa e nove metros e dezenove centímetros) até a estaca "I"; e com o rumo de 31°16' SW mede 99,ms.19 (noventa e nove metros e dezenove centímetros) até a estaca "J"; e com o rumo de 47°25' SE mede 15,ms.99 (quinze metros e noventa e nove centímetros) até o ponto de partida, fechando assim o polígono com a área de 25.976,ms2.00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis metros quadrados), da qual são deduzidos 5.755,ms2.50 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta décimos metros quadrados), correspondentes à faixa da rua projetada, ficando, dessa forma, a área reduzida a vinte mil duzentos e vinte metros e cinquenta décimos metros quadrados): confrontações: — confronta ao Norte com o terreno do coronel Augusto Alves e com terreno do Patrimônio Municipal; ao Sul com terreno de coronel Augusto Alves; a Leste com quem do direito; e a Oeste, com terreno do Dr. Paiva Duque, tudo constante da planta e dados técnicos de fls. 2, 41 e 42 do processo número 57.984-40, citado. — Terceiro — Que o mesmo terreno achase livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real. Quarto — Que, pelo presente instrumento vendem o citado terreno à outorgada, de hoje para sempre, em pleno e fiel cumprimento do ajuste celebrado entre os mesmos outorgantes e a Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme cópia do termo de ajuste lavrado na Contabilidade da mencionada Estrada, aos 20 dias do mês de junho de 1938, ajuste esse que fica fazendo parte integrante da presente escritura, mediante o preço de 16:800\$00 (dezesesseis contos e oitocentos mil réis), que os outorgantes receberam em moeda corrente na repartição competente do Tesouro Nacional, na forma legal, após o registro da despesa pelo Tribunal de Contas da República e transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente Registro de Imóveis; servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passaram naquela repartição, estando a despesa devidamente empenhada sob o número 17, da Verba 5ª, Consignação II, subconsignação n. 4, inciso 051, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1940, constando o mencionado "Empenho de Despesa" do processo n. 57.984-40, citado, a folhas 76. Quinto — Que por este instrumento cedem e transferem à outorgada todo o domínio, posse,

direito e ação que tinham sobre o mesmo terreno, ora vendido, na posse do qual já se acha efetivamente imitada a mesma outorgada, como declarado no termo de ajuste assinado em 20 de junho de 1938, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente instrumento, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda boa firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção de direito. Sexto — Que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República (artigo 25 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938), não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. Pela outorgada, a União Federal, representada na forma citada, foi dito que, aceitava a presente venda que lhe é feita, nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser venda feita à União. Os outorgantes fizeram prova de estarem quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme se verifica das certidões de fls. 71-3 do processo número 57.984-40, citado. E, de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes li e aceitaram, assinando-a com as testemunhas a todo o ato presentes, Pedro Pereira e Beranger Meyer de França. Eu, Adolpho Mattos Filho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — Francisco de Paula Alves. — Agripino Gomes Veado. — Pedro Pereira. — Beranger Meyer de França. — Traslada na mesma data. Eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mozart Lago. Eu, Luiz Polli, assistente jurídico XVIII, conferi a presente cópia, extraída em carbono, no próprio Cartório do 20º Offício de Notas desta Capital, da escritura lavrada a fls. 51 v. do Livro n. 21, em 30 de julho de 1940. Procuradoria da D.D.U., em 31 de julho de 1940.

Visto. — Diretoria do Domínio da União (Procuradoria). Em 31 de julho de 1940. — Agripino Veado, procurador.

(C.7.S27 — 31-7-1940 — 19388)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — DIVISÃO DE ÁGUAS

(Seção de Pluviometria e Inundações)

Dia 31 de julho de 1940

Bacia Amazônica (Dia 30):

Em declínio em São Felipe, Labreia, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Parintins e Óbidos e estacionário em Peixe.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 30):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 30):

Em ascensão em Presidente Epitácio, Porto União, São Luiz de Cáceres e Porto Murlinho; estacionário em Tomazina, Jataí, Rio Negro e Cuiabá; em declínio em Tibagi, São Mateus e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía dia 30):

Em ascensão em Pindobassú; em declínio em Cruz das Almas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 31):

Continúa mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajá Assú (Dia 31):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 30 de julho de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libras Esterlinas	—	79\$737	70\$600
Libras Area	67\$220	79\$960	80\$050
Itália:	—	1\$000	8976
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$300
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$972
Portugal:	—	8791	8924
Suíça:	—	4\$500	—
Suécia:	—	4\$750	—
Nova York:	16\$660	19\$777	20\$834
Uruguai:	—	6\$900	—
Argentina:	—	4\$385	4\$768
Japão:	—	4\$663	5\$813

Cotações oficiais de Títulos em 31 de julho de 1940

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	791\$0
Diversas Emissões de 5%, mudas, nom.	775\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	795\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port.	803\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. — Cautelas....	795\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port.	827\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Decreto 2.007)....	180\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Decreto 3.264)....	188\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	195\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7%, port.	820\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5%, port.	335\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7%, port.	410\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	833\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série	142\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8%, port. (1934) 2ª série	159\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934), 3ª série....	157\$5
Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	81\$0
São Paulo de 200\$0, 5%, port.	195\$5
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8%, port.	1:049\$0

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	129\$5
S. A. Serviços Hoteleiros, port.	1:150\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	330\$0

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$5
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

RENDAS PUBLICAS

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Receita do dia:			
Em 30 de julho de 1940			710:414\$700
Em 30 de julho de 1939			—
Receita mensal:			
De 1 a 30 de julho de 1940			42.653:757\$900
De 1 a 30 de julho de 1939			40.432:500\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940			2.221:257\$600
Receita global:			
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1940			296.452:209\$400
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1939			290.241:339\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940			6.240:849\$700

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Receita do dia:			
Em 27 de julho de 1940			903:344\$300
Em 27 de julho de 1939			1.248:478\$300
Receita mensal:			
De 1 a 27 de julho de 1940			40.350:994\$300
De 1 a 27 de julho de 1939			50.257:422\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939			9.906:427\$800
Receita global:			
De 2 de janeiro a 27 de julho de 1940			357.476:702\$100
De 2 de janeiro a 27 de julho de 1939			341.444:915\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940			16.031:786\$300

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Receita do dia:			
Em 22 de julho de 1940			138:146\$900
Em 22 de julho de 1939			218:206\$200
Receita mensal:			
De 1 a 22 de julho de 1940			4.293:632\$900
De 1 a 22 de julho de 1939			5.757:502\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939			1.463:869\$800
Receita global:			
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1940			43.642:545\$200
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1939			46.923:568\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939			3.281:022\$900

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Receita do dia:			
23 de julho de 1940			187:114\$7
23 de julho de 1939			Não houve
Receita mensal:			
De 1 a 23 de julho de 1940			4.480:744\$6
De 1 a 23 de julho de 1939			5.757:502\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939			1.276:758\$1
Receita global:			
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1940			43.829:659\$9
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1939			46.923:568\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939			3.093:911\$2

Recebedoria do Distrito Federal

Datas	COMPARAÇÃO DA RENDA		Importâncias
	Geral	Exclusive de- pósitos	
Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1940	39.584:332\$4	37.753:671\$7	
Em 30 de julho de 1940	1.880:116\$1	1.821:409\$8	
Total	41.464:448\$5	39.575:081\$5	
Em igual período de 1939	37.637:293\$3	36.645:913\$4	
Diferença para mais em 1940	3.827:155\$2	2.929:168\$1	
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de julho de 1940	333.062:267\$9	313.131:290\$1	
Em igual período de 1939	293.032:681\$9	286.155:833\$9	
Diferença para mais em 1940	40.029:58 \$0	30.305 366\$6	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1940.....	33.404:086\$7
Em 30 de julho de 1940.....	1.376:775\$8
Total	34.480:862\$5
Em igual período de 1939.....	29.699:265\$4
Diferença para mais em 1940.....	4.781:597\$1
Arrecadada de 1 de janeiro a 30 de julho de 1940.....	244.096:481\$8
Em igual período de 1939.....	209.970:745\$1
Diferença para mais em 1940.....	34.425:736\$7

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1940.....	32.798:227\$0
Em 30 de julho de 1940.....	1.363:308\$1
Total	34.071:536\$0
Em igual período de 1939.....	29.330:936\$5
Diferença para mais em 1940.....	4.740:599\$5

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSA-
LISTA — SERVENTE — DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 4 de agosto vindouro, às 7 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na Praça Marechal Ancora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a parte I da referida prova, as candidatas abaixo relacionados:

159. José Gomes de Sousa.
160. José Pedro Lázaro.
161. José Quintino dos Santos.
162. João Pezzino.
163. Florentino Garcia Rocha.
164. Laudelino Ferreira da Mota.
165. Messias Guimarães Sobrinho.
167. Otacilio Figueiredo.
169. Aldiro de Aquino Gaspar.
170. Joaquim da Mota Pais e Camanducaia.
172. Osvaldo Baronto Santiago.
174. Benedito Ferreira da Silva.
175. Jorge Felipe Keddi.
176. Silvio Barroso Couto.
177. Valdir de Sousa.
178. Alberto da Silva Prado.
179. Abelardo de Jesus Amaral.
180. Edgard de Oliveira Costa.
181. Edésio Nunes de Carvalho.
182. Otacilio Dias de Oliveira.
183. Lourival Gomes Avelino.
184. Eurico Vieira de Andrade.
185. Otoniel de Moura Caldas.
186. Moisés de Sá.
187. Ostílio Carlos Sardi.
188. João Marques da Conceição.
189. José de Castro Feitosa.
190. Hélius Carlos Limeira.
191. Darcí de Almeida.
192. Djalma Antônio Maria.
193. Orlando Amorim.
194. Thyers Braga.
195. Manuel Hilário Ferreira.
198. Bartholomeu Antunes.
199. Elmar Tavares.
200. Aldebrantes Garcia da Silva.
201. José Conegundes da Silva.
204. Alberto Fortes.
207. Geraldo Fernandes.
208. Luiz Carlos Pires.
209. Saturnino Castilho

210. Ataliba Rosa da Silva.
213. Manuel Messias Costa.
214. Eduardo Sentieiro Marchesini.
215. Ernesto Francisco da Cunha.
216. Jorge Ferreira da Silva.
218. Arlindo Pacifico Neves de Sousa.
219. Mário Ferreira de Carvalho.
220. Raimundo Gomes da Silva.
221. Aureliano Albano Lima.
222. Natalício Lourenço da Silva.
223. Delmário Manuel dos Santos.
224. Luiz Azevedo Santos.
225. Lourival de Sousa Dantas.
226. Euclides dos Santos Oliveira.
227. Manuel Almeida.
230. Ed Miranda Rosa.
232. Aurélio Leonardo Dantas.
234. Otacilio Silva Mendes.
236. Nelson Martins.
237. João Moreira Filho.
239. Júlio Rodrigues.
240. Moacir Leal.
241. Gastão Loureiro.
243. Oromar Pereira de Araujo.
244. Edgar Ferreira.
245. Paulo Acioli de Almeida.
246. Augusto Moura Filho.
247. Lécio Mesquita de Araujo Lima.
248. Francisco de Assis Bragança.
249. Antônio Bispo dos Santos.
250. Octacilio Marinho.
251. José Dantas Diniz.
253. Walter da Silveira.
254. Francisco Santos.
255. Brígido Manoel Souto.
256. Odilon Oliveira de Almeida.
257. Oswaldo da Silva Pedreira.
258. Antônio Gastão de Vasconcelos.
259. Nicolau Damasceno de Mello.
260. Josias Velloso da Silva.
262. Luiz Soares Silva.
263. Raimundo Ramos da Rocha.
265. Joel de Souza Breves.
266. Mario Baptista da Silva.
267. José Luciano de Britto.
268. João Lopes da Silva Filho.
269. João Domingos de Souza.
270. João Corrêa da Silva Noronha.
273. Armando Simplicio.
274. Manoel Fernandes de Souza Ramos.
275. Adaucto Nogueira Borges.
276. Benjamin de Araujo e Silva.
277. Luiz Leal.
278. Juvencio Avelino Rautha.
280. Rubem Maia.
281. Fuad Elias Anad.
282. Orlaúdo Dumas da Conceição.
284. Walter Rodrigues da Silva.
286. Flavio Uirassú de Macedo Silva.
287. José Pereira Pinto.
289. Belmiro da Fonseca.
292. Vergiano Braga.
293. José de Assumpção Barbosa.
294. Odete Pereira.
296. Leader Alvim Chaves de Mello.
297. Levy Ferreira Netto.
300. Jesus dos Santos Castro Motta.
303. João de Almeida Nobre.
304. Jorge Francisco Pereira.
305. Isidoro Alves Pinheiro.
306. Alcides Vianna de Souza.
307. Henrique Alves da Silva.
308. Benedito Eduardo José Frazão.
309. Firmino da Silva.
312. Armando Archimedes Soares.
313. Gileno de Jesus.
314. Geslau Dias de Lima.
315. Octacilio Nunes de Oliveira.
316. Sylvio Lima de Castro.
318. Sylvio Ferreira da Silva.
319. Oswaldo Siqueira Falcão.
320. Alvaro da Silva Santos.
321. Lourival Francisco de Paula.
324. Joaquim Cardoso Caldeira.
325. Jair Fernandes.
326. Iguaracy da Silva.
327. Alvaro Reis.
328. Valdemar Simoneli.
329. José Pinto Maia.
330. Manoel Alves.
333. Helio Francisco de Paula.
334. Francisco de Souza Queiroz.
337. João dos Santos Leite.

338. André Andrade Lima.
339. José Dias da Silva.
341. Florduardo Marques Godinho.
342. Luiz da Silva Arruda.
343. Adelino de Siqueira Cardoso.
346. Francisco Simões de Figueiredo.
347. José Gomes Pinho.
349. Moacyr Augusto Lopes.
350. Licynio Dias de Souza.
351. Gumerindo de Aquino Mendes.
352. Alceu Borges de Aquino.
353. Sylvio Costa.
354. Francisco José Pedro.
355. Mario de Carvalho.
356. Walter Lisboa.
358. Boaventura Barros Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA,
"MOTORISTA", DO MINISTÉRIO DA GUERRA

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 4 de agosto vindouro, às 8 horas da manhã, ao local das inscrições (andar térreo do Palácio do Trabalho), a fim de prestar a parte prática da prova acima referida, os seguintes candidatos:

1. Djair Cunha.
2. Mario Ferreira.
3. José Antonio de Moraes.
4. José Moreira.
5. João de Farias Lira.
6. Felipe Teixeira.
7. Eneas Valle de Oliveira.
10. Jesus Gonçalves Rodrigues.
11. Henrique José Netto.
12. Alvino Feliciano da Costa.
13. Gumerindo Guimarães.
14. Othoniel Jesese.
15. João Agrippino da Silva.
16. Salus Martins Gomes.
17. Domiciano Eufrazio da Silva.
18. Delfim Soares de Andrade.
21. José Augusto Ribeiro.
22. Haroldo da Silva Ferraz.
23. Agnelo Aquino Gayer.
24. Davi da Silva Ramos.
27. Euclides José da Silva.
28. José Joaquim da Silva.
29. João Moreira Dias.
34. Jurandyr José de Souza.
32. Ilidio Januario de Souza.
33. Moacyr Pereira de Aguiar.
34. Alfredo Vicente da Silva.
37. Antonio Barreto dos Santos.
41. José Benicio Vieira.
42. Octavio Pereira de Lima.

D. S. do D.A.S.P., 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Di-
retor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA
— ARTÍFICE VII E IX (LINOTIPISTAS VIDENTES PARA A SECÇÃO BRAILLE)
DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Adminis-
trativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a ins-
crição à prova de habilitação para admissão de extranumerário men-
salista do Instituto Benjamin Constant: Artífice VII e IX (Linotipistas
Videntes para a Secção Braille).

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada
pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o
Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. As inscrições ficarão abertas durante quinze dias seguidos, a
partir de 1 de agosto próximo futuro, e se encerrarão às 17 horas do
dia 16 do mesmo mês.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fór-
mula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento,
e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído
com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição o candidato deverá fazer prova de nacio-
nalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade
inferior a 18 anos nem superior a 35. A apuração da idade será feita
até a data do encerramento da inscrição.

O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela
apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional
ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, seis
cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu.

6. Os candidatos habilitados na prova só serão propostos para
admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade
física, feitos no Serviço de Biometria Médica do I.N.B.P.

7. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do
Departamento, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e
Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova,
bem como a hora e local de realização.

8. A prova será realizada de acordo com a norma fixada no anexo.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do can-
didato em sua desistência.

10. Qualquer reclamação, sobre os trabalhos da prova, deverá ser
apresentada ao Diretor da Divisão, no prazo improrrogável de três dias,
e contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

11. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes
documentos:

- 1) Prova de quitação com o Serviço Militar.
- 2) Folha corrida;
- 3) Atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica.

A falta do cumprimento da exigência contida neste item importará
em perda dos direitos de aproveitamento.

12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local
de inscrição, em hora de expediente.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e
Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*,
diretor da Divisão.

ANEXO

Condições para Artífice VII e IX (Secção Braille do I. B. C. —
Linotipista vidente):

Assunto da prova:

A prova compreenderá as seguintes partes:

I — Nivel mental e aplicação para habilitação dos que apresen-
tarem nível mínimo de suficiência para bom desempenho da função.
O resultado desta parte da prova não influirá na classificação final;

II — Parte prática constante de:

a) transcrição para o papel, em máquina manual, de um texto
encerrando Português, Francês, Inglês e uma expressão matemática;

b) transcrição para o cliê do linotipo Braille de um texto en-
cerrando Português, Francês, Inglês e uma expressão matemática.

Nesta parte da prova, cada item terá a duração de meia hora,
igual para todos os candidatos.

III — Parte oral constante de:

Arguição, pelo prazo de 15 minutos, sobre ponto sorteado dentre
os do programa anexo.

Julgamento:

Da parte II será feito em escala centesimal, observado o seguinte:

O candidato perderá:

- 1) um centésimo por cada ponto de mais;
- 2) um centésimo por cada linha que escrever a menos, com re-
ferência ao candidato que escrever mais;
- 3) quatro centésimos por cada letra ou sinal trocado;
- 4) dez centésimos por cada falta de letra ou sinal;
- 5) vinte centésimos por cada falta de palavra.

A prova oral será julgada também em escala centesimal.

Gradação:

Só poderão fazer as partes II e III os candidatos que forem ha-
bilitados na parte I.

A parte II valerá 100 pontos

A parte III valerá 100 pontos.

A nota final do candidato será a média ponderada dos pontos
atribuídos à parte II e à parte III, observados os seguintes pesos:

Parte II — peso 3;

Parte III — peso 2.

Mínimo para habilitação: 60 pontos.

PROGRAMA DA PARTE III (ORAL)

1. A História de Luis Braille.
2. O Tato: Limiar da sensação; acuidade tátil, Estesiômetro.
3. A leitura Braille: Posição do tronco, do braço, do ante-
braço, das mãos e dos dedos do leitor. Movimento linear das mãos.
4. A leitura: Fatores de desenvolvimento e fatores de atraso.
O desvio da atenção tátil.
5. A escrita: Requisitos do ponto Braille. — O tamanho da
letras. Extensão das linhas. — A altura das páginas.
6. Requisitos do papel. Rugosidade. — Espessura. — O inter-
ponto: Vanlagens e seus requisitos.

7. Títulos e subtítulos: Posição e disposição. — Dos parágrafos: Sistema inglês e Sistema francês. Vantagens e inconvenientes de ambos.

8. Das notas no pé de página. — Das notas finais. — Das colunas. — Dos quadros sinóticos.

9. Da pontuação: Parêntesis e aspas. — Do travessão. — Dos diferentes grifos.

10. Dos símbolos matemáticos. Símbolos em separado e transcrição de uma expressão qualquer. — Noções de musicografia.

11. Da numeração das páginas. — Dos frontespícios. — Das guardas protetoras dos pontos. — Da conservação da máquina de dactilografia Braille. — Peças a limpar, a olear. — Cuidados a observar em relação às peças delicadas.

12. Da correção dos clichês. Extinção de pontos. Colocação de pontos ou letras novas. — A conferência pelo original. — Exame tátil. — Da conformidade com o sistema usual.

13. Do manejo da linotipo Braille. Da colocação e da reversão do clichê. Da partida e da parada da máquina. — Da duração e da intensidade da pressão das teclas. — Da velocidade da escrita.

14. Da conservação do linotipo Braille. Peças a limpar, peças a olear, cuidados a observar em relação às peças delicadas. — Do zinco a empregar.

15. Composição do linotipo Braille: Principais peças e suas funções. — Composição da máquina de dactilografia Braille. — Principais peças e suas funções.

16. Histórico das Seções Braille.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DETETIVE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

São convidados a comparecer no próximo sábado, dia 3 de agosto vindouro, às 20 horas, ao Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273, para a realização da prova de nível mental e aptidão, referida na letra d, do art. 3.º, das Instruções Especiais, os candidatos habilitados nas provas de sanidade e de capacidade física.

2. Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos respectivos cartões de identificação, sem os quais, não poderão ingressar no recinto de realização das provas. Os que houverem perdido os referidos cartões, deverão procurar 2.ª via até às 14 horas de sábado, dia 3, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1940. — *Noelgi Amorim Santos*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE MOTORISTA

São convidados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 2 de agosto vindouro, 8,30 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestarem a prova de conhecimento de serviço, os seguintes candidatos à transferência para a carreira de Motorista:

Benedito Vieira de Melo.
Durval Vieira dos Santos.
Florestan Gonçalves Soares.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Pelo presente são convidados a comparecer a esta Divisão, no 6.º andar do Palácio do Trabalho, até às 14 horas do dia 3 de agosto próximo, os candidatos habilitados no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que estiverem, acaso beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês, devendo os interessados fazer disso prova habil.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1940. — *Arnor Guayassú*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE ALUNOS, DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados nas provas de sanidade e de capacidade física, do concurso acima referido:

1. Jahir Lessa Motta Reis.
2. José Costa Pereira.
3. Gilberto da Silva Costa.
4. Abrahão Chade Callak.
5. Mariano Martins Pol.
6. José Antonio de Azeredo
7. Juarez Ramos.
8. João Tavares.
9. Luiz Baptista de Moura.
10. Joaquim Gomes.
11. João Baptista.
12. Orlando Cordeiro.
13. Afonso Soares Pinto.
14. Urano Prado Guterres.
15. José Ribamar de Lucena.
16. Severino Mathias.
17. Moacyr da Silva Santos.
18. Jorge Moreira Côrtes.
19. Alvaro Dias de Oliveira.
20. Augusto de Jesus Gloria.
21. Anatole Pirilampo Moreira da Silva.
22. Luiza de Jauro.
23. Raymundo Ferreira Lima.
24. Wenceslau Chaves Sobrinho.
25. Waldir Brandão Feder.
26. Manoel Messias Costa.
27. Alvaro Reis.
28. Francisco Leão.
29. Rufino Barreto.
30. Jayme Pires de Oliveira.
31. Francisco das Chagas Franco.
32. Wanda Mora Lagoa.
33. Carlos Ramos.
34. Severino Francisco de Araujo.
35. Silvano Sant'Ana Costa.
36. Hormínio Brollo.
37. Pedro Armando Saldanha Delduque de Macedo.
38. Mario Freire.
39. Raymundo Verissimo da Silva.
40. Noé Raymundo Cerqueira do Nascimento.
41. Jayme Ribeiro Vianna Júnior.
42. Ramiro Monteiro de Campos.
43. Hercilio Moreira de Araujo.
44. Alice Bravo Bougleux.
45. Alayde Ribeiro Cintra.
46. Geralda Penna de Araujo.
47. Neyde Alves dos Santos.
48. Aureliano Albano Lima.
49. José de Lourdes Alves.
50. José de Oliveira Castro.
51. Geraldo Ribeiro.
52. Abel Ferreira dos Santos.
53. Durval Rangel de Carvalho.
54. Paulo Monteiro da Silveira.
55. Eymar Pinheiro de Mendonça.
56. Waldyr Conde.
57. Helio Mendes.
58. João Pinto da Silva Valle.
59. João Ferreira Marques.
60. Antonio Batista da Silva.
61. João Batista Valadão.
62. Dantes Pedro de Alcantara.
63. Osmar Barcia Rodrigues.
64. Lauro Schmidt.
65. José Pereira Júnior.
66. Carlos dos Santos Fernandes.
67. Roberto de Faria Pinto.
68. Edela Silveira de Souza.
69. José de Souza Leal.
70. João Francisco da Silva.
71. Rosalina de Paiva Moraes.
72. Misael Cardoso Pinto Filho.
73. Oswaldo de Souza Lobo.
74. Gerardo Machado Leal.
75. Paulo da Rocha Ferreira.
76. Agnello Ribeiro de Avellar.
77. Luiz da Costa Monsanto.
78. João Lemos Vasconcellos.
79. Lenor de Sá Ribeiro.
80. Deolindo Reis.
81. Benedicto José dos Santos Vieira.

87. Victor Barreiros.
88. Maria Elisa de Magalhães.
89. Estella Pinheiro Requião.
90. Mocayr de Freitas.
92. Virgílio Washington Bittencourt Filho.
93. Zelia Gomes.
95. Sylvio Lúcio da Silva.
96. Demosthenes Sarmiento de Barros.
97. João Adriano de Castro Guidão.
98. Alberto Egidio Targiano.
99. Júlio Augusto de Salles.
100. José Simas da Rocha.
101. José Carlos de Carvalho.
102. Assumpta Riani.
103. Ayrrio Gitirana.
104. Odilon Oliveira de Almeida.
105. Raul Teixeira de Siqueira Magalhães.
106. Benício de Faria Machado.
107. Alberto Ferreira.
108. Renato Fernandes Évora.
109. Claudiano Benício Costa.
110. Belmiro Silva.
111. Jorge de Araujo Soares.
113. Iacamy Bonoso Monteiro.
114. José de Souza Paulo.
115. Newton de Oliveira Junho.
116. Orestes Apolinario Chaves.
117. Orlando da Silva Barroso.
118. Julio Teixeira Nunes.
119. Helio Noronha Maia.
120. Aryone da Silva Arrigoni.
121. José Benjamin Salles.
122. Neighbour Seth Silva.
123. Victor Torres Gallo.
124. Alsorino Machado.
125. Maurilio Sampaio.
126. Francisco Gomes dos Santos.
127. João de Souza Sobral.
128. Augusto Leite Filho.
129. Esther de Sant'Anna.
130. Aurelio Virgínio de Moura.
131. Oswaldo Guimarães.
132. Adalberto Coutinho de Araujo.
133. Elza Vieira do Nascimento Mello.
134. Dagmar de Andrade.
135. Francisco Mourão.
136. Geraldo André.
137. Nair Avelino Guimarães.
138. Haydée Nicolussi.
139. João Jácome.
140. Mario José Azevedo de Almeida.
141. José Nadino.
142. Herminio Herrera.
143. Custodio Guimarães Pinho.
145. Zildo Lisboa.
146. Eunice Ramos.
148. Licilio de Magalhães.
149. Candido Coelho Cardoso.
151. Juracy Filho do Brasil.
152. Agur Gravenstein Borges de Moraes.
153. Luiz de Oliveira.
154. Mario de Carvalho.
155. Walter de Lima Rocha.
156. Fernando Alves Accioly de Almeida.
157. Luiz Paes do Nascimento.
158. Solano Lopes de Sant'Anna.
159. José Gomes da Silva.
160. José Moeco.
161. Jadyr Rodrigues Fagundes.
162. Luiz de Araujo Mattos.
163. Ademar Muniz Telles.
164. Antônio Magalhães.
165. Ezequiel Lima.
166. Mario Saldanha Marinho.
167. Joaquim Bemvenuto da Silva.
169. Joffre de França Albuquerque.
170. Waltamir Corrêa d'Avila Pereira.
171. Alfredo Paulo Abel Baêre.
172. Geraldo Rocha Salles Valle.
173. Manoel Joaquim Gonçalves Carneiro.
174. Arlinda Gonçalves da Silva.
175. Helio Muylaert de Araujo.
176. Heitor de Carvalho Ribeiro.
177. José Moura Neves.
178. Brites de Almeida.
179. Gonçalo de Paiva Gomes.
181. Jehovah Fernandes de Abreu.
182. Maria Helena Valladares.
183. Arthur Felipe Barbosa.
184. Jair Tavares de Oliveira.
185. Jorge Cardoso.
186. Hilton Vicente de Almeida Carvalho.
187. Paschoal Dante Spinelli.
188. Ordepe de Sá Couto.
189. José Francisco Soares.
190. Murillo Carvalho.
191. José Borges Braga.
192. Orsina de Almeida Castro.
193. Clovis Pereira Sampaio.
194. Francisco Pereira da Silva.
195. Jorge Ramos Mello Junior.
196. Cláudio Fernandes Leal.
197. Maria Carmelita da Costa.
198. José Garcia Chaves.
199. João de Sá Barbosa.
200. Nelson Nogueira da Costa.
201. Edmundo Augusto Sá.
202. Raphael Alemany.
203. Newton Amorim de Magalhães.
204. André Domingos dos Santos.
205. Manoelino Garcia dos Santos.
206. José Mello da Silva.
207. Paulo de Menezes Santos.
208. Joaquim Alves Mariano.
209. Luiz Candido de Oliveira.
210. Abdias Marques da Silva.
211. Allair Gomes.
212. Guttemberg de Luna Souto.
213. Nelson Joaquim Baptista.
214. Osmar Costa.
215. Anisberto Pereira da Cunha.
216. Joel de Souza Breves.
217. Alice da Silva Reis.
218. Roberta da Silveira.
219. Pedro Corrêa de Sá.
220. Conceição Peixoto Pettena.
221. Ney Lafaille Braga.
222. Jeremias Thomé Ferreira.
223. Cledionor Radiance Avellar Costa.
224. Osmar Gonçalves Pereira.
226. José Conceição Knauer.
227. Odír da Silva Sendin.
228. Nicomedes Rodrigues de Amorim.
229. Antonio Fioravante Braga.
230. Zulima de Jesus Lucena.
232. Jorge Lisboa.
233. Aeyr Silva.
234. Abrahão David.
235. Manoel Alves Barbosa.
236. Icléa de Oliveira e Silva.
237. Aydano de Castro.
238. Antonio Pereira.
239. Lais Leite.
240. Allair de Sá Monteiro.
241. José de Souza Neves.
242. Rubem Gomes.
243. Paulo Codeceira Lopes.
245. Joffre Ruffier dos Santos.
247. Jayme Lisboa.
248. Ranulpho Dornellas Bezerra.
249. Salim Elias Dumas.
250. Mario Pio Pereira.
251. Serafim Vieira Branco.
252. Olga Abrahão.
253. Julião Felix de Almeida.
254. Affonso Soverchi Mourão.
255. Geraldo Menecucy de Oliveira.
256. Joaquim Maria Ignacio de Macedo.
257. Antonio Tilo de Azevedo.
258. Ilza Pereira Coelho.
259. Jocelin Barbosa Filho.
260. Joaquim Vieira dos Reis Sobrinho.
261. Maria Neudelia Santos Vianna.
263. Alexandre Ferreira.
264. José Aureliano da Fonseca.
265. Sebastião Selomith Santos.
266. Wilton de Moraes Rego.
267. Juvenal Manhães Filho.
268. Marina Corrêa.
269. Paschoal Crimaldi.
270. Zelio Marques Teixeira da Nobrega.
271. Sylvio de Oliveira Campos.
272. Aurea Vianna de Mello Rego.
273. Iracema Ferreira Campos.
274. Yonne Fernandes Pinto.
275. Thomaz Aquino dos Santos Filho.
276. Helio Ripper Braga.
278. João Alfredo de Carvalho Lima.
279. Joaquim Ramos.
280. Sebastião Ramos Belém.
282. Ignacio dos Santos Botelho.
283. Manoel Jacinto da Rocha Ficher.
284. Jarbas dos Santos.

285. Wilson Pereira Cóvas.
286. Isaias Martins Faria.
287. Waldemar Peixoto Vianna.
288. Antonio Gomes Esteves.
291. Celina Cardoso Costa.
292. Gilda de Sá Albuquerque.
293. Waldemar de Albuquerque.
294. José Seice Júnior.
296. Paulo Cesar Nogueira dos Santos.
297. Aurelio Freire de Mello.
298. Paulo dos Santos Silva.
299. Ernesto Dias Loureiro.
300. Olympia de Barros Alarcão.
301. Alsirio Palermo.
302. Eléreo de Souza Lemos.
303. Victor Peixoto de Souza.
304. Yvonne Pessoa dos Santos.
305. Antonio Carvalho da Silva.
306. Eduardo Dutra Medeiros.
307. Djalma Mendonça.
309. Souther da Costa Drummond.
310. Jandyra Fernandes.
311. Yone Battaglia.
312. Maria Gonçalves de Almeida.
313. Maria Esther Castro Lustosa Aragão.
314. Edith Azevedo da Rocha.
315. Sylvia de Castro Aragão.
316. Nelson da Silva Fraga.
317. Jayme Rodrigues Nogueira.
318. Walter Mariotti.
319. Genaro Silveira e Silva.
321. Alcebiades Vieira da Silveira.
322. Hindenburg Lima D'Jorge.
323. Herminia Quintas Guimarães.
324. Inaiá Quintas.
326. Augustinho Gonçalves da Costa.
328. Waldyr Pimentel.
329. Alahyr Lisboa.
330. Antonio Moreira.
331. Othon Servulo de Vasconcelos.
332. Zelia Fernandes.
333. Mauro Teixeira de Araujo.
334. Hildo Primo de Oliveira.
335. Moacyr Fontes Tavares.
336. La-Fontaine Alexandrino Vilas-Bôas.
337. Casemiro Mariano da Fonseca.
338. Ayres Prata Sodré.
339. Armando Trotta.
340. Sizenando Fernandes.
341. Milciades Reis.
342. Tharcilla de Oliveira.
343. Pedro de Carvalho Pinto Filho.
344. João Bento de Azevedo.
346. Liberalina Macedo.
347. José Teixeira Alves.
348. Joaquim José da Costa.
349. Heloisa de Britto e Souza.
350. Hamilton Gomes.
351. Nelson Xavier Martins.
352. Adalberto do Couto Reis Filho.
353. Isolino Mauricio de Oliveira.
354. Darcy Biolchini.
355. Carlos Bastos da Silva.
356. Maria Isabel Bastos da Silva.
357. Maximiano Paschoal Rodrigues.
358. Victor Vicente Figueiredo.
360. Walter Barros da Silva.
361. Luiz de Castro Pinheiro.
362. Aurelio de Castro Pinheiro.
363. Gerard de Castro Pinheiro.
364. Amilton Caldeira Marques.
365. Antonio Ponciano de Paulo.
366. Eugenio Ferreira Paiva.
367. Ubirajara Braz da Silva.
368. José Mathias de Freitas.
369. Isaura de Lima Affonso Melin.
370. Alina Maria de Jesus.
371. Alfredo Augusto Ramos.
372. Omar Torres de Castro.
373. Hamilcar Mamede.
374. Mario de Lima Ruas.
376. Dauro Freitas Müller de Campos.
377. Eduardo Constantino Sahlit.
378. Alcides Farias Costa.
379. Bianor de Lucas.
380. José Guineciano de Meilo Barros.
381. Plinio de Almeida Leite.
382. Hieracito Prata Sodré.
383. Odette Ferreira Saraiva.
384. Lucy Dias Pinto Aleixo.
385. João Ferreira.
386. Inah Vieira Ruas.
387. Carlos dos Santos Pinheiro.
388. Antonio de Lisboa Aragão.
390. José Barbosa Tavares.
391. Gabriel Ferraz de Araujo Filho.
392. Carlos Eugenio Rossi.
393. Eustachio Toledo de Queiroz.
394. Julio Pereira.
395. André Pereira.
397. Darcy Bahiense.
399. Afonso de Ligorio Teixeira.
400. Clovis do Nascimento.
402. Lydio Monteiro Guedes.
403. Helio Leocadio.
404. Dario Leocadio.
406. Maria Lourdes Corrêa Villaga.
407. Arnaldo Martins Soares.
408. Wilson Rocha da Silva.
409. Francisco de Assis Duarte Lisboa.
410. Ilka da Rosa Mattos.
412. Nelson Pinto do Nascimento.
413. Newton Leandro Loureiro.
414. Nelson de Souza Gomes.
415. Antonio Pereira de Oliveira.
416. Arthur Wilson Baptista.
417. Lindolpho Antonio.
418. Celso Nunciano Baptista.
419. Alberto Pereira de Souza Oliveira.
420. Iglair Alcantara Lannes.
421. Arnaldo de Souza Paes.
422. Maurevert Lustosa da Cunha Paranaguá.
423. Geraldo da Silva Teixeira.
426. Janyra Monteiro de Castro.
427. Oswaldo Fernandes Prado.
428. Léo de Barros Jensen.
429. José Luiz Ferreira.
430. Paulo Pires.
432. José Mendonça Rodrig.
433. José dos Reis Cordeiro Hildebrandt.
434. Sebastião Zaque Pedro.
435. Lauro de Souza Araujo.
436. Jechonias de Oliveira Chagas.
438. Darcilio Meirelles dos Passos.
439. Marino de Seixas.
440. Helio Lobato Valle.
441. Darcy Gonçalves.
442. Armando Luiz Roldão.
443. Galdino Dias de Andrade.
444. Mario Lamego.
445. Miguel de Andrade.
446. Clodoaldo Bezerra.
447. José Ambrosio Cordeiro.
448. Missilda Ribeiro Souza.
450. Antonia de Almeida.
451. Cecilia Paladino.
453. Waldyr Granado Continho.
454. Stella Peixoto de Azevedo.
455. Altair da Gama Bentes.
456. Nair Quintas Guimarães.
458. Paulo de Avila e Silva.
459. Carlos Mariscote da Silva e Silveira.
460. Maria Euterpe Gonçalves Nogueira.
461. Crésio Cardoso de Oliveira.
463. Renase Brandão Gama.
464. Raimundo Cunha Penna.
465. Judgero Matheus Capelleiro.
466. Helio Fonseca.
467. Agenor Monteiro.
468. Henrique Alves da Silva.
469. Oswaldo Barbosa.
470. Geraldo Gomes Pereira da Silva.
471. Arthur Moreira da Silva.
472. Maria do Carmo Conrado Veiga.
473. Sylvio de Souza Pereira.
474. Janina Pinto Corrêa.
475. Mario de Oliveira Vianna.
476. Napoleão Vieira Filho.
478. Dacio Leoncio Lopez.
479. Carlos Constantino Chaves.
481. Raul Caldas.
482. Arantú Marques.
483. Nelson Pereira de Queiroz.
484. Fernando Almeida Albuquerque.
485. Delmira Martins Ferreira.
489. Nelson de Lima Almeida.
490. Avelino José Gomes Filho.
491. José Costa de Oliveira.
492. Francisco Alberto da Costa Galliza.
493. Raimundo Pennafort Reis.
494. Dulce Barbosa Chagas.

495. Caetano José de Aguiar.
 496. José dos Santos Carvalho.
 499. Igberto de Oliveira Barbosa.
 500. Francisco de Paula e Silva Saldanha.
 501. Manoel Pardo de Castro.
 502. Carlos Moreira da Silva.
 503. Genesis Ferreira.
 504. Delio Priamo de Lacerda.
 505. Maria Esteves.
 506. Jayme Garcia dos Santos.
 508. Herdy Pereira da Cunha.
 509. Octavio Roche.
 510. Edgar Pires Vieira.
 512. Francisco de Paiva Torres.
 513. Jonathas Ancora da Luz.
 514. Dalva Mendes de Lima.
 515. Edebral Nunes Camaz.
 517. Juvenal José Medeiros.
 518. Zilda de Oliveira.
 519. Vicentina de Oliveira.
 520. Armando Savastano.
 521. Carlos Ramos de Magalhães.
 523. José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti.
 524. Leoni di Ramos Caiado.
 525. Foch Arigony da Silva.
 526. Khalil Aboal.
 527. Sebastião Gitiirana.
 528. Yvan Dias Pereira.
 529. Raymundo Tavares de Souza.
 533. Otto Rezende.
 535. Delio Maciel Batista.
 536. Luiz Martins da Rocha Neto.
 537. Epiphany Augusto da Silva.
 538. Francisco Celestino Ribeiro.
 540. Jorge Eddie Conde.
 541. Manoel de Moura.
 542. Maria de Lourdes Vaz.
 543. Ilpidio Esteves da Silva.
 544. Antonio José Moreira.
 547. Alciles Ferreira da Costa.
 548. João Gonçalves Wellington.
 549. Mario Vellozo de Figueiredo.
 550. Jacy Franca Martins.
 551. Honorina Carvalho.
 553. Rubem Fortes.
 554. Mario Iralo Filizzola.
 555. Victor Emmanuel Santoro.
 557. Jacy Esteves de Sá.
 558. Aldemar de Souza Victorino.
 560. Celina de Oliveira Santos.
 561. Francisco de Assis Sampaio.
 562. Theophilo Nogueira de Mattos Lima.
 564. Silvio Leite Guimarães.
 565. Waldyr Mattos.
 566. Carlos de Azevedo Coutinho.
 567. Cremilde de Sá Freire.
 568. Marianna Martins.
 571. Paulo Figueiredo Rodriguez.
 572. José Humberto de Azevedo Barbalho.
 573. Hilde Rozzanyi Masset.
 574. Ary Manoel dos Santos.
 575. Arthur Doria Filho.
 576. Wigherto Doria.
 578. João Domingues Filho.
 579. Dario Leonel de Alencar Peixoto.
 583. Candida Martins Teixeira.
 584. Eduardo Navarro de Andrade.
 585. Alvaro Ferreira dos Santos.
 586. Genil Silva do Nascimento.
 587. Enéas de Assumpção.
 588. Leopoldo Isidro Luiz Diaz de la Vega.
 589. Debora Vasconcelos Freitas.
 590. Biamor Gerson Guerreiro.
 591. Sylvio Magalhães Pegado.
 592. Hypolito Cassiano dos Santos.
 593. Nasira Teixeira da Silva.
 594. Rosenvald Barroso Seccadio.
 595. Edgar Pinto de Carapos.
 596. Oswaldo Albino de Castro.
 597. Marinuzzi de Souza.
 598. Francisco Thaumaturgo Fernandes.
 599. Gastão de Freitas.
 602. Odvaldo Lessa Paiva.
 603. Aminda Corrêa.
 605. Walter Pinheiro Alves.
 606. Claudionor Lacerda Lima.
 608. Edgar da Silva Wilken.
 609. Murilo Freitas Muller de Campos.
 611. Enilio Piedade.
 613. Orchildea Rosa de Andrade.
 614. Maria de Lourdes Rocha.
 616. Alacese Bento de Campos.

618. Cicero Torres.
 619. Lincoln Galvão de França.
 621. Ilka de Mendonça.
 622. Francisco Silva.
 624. Diomedes Virginio de Souza.
 625. Juracy Santiago.
 626. Helena Maria Bersot e Silva.
 627. Otto Landeiro.
 628. Adhemar de Souza Rosa.
 629. Felisbina Machado Calasans.
 630. Focayr Gomes Leal.
 631. Cesar Vieira Bastos.
 633. Waldemiro Saraiva Cruz.
 634. Geraldo Castilho Bastos.
 635. Tibureio Vieira.
 636. Luiz Rodrigues Gonçalves.
 637. Silvio Castilho Bastos.
 638. Nelson Rocha Corrêa.
 639. Darcy Camillo da Fonseca.
 641. Esther Barbosa Fortuna.
 644. Allair Nunes dos Santos.
 645. Sylvio Vieira de Carvalho.
 647. Caetano Luiz da Silva.
 648. Victorio Tempone.
 649. Achilles Alvarenga Martins.
 650. Antonieta Muniz Sarmento.
 653. Dante Camara Neiva.
 654. Antonio Verdejo.
 655. Djalma Macedo.
 657. Isabel da Silva.
 658. Adelaudo de Faria.
 659. Carlos de Souza Marinho.
 660. Avertano Ferreira da Cruz.
 661. Jacy Laureiro.
 662. Luiz Amaro Octaviano.
 663. Dorylea de Moura.
 664. Daisy Amorim Pipa.
 665. Djair Cunha.
 666. Noé de Oliveira Costa.
 667. Maria da Gloria Conrado Veiga.
 669. Milton de Oliveira.
 671. Octavio Paraizo.
 672. Damazia Octaviano.
 675. Augusto de Mello Moraes.
 676. Zoroastro Amado Ladeira.
 677. Odylia de Oliveira Moraes.
 678. Yara da Costa Rocha.
 679. Crescencio Centola.
 680. Oswaldo Braga Peixoto.
 683. Cicero Firmo de Faria.
 684. Maria Amelia Sabbatini.
 685. Estevão Lyrio da Luz.
 686. Aurea Paranhos Guimarães.
 687. Felicidade Lopes Fagundes.
 688. Debora de Souza Guimarães.
 689. José de Carvalho.
 690. Anísio de Oliveira Abreu.
 691. Elógio de Almeida Costa.
 692. Daniel de Medeiros Costa.
 693. Hilda Leal da Silva.
 694. Fernando Teixeira Mendes.
 695. Guttentberg Pereira de Mello.
 697. Orlando Teixeira Pinto da Costa.
 698. Waldyr Amorim de Andrade.
 699. Nadir Vieira da Cunha.
 700. Edgar Vieira da Cunha.
 701. Roosevelt de Araujo Gondin.
 702. Oswaldo Caruso.
 703. Aluizio Alves de Oliveira.
 704. Regina dos Santos.
 705. Murilo Moreira da Silva.
 706. Jayme Gonçalves de Carvalho.
 708. Humberto da Silva Toneloto.
 709. Agnello Esperidião de Barros.
 711. Antonio Lopes Rebelato.
 712. Osmani Lisboa Gouvêa.
 713. José de Arimathêa da Silveira Cravo.
 714. Grimalson Cruz Siqueira.
 715. Alayde Andrade.
 716. José Victor de Castro.
 717. Lindinalvo de Araujo.
 718. Josué Moraes da Rocha.
 719. Wolgrant Santos.
 720. Estanislau Coelho Meiciades.
 721. Alberto Eugenio Santonja Brea.
 722. Celso Belio de Castro.
 725. Carlos Alberto de Lima Fontainha.
 726. Edison Forster Comette.
 727. Isnard de Souza Rios.
 728. Nelson Simões de Lima.
 729. Rannulpho Curvello.
 730. Agliberto da Cunha Ferreira.

731. Dulce Martins.
 732. José Duba.
 734. Maria Aparecida Villela Pedras.
 736. Alfredo José Gomes.
 737. Helio Sebastião Braga Pimentel.
 738. Baltazar Machado.
 739. Paulo Lantelme.
 740. João de Brito Machado.

2. Os candidatos inscritos sob os números 742, 743, 744, 745 e 746 ficam dependendo da prestação das referidas provas, de acordo com o art. 16 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria número 661, de 2 de julho de 1940, por se acharem afastados desta Capital.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local das inscrições (andar térreo do Palácio do Trabalho) sexta-feira, dia 2 de agosto próximo, de 11 às 17 horas, afim de retirar os cartões de identificação, sem os quais não poderão ingressar no recinto das provas.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE CARREIRA

São convidados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 2 de agosto vindouro, às 17 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora (edifício da Imprensa Nacional), afim de se submeterem às necessárias provas, os seguintes candidatos:

Transferências para as carreiras de:

Escrivão (Direito Administrativo): Sílvio Costa e José Pires dos Santos.

Arquivista (Prática de serviço): Maria de Lourdes Campos.

Inspetor de Alunos (Matemática): Edir Alves Pereira.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

Retificação

No *Diário Oficial* de 29 do corrente, pág. 14.616, 70ª linha à direita, cancele-se o n. 1.334 — Waldemar Bernardo de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 31-7-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21, PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIAS E EMBOÇOS NO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA E SECÇÃO MARÍTIMA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 168, de 22 de julho de 1940, às páginas 14.168 e 14.169.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de julho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-Chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 22, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL, EM CONSTRUÇÃO, À AVENIDA RODRIGUES ALVES.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 175, de 30 de julho de 1940, às páginas 14.679 e 14.680.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 31 de julho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuado no dia 31 do corrente:

Aprovados — José Sampaio Martins, Norberto Cirano Stranges, Charles Alberto Ullmann, Joaquim Barrocas Filho, Wilson Sampaio Martins, José Geraldo de Rezende, Armando de Sousa Oliveira, Osvaldo Silva, Alberto José de Magalhães, Valdir Alves de Sousa, Francisco Alves de Carvalho, Gervásio Ferreira, Virgulino André Santana, Cincinato Barreiros Frazão Filho, Benedito Silva, José Martins Cruz, Heitor Menezes de Castro, Amado Teixeira da Silva, Orozimbo Ribeiro Barbosa e Saturnino Lange.

Reprovados — Cinco.

Inspetoria do Tráfego, em 31 de julho de 1940. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366

Ônibus:

Cia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 95 e 334 — Artigos 248-M e 248-L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, ns. 859 e 948 — Artigo 248-L.

Empresa Viação Vitória Ltda., n. 355 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, n. 925 — Art. 248-L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 971 — Art. 248-G.

Carga:

João da Silva, n. 490 — Art. 248-E.

Manuel Costa, n. 859 — Art. 102.

Ari Marcos Silva, n. 3.590 — Art. 248-L.

José Lins Alves Sampaio, n. 7.950 — Art. 248-L.

Mário Cardoso Paiva, n. 40.106 — Art. 248-I.

Valter Chaves, n. 11.878 — Art. 248-L.

Geraldo Estanislau de Sales, n. 13.048 — Art. 248-L.

José Luiz, n. 13.061 — Art. 252.

Passeio:

Roberto Bandeira Acioli, n. 340 — Art. 248-L.

José Fernandes Gires, n. 357 — Art. 102.

Alvaro Araujo Castro Silva, n. 575 — Art. 248-L.

Manuel Barroso, n. 697 — Art. 248-E.

Arnaldo Silva Melo, n. 908 — Art. 248-L.

Nicanor Sousa Monteiro, n. 1.359 — Art. 248-L.

Domício Alves Andrade, n. 1.398 — Art. 248-L.

Luiz Felipe Brito Pereira, n. 2.380 — Arts. 79 e 81.

Arlindo Fernandes Vale, n. 2.738 — Art. 248-L.

Abádio Carlos Luz, n. 2.968 — Art. 248-L.

Henrique João Variordem, n. 2.984 — Arts. 102 e 257.

Felix Antônio Berralho, n. 3.276 — Art. 248-L.

Antônio Manuel Meireles, n. 3.889 — Art. 248-L.

Adolfo Corlandrim Alves Sousa, n. 4.270 — Arts. 82 e 257.

Severino Pereira Silva, n. 4.514 — Art. 102.

Vicente Marques, n. 5.254 — Art. 100.

Alberto Maria Pinto Rocha, n. 5.528 — Arts. 79 e 81.

José Santos Silva Eira, n. 6.035 — Arts. 102 e 257.

Alvaro Cintra Pego de Faria, n. 6.287 — Art. 102.

Gilson Amado, n. 8.091 — Art. 248-L.

Guilherme Malaquias dos Santos Junior, n. 8.408 — Art. 248-L.

Lo Turco Gactano, n. 8.947 — Art. 102.

Oscar Francisco da Cunha, n. 9.022 — Art. 248-L.

Adriano Batista de Carvalho, n. 9.059 — Arts. 85 e 257.

Jorge Monteiro Valente, n. 9.722 — Art. 248-L.

João Teixeira Ferro, n. 10.095 — Art. 83, parágrafo único.

Manuel Francisco Pereira, n. 10.202 — Art. 102.

Oldemar Noronha Feital, n. 11.074 — Art. 82.

Antônio Soares dos Santos, n. 11.271 — Arts. 79 e 81.

José Gaspar dos Santos, n. 11.653 — Art. 248-L.

Antônio da Silva, n. 11.702 — Art. 248-L.

Anor Augusto da Silva, n. 11.909 — Arts. 257 e 81.

Joaquim Manuel Viana, n. 13.232 — Art. 248-L.

Antônio Rodrigues, n. 13.511 — Art. 248-L.

Benjamim Gonçalves de Azevedo, n. 13.915 — Art. 102.

Serafim Lopes, n. 14.549 — Art. 79.

João Machado da Silva, n. 15.039 — Art. 248-L.

Mário Marques Lopes, n. 15.129 — Art. 248-L.

José Cacciaio, n. 16.394 — Art. 81.

José Mário Fernandes, n. 16.991 — Art. 248-L.
 Jorge Alves da Silva, n. 17.207 — Art. 83.
 Alfredo da Silveira Paris, n. 17.257 — Art. 102.
 José Leite Brandão, n. 17.519 — Art. 248-L.
 Mário Piccaglia, n. 18.856 — Arts. 102 e 257.
 João Batista C. Neto, n. 18.881 — Art. 102.
 Vidal Rodrigues Bairos, n. 19.760 — Art. 83, parágrafo único.
 Edgar de Freitas Sampaio, n. 20.090 — Art. 248-L.
 Hélio Alves de Sousa, n. 20.901 — Art. 248-L.
 Bento Costa, n. 23.517 — Arts. 79 e 81.
 Assis Brasil Pompeu, n. 24.032 — Art. 248-L.
 Edson Colaço Veras, n. 24.303 — Arts. 102 e 257.
 Heitor Mariante Guimarães, n. 27.502 — Art. 248-L.
 Nelson Ribeiro de Oliveira, n. 28.013 — Art. 248-L.
 Renato Cunha, n. 28.447 — Art. 248-L.
 João Batista Rangel, n. 28.468 — Arts. 79 e 81.
 Paulo Lisboa, n. 28.661 — Art. 252.
 Mário F. Perciso, n. 28.769 — Art. 83.
 Edgar Francisco Dutra, n. 29.117 — Art. 248-L.
 Cleuniene Gonçalves de Carvalho, n. 29.259 — Art. 144.
 Oscar Lisboa da Graça Couto, n. 30.093 — Art. 248-L.
 José Antero Figueiredo, n. 30.121 — Art. 248-L.
 Tito Begui, n. 30.889 — Art. 248-L.
 Lutero Sarmanho Vargas, n. 30.897 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

ATA RELATIVA À CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DEPENDÊNCIA COM INSTALAÇÃO SANITÁRIA NA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DE 12 DE JULHO DE 1940 À PAG. 13.406.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S.O. e Serafim F. da Silva, para receber as propostas dos concorrentes para construção de uma dependência com instalação sanitária na Escola Nacional de Engenharia, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 de julho de 1940, à pg. 13.406 e avisos publicados nos "Diários" de 26 e 27 de julho corrente. Com a presença das firmas: Joaquim Gomes Segundo, A. Cardoso & Comp. Ltda., Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., J. Sousa & Tavares e Luiz Gioseffi Jannuzzi, representadas respectivamente pelos Srs. Edmundo Ramos Lima, Luiz Pangella, Antônio Botto, Joaquim Gonçalves e Sampaio Lacerda, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que prescrevia a letra d, do art. 2º do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Luiz Gioseffi Jannuzzi que apresentou o preço global de 37:880\$0; em segundo lugar, foi aberta e lida a proposta da firma A. Cardoso & Comp. Ltda., que apresentou o preço global de 36:500\$0; em terceiro lugar, foi aberta e lida a proposta da firma J. Sousa & Tavares que apresentou o preço global de 39:200\$0; em quarto lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Joaquim Gomes Segundo que apresentou o preço global de 38:500\$0; em quinto e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Virgílio Guimarães & Comp. Ltda. que apresentou o preço global de 39:200\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Serafim F. da Silva.*
 — *Iracema C. Barroso.* — *Pedro Paulo B. Bastos.*

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para construção de uma dependência com instalação sanitária na Escola Nacional de Engenharia.

Firmas	Quantia	Prazo
A. Cardoso & Comp. Ltda.	36:500\$0	90 dias
Luiz Gioseffi Jannuzzi	37:880\$0	90 dias
Joaquim Gomes Segundo	38:500\$0	90 dias
Virgílio Guimarães & Comp. Ltda.	39:200\$0	90 dias
J. Sousa & Tavares.....	39:200\$0	80 dias

Serviço de Obras, 29 de julho de 1940. — Setor 4. — Visto,
 I. Barroso, chefe da 1-S.O.

PROPOSTAS

A. Cardoso & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro n. 188, propõem executar os serviços constantes das especificações fornecidas por esse Serviço de Obras, para a construção de uma dependência com instalação sanitária na Escola Nacional de Engenharia, pelo preço global de 36:500\$0 (trinta e seis contos e quinhentos mil réis), no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declararam ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no "Diário Oficial" de 12 de julho p. findo à fls. 13.406.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — A. Cardoso & Companhia Ltda.

Proposta da firma Luiz Gioseffi Jannuzzi ao serviço de obras do Ministério da Educação para construção de uma dependência com instalações sanitárias na Escola Nacional de Engenharia.

1.º O proponente declara se submeter inteiramente a todas as condições do edital;

2.º O preço global para a execução dos serviços será o de 37:880\$0 (trinta e sete contos oitocentos e oitenta mil réis);

3.º O prazo para a execução dos serviços o de 90 dias.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. P.P. João Felipe Sampaio de Lacerda.

Joaquim Gomes Segundo, arquiteto construtor, com escritório à rua Juiz de Fora 173, propõe-se a executar os serviços de construção e instalação de uma dependência sanitária na Escola Nacional de Engenharia, inteiramente de acordo com as especificações e plantas fornecidas pelo Serviço de Obras, submetendo-se plenamente a todas as condições do edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, a pgs. 13.406, pelo preço global de trinta e oito contos e quinhentos mil réis (38:500\$0), no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — P.P. Joaquim Gomes Segundo. — Edmundo Ramos Lima.

Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., arquitetos construtores, estabelecidos à rua do Senado, 281 loja, propõem-se a executar a construção duma dependência com instalação sanitária na Escola de Engenharia, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública inseridos no "Diário Oficial", pela importância global de 39:200\$0 (trinta e nove contos e duzentos mil réis), no prazo de (90) noventa dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — Virgílio Guimarães & Comp. Ltda.

J. Sousa & Tavares, arquitetos-construtores com escritório a rua do Lavradio n. 27, de acordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 12 de julho do corrente, página n. 13.406, propomos a fazer a construção de uma dependência com instalações sanitárias na Escola Nacional de Engenharia, conforme passamos a especificar:

Disposições gerais:

A construção será feita sobre o terraço do 2º pavimento (cobertura do 1º) no local indicado pela planta.

Na área a ser construída serão removidos os ladrilhos do piso e a impermeabilização será devidamente protegida.

I — Estrutura e alvenarias:

1 — Serão construídas as vigas de concreto armado necessárias ao apoio das alvenarias e de acordo com as paredes do pavimento térreo.

As vigas terão no mínimo a largura das alvenarias a suportar.

2 — As paredes externas serão em alvenaria de uma só vez e as internas de 1/2 vez.

O pé direito será de 3,00 mts. e as paredes dos sanitários terão 2m,20 de altura.

II — Cobertura:

1 — Será em lage de concreto armado com 6 cms. de espessura.

Na confecção do traço de argamassa de concreto será adicionada sika, vedagua, ou retraqua.

2 — A lage será impermeabilizada com 3 camadas de feltro e 4 de alcatrão, depois de dados os necessários caimentos.

O feltro subirá 30 cms. nas alvenarias das paredes existentes e subirá 5 cms. para formar as calhas.

3 — A lage terá nos lados livres uma borda de concreto para formar calhas e que também será impermeabilizada.

III — Revestimentos:

1 — Externos:

Emboço com argamassa de 1:3:3, cimento areia e saibro.

Reboco com argamassa de 1:3, cimento e pó de pedra, ficando igual ao existente.

2 — Internos:

Emboço igual ao anterior e reboco com argamassa de 1:1, cal e areia fina.

3 — Azulejos:

Com exceção do hall de passagem todas as paredes internas serão revestidas com azulejos brancos nacionais até 1,60 mts. de altura, inclusive os rodapés que serão em calhas de concordância.

IV — Condutores:

Serão em ferro fundido.

Caso seja possível será permitido o aproveitamento dos condutores existentes.

V — Pavimentação:

Será toda em ladrilho cerâmicos S. Caetano.

VI — Esquadrias:

1 — As portas serão em compensado liso, 3,5 cms. de espessura, para receber pintura. As portas dos sanitários receberão trincos "Livre Ocupado" de metal niquelado, muito sólido.

As demais portas terão fechaduras de imbutir com trincos maçaneta e chave, sendo as guarnições (espelhos e maçanetas) em metal niquelado.

As portas terão 3 dobradiças em bronze laminado de 3x2, 1/2.

2 — As janelas serão caixilhos de ferro, basculantes, com alavanca de comando com punho de metal.

Os vidros serão martelados foscos.

VII — Instalações hidráulicas:

1 — Serão fornecidos e instalados:

6 WW. CC. de louça nacional de 1ª qualidade com tampo duplo e válvulas "flush".

1 Bidei de louça.

4 Mictório de louça (quatro).

6 Lavatório de louça.

2 — Serão executadas todas as instalações de água fria, esgotos principais e secundários, ventilação e água pluviais.

3 — Todas as instalações serão executadas de acordo com os códigos e disposições regulamentares das respectivas e com as boas normas técnicas para os serviços desta natureza.

4 — Serão feitas as ligações à rede de abastecimento do prédio e esgoto correndo por nossa conta todas as despesas com a City.

VIII — Instalação elétrica:

Serão instalados 8 pontos de luz e fornecido os aparelhos de iluminação até o preço de 40\$0 (quarenta mil réis) por ponto.

A instalação será totalmente imbutida em eletrodutos regidos e será feita a ligação na rede do prédio.

IX — Pinturas:

Óleo a 3 demão nas esquadrias.

Gesso e cola nas paredes e tetos internos.

Preço:

O preço para os serviços acima, obedecendo aos detalhes apresentados pelo Serviço de Obras e de 39:200\$0 (trinta e nove contos e duzentos mil réis).

Prazo:

O prazo de entrega 80 (oitenta dias após o recebimento do memorando.

Declaramos sujeitar-nos rigorosamente a todas as cláusulas do presente edital de concorrência, bem como às do Código do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — J. Souza & Tavares.

Departamento Nacional de Educação

CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO POEMA DO CÂNTICO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

O diretor do Departamento Nacional de Educação, em cumprimento à ordem do Sr. ministro da Educação e Saúde, declara aberto um concurso para composição do poema do cântico da Juventude Brasileira, nos seguintes termos:

1. Ao concurso só poderão concorrer autores nacionais, na forma do art. 30 do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940.

2. O poema expressará a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fé, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta.

3. Os versos das estrofes deverão ter sete ou nove sílabas, sendo que os do estribilho poderão ter seis, sete ou oito, tudo conforme melhor parecer ao concorrente.

4. O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940. Os trabalhos deverão ser entregues ao diretor do Departamento Nacional de Educação.

5. O trabalho de cada concorrente, datilografado em cinco vias e assinado com pseudônimo, deverá ser acompanhado de um envelope fechado que conterá o pseudônimo, o nome e a residência do autor.

6. O julgamento será feito por uma comissão de cinco escritores, designada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.

7. O concorrente, cujo poema for considerado digno de ser oficializado como letra do cântico da Juventude Brasileira, receberá o prêmio de 15:000\$000 (quinze contos de réis), ficando de propriedade federal os respectivos direitos autorais.

8. A comissão julgadora poderá resolver, se assim lhe parecer justo, que nenhum dos trabalhos apresentados merece a oficialização acima referida.

9. Escolhido o poema do cântico da Juventude Brasileira, será aberto novo concurso entre compositores brasileiros para a composição da música.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — Abgar Renault, diretor geral.

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

Os Srs. candidatos a matrícula no Curso de Saúde Pública, da relação abaixo, são convidados a comparecerem, com urgência, a Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, para objeto de seu interesse.

Dr. Alexandre José Cintra do Amaral.

Dr. Antonio de Faria Vinagre.

Dr. César Luiz Bezerra Cavalcanti.

Dra. Ana de Medeiros.

Dr. Eno Stein Ferreira.

Dr. José Maia de Carvalho.

Dr. Lafayette Vianna.

Dr. Pedro Clóvis Junqueira.

Dr. Pedro Miguel Abdon.

Dr. Celso Augusto Santiago Caldas Filho.

Dr. Miguel Lupi Martins.

Dr. Matias Joaquim da Gama e Silva.

Dr. Sidney Pereira de Rezende.

Dr. Virgílio Augusto Bezerra.

Dr. Armando Pego de Amorim.

Dr. Alberto Ferreira.

Dr. Antonio Filgueira Filho.

Dr. Carlos Eiras Júnior.

Dr. Clodomiro Mendonça Maroja.

Dr. Diosnio Bentes de Carvalho.

Dr. Enéas da Silva Pereira.

Dr. Epaminondas de Paiva Menezes.

Dr. Francisco Rodrigues Porto.

Dr. Ivan Ferreira Bastos Tavares.

Dr. José Magalhães Carvalho.

Dra. Jaci Faria Ribeiro.

Dr. Mário Braune.

Dr. Manuel Fernandes Pinho.

Dr. Nilton de Freitas Guimarães.

Dr. Vítor Branco Lobo.

Instituto Oswaldo Cruz, 31 de julho de 1940. — Dr. Leocadio Rodrigues Chaves, assistente, secretário, respondendo pelo expediente do I. O. Cruz.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 14.557.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *"Diário Oficial"* de 24 do corrente, à página 14.312.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 14.618.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.160, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 210.037 — Farmacêutico.

N. 226.217-A — Farmacêutico.

Edital de classe n. 85:

N. 240.018-A — Farmacêutico.

N. 250.002-E — Farmacêutico.

- N. 252.067/71-B — Farmacêutico.
- N. 262.040-C-C — Farmacêutico.
- N. 619.031-A — Farmacêutico.
- N. 904.180/2-C — Farmacêutico.
- N. 102.002/5-A — Expediente.
- N. 102.006 — Expediente.
- N. 104.025-C — Expediente.

Edital de classe 87:

- N. 131.038 — Expediente.
- N. 139.913 — Expediente.
- N. 201.067 — Expediente.
- N. 227.114 — Expediente.
- N. 248.004-C — Expediente.
- N. 402.014 — Expediente.
- N. 422.014-B — Expediente.
- N. 608.012-B — Expediente.
- N. 609.020-A — Expediente.
- N. 613.085-B — Expediente.
- N. 625.005-B — Expediente.
- N. 901.038/9-C — Expediente.

Edital de classe n. 89:

- N. 415.049 — Lâmpadas.
- N. 421.082 — Lâmpadas.

Edital de classe 90:

- N. 604.023 — Livros.
- N. 903.307 — Livros.
- N. 107.149 — Latas.
- N. 133.039 — Máquina de calcular e móveis.
- N. 145.050 — P/oficina.
- N. 145.053 — Ferramentas e utensílios.
- N. 201.036-A — Impressos.
- N. 216.022 — P/desenho.
- N. 226.235 — Chapas de cobre, estanho, etc.
- N. 226.236 — Madeiras.
- N. 236.065-A — Tecidos.
- N. 260.033 — Piano e diapasão.
- N. 301.006-E — Fotográfico.
- N. 419.417-A — Tecido para ataduras.
- N. 421.085 — Chapa de endereço.
- N. 613.103 — Placa de metal.
- N. 615.156-A — Peso de chumbo.
- N. 902.108 — Máquina de somar.
- N. 903.306 — Cabo armado.
- N. 903.309 — Eletro-bomba.
- N. 912.095 — Pontas de Paris.

Rio, 30 de julho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da 1ª Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compra

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de agosto de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

Edital de classe 86:

- N. 118.001 — Expediente.
- N. 201.016 — Expediente.
- N. 216.010 — Expediente.
- N. 227.168 — Expediente.
- N. 240.027 — Expediente.
- N. 258.008 — Expediente.
- N. 262.128 — Expediente.
- N. 801.484 — Expediente.
- N. 801.488 — Expediente.
- N. 801.495 — Expediente.

Rio, 30 de julho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da 1ª Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 105.102 — Aparelho de precisão.
- N. 109.009 — Pluviômetro, etc.
- N. 109.057/8 — Máquina de ferramentas.

Rio, 30 de julho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da 1ª Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 115.029 — Fichas.
- 144.060 — Máquina tipo flexa
- 144.071 — Placas de metal.
- 201.058 — Fichário.
- 216.023 — Filmes.
- 226.220 — Óleo.
- 26.234 — Utensílios de aparelhos.
- 246.039 — Louças e talheres.
- 262.133 — Modelagem.
- 609.029 — Bebedouro.
- 613.104 — Relógio de ponto.
- 615.169-A — Saibro, etc.
- 624.081-C — Diversos.
- 624.104-B — Luva de amianto.
- 801.475 — P/oficina.
- 903.292 (Edital de classe n. 88) — Parafusos.
- 903.293 (Idem) — Parafusos.
- 903.294 (Idem) — Parafusos.
- 903.295 (Idem) — Parafusos.
- 903.296 (Idem) — Parafusos.
- 903.297 (Idem) — Parafusos.
- 903.298 (Idem) — Parafusos.
- 903.299 — Parafusos.
- 903.300 — Parafusos.
- 903.301 — Parafusos.
- 903.302 — Parafusos.
- 903.303 — Parafusos.
- 903.304 — Parafusos.
- 903.305 — Parafusos.
- 103.012 — Balança.
- 105.100 — Mesa-balcão.
- 110.027-B — Cuba graduada.
- 111.108 — Acessórios Electrolux.

Rio, 31 de julho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 109.013-5 — Grupo conversor.
- 109.016 — Nivel e relêculo.
- 413.180 — Papel.
- 904.447 — Forno para têmpera.
- 909.059 — Motor de popa.

Rio, 31 de julho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 104.050 (Edital de classe, n. 41) — Aparelho de desenho.
- 104.051 (Idem) — Aparelho de desenho
- 104.052 (Idem) — Aparelho de desenho.
- 107.130-1 (Idem) — Aparelho de desenho
- 108.073 — Aparelho de desenho.
- 108.074 — Aparelho de desenho.
- 624.074-B (Edital de classe n. 92) — Óleo para automóvel.
- 903.289-A (Idem) — Óleo para automóvel.
- 225.098 (Edital de classe n. 93) — Laboratório.
- 903.068 (Idem) — Laboratório.
- 236.060 (Edital de classe n. 94) — Expediente
- 400.015 (Idem) — Expediente.
- 421.089 (Idem) — Expediente.

624.058-F — Expediente.
 909.007-10-F — Expediente.
 107.147 (Edital de classe n. 95) — Laboratório.
 227.167 (Idem) — Laboratório.
 111.003-9-C (Edital de classe n. 96) — Drogas.
 252.064 (Idem) — Drogas.
 144.063 (Edital de classe n. 97) — Drogas.
 144.064 (Idem) — Drogas.
 112.061-A (Edital de classe n. 98) — Expediente.
 201.066 (Idem) — Expediente.
 205.089 (Idem) — Expediente.
 262.107-A — Expediente.
 112.064 (Edital de classe n. 99) — Expediente.
 216.021 (Idem) — Expediente.
 227.169 (Idem) — Expediente.
 261.051 (Idem) — Expediente.
 111.022 (Edital de classe n. 101) — Ferramentas.
 121.088-B (Idem) — Ferramentas.
 615.239 — Ferramentas.
 615.240 — Ferramentas.
 615.241 — Ferramentas.
 107.139 (Edital de classe n. 102) — Canecas e fogareiro.
 407-009-A — Canecas e fogareiro.
 801.449 — Canecas e fogareiro.
 801.490 — Canecas e fogareiro.
 425.011-13 — Medicamentos.
 Rio, 31 de julho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 455

Auto de infração n. 2.131-37

Pelo presente edital fica intimada a firma Isaac Sotes, residente em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 7.º § 1.º e 10.º combinado com alínea III do art. 17 do Decreto 1.193 de 11 de novembro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo Subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 456

Auto de infração n. 626-38

Pelo presente edital fica intimada a firma A. V. Magalhães & Cia., à rua do Livramento n. 137-139 nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 60 (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto 301, de 24 de fevereiro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo Subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 457

Auto de infração n. 716-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Cleto Santos, à rua Buenos Aires n. 152, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo Subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 458

Auto de infração n. 741-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Vasconcelos Souto & Cia. estabelecida em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo Subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 459

Auto de infração n. 1.105-38

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Ananisa Pires de Almeida, Maria Pires de Almeida e Dulcina Pires de Almeida, residentes em lugar ignorado, a alegarem o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 460

Auto de infração n. 1.109-38

Pelo presente edital fica intimada a firma José F. Regadas Júnior, à rua Delfim Moreira n. 433, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativo ao auto supra, lavrado por infração do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 461

Auto de infração n. 1.111-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Guilhermina de Araújo Lima à rua Dois de Dezembro n. 19, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 462

Auto de infração n. 1.317-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Albino Barros & Cia. à rua Rodrigo Silva n. 34, nesta cidade, mas ali não encontrada, para o recolhimento do imposto devido, sob pena de cobrança executiva e de incidir nas sanções estipuladas no decreto n. 5, de 1937.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 463

Auto de infração n. 1.483-38

Pelo presente edital fica intimada a firma C. Faria & Cia. à rua Ouvidor n. 131, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de réis 1:000\$00 (um conto de réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 464

Auto de infração n. 1.546-38

Pelo presente edital fica intimada a firma José da Costa Ferreira, à rua Benedito Hipólito n. 67, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 465

Auto de infração n. 2.251-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Ludgero Lima da Costa, à avenida Paulo de Frontin n. 516-c, nesta cidade, mas ali não encontrada, a tomar conhecimento do seguinte despacho do senhor diretor: "Feito, 'ex-vi' do art. 127, do Decreto-lei 739, de 24-9-38, o depósito de 2:500\$00, mínimo da pena cominada no artigo 98 do mesmo decreto-lei, faça-se a restituição da mercadoria apreendida, mediante prévio pagamento do imposto devido, observadas as formalidades legais respectivas e as devidas anotações no auto de infração n. 251, a este apenso, sem prejuízo do seu curso normal."

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 466

Auto de infração n. 149-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Barbosa, à rua Gonzaga Bastos n. 220, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de (60) sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 62 do Decreto 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 467

Auto de infração n. 258-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Jorge, residente em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 81, 111 § 1º a), 88 e 122, do Decreto 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 468

Auto de infração n. 637-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma Daime, Conceição & Comp., estabelecidos em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto, lavrado por infração dos arts. 112, § 1º b), 88 e 122 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 469

Auto de infração n. 1.087-39

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Moisés Varon, à rua Santa Ana 26, e Joel Bochner, à Avenida Gomes Freire n. 12, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolherem, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$00 (quinhentos mil réis), cada uma de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 470

Auto de infração n. 1.300-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Santiago, à rua Figueira de Melo n. 349, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$00 (um conto de réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 471

Auto de infração n. 1.495-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antônio Rodrigues Mendes, à rua da Alfândega n. 192, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$00 (um conto de réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — *Antonio Sampaio*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 472

Auto de infração n. 1.533-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Laboratório Spalt Ltda, à rua Uruguaiana ns. 17-21 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$00 (um conto de réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 473

Auto de infração n. 1.630-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Expresso S. Paulo-Paraná à rua Cajueiros n. 81 nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, no prazo de sessenta (60) dias corridos, o que bem entender a bem de seu direito, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 474

Auto de infração n. 1.999-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Thierry Rebel Figueiredo à rua Itau nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 247\$5 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 475

Auto de infração n. 2.000-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Thierry Rebel de Figueiredo à rua Itau n. 79 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 730\$0 (setecentos e trinta mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 476

Auto de infração n. 2.032-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Valdemar de Sá, à rua Conselheiro Saraiva, n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos artigos 112, parágrafo 1º, 88 122 do Decreto 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 477

Auto de infração n. 2.152-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Auto Transportes Rio-Minas, à rua Mercado, n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos artigos 122, parágrafo 1º, b) combinado com os artigos 88 e 122 do Decreto 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 478

Auto de infração n. 2.320-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Laboratorio Teia, à rua Voluntários da Pátria n. 478, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 479

Auto de infração n. 2.361-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Max Grumet, à rua Catete, n. 168, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$0 (seiscentos mil réis), de multa e a de 259\$6 (duzentos e cinquenta e nove e seiscentos), correspondente imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 480

Auto de infração n. 2.362-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Max Grumet, à rua Catete n. 168, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), de multa e a de 98\$0 (noventa e oito mil réis), correspondente a imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 481

Auto de infração n. 2.371-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Jesus R. Martinez, ao Largo do Machado n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:500\$0, (dois contos e quinhentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 482

Auto de infração n. 2.469-39

Pelo presente edital fica intimada a firma João Eisenstadter, à rua dos Inválidos n. 90-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0, (quinhentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 483

Auto de infração n. 2.489-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Perfumaria Rialto, estabelecida em lugar ignorado, a produzir suas alegações de defesa, no auto supra, sob pena de revelia, no prazo de sessenta (60) dias corridos. O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria, em 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, Antonio Sampaio.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 484

Auto de infração n. 2.692/39

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Tavares & Silva, à rua Ferreira de Almeida n. 102, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$00 (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo sub-diretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 485

Auto de infração n. 2.816/39

Pelo presente edital fica intimada a firma Isaac Ghidalevich, à rua Dias da Cruz, n. 25, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Sub-Diretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo sub-diretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 486

Auto de infração n. 2.905/39

Pelo presente edital fica intimada a firma Hermam Kuzniski, à rua Glória n. 108, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos artigos 81 e 111 parágrafo 1º a) do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Sub-Diretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo sub-diretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 487

Auto de infração n. 2.918/39

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Gomes dos Santos, estabelecida em lugar ignorado, a alegar o que bem entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos artigos 72 e 81 do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Sub-Diretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo sub-diretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 488

Auto de infração n. 2.932-32

Pelo presente edital fica intimada a firma C. Kuznicki, à rua Barão de Mesquita n. 780, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 489

Auto de infração n. 3.083-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Ida Cunha Jardim, à rua Marquez de Olinda n. 95 B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º A do Decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 490

Auto de infração n. 3.223-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Avelino Martins Silva e Pedro Sousa Gomes, residente em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do n. 44 da tabela A, com incidência do art. 66 do Decreto n. 1.136 de 7 de outubro de 1936 e art. 1º do Decreto-lei n. 630 de 18 de agosto de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 491

Auto de infração n. 45-40

Pelo presente edital fica intimada a firma O. P. Jonusia, à rua Ana Neri n. 300, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 81 e 111 § 1º a do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 492

Auto de Infração n. 168-40

Pelo presente edital fica intimada a firma W. Silva, à Avenida Rio Branco n. 104, 5º andar, sala 501, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º, letra "a", do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 493

Auto de Infração n. 224-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Indústria de Silicato e Correlatos Ltda., à rua Uruguaiana n. 123, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 81 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo Subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 494

Auto de infração n. 260-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Leon Urman, à rua Carolina Machado n. 434, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º, letra "a" do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 495

Auto de infração n. 404-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Zulmira dos Santos, à rua São Cristovão n. 515, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, "a" do Decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 20 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 496

Auto de infração n. 442-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Szunil Wajoberg, à rua Hilário Ribeiro n. 58, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 72 e 81 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 497

Auto de infração n. 493-40

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Afonso de Melo Botelho, Manuel Coelho Pinheiro e Pascoal Batista, residentes em lugares ignorados, a alegarem o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de sessenta dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 69 a), n. 24, tabela A do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1933.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 498

Auto de infração n. 648-40

Pelo presente edital fica intimada a firma R. Baslos & Comp., à rua General Câmara n. 241, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 (trezentos mil réis), na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 499

Auto de infração n. 681-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Arab, à rua Alfândega n. 369, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 194\$8 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 500

Auto de infração n. 705-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Duarte Neves, à travessa do Rosário n. 11, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1.000\$0 (um conto de réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 501

Auto de infração n. 711-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Roseth, à rua Barata Ribeiro n. 235, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º, letra a do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 502

Auto de infração n. 732-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. W. Dittencourt, à rua Sacadura Cabral n. 319, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 (trezentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503

Auto de infração n. 874-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Pesa Warzager, à Avenida Rio Branco n. 21, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1.000\$0 (um conto de réis) de multa e a de 204\$650 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta réis), na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias.

Terceira Subdiretoria, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 504

Auto de infração n. 1.238-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Olga Sara Pires e Edgar Ferreira Sousa, residentes em lugares ignorados, a alegarem o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 15 § 2º, letra A, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 505

Auto de infração n. 1.240-40

Pelo presente edital fica intimada a firma S. A. Serrador, à rua Senador Dantas, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 15 letra a § 2º, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 506

Auto de infração n. 1.258-40

Pelo presente edital fica intimada a firma D. Pinto Ribeiro, à rua Uruguaiana n. 166, 4º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 7º do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 507

Auto de infração n. 1.282-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto José Ribeiro, à rua da Assembleia n. 3, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º letra a, do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508

Auto de infração n. 4.393-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. S. Carvalho, à rua Uruguaiana n. 11, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 4º do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INFRAÇÃO N. 509

Auto de infração n. 1.474-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fonseca & Cia., à rua do Passeio n. 62, 5º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 15 letra "a", § 2º do Decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 510

Auto de infração n. 1.475-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Vasconcelos, à rua Senador Dantas n. 19, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 15 § 2º letra "a" do Decreto número 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 511

Auto de infração n. 1.476-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Maximiliano Lorezoni à rua do Passeio n. 62, 5º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 15 § 2º do Decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 512

Auto de infração n. 1.634-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulo Mendonça, à rua Santa Luzia n. 53, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 4º do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 513

Auto de infração n. 1.642-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fernandes & Irmão, estabelecida em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 8º, § 2º, e art. 14, do Decreto n. 466, de 4 de junho de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514

Auto de infração n. 1.949-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Interestadual de Transportes Ltda., à rua Sacaadura Cabral n. 221, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do artigo 122 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 515

Auto de infração n. 2.005-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Espinho, à rua Marquês de Pombal n. 2, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º, letra "a", do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 516

Auto de infração n. 2.194-46

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Rodrigues Costa, à rua 7 de Setembro n. 129, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6º, letra "a", do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 517

Auto de infração n. 3.083-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Borges da Costa, residente em lugar ignorado, a alegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração da tabela "B", 1º, n. 76, letra "a", do Decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1940. — Pelo subdiretor, *Antonio Sampaio*.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome de:

J. Ferreira.

Luiz de Sousa Gomes (espólio).

José Claro de Menezes Melo.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou a Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 30 de julho de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8/465 — Autuado: Francisco Cândido

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento do interessado, o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, diretor do Departamen-

to Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, da safra 38/39, classificados como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, de saúde, desp. número 25, de 25-1-39, para 57 sacas:

"Despacho"

Visto o processo n. 8/465, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas (2) sacas de café da *quota retida*, safra 1938-1939, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas; e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida em 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que as alegações apresentadas pelo infrator, na defesa de fls. 15, não procedem;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Fica o infrator intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferir recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa, ou do seu depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 9-74-R.

Autuado: Rabelo & Imão.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de uma (1) saca de café, da safra 1939-1940, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, de Mauhumirim — Desp. 42, de 21-6-1939, para 250 sacas:

Despacho:

Visto o processo n. 9-74-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Retida-safra 1939-1940, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo de lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis (10\$0) por saca apreendida.

Baixe o processo a Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito se preferirem recorrer para o Sr. ministro da Fazenda. — O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução número 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento do quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada, em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-1939, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 39/40:

DESPACHOS					
1	2	3	4	5	6
Número	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
243-R/902	1 de janeiro de 1940....	Ourinhos	150	Retida 39/40	9
220/8.370	21 de novembro de 1939..	Santa Cruz Rio Pardo.....	150	DNC sujeito a substituição...	1
415/8.382	27 de novembro de 1939..	Bauré Paulista	150	" " " " ..	6
39/39	29 de novembro de 1939..	Eng. São Paulo.....	150	" " " " ..	1
16-D	25 de maio de 1940.....	Muriáe	242	Direta 39/40	1
16	22 de dezembro de 1939..	Providência	187	Retida 39/40	13
41	5 de dezembro de 1939..	Caratinga	250	DNC sujeito a substituição...	2
19	27 de abril de 1940.....	Caratinga	250	Direta 39/40	3
10	15 de abril de 1940.....	Caratinga	250	Direta 39/40.....	1
7	12 de janeiro de 1940.....	Cajuru	150	Retida 39/40	1

Ficam os interessados intimados a apresentar defesa a esta Agência, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *II. Furtado*, confador. — *II. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, constante do item XVIII do Bol. Int. 172, de 24-VII-1940, e de conformidade com o disposto no art. 52 do C.C.P.U. e 738 do R.C.C.P.U., observadas as disposições do R.A.E., resoluções do Tribunal de Contas publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, e Normas para concorrências administrativas, aprovadas pelo aviso ministerial n. 1.166, publicado no B.E. n. 1 do corrente ano, acham-se abertas, a partir desta data, até o dia 24 do mês de agosto próximo futuro, inscrições para concorrer ao fornecimento de material de engenharia, de que trata a cláusula X do presente edital.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimentos dirigidos ao Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, os quais deverão dar entrada na Comissão de Compras até o dia 24 de agosto próximo futuro, às 16 horas. A idoneidade será julgada em face da legislação vigente e, no julgamento se terá especialmente em vista os seguintes documentos:

a) o registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declarações expressas do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas de acordo com o Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) autorização para funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais;

e) a prova de ter cumprido a exigência de que trata o § 1º do art. 33, do regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços);

f) a prova de ser negociante do ramo da indústria ou comércio que declarar no requerimento;

g) a prova de ser importadora em grande escala quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

II — O requerimento deverá conter a declaração de que o interessado se sujeita a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, do Regulamento de Administração do Exército e as exigências do presente Edital.

III — As propostas, feitas em duas vias, selada a primeira sem rasura ou emendas, mencionando o preço dos artigos por extenso e em algarismos, deverão ser apresentadas à Comissão de Compras da D. E. em sobrescritas lacradas, nos dias úteis, até o dia 24 de agosto p. futuro.

IV — A abertura das propostas e confronto dos preços serão feitos pela comissão, com a presença das partes interessadas ou à revelia das mesmas caso não compareçam à reunião para tal fim, a realizar-se às 16 horas do dia citado no item terceiro deste edital.

V — A inscrição só será concedida ao solicitante julgado idôneo, não sendo levada em consideração nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência.

VI — Os pedidos para fornecimento serão feitos em talões revestidos de todas as formalidades legais e esta Diretoria não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se acharem devidamente legalizados.

VII — As contas de fornecimento regulares serão liquidadas no máximo de oito dias e pagas dentro de 15 dias.

VIII — Os adjudicatários terão de caucionar, dentro do prazo de cinco dias da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância correspondente a 10 % até 50:000\$0 de fornecimento e 5 % sobre o restante.

IX — Se o concorrente a que for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer caução para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo na forma do art. 744, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

X — O material de engenharia a que se refere o presente Edital consta do seguinte:

Ferramenta portátil:

- 1) Marreta de um quilo.
- 2) Pá modelo Infantaria com cabo.
- 3) Estojo para pá modelo Infantaria.
- 4) Picareta modelo Infantaria com cabo.
- 5) Estojo para picareta modelo Infantaria.
- 6) Serra articulada com estojo.

Ferramenta de parque:

- 7) Marreta de 10 quilos.
- 8) Serra de traçar.

XI — Os proponentes deverão apresentar para as ferramentas e estojos acima discriminados:

- a) preço unitário básico.
- b) para os ns. 2 e 3 preços para as seguintes quantidades — 5.000, 10.000, 20.000 e 50.000;
- c) para os ns. 4, 5 e 6, preços para 1.000, 2.000, 3.000, 5.000, 10.000 e 15.000;
- d) para os ns. 1 e 7, preços para 100, 200, 300 e 500;
- e) para o n. 8, preços para 20, 50, 100 e 200.

XII — As ferramentas de que trata o item X deverão ser confeccionadas de acordo com os desenhos fornecidos e satisfazer às características e especificações constantes dos impressos a serem distribuídos pela Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia aos interessados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — Major Lio Stein Ferreira, presidente int. da C. Cp

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS NESTA FÁBRICA, NAS CATEGORIAS DE "MESTRE", "AUXILIAR DE ARTÍFICE" E "TRABALHADOR".

De ordem do Senhor Major Diretor, faço público que se acha aberta nesta Fábrica, até às 11 horas do dia 8 de agosto próximo a inscrição de candidatos à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas deste Estabelecimento nas seguintes carreiras e condições:

"Mestre" — Idade máxima 35 anos. A prova constará de capacidade de direção e prática de serviço. Mínimo para habilitação: — 70 pontos.

"Auxiliar de Artífice" — Idade máxima 30 anos. A prova constará de prática de serviço. Mínimo para habilitação: — 60 pontos.

"Trabalhador" — Idade máxima 30 anos. A prova consistirá em exame de sanidade e de capacidade física, realizada por uma Junta designada pelo Diretor da Fábrica.

A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, combinado com o Decreto-lei número 1.909, de 26-12-939.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos nem superior à idade fixada para cada função acima referida. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação da caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também ao requerimento, duas cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu. Só será permitida inscrição aos reservistas do primeiro categoria e aos militares da ativa ficando estes dispensados do limite máximo de idade conforme resolução do Sr. Presidente do D. A. S. P.

Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

O candidato que não se conformar com o julgamento da prova, poderá pedir a revisão à Banca e, ainda à D. S. do D. A. S. P., depois da decisão daquela.

Só poderão concorrer candidatos do sexo masculino.

Fábrica em Itajubá, 29 de julho de 1940. — Walfrido Antonio dos Santos, Capitão, Sub-Diretor.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de sorteio militar publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 11.619.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital faz-se público, para conhecimento do telegrafista da classe "F", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisca Vieira da Silva, que o mesmo está faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, incorrendo assim, em pena de demissão por abandono do cargo, conforme consta do processo n. 7.992-40.

E, como se torna necessária a apuração do abandono do cargo, fica o mesmo intimado a comparecer perante a Comissão de inquérito abaixo assinada, a qual funciona na Seção Administrativa do Serviço Regional do Pessoal n. 2, Rio, Edifício Comercial, 3º andar — Avenida Graça Aranha n. 62, diariamente das 12 às 16 horas, afim de prestar declarações sobre a sua defesa, razões que justifiquem a sua ausência, marcando-se para este fim o prazo de 10 dias, a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de correr o processo a revelia até o final.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — O presidente do inquérito, Arthur Aloys Coelho da Silva, oficial administrativo da classe "II", do Quadro III do MVOP. Membros. — Maria Joannita Dutra de Andrade e Moema Azanha de Oliveira, escriturários, respectivamente, das classes "F" e "E" do mesmo Quadro III do MVOP

Departamento dos Correios e Telégrafos

S. R. P. n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação de João de Aguiar, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 11.505.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

De ordem, faço público, para conhecimento do ex-carreiro, classe "G", desta D.R. — Teobaldo Ferreira, ou de herdeiros devidamente habilitados, fica convidado a comparecer à esta repartição na hora de expediente, afim de tratar de seus interesses. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação de José Vicente de Carvalho, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 11.505.

Leopoldina Railway

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao trabalhador Valdevino Santos, com exercício na estação Barão de Mauá, Departamento do Tráfego, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra "f", do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono do serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Portaria da Administração da mesma Companhia, primeiro andar, estação Barão de Mauá, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — Waldemar Ferreira Braga, presidente — Manuel Cordeiro Muniz, vice-presidente — Jesus Lima, secretário.

(C. 7.739—31-7-940—8857—3 vezes)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 13.409, referente à suspensão do registro e licenciamento dos formicidas à base de cianuretos e alcalinos; sua venda, que será permitida somente até 31 de dezembro de 1940, e a imposição de penalidades aos que venderem ou expuserem à venda o referido produto depois de 1 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSARIOS A DIVISÃO DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se às 14 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial" do dia 26 de julho corrente, às páginas 11.505 e 11.506.

A relação do material a ser fornecido por esta concorrência se encontra à disposição dos interessados na Seção de Comunicações deste Departamento.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 29 de agosto de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADA A VENDA A LAVRADORES INSCRITOS NO REGISTRO DESTES MINISTÉRIO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, a realizar-se às 13 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial", do dia 26 de julho corrente, à página 11.506.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 29 de julho de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****Edital n. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 4**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 5**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 6**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/143.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 8**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 11.452.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 9**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 11**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região****AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 603**

José Fernandes Ventura, estabelecido à rua Camerino n. 58, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter afixado uma taboleta na construção à Rua João Felipe n. 40, sem que da mesma conste a inscrição "Licenciado", exigência expressa do referido parágrafo único do artigo 7º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", retificar os dizeres da referida taboleta e, bem assim, de outras idênticas que possua, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e nos sábados, das 12 às 13 ½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 33, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

1ª Testemunha, *Evander Piffer*. 2ª Testemunha, *João Baptista da Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 604**

Ismael da Silva, estabelecido à rua da Conceição n. 137, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5º, 8º e 17º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da taboleta afixada na obra de construção de um prédio à rua Martinez Lopes, junto e depois do n. 14, estar

executando a referida obra acobertado pela assinatura do engenheiro arquiteto Alberto Luiz Sintonin de Matos, infringindo assim as supra-citadas disposições do Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supramencionado, sob pena de, não o fazendo ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Rio Branco n. 128-A, 14º andar), no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Abílio Coré.

Carlos Frederico de Oliveira.

Carlos Vespasiano da Luz.

Dermeval Moutinho.

Eduardo Constantino Sahlit.

Inês Borges Fernandes.

Jarbas Gonçalves Leite.

Karoldo Maria Teixeira.

Oddo de Cavalcanti Melo.

Orlando Gomes Berthier.

Valdomiro de Oliveira Neves.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *Luiz J. da Costa Leite*, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C. 7.821 — 31-7-1940 — 27\$5).

ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora

CONCURSO PARA PROFESSORES CATEDRÁTICOS

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com a legislação vigente faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data da publicação deste edital, e durante o tempo prescrito por lei, cento e vinte dias (4 meses) estarão abertas na secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, sita à rua do Espírito Santo n. 739, as inscrições ao concurso para professores catedráticos das cadeiras de *Microbiologia*, *Farmacognosia*, *Farmácia Galênica*, *Química Toxicológica e Bromatológica* e *Química Industrial Farmacéutica*. — São as seguintes as exigências legais: Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros; natos ou naturalizados portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1 — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Escola no qual será indicação o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2 — Diploma profissional em original devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado;

3 — Prova que é brasileiro nato ou naturalizado;

4 — Prova de sanidade e idoneidade moral;

5 — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente a matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame:

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versam exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido. Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas. O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

Os candidatos aprovados em concurso só entrarão em exercício depois de findar-se o prazo dos professores contratados, atualmente em exercício. São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora. — *Octavio Ministerio* — Secretário. — *Dr. Eugenio Gomes de Carvalho* — Inspetor Federal. — Visto — O Diretor, *Dr. Justino de Moraes Sarmiento*. — O Secretário — *Dr. Octavio Ministerio*.

(C. 7.702 — 25-7-1940 — 269\$300 — 3 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA HERING

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária que terá lugar no dia 20 de agosto a. c., às 16 horas, no prédio da Companhia, à rua 15 de Novembro n. 750, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, à qual reger-se-á pela seguinte

Ordem do dia:

1º, exame discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1 de julho de 1939 até 30 de junho de 1940;

2º, eleição do conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos;

3º, assuntos diversos. — *Paulo Hering*, presidente.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 29 DE JUNHO DE 1940

Ativo	
Imóveis diversos	1.017:000\$000
Maquinismo e veículos	2.072:000\$000
Matéria prima (fição)	394:000\$000
Mercadorias, tintas, consignações	1.532:000\$000
Filiais e depósitos em mercadorias	2.148:054\$300
Caixa, bancos e contas correntes	2.436:618\$900
Títulos a receber	1.050:646\$800
Participações e títulos alheios	2.476:300\$000
Títulos depositados	200:000\$000
Ações caucionadas	200:000\$000
	13.526:620\$000

Passivo	
Capital em ações	7.200:000\$000
Fundo para aumento do capital	1.080:000\$000
Fundo de reserva	1.239:195\$509
Fundo para devedores duvidosos	145:840\$400
Seguro conta própria	236:067\$309
Fundo para fins sociais	100:000\$000
Imposto de Renda a pagar em 1940	98:500\$000
Títulos a pagar	499:066\$800
Diversas contas	1.879:950\$000
Instituição "Hermann Hering"	200:000\$000
Caução da diretoria	200:000\$000
Dividendos a pagar	648:000\$000
	13.526:620\$000

Curt Hering, diretor-gerente. — (Assinatura ilegível), contador. — *B. Koschel*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Hering, tendo examinado, no desempenho das nossas funções, os livros e documentos desta Companhia com a necessária minuciosidade, encontramos tudo na mais perfeita ordem. Somos, por isso, de parecer que o balanço e demais contas relativas ao ano social encerrado em 30 de junho do corrente ano, devam ser aprovados pelos Srs. acionistas.

Blumenau, 24 de julho de 1940. — *Francisco Hering*. — *Hans Kegel*. — *Max A. Schelling*.

(C — 7.818 — 31-7-40 — 102\$0).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO S. A.

Nova Friburgo

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DOS AÇIONISTAS
EM 26 DE AGOSTO DE 1940

Senhores acionistas:

Tendo decorrido mais um ano social da nossa Companhia pouca coisa tenho a vos relatar, pois felizmente tudo decorreu na mais completa ordem na que se refere aos serviços de força e luz.

Balanco

Pelos documentos que tenho o prazer de vos apresentar, podereis tomar conhecimento do movimento da Companhia no semestre que findou. Os Srs. membros do Conselho Fiscal examinaram o balanço apresentado e de acordo com a lei publicaremos o seu parecer. Conforme ficou resolvido será distribuído um dividendo de 5 % pelo semestre findo em 30 de junho a. e.

Conselho Fiscal

Cabe-nos agradecer aos Srs. membros do Conselho Fiscal os bons officios que nos prestaram no cumprimento do seu mandato.

Diretoria

Estamos inteiramente a vossa disposição para prestar qualquer esclarecimento que a assembleia julgar necessário pedir.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — *Julius Arp*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JULHO DE 1940

Ativo

Usinas e maquinismos	2.942:274\$300
Propriedades e terrenos	166:362\$300
Medidores	148:676\$700
Ações em caução	60:000\$000
Almoxarifado	166:755\$200
Móveis e utensílios	17:600\$000
Benfeitorias novas a reverter	6:245\$000
Devedores diversos e consumidores	240:141\$200
Caixa	13:051\$300
Títulos e ações	15:421\$000
Apólices caucionadas	15:421\$000
	3.791:948\$000

Passivo

Conta capital	3.200:000\$000
Contas Diversas	2:416\$100
Caução da diretoria	60:000\$000
Dividendo a pagar	160:000\$000
Reserva para capital a reverter	185:000\$000
Reserva para devedores duvidosos (já tributado)	70:000\$000
Depósito garantia imposto vendas mercantis	15:421\$000
Impostos a pagar (em litigio)	77:975\$800
Imposto de Renda a pagar	19:150\$500
Lucros e perdas — saldo	1:951\$600
	3.791:948\$000

Nova Friburgo, 20 de julho de 1940. — *Julius Arp*, presidente. —

X. *Drotshagen*, tesoureiro. — *Mar von Sydow*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

De acordo com a lei e os nossos estatutos, procedemos à verificação das contas e do Balanço da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A., encerrado em 30 de junho de 1940, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de acordo com os livros, pelo que vimos pedir-vos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — *H. Mutzenbecher*. — *M. Sinjen*. — *A. v. Sydow*.

(C — 7.831 — 31-7-40 — 129\$5).

SOCIEDADE ALAQUITAS

ATA N. 8

Rio de Janeiro, sexta-feira, 21 de junho de 1940. O presidente *Hassen Salim* abriu a sessão mandando ler a ata anterior, que foi aprovada: a seguir deu a palavra livre aos interessados da sociedade,

levantando-se então o Sr. *Ibrahim Dib*, pedindo para que se efetuassem as contas segundo trimestre; encerradas estas, levantou-se o presidente pedindo a demissão do cargo, por ter de ir fóra durante tempo indeterminado, os diretores aceitaram a demissão, escolhendo para presidir até o fim do ano, o Sr. *Mayhoub Ali Mahmud*, que aceitou o cargo, prestando o juramento de acordo com os estatutos; o presidente deu por encerrada a sessão marcando nova reunião para o dia 5 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — Presidente, *Mayhoub Ali Mahmud*. — Vice-Presidente, *Ibrahim Dib Hage*. — 1º Secretário, *Mohamad Ali Mohamad*. — 2º Secretário, *Mahamed Abdul Karim*. — 1º Tesoureiro, *Ali Chaban*. — 2º Tesoureiro, *Mohamed Said*. — 1º Procurador, *Salomão Assen Hage*. — 2º Procurador, *Heiman Ali*. — O Secretário, *Mahamad Ali Mohamad*.

(C. 7.823 — 31-7-940 — 32\$6).

"SOCIEDADE ANÔNIMA IGUARASSÚ"

CERTIDÃO

Livro 597 — Folhas 26

Escritura de constituição da Sociedade Anônima Iguarassú na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta, nos dezenove de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil em cartório, à rua Buenos Aires, vinte quatro, perante mim, Tabelião interino do quarto officio, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: doutor Alde Feijó Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Cidade, à rua Muniz Barreto, vinte sete; Mauro Feijó Sampaio, brasileiro, menor pubere, com vinte anos de idade, estudante, residente nesta Capital, à rua Muniz Barreto, vinte sete, assistido neste ato por seu pai, doutor Alde Feijó Sampaio; Elzir Feijó Sampaio, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, à rua Domingos Ferreira, n. 121; Cláudio Feijó Sampaio, brasileiro, menor com 18 anos de idade, estudante, residente nesta Cidade, assistido por seu pai Elzir Feijó Sampaio; doutor Lael Feijó Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Recife, Estado de Pernambuco, ora representado pelo procurador bastante, Dr. Alde Feijó Sampaio, conforme procuração que hoje se registra no Livro próprio deste cartório, dou fé, e outorgada perante o quinto officio de notas, de Recife, no Liv. 158, fls. 193; doutor Cid Feijó Sampaio, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente em Recife (Pernambuco), de passagem nesta Cidade; doutor Fernando de Moraes Gomes Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente nesta Cidade, à rua Paulo Barreto, dezeseite; e Elmir de Melo Feijó, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Cidade, à rua General Dionísio, n. 64; todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como obrigo-me a fazer anotação de distribuição desta, na forma da lei, no quarto officio de distribuidor da Justiça Local. — E na presença das testemunhas dissearam os outorgantes e reciprocamente outorgados que tinham ajustada a constituição de uma sociedade anônima, com a denominação "Sociedade Anônima Iguarassú", a qual, por este instrumento e melhor forma de direito, fica constituída, regendo-se a referida sociedade pelos Estatutos que em seguida vão transcritos e são aprovados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados. Estatutos da Sociedade Anônima Iguarassú. — Capítulo I. — Denominação, sede e fins. Art. 1.º. Fica fundada nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anônima, a qual tomará a designação de "Sociedade Anônima Iguarassú", e se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. — Art. 2.º — São fins sociais: — a compra e venda e a exploração de imóveis urbanos situados nesta Capital ou em qualquer outra Cidade do País. — Art. 3.º — O prazo social é de cincoenta anos. Capítulo II. — Do capital e das ações. — Art. 4.º — O capital da sociedade é de três mil contos de réis, dividido em ações ao portador de um conto de réis, cada uma, sendo mil contos de réis integralizados imediatamente e o restante subdividido em prestações que serão realizadas à medida das necessidades sociais, dentro de prazos razoáveis fixados pela Diretoria. Art. 5.º — Cada ação dará direito aos dividendos que forem distribuídos e a um voto nas assembleias gerais. Art. 6.º Si a ação fór dividida em frações, devem os proprietários desta escolher um deles para agir em face da sociedade, inclusive para tomar parte nas assembleias e receber os dividendos e o mais que couber ao referido título. Art. 7.º O capital social poderá ser aumentado nos casos e pela forma legais, podendo a assembleia geral autorizar a emissão de ações preferenciais. Art. 8.º Em caso do aumento do capital, terão preferência para a subscrição os acionistas presentes na própria assembleia, que o resolver. Si alguns não quizerem exercer a preferência, esta passa para os outros, na proporção das ações então possuídas. Parágrafo primeiro. O exercício da preferência deverá ser declarado na mesma assembleia que resolver o aumento. Parágrafo segundo. O acionista

ausente à dita assembleia poderá, identificando-se previamente pela apresentação das suas ações, exercer a preferência por conta o digo por carta ou telegrama, expedidos com antecedência necessária, de modo que sejam conhecidos no dia da Assembleia. Capítulo III. — Da administração. — Art. 9.º A administração da sociedade é entregue a um Conselho composto de quatro diretores: — um presidente, um tesoureiro, um gerente e um secretário, escolhidos por quatro anos na assembleia ordinária do ano da substituição entre os acionistas identificados. Art. 10.º Os diretores se substituirão na ordem da colocação do artigo anterior, cabendo ao presidente, quando necessário, convidar o substituto do secretário. Parágrafo único. É possível, em substituição, o exercício simultâneo de dois cargos. Art. 11.º Ao Conselho Diretor compete digo compete, em conjunto, resolver sobre a orientação geral dos negócios, autorizar, por unanimidade, a compra, a venda, a construção ou a tomada em locação de imóveis ou a aceitação de compromissos pecuniários, bem como resolver sobre os assuntos omissos, quando não se tratar de competência expressa da assembleia geral ou do Conselho Fiscal, apresentando, no fim de cada exercício social, o seu relatório. Art. 12.º O presidente é o representante legal da sociedade, perante terceiros e em Juízo, superintendendo os serviços da administração, assina com outro diretor as escrituras de compra e de venda, e os títulos de débito e os contratos de construção devidamente autorizados, emite cheques e preside as assembleias gerais. Art. 13.º O tesoureiro tem por função receber e guardar em estabelecimento bancário da confiança da maioria do Conselho Diretor, as importâncias em dinheiro, móveis de valor perentórios e os confiados à sociedade, satisfazer os compromissos estatutários e os que forem legalmente assumidos, pagar os dividendos, emitir cheques e assinar com o presidente, mediante autorização do Conselho Diretor, escrituras de compra, de venda, de tomada em locação ou de construção de imóveis e títulos de compromissos. Artigo 14.º O gerente tem ao seu cargo a administração dos imóveis perentórios ou alugados à sociedade, a fiscalização da execução dos contratos com inquilinos e construtores, a conclusão e assinatura dos contratos de locação, bem como os relativos à própria administração dos prédios, autorizando as despesas necessárias e assinar com o presidente mediante autorização prévia e unânime do Conselho Diretor, as escrituras de compra, de venda e de tomada em locação de imóveis, os contratos de construção e os títulos de compromissos, porventura assumidos. Art. 15.º O secretário dirige o serviço de expediente e da contabilidade da sociedade, levantando o balanço anual, auxilia o gerente na administração dos prédios e conclusão de contratos de locação, podendo de acordo com ele, assumir a administração de um ou de alguns, com as atribuições consequentes. Art. 16.º — Além das atribuições privativas de cada diretor, cada um deles fiscaliza e auxilia os outros. Art. 17.º — Todo e qualquer ato não compreendido expressa ou tacitamente nas atribuições de cada um dos diretores nem do Conselho Diretor ou da assembleia, só poderá ser praticado por dois deles e isso mesmo si for de interesse evidente para a Sociedade. Art. 18.º — Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral ordinária, podendo esta determinar a gratuidade da função. Art. 19.º — Cada diretor cautionará dez ações em garantia da sua gestão. Capítulo IV. — Das assembleias gerais. Art. 2.º — As digo Art. 20.º — A assembleia geral ordinária da sociedade se reunirá anualmente em todo o correr do segundo trimestre, cumprindo-lhe tomar as contas da diretoria, eleger os diretores e adotar as providências que julgar necessárias ao bom andamento dos interesses sociais. Art. 21.º — A ordem dos trabalhos na assembleia geral ordinária é a seguinte: I — Verificação da presença de número legal; confirmada a qual, o presidente abrirá a sessão e indicará o Secretário *ad-hoc*; II — Leitura do relatório da diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal; III — Leitura de qualquer outro expediente; IV — Discussão e votação das contas da diretoria; V — Eleição dos diretores, quando for o caso; VI — Suspensão para lavratura da ata; VII — Reabertura, com leitura, discussão e aprovação e assinatura da ata. Art. 22.º — A assembleia geral extraordinária será convocada nos casos e na forma legais, mediante editais com quinze dias de antecedência na primeira convocação, dez na segunda e cinco na terceira, mencionando os fins. Art. 23.º — A ordem dos trabalhos nas assembleias extraordinárias, é a seguinte: I — Verificação do número legal e abertura; II — Leitura do edital de convocação; III — Leitura da proposta sobre o assunto de convocação, com os elementos que a ela disserem respeito; IV — Discussão e votação do assunto; V — Suspensão para lavratura da ata; VI — Leitura, discussão, votação e assinatura da ata. Art. 24.º — Os acionistas serão obrigados a depositar as suas ações nos escritórios sociais, até cinco dias antes da realização de cada assembleia. Art. 25.º — As convocações se farão pelo "Diário Oficial" e por outro qualquer jornal de grande circulação, si assim convier à diretoria. Art. 26.º — Cada acionista antes de tomar parte nos trabalhos da assembleia assinará uma lista de presença, declarando o número das ações que depositou. Capítulo V. — Do Conselho Fiscal. Art. 27.º — O Conselho Fiscal, composto de três membros, será escolhido, livremente pela Assembleia Geral Ordinária entre pessoas de reputação e capacidade, ainda que não acionistas, podendo ser remunerado ou gratuito. Parágrafo único. Haverá três suplentes escolhidos da mesma forma. Art. 28.º — Ao Conselho Fiscal compete digo compete dar parecer sobre as contas anuais da diretoria, sobre qualquer proposta de aumento de capital e mais o que determinarem as leis vigentes. Capítulo VI. — Do balanço. Art. 29.º — O exercício social coincidirá com o ano

civil, levantando-se o balanço geral em trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 30.º — Dos lucros líquidos verificados, reservar-se-ão cinco por cento (5 %) para o Fundo de Reserva, distribuindo-se o restante em dividendos às ações com as deduções legais. Capítulo VII. — Da dissolução e liquidação. — Art. 31.º — Em caso de dissolução, a função de liquidante será exercida pelo presidente e pelo tesoureiro em exercício no momento em que ela se resolver ou se verificar. Capítulo VIII. — Disposições transitórias. — Art. 22.º — Fica desde já eleita a primeira diretoria, para o primeiro quadriênio da sociedade, da seguinte forma: presidente, Dr. Aldo Feijó Sampaio; gerente, Dr. Cid Feijó Sampaio; tesoureiro, Elzir Feijó Sampaio; secretário, Dr. Lael Feijó Sampaio. Conselho Fiscal: Dr. Fernando de Moraes Gomes Ferreira, Elmir de Melo Feijó e Abel Guedes Pereira. Suplentes: José Ferreira de Sousa, advogado; Caio Paranaçuá Muniz, engenheiro; Firmino da Costa Lima, engenheiro. Art. 33.º — Fica a diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à organização da Sociedade, assim como a efetuar os pagamentos que se tornarem necessários. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — *Aldo Feijó Sampaio*. — *Mauro Feijó Sampaio*. — *Elzir Feijó Sampaio*. — *Claudio Feijó Sampaio*. — *Lael Feijó Sampaio*. — *Cid Feijó Sampaio*. — *Fernando de Moraes Gomes Ferreira*. — *Elmir de Melo Feijó*. E pelos contratantes me foi exibido o seguinte: Lista de subscrição de ações da Sociedade Anônima Iguarassú: Aldo Feijó Sampaio, oitocentas e uma ações, oitocentos e um contos de réis. Mauro Feijó Sampaio, dez ações, dez contos de réis. Elzir Feijó Sampaio, seiscentas e uma ações, seiscientos e um contos de réis. Cláudio Feijó Sampaio, dez ações, dez contos de réis. Lael Feijó Sampaio, seiscentas e uma ações, seiscientos e sessenta e um contos de réis. Cid Feijó Sampaio, oitocentas e onze (811) ações, oitocentos e onze contos de réis. Fernando de Moraes Gomes Ferreira, cem ações, cem contos de réis. Elmir de Melo Feijó, seis ações, seis contos de réis. Total: três mil ações — três mil contos de réis — que cada acionista entrega ao tesoureiro, neste ato a quota de capital realizado na forma do art. 4.º dos Estatutos. E foi-me entregue ainda o seguinte recibo de depósito de 10 % do capital e o pagamento do selo do capital, dos teores seguintes: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. Filial — Rio de Janeiro. Rua da Quitanda, 131 — 300:000\$. Recebemos dos Srs. Drs. Cid Feijó Sampaio, Aldo Feijó Sampaio, Elzir Feijó Sampaio e Lael Feijó Sampaio, como incorporadores da Sociedade Anônima Iguarassú, a quantia de trezentos contos de réis, correspondente ao depósito de dez por cento sobre três mil contos de réis, do capital, com que se organiza a referida Sociedade. Para uma só efeito firmamos o presente em uma via. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. — *A. Toscano de Brito*. — *J. G. Braga*. Carimbo de selo. — Tesouro Nacional. Imposto do selo. Matrícula n. 45. — 20\$200. — Selo por verba. 17.561. Recebedoria do Distrito Federal. Exercício de 1940. Rs. 10:300\$000. No livro de receita a fls. fica debitado o tesoureiro pela quantia de dez contos e oitocentos mil réis, recebida da Sociedade Anônima Iguarassú, proveniente de escritura de constituição, conforme a verba n. 136. Rio de Janeiro, em 19 de 6 de 1940. O escrivão, (ilegível). O ajudante do tesoureiro do Selo, P. Viana. — Declararam finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que dão nesta data, como constituída e instalada a Sociedade Anônima Iguarassú. E me pediram lhas lavrasse esta escritura, que lhas li em voz alta, acharam conforme, aceitaram e assinaram juntamente com as testemunhas, a tudo presentes. — *Nelson Perez Teixeira*. — *Bertholdo Esteves Moreira*. Eu, Dante Garinello, tabelião interino, escrevi. — *Aldo Feijó Sampaio*. — *P.p.*, *Lael Feijó Sampaio*, *Aldo Feijó Sampaio*. — *Elzir Feijó Sampaio*. — *Mauro Feijó Sampaio*. — *Aldo Feijó Sampaio*. — *Cid Feijó Sampaio*. — *Claudio Feijó Sampaio*. — *Elzir Feijó Sampaio*. — *Fernando de Moraes Gomes Ferreira*. — *Elmir de Melo Feijó*. — *Testes: Nelson Perez Teixeira*. — *Bertholdo Esteves Moreira*. — Nada mais. Traslada em seguida. — Eu, Dante Guarinello, tabelião interino, subscivo e assino. — *Dante Guarinello*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Iguarassú, em 25 de julho de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 15.403, a escritura de constituição da sociedade lavrada em notas do 4.º Ofício desta Capital em 19 de junho de 1940, contendo a transcrição de todos os atos constitutivos da sociedade, bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. — Eu, Lia Baena Machado Silva, escrivão da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Estavam a seguir coladas duas estampilhas federais, no valor total de 100\$200, sendo uma de Educação e Saúde. Inutilizando as mesmas, estava a data supra e mais a assinatura de Lia Baena Machado Silva, escrivão E. — A seguir estava um carimbo redondo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. E mais um outro carimbo. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

ANÚNCIOS

"Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimados"

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

Reunião dia 18 de agosto

O infra assinado, presidente "ad-hoc" escolhido para presidir a assembléia geral extraordinária convocada por mais de vinte por cento dos associados, conforme deliberação constante de ata, na forma do § 3º do art. 15 dos estatutos, convoca, todos os associados da "Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimados", respeitada a restrição do artigo 20, para se reunirem, no dia 18 de agosto, às 2 horas da tarde, na sede social, à rua Elói Teixeira n. 66, em Queimados, em assembléia geral extraordinária para, como órgão soberano da administração da Cooperativa, com fundamento nos artigos 13 e 22 dos estatutos e 14 do Decreto n. 22.239, de 19-12-32, com as alterações do Decreto n. 581, de 1-8-38, por maioria de votos, destituir de funções, primeiramente, o atual Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em exercício irregular do mandato, e, a seguir, eleger nova Diretoria e Conselhos, congregando e congregando, assim, todos os elementos associados ora em divergência.

A convocação obedece à antecedência exigida no artigo 15 dos estatutos e, não havendo "quorum", de acordo com o artigo 14, será convocada nova reunião, convidado a assisti-la o Fiscal do Ministério da Agricultura e publicados os convites, por três vezes, no "Diário Oficial" de Niterói e "Correio da Lavoura" de Nova Iguaçu.

Nos termos do artigo 19, da ata, circunstanciadamente, constarão as deliberações, os eleitos e as assinaturas de todos os associados presentes.

Queimados, 29 de julho de 1940. — *Alberto Alves de Almeida*, presidente "ad-hoc".

(C. 7.822—31-7-940—128\$5—3 vezes)

Declaração

Antônio Dantas declara, pelo presente, que a carteira eleitoral n. 86.541, obtida no Instituto de Identificação, se acha extraviada.

Rio, 31 de julho de 1940. — *Antonio Dantas*.

Reconheço a firma de Antônio Dantas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lugo*, tabelião.

(C. 7.828—31-7-940—11\$2)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A.

NOVA FRIBURGO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléia geral, no dia 26 de agosto do ano corrente, às 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal sobre o ano social findo em 30 de junho de 1940.

A assembléia terá lugar no escritório dos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 291, onde se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 30 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.829—31-7-940—16\$3)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A.

NOVA FRIBURGO

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 291, será pago, do dia 14 de agosto do ano corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho de 1940, à razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital, ou sejam 10\$0 por ação.

Nova Friburgo, 30 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.830—31-7-940—12\$2)

Edifício Barroso S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segundo aviso

São convocados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 5 de agosto próximo, às 10 horas, na sede social, à rua México n. 169, 9º andar, sala 905, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, pela qual se modifica os poderes da administração, sua composição, a forma de deliberação e a realização das assembléias gerais.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.837—31-7-940—17\$3)

Indústrias Reunidas Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

De acordo com a reunião da diretoria, realizada em 30/7/, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 8 do próximo mês de agosto, às 14 horas, na sede social, à Praça Mauá n. 7, 15º andar, sala 1.509, para o fim de ser autorizado o aumento de capital, na importância de 2.000.000\$0 (dois mil contos de réis), perfazendo assim o capital social das Indústrias Reunidas Mauá S. A. a importância de réis 5.000.000\$0 (cinco mil contos de réis).

Rio, 30-7-940. — *A Diretoria*.

(C. 7.747—31-7-940—15\$3)

S. A. Fábrica Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.748—31-7-940—21\$4—3 vezes)

Anúncio

Tendo-se extraviado o conhecimento 948/197 relativo ao depósito da importância de 1.000\$0, feito em 22-12-39 na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde pela firma Antônio Pinto Loja, para que a mesma pudesse recorrer da multa que lhe foi imposta pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícnios, pede-se à pessoa que o encontrou a fineza de comunicar o fato à aludida firma pelo telefone 43-1375, a qual providenciará afim de que o dito conhecimento lhe seja restituído, uma vez que se trata de documento que interessa exclusivamente ao depositário.

P.p. Antônio Pinto Loja, *Carlos Pinto Loja*.

Reconheço a firma de Carlos Pinto Loja.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 7.825—31-7-940—22\$4)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, registro civil n. 82.709.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Abílio Barbosa*.

Reconheço a firma de Abílio Barbosa.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente autorizado.

(C. 7.819—31-7-940—11\$2)

Declaração

Manuel Carneiro Mieiro perdeu a sua carteira de identidade sob o registro n. 24.127.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *A rogo de Manuel Carneiro Mieiro, por não saber escrever, José Cesar Antunes*.

Reconheço a firma de José Cesar Antunes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente autorizado.

(C. 7.820—31-7-940—11\$2)

Declaração

Maria Stefantsh declara ter perdido sua carteira de identidade n. 314.977.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *Maria Stefantsh*.

Reconheço a firma de Maria Stefantsh.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*, substituto.

(C. 7.832—31-7-940—10\$2)

Sociedade Anônima "A Econômica"

EM LIQUIDAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará em 13 de agosto de 1940, às 13 horas, na sede da sociedade, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 1.209, afim de ser submetida à sua aprovação a prestação de contas do liquidante, referente ao 1º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *Joaquim G. Guimarães*, liquidante.

(C. 7.807—29-7-940—39\$8—3 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos

DIVIDENDO 134º

Na Tesouraria deste Banco paga-se o 134º dividendo, à razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$0 por ação.

Campos, 13 de julho de 1940. — *Abelardo Tinoco de Queiroz*, diretor-secretário.

(C. 7.344—18-7-940—70\$6—8 vezes)